

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

Às 15:00 horas do dia 20 de junho de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 13 de junho de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentaram os documentos solicitados, dentro do prazo, a empresa:

**INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA EPP, CNPJ:**  
**09.376.435/0001-00.****CARDIOKID – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:**  
**10.657.726/0001-55.**

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que as empresas atenderam o edital, ficando assim habilitadas. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**

Membro

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:DC1A6787****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023****Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.**Valor global estimado:** R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Respalçado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, com sede na Rua Manoel Elpídio, 178, Penedo, CEP 59.300-000, Caicó/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:37E28990****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023****Processo Administrativo Nº 005/2023**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.

**Valor global estimado:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CAICÓ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.594/0001-00, com sede na Rua Felipe Guerra, 440, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários dos SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/Seridó

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:A04776A4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**Processo Administrativo Nº 005/2023**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.

**Valor global estimado:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **CARDIOKID - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.657.726/0001-55, com sede na Rua Augusto Monteiro, 1248, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente do CIS/SERIDÓ

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:03C161B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE  
(CISMAG))**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO  
GRANDE/RN**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA** O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Mato Grande/RN, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral extraordinária, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2023, na câmara Municipal de João Câmara, com início designado para às 09h00min, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

Abertura;

Proposta de unificação dos consórcios: CISMAG com o consórcio COPIRN.

Deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do consórcio conforme artigo 62 do Estatuto.

Outros assuntos de interesse;

Encerramento;

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

João Câmara /RN em, 12 de junho de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Presidente do CISMAG

**Publicado por:**

Gilvan Dantas  
Código Identificador:A6B3A46A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA  
- TP Nº 005/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, **após parecer técnico do Setor de Engenharia, decidiu a CPL, por unanimidade de seus membros, e nos termos do Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, realizar DILIGÊNCIA**, oportunizando assim que as empresas: 1) **M DOIS ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº **36.338.988/0001-40**), 2) **CONSTRUTORA ASSU LTDA** (CNPJ nº **07.126.573/0001-05**) e 3) **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** (CNPJ nº **08.838.881/0001-26**) licitantes da Tomada de Preços nº **005/2023**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DINARTE MARIZ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, corrijam, caso queiram, suas respectivas propostas, impreterivelmente **até o dia 29 de junho de 2023, às 12 (doze) horas**. As propostas corrigidas deverão ser protocoladas até o dia e horário acima referidos, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizado **na** rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN. A íntegra da referida decisão, bem como o Parecer Técnico do Setor de Engenharia se encontram na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal, ou solicitada através do e-mail [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 21 de junho de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9CDFS41E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE**  
**PREÇO - TP Nº 003/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN comunica a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preço das empresas habilitadas no âmbito da Tomada de Preços de nº 003/2023, do tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA ATIVIDADE TÊXTIL (OFICINA DE COSTURA), LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN**, ficando marcada para o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2023, às 09 (nove) horas, na sala da CPL, **situada na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN**. Para que ninguém alegue desconhecimento, ficam as empresas interessadas: **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** (CNPJ nº 08.838.881/0001-26) e **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87), desde já **NOTIFICADAS**.

Acari/RN, 21 de junho de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**060CFE3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - Nº**  
**011/2023**

**AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando **CREDENCIADOS** os seguintes proponentes:

**FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, CPF nº \*\*\*.913.324-\*\*, com endereço profissional na rua presidente Artur Bernardes, nº 779B, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-280

**FILIFE PEDRO DE ARAÚJO**, CPF nº \*\*\*.857.374-\*\*, com endereço profissional na rua Jaguarari, nº 2281, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-500.

Na ocasião, fica marcada para o **dia 26 de junho de 2023, às 10 horas**, a sessão para sorteio da ordem de convocação para realização de futuros leilões, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado à Rua da Matriz, nº 264, Centro,

Acari/RN. Em, 21 de junho de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8E6AC333

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Chamamento Público/Credenciamento nº 011/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN** em favor dos seguintes proponentes: **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, CPF nº \*\*\*.913.324-\*\*, com endereço profissional na rua presidente Artur Bernardes, nº 779B, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-280 e **FILIFE PEDRO DE ARAÚJO**, CPF nº \*\*\*.857.374-\*\*, com endereço profissional na rua Jaguarari, nº 2281, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-500.

Acari/RN, 21 de junho de 2023.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**34FFCDB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP Nº 006/2023**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios e, em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura, realizado no âmbito da Tomada de Preços de nº 006/2023**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, decidiu **habilitar a empresa licitante CONSTRUTORA ASSU LTDA** (CNPJ nº 07.126.573/0001-05) e **inabilitar a empresa licitante M DOIS ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 36.338.988/0001-40), por não atender o item 5.1, IV, “c” do Edital (Capacidade Técnico Profissional). **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN, ou solicitada pelo endereço eletrônico [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 21 de junho de 2023.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**14EAA412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023 - LICITAÇÃO Nº.**  
**002/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.518.386/0001-42.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM

CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE CANTO GRANDE, MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 384.956,99** (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 20/06/2023 a 31/12/2023.

**Assinaturas** em 20/06/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Reudem Henriques de Souza Avelino, CPF sob o nº. 060.953.524-28.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**DF8CF7F0

## LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO 59/2023 - PE 11/2022 - ARP 16/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº 59/2023**

**PROCESSO Nº 101323/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**CONTRATO Nº 59/2023**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, nº 59, Complemento Térreo, Bairro JARDIM SORRILANDIA II, Sousa/PB, CEP 58.805-288, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.427.407/0001-16, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Francisco Edpu da Silva Santos, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente em Rua Manoel Duarte Monteiro, nº 72, Bairro Jardim Brasília, CEP: 58.802-310, Sousa/PB, portador da Carteira de Identidade nº 3.482.914 SSP/PB e CPF nº 082.417.224-86, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 016/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo Administrativo nº 101.323/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS.**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição, através do sistema de registro de preços, de aparelhos de ar condicionados, tipo Split, destinados as escolas municipais do município de Afonso Bezerra-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão eletrônico nº 011/2022, Ata de Registro de Preços nº 016/2022 e conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo 01 do presente instrumento;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

2.1. O prazo de vigência deste termo compreenderá o período de 12.05.2023 até 31.12.2023, e terá sua eficácia após a publicação do

extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

2.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado sua vigência mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Para a execução, de acordo com os termos constante no anexo a este contrato, a empresa terá 05 (cinco) dias, após o recebimento do empenho para entrega dos itens solicitados.

2.2.1. A entrega poderá ainda ser efetuada mediante cronograma, oriundo do departamento requisitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 44.200,00 (Quarenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), os valores unitários são aqueles constantes no relatório Saldo de Licitações, que segue no anexo do presente instrumento e em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços:

Item - Código - Descrição	Marca	Quantidade	Preço unitário consignado na ARP 016/2022
1 - 0010230 - CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS.	MODELO: SPLIT ECO CCS22F-R4	13	3.400,00

3.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

3.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 As regras acerca do reajuste do valor contratual obedecem as normas para reequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O recurso financeiro é proveniente, da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**FUNÇÃO: 12 – Educação.**

**SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental.**

**PROGRAMA: 007 – Educação de Qualidade.**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1806 – Adquirir Equipamentos de Climatização (Emenda Parlamentar nº 202102588-5-FNDE-PAR – PROCESSO Nº 23400.001339/2020-78 – EMPENHO Nº 2020NE651674).**

**FONTE: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital;

5.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura atestada pelos fiscais, cópia do contrato, acompanhados dos seguintes comprovantes devidamente quitados, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa Municipal;

c) Certidão Trabalhista;

d) Certidão Federal.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Afonso Bezerra – Estado do RN;

5.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. O regime de execução pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e no anexo 01 do presente instrumento.

**CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE**

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seus anexos.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

10.2. O CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;  
b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

10.3. Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual providenciando registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato.

a) FISCAL DO CONTRATO: O recebimento e fiscalização ficarão a cargo do servidor: EDJARLE FERREIRA DA SILVA - CPF: 938.735.224-20.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, bem como sua disponibilização integral no site da Prefeitura Municipal;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

AFONSO BEZERRA/RN, 12 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

QGS Eletros E Equipamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº11.427.407/0001-16

**FRANCISCO EDPU DA SILVA SANTOS**

CPF n.º 082.417.224-86

Pela Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**766B386E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00002/2023

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00002/2023.

Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/06/2023.

Edição 3048. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao

#### ~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00002/2023. Onde Lê-se: ACRESCIMA DE VALOR DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg.

~~Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.~~

#### ~~Leia-se: SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO QUILOGRAMA DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.

~~Leia-se: SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO QUILOGRAMA DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.

~~Leia-se: SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO QUILOGRAMA DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.

~~Leia-se: SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO QUILOGRAMA DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.

~~Leia-se: SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO QUILOGRAMA DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.

~~Leia-se: SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO QUILOGRAMA DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.

~~Leia-se: SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO QUILOGRAMA DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.

~~Leia-se: SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO QUILOGRAMA DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.

~~Leia-se: SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO QUILOGRAMA DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.

~~Leia-se: SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO QUILOGRAMA DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.

~~Leia-se: SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO QUILOGRAMA DA POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, MANGA, CAJARANA, CAJÚ, TAMARINDO, GOIABA~~ Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C5EF820D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 081/2023 - IN00005/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO - 081/2023 - IN00005/2023**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública para administração do município de Antônio Martins-RN no exercício de 2023, conforme especificado no termo de referência.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO UNIDADE – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 12.361.0008.2015.0000 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – 3.3.90.93.00 - **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023.  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 081/2023 - 16.06.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 35.542.612/0001-90 - Valor: Proporcional de R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**4D578AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – N.º 022/2023 - PPRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2023, fará realizar** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2023 - PPRP** – Que tem como objeto a Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Arbitragem, destinados aos eventos esportivos a serem realizados através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com); na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Ou no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Apodi/RN, 21 de Junho de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**802C64DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1499/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **Osni Sanderson Leite de Souza**, o Senhor **Juniano Markezan de Almeida Morais** e a Senhora **Daiana da Silva Gurgel – Matrícula nº 1881**, para exercerem a função de **Agentes de Desenvolvimento** do Município de Apodi/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.012/2022, de 07 de julho de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHYA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**488D91D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1500/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de

março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** Os requerimentos apresentados pela interessada e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação de títulos à servidora do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	%
1485	ANA KATIA DE OLIVEIRA ALVES	03/05/2006	5%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**66D7D2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1501/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, bem como tendo em vista convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fazer a cessão do servidor **FRANCISCO GILBERTO DA COSTA**, Técnico Administrativo, matrícula 9655, ao Fórum Desembargador Newton Pinto, Comarca de Apodi, com sede na BR 405, Km 76, Portal da Chapada, Apodi-RN.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo prazo de a 06 de agosto de 2023, a 05 de agosto de 2025, sendo possível sua renovação diante da prorrogação do convênio firmado.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija ou nos próprios termos do convênio em seu parágrafo primeiro da cláusula quinta.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**777BC02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI. ATA DE Nº:**  
**115/2023**

Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso do Município de Apodi/RN.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às nove horas e seis minutos, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves nº112 Centro Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Atividades do Centro do Idoso; 3º- Ações do Programa SADI; 4º- Divulgação das Ações Desenvolvidas Pelo SADI no Grupo Parceiro do Idoso; 5º- Edital Itaú Social – Projeto laços de Esperança; 6º- Convite a Associação Raimunda Diógenes Para Composição de Assento Vago no Conselho; 7º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Suzana Katia Maia da Silveira Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde); Jakson Henrique Rodrigues Gonçalves (Secretaria Municipal de Finanças); Jailma Alves de Lima Torres (Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer – Maria das Graças da Silveira - GASPEC); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Francisco de Paula de Freitas (usuário da Política do Idoso); e como convidadas: Ellen Karoline de Oliveira Lopes e Valdinês Jales de Oliveira (Centro do Idoso); Maria da Saúde Paiva de Góis (Serviço de atenção domiciliar ao idoso - SADI); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes) Raimunda Cheila de Aguiar Soares e Fernanda Mikaelle Alves de Oliveira (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente, Socorro Leite, dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. E, em seguida solicitou que a Senhora Inês Odília, Secretária Executiva do CMI, fizesse a leitura da Ata de número 114 de 26 de Abril de 2023. Após lida, a ata foi aprovada pelos conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, a presidente do CMI, Socorro Leite repassou o uso da fala a senhora Valdinês Jales, a qual informou que as ações continuam acontecendo e que houve a festa das mães da SEMDASMIR, contando com uma boa representação das idosas. Continuando com o terceiro ponto de pauta, a presidente Socorro Leite repassou a fala para a senhora Saúde Paiva, Coordenadora do SADI, a qual ressaltou que o Serviço segue com as ações. Disse que foram vacinados muitos idosos que fazem parte do SADI, abrangendo todos os bairros do município. Ainda lembrou que no dia 15 de maio foi realizada uma ação junto a 10 mães do SADI em homenagem ao dia das mães, na qual foram contempladas com sessão de auriculoterapia. Após, Socorro Leite perguntou em relação ao serviço de fisioterapia, como estava. Respondendo a mesma, Saúde Paiva disse que está caminhando bem e que a dificuldade dos fisioterapeutas está relacionada à falta de equipamentos para a realização de um trabalho mais eficaz. No quarto ponto de pauta, a presidente, Socorro Leite, falou sobre a importância de está divulgando as ações do SADI no grupo de whatsapp do Programa Parceiro do Idoso, visto que os demais município costumam divulgar com frequência as atividades realizadas pelos projetos, e Apodi, não diferente dos demais, desenvolve várias ações e atende um bom público e isso é fundamental compartilhar. Posteriormente, foi discutida a quinta pauta, que trata da abertura de Edital do Banco Itaú de Seleção de Projetos Via Fundo do Idoso por meio da Plataforma Longe Viver. A presidente repassou a fala para a senhora Mikaelle Alves – que faz parte da captação de recursos no município para os fundos da infância e adolescência, e pessoa idosa. A mesma falou da abertura do edital, como também dos critérios para concorrer e metodologia presentes no Edital, na oportunidade esteve presente representante (conselheira) do GASPEC para a discussão e deliberação acerca da submissão do

Projeto “Laços de Esperança” do Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer Maria das Graças da Silveira- GASPEC para a pessoa idosa. Diante da apresentação do projeto foi-se discutido a possibilidade de se realizar algumas alterações conforme discutido entre os conselheiros. Destarte, foi apresentado aos conselheiros os objetivos e o quantitativo do público atendido pelo GASPEC sendo apontado durante a discussão quais os impactos esperados pela implantação/ampliação das ações da entidade. O projeto tem como objetivo central de ampliar as ações ofertadas pelo grupo por meio de contratação de equipe, acrescentando mais 6 (seis) profissionais, sendo eles: Educador Físico, Assistente Social, Psicólogo, Arteterapeuta, Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais. Ainda informou que a metodologia do Projeto Laços da Esperança com as referidas alterações contemplará vários itens que estão no edital. A conselheira Suzana Kátia falou da possibilidade de aquisição de um transporte, visto que é uma necessidade da instituição. Em seguida, ficou decidido que este ponto seria acrescentado na submissão do projeto com as possíveis alterações discutidas entre os presentes. A proposta do projeto foi votada e aprovada pelos conselheiros. Posteriormente, discutiu-se o sexto ponto de pauta: Convite a Associação Raimunda Diógenes Para Composição de Assento Vago no CMI. Cheila Aguiar, assistente social da Casa dos Conselhos, disse que foi enviado ofício ao Sindicato dos/as Trabalhadores/as Rurais de Apodi informando a perca do assento no conselho em virtude da não participação nas reuniões conforme institui o Regimento Interno do CMI e que foi enviado convite para a Associação Raimunda Diógenes, última inscrita no conselho e sem assento, para participar da reunião e caso tenha interesse, passará a compor o mesmo. Logo após, a fala foi dada a senhora Verônica Pinheiro, que estava representando a instituição. Informou que a ARD tem interesse e vai compor o assento sim e que encaminhará o ofício ao conselho com a representação. Dando continuidade com o sétimo ponto de pauta que trata dos informes, o primeiro informe foi trago pela conselheira Jailma Alves, a qual falou que no dia 03/06/2023 (sábado) acontecerá o bazar do GASPEC, a partir das 07h30minh. Também falou que vai acontecer o arraiaá, mas ainda não tem a data definida. Seguindo com os informes, Mikaelle Alves repassou informações sobre as eleições do Conselho Tutelar, disse que está tudo sob controle. Disse que será disponibilizado um quantitativo de 10 (dez) urnas distribuídas entre as escolas: Antônio Dantas, Gerson Lopes e Caic e que foram 12 (doze) candidatos inscritos. O terceiro e último informe foi trago por Cheila Aguiar, que ressaltou sobre o envio dos ofícios para renovação dos assentos das instituições que compõem o CMI para ser lançada e publicada a portaria. Sem mais informes, a presidente Socorro Leite agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h52min. Eu, Inês Odília Neta, secretária executiva do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

**Publicado por:**  
Airtton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5416EA07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 018/2023**, cujo objeto referente ao o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedora as empresas: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ:31.151.224/0001-28**, vencedora do item 21 com o valor global de R\$ 4.500,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA Ltda/Eireli - CNPJ:08.674.752/0001-40**, vencedora dos itens 9, 22, 25, 28, 30, 31, 37, 38, 39, 52, 56, 58, 59 com o valor global de R\$ 161.116,00; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/Eireli -**

**CNPJ:12.418.191/0001-95**, vencedora do item 57 com o valor global de R\$ 990,00; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ:10.538.476/0001-34**, vencedora dos itens 11, 26, 50 com o valor global de R\$ 53.400,00; **DROGAFONTE LTDA/Eireli - CNPJ:08.778.201/0001-26**, vencedora dos itens 4, 14, 15, 18, 27, 32, 35, 51 com o valor global de R\$ 148.544,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI Ltda/Eireli - CNPJ:07.055.280/0001-84**, vencedora dos itens 5, 41 com o valor global de R\$ 42.900,00; **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ:07.932.265/0001-77**, vencedora dos itens 53, 54 com o valor global de R\$ 9.002,00; **MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda/Eireli - CNPJ:94.389.400/0001-84**, vencedora dos itens 42, 44, 45, 46, 48 com o valor global de R\$ 47.100,00; **NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA/Eireli - CNPJ:15.218.561/0001-39**, vencedora dos itens 10, 19, 43 com o valor global de R\$ 168.404,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA/Eireli - CNPJ:01.722.296/0001-17**, vencedora dos itens 12, 36 com o valor global de R\$ 75.500,00; **PHARMAPLUS LTDA/Eireli - CNPJ:03.817.043/0001-52**, vencedora do item 20 com o valor global de R\$ 7.200,00 e **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA/Eireli - CNPJ:12.305.387/0001-73**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 13, 16, 17, 23, 24, 29, 33, 34, 40, 47, 49, 55, 60 com o valor global de R\$ 231.354,00. **Valor global da licitação: R\$ 950.010,00.**

Apodi/RN, 21 de junho de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeira - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**5A99E734

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL AREZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.161.234/0001-22, Localizada na Praça Getúlio Vargas, 270, Centro, CEP 59170-000 Arez/RN.

**NOTIFICADA:** SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, localizado na Rua praia de malembar, , Centro, São José de Mipibu/RN - CEP: 59.162-000.

**OBJETO:** PROCESSO LICITATÓRIO(PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 23/2023

Considerando que o contrato tem como objeto a entrega de produtos da Licitação conforme o pedido da Secretaria de Solicitante do Município de Arez;

Considerando que conforme edital da licitação o prazo estabelecido da entrega é de 10 dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Onde se vê, a não entrega dos itens relacionados nas ordens de compra de Nº **1.372/2023** da Secretária Municipal de Educação, Emitidas no dia 26 de Maio de 2023.

Assim, fica a empresa notificada para fazer a entrega dos itens citados acima em até 5 dias, a contar da data do recebimento desta notificação por e-mail, dirigida ao Representante Legal da **SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, **Rua praia de malembar, , Centro, São José de Mipibu/RN - CEP: 59.162-000**. Se a mesma não tomar as providências no prazo estipulado de **5 dias úteis**, o Município aplicará as sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

A Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

**Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.**

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Arez/RN, 21 de junho de 2023.

**HUGO ISMAEL DE OLIVEIRA PAIVA**

Gestor de Coontratos

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**CCD29C2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2023**

*Instituir o desjejum para os educandos de todas as Unidades de Ensino do Centro Municipal de Educação Rural de Arez (CMERA).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM e considerando:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art 6º.

Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Lei do Sistema Municipal de Ensino de Arez nº 598, de 27 de dezembro de 2022, Art 9º, III.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o desjejum para os educandos de todas as Unidades de Ensino do Centro Municipal de Educação Rural de Arez (CMERA), as quais são Escola Municipal Ezequias Pegado; Escola Municipal Djalma Marinho; Creche Municipal Napoleão Agra; e Escola Municipal Miguel Figueiredo.

Art. 2º O incremento do desjejum na merenda escolar dos educandos viu-se urgente em decorrência da identificação do agravamento da situação de insegurança alimentar por que passam as crianças matriculadas nestas unidades das Escolas do Campo.

Parágrafo Único. De acordo com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), a insegurança alimentar acontece no momento em que o indivíduo e/ou uma família não possuem acesso permanente ou temporário a alimentos saudáveis, seguros e que sejam suficientes para a satisfação de suas necessidades dietéticas e preferências alimentares.

Art. 3º O poder executivo municipal com a finalidade de garantir a alimentação, direito social previsto na Constituição Federal Brasileira, resolveu acrescentar uma refeição (desjejum) nas Unidades Escolares do CMERA.

Art. 4º A segurança alimentar garante o melhoramento do desenvolvimento escolar, da sociabilidade e das aprendizagens e a escola tem papel profícuo na superação das carências nutricionais das crianças, por meio da distribuição de alimentação saudável;

Art. 5º O desjejum será distribuído em dois momentos: No turno matutino, das 6h45m às 7h; e no turno vespertino, das 12h45m às 13h.

Art. 6º O desjejum será oferecido a partir da publicação deste ato normativo.

Art. 7º O cardápio do desjejum será organizado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação.

Arez/RN, 21 de junho de 2023.

**GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO**

Secretário Municipal de Educação

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**6AFB02BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 210601/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 131.290/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**

**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal– CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22;

**Contratado:** M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 04.867.082/0001-27;

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 210601/2021, decorrente da Tomada de Preços nº. 004/2021;

**Cobertura Orçamentária:** Lei Municipal nº. 599/2022, trata-se do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023;

PODER	02 – Executivo
ORGAO	02.004 – Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE	2.008 - Manutenção das Ativ. Secretaria de Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE DE RECURSOS	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, Inciso II, Parágrafo II, Lei Federal nº. 8.666/93;

**Signatários:** pela **Contratante:** Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Maria do Socorro Moura de Oliveira.

**Vigência:** 21/06/2023 a 21/06/2024.

Arez/RN, 20 de junho de 2023.

Município de Arez/RN

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**75657726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2023 - INEXIGIBILIDADE  
N.º 024/2023**

Extrato do Contrato nº 061/2023

Inexigibilidade nº 024/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “CIRCUITO MUSICAL” para se apresentar durante a realização do “BF PEDRO - EDIÇÃO 2023”, que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN.

**VALOR: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).**

**VIGÊNCIA:** De: 19/06/2023 a 31/12/2023

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 19 de junho de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**P/Contratante  
Prefeita**FERNANDO IVO DE MACEDO**P/Contratada  
Representante**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**777434BD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2023 - INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 022/2023**

Extrato do Contrato nº 059/2023

Inexigibilidade nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **37.196.885 JOÃO GUSTAVO DE MENDONÇA FERREIRA**- CNPJ: **37.196.885/0001-56.**

OBJETO: Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado "FORRÓ DO DM" para se apresentar durante a realização do "BF PEDRO - EDIÇÃO 2023", que realizar-se-á - de forma gratuita - no município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De: 19/06/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 319 de junho de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**P/Contratante  
Prefeita**JOÃO GUSTAVO DE MENDONÇA FERREIRA -**P/Contratado(a)  
Representante**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**B2639782**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 21060001/23**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **49.991.548 LUCIMARIA BEZERRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 49.991.548/0001-30**, referente à **Aquisição de absorventes os quais serão distribuídos de forma gratuita nas escolas da rede municipal de ensino, através de ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, objeto da portaria 4.072/2022 que institui incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no valor de R\$ 2.560,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 21 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Responsável

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**233CAC8F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2023 - INEXIGIBILIDADE**  
**N.º 023/2023**

Extrato do Contrato nº 060/2023

Inexigibilidade nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: PATRICIA FARIAS DE SOUZA - CNPJ: 45.959.998/0001-94.

OBJETO: Contratação de profissional/empresa do setor artístico/cultural denominado "PADRE CAIO CAVALCANTI" para se apresentar durante a realização do "BF PEDRO", que realizar-se-á - de forma gratuita - na Paróquia de São Pedro Pescador, Centro, no Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: De: 19/06/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 19 de junho de 2023

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**P/Contratante  
Prefeita**PATRICIA FARIAS DE SOUZA -**P/Contratada  
Representante**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**60EDB9EF**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0134/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Apresentação de propostas de alteração na legislação do serviço de buggy turismo - SETURN/RN**, no dia 22 de junho de 2023.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**9D8C0476**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 020/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000,

Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da **Apresentação de propostas de alteração na legislação do serviço de buggy turismo - SETURN/RN**, no dia 22 de junho de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**098BC1B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 021/2023 – SMA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Saquarema/RJ, em viagem administrativa para participar do **VIP EXPERIENCE DO VIVO RIO PRO 2023**, dos dias 23 à 26 de junho de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 21 de junho de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**9E15F499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 77/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS)** ao servidor **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 21 de junho com a finalidade de comparecer ao **FÓRUM ESTADUAL DE ALIMETNAÇÃO E NUTRIÇÃO NO SUS 2023**.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4E4FEB9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 47/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** a servidora **DAYNARA LATOYA DA COSTA SOARES**, matrícula nº 0022918-2, ocupante do cargo/função **NUTRICIONISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 21 de junho com a finalidade de comparecer ao **FÓRUM ESTADUAL DE ALIMETNAÇÃO E NUTRIÇÃO NO SUS 2023**.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de junho de 2023.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**92C959B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 258, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador de Patrimônio e Arquivo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **MARIA WANDERCLAKSA DE MEDEIROS**, CPF: **012.xxx.xxx-69**, para o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO**, nívelCC3, com lotação na **SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C74234EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 259, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia o Coordenador de Fiscalização, Tráfego e Administração do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **FRANCISCO SALES DE SOUSA NETO**, CPF: **116.xxx.xxx-52**, para o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO**, nívelCC3, com lotação na **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**87DC8532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 260, 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência pátria (TST – Processo: AIRR - 252700-39.2008.5.02.0088, Data de Julgamento: 12/12/2012, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012) tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal **MARLENE ADRIANO DA SILVA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, ocupa o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em **25/01/1947**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora pública municipal **MARLENE ADRIANO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 629320 /ITEP/RN, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativo a 15/05/2023, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**97BE749E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 261, 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência pátria (TST – Processo: AIRR - 252700-39.2008.5.02.0088, Data de Julgamento: 12/12/2012, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012) tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal **RAIMUNDO ANTERO DE ABREU**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, ocupa o cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em **22/09/2022**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o servidor público municipal **RAIMUNDO ANTERO DE ABREU**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 575481/ITEP/RN, do exercício do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativo a 20/05/2023, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**DD2EAEF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 262, 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência pátria (TST – Processo: AIRR - 252700-39.2008.5.02.0088, Data de Julgamento: 12/12/2012, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012) tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, ocupa o cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, completou a idade de 75 (setenta e cinco) anos em **25/07/1947**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR o servidor público municipal **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 190858/ITEP/RN, do exercício do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativo a 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**C25DF94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 017/2023/GS/SME**

**Baraúna, 21 de junho de 2023.**

Institui o Programa Municipal de “Lavagem de Mãos” para crianças na pré-escola e adolescentes das séries iniciais do ensino fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Baraúna/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna-RN e/ou Selo Unicef: <https://encurtador.com.br/cfs89>.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e monitoramento do programa "Lavando as Mãos" nas escolas da Rede Municipal de Ensino, promovendo o acompanhamento do cumprimento das ações previstas nesta portaria.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (dois) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º As despesas decorrentes da implementação desta portaria ocorrerão por conta das Unidades de Ensino. Na impossibilidade das escolas arcarem integralmente com as despesas, caberá às secretarias municipais de educação, saúde e ação social fornecer apoio financeiro ou material complementar, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário  
Baraúna/RN, 21 de junho de 2023.

**MARCOS ANTONIO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**54B8AE0C

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 03050001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2023 – Processo Administrativo Nº 03050001/2023**, anteriormente aprazado para o dia **22 de junho de 2023**, às **14h01min**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES (ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS) COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação. O edital e seus anexos serão reavaliados em função da Unidade Administrativa solicitante da despesa pública ter encontrados falhas técnicas no termo de referência, posteriormente e oportunamente será divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 21 de junho de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**  
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**B3AED2E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 064/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Junho de 2023.

*Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **YANCA CLARA SILVA DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrita no CPF: 016.454.034-24, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**79FBAD6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 065/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Junho de 2023.

*Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. **ELEUSA MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 242.739.021-68, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**76AE6C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1.540/2023. PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 13/2023**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

**CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIREL** – CNPJ: 38.419.205/0001-89, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0027, com valor total de: R\$ 2.401,00 (Dois mil, quatrocentos e um reais).

**E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** – CNPJ: 03.134.944/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016 e 0018, com valor total de: R\$ 39.192,97 (Trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais, noventa e sete centavos).

**FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME** – CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0022, com valor total de: R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

**HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO EIREL** – CNPJ: 25.371.614/0001-00, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0017, com valor total de: R\$ 1.706,00 (Mil, setecentos e seis reais).

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0028, com valor total de: R\$ 440,67 (Quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seta centavos).

**MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI** – CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0002, com valor total de: R\$ 8.659,98 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**OS ITENS de nº 01, 03, 04, 19, 20, 21, 23 e 26, foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.**

**OS ITENS de nº 24 e 25 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.**

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 21 de junho de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**D35D2D91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 047/2023-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 047/2023-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 21 de junho de 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **HUGO PAULO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº **122.011-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Prorrogação de Licença Médica, pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 13 de maio de 2023 a 13 de agosto de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia Médica Oficial do Município AMLAP/MULTIFAM, datado de 15 de maio de 2023.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120001-1

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**66343629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA DE Nº 317/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Altera dispositivos da Lei nº 306/2022 Dispõe sobre o Programa de Fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó/RN (PROFES) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo primeiro do art. 2º da Lei nº 306/2022 passa vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O valor do auxílio integral será de R\$400,00 (quatrocentos reais), limitada à 09 bolsas, e o valor do auxílio parcial será de R\$200,00 (duzentos reais), limitada à 15 bolsas.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo os demais dispositivos da Lei, revogadas somente as disposições em contrário.

Bodó/RN, 21 de junho de 2023.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**B940348F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 045/2023**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 045/2023, do tipo **menor preço POR ITEM, dia 27/06/2023 às 08h:00m**, cujo objeto é a Aquisição de absorventes íntimo feminino, destinados a oferta gratuita através de ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN, hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 22/06/2023 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 27/06/2023 – às 08h.

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 27/06/2023 – das 08:01h às 14h.

Bom Jesus/RN, 21 de junho de 2023.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**  
Agente de Contratação  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D26C04DD

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO  
DELIBERATIVO**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO  
CONSELHO DELIBERATIVO**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 08h30h do dia 27 de junho 2023, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal nº 364/2017.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**CFB78C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 070, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

*Declara situação de emergência nas áreas do município de Caiçara do Norte/RN, afetadas pelo evento adverso denominado ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 de novembro de 1997, e;

**CONSIDERANDO** *Que segundo o monitor da seca, no Rio Grande do Norte, a área com seca permaneceu a mesma em relação ao mês anterior, porém agora são apenas os indicadores de seca de curto prazo (3 e 4 meses) que apontam esta condição. Os impactos passam a ser de curto prazo (C) em todo o estado;*

**CONSIDERANDO** *Que em decorrência do referido evento a população rural do município de Caiçara do Norte está sendo afetado, assim prejudicando suas lavouras e criação de animais e que são necessárias a Intensificação da Operação Carro Pipa, Cestas básicas para a população, principalmente das comunidades rurais do município; Aquisição de dessalinizadores para se fazer o processo físico-químico de tratamento de água no qual irá retirar o excesso de sais minerais, micro-organismos e outras partículas sólidas presentes na água salobra, com a finalidade de obter água potável para o consumo;*

**CONSIDERANDO** *O município de Caiçara do Norte/RN localiza-se em uma região litorânea, e a sua maior atividade econômica seja ligada a pesca, tal atividade é limitada a zona urbana do município,*

tendo na zona rural uma grande abrangência nos setores de agricultura e pecuária

**CONSIDERANDO** A zona rural do município de Caiçara do Norte/RN não é contemplada com o abastecimento de água potável por meio da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN). Tendo como seu principal meio de abastecimento de água potável a Operação Carro Pipa;

**CONSIDERANDO** Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Caiçara do Norte que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

## DECRETA:

**Art. 1º.**Fica declarada a(o) Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Caiçara do Norte/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

**Art. 2º.**Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa civil de Caiçara do Norte/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.**Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 4º.**De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.**Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.**De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.**Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a

recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.**Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de junho de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:EA76575D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a Contratação de empresa para veiculação das ações do poder executivo municipal em blog na internet, de abrangência regional (Região do Potengi)

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de junho de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:4D148F82

### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Selante para pneus ecologicamente correto, preto, gelatinoso com PH 7,0 (puro), não inflamável, densidade de 0,922016 g/cm³ a 20°C, produzido sem o uso de nenhuma substância tóxica, que promove o uso do pneu mesmo que furado com segurança, mantem a calibragem do pneu, sem variações por furos indesejáveis.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do e-mail: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de junho de 2023.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:7C445C64

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023**

TOMADA DE PREÇOS 006/2023

A PMCRV/RN torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 06/2023, objetivando a contratação de empresa para a construção de um galpão industrial têxtil. Abertura da sessão: 10/07/2023 às 10h30min. Local: Sala de licitações do Município. Informações e Edital: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br e https://caicaradoriodovento.rn.gov.br/licitacao.php.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA JANEIDE BATISTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**8D7AD5F8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará segunda chamada para o Pregão Eletrônico de Nº 09/2023, cujo objeto trata do Registro para Contratação de empresa especializada para futura aquisição de Gás de Cozinha, tipo GLP, para atender a demanda do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Data de abertura: 05/07/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas(www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**836B4099

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará segunda chamada para o item 01 do Pregão Eletrônico de Nº 010/2023, cujo objeto trata do Registro para aquisição de equipamentos de Informática para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento.

Data de abertura: 05/07/2023. Horário: 10h30min. Local: Portal De Compras Publicas(www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**DB9EF0A6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará segunda chamada para o Pregão Eletrônico de Nº 011/2023, cujo objeto trata do Registro para aquisição de materiais permanentes (Mobiliário) para atenderas

necessidades das unidades escolares da rede de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento.

Data de abertura: 05/07/2023. Horário: 10h30min. Local: Portal De Compras Publicas(www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**CB2F0E5C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará segunda chamada para o Pregão Eletrônico de Nº 012/2023, cujo objeto trata do Registro para aquisição de materiais permanentes (Instrumentos Musicais) para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento.

Data de abertura: 05/07/2023. Horário: 11h00min. Local: Portal De Compras Publicas(www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail:licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**7166B6A7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISOS DE ENTREGA DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento através da Comissão Permanente de Licitação, conforme trata o Edital, em seu item 7.5.3., solicita das empresas vencedoras o envio das amostras dos produtos conforme ofertado na proposta de preços, para comprovação da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e rendimento esperados, ficando o certame suspenso até ser emitido o relatório da análise das amostras.

O prazo para envio destas amostras será contabilizado a partir do dia 22/06 e tendo seu limite o dia 23/06 do corrente ano.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de junho de 2023.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**325DF5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.03.24.0061**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS,

INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NAS MOTOCICLETAS E EM ROÇADEIRAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL; PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), DO MUNICÍPIO DE CAICÓ; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, inscrita no CNPJ: 43.943.308/0001-83; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais).

Caicó/RN, 14 de junho de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**CDCBCF39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN**  
**Nº 2022.12.14.0034**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RSA NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.082.658/0001-86**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAICÓ/RN NOS SETORES DO HOSPITAL DO SERIDÓ E ATENÇÃO BÁSICA**; VALOR GLOBAL: **R\$ 131.326,64**; VALIDADE: termo inicial em 26 de janeiro de 2023 e termo final em 26 de janeiro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **RSA NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 26 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**42C9139E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 2023.03.28.0023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **AWC COMERCIO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.590.259/0001-06**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 305.752,50** (trezentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **VALIDADE:** termo inicial em 01 de junho de 2023 e termo final em 01 de junho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **AWC COMERCIO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**56A5C7B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 2023.03.28.0023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.160.739/0001-10**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; VALOR GLOBAL: **R\$ 1.313.406,00** (um milhão e trezentos e treze mil e quatrocentos e seis reais); **VALIDADE:** termo inicial em 01 de junho de 2023 e termo final em 01 de junho de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 01 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**EAD7D892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 2023.04.04.0009**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.782.385/0001-40**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**; VALOR GLOBAL: **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 24 de maio de 2023 e termo final em 24 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**6C353458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 002/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº**  
**2021.06.21.0008**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 057/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 29

de maio de 2023 e termo final em 26 de agosto de 2023;  
**SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de maio de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**63B1A398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 002/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.09.0011**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 056/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL FÉLIX, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2023 e termo final em 28 de agosto de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de abril de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**72DB39D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0955/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida da Silva Farias, do Hospital do Seridó, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 01/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8634DAEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0956/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Maria Aparecida da Silva Farias, do Hospital do Seridó, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 01/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2161DC93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0957/2023**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL - 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Rogerio Pereira de Brito, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 01/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EF35829B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0958/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Eliel Lourenço de Lima, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 01/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7EB996D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0959/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	Técnica de Enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15605			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 014.205.784-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Eliel Lourenço de Lima, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 01/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**92C8963C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0960/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 654.xxx.xxx-06			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 5H18			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Paulo Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**30A1624C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0961/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0961/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jose Leopoldino da Costa, para realizar consulta no Centro San Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 01/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Campina Grande/PB	01/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AC3611F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0962/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joelma Cardoso Campelo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**563B4E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDINEY AZEVEDO DOS SANTOS			
CARGO:	Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Materiais			
MATRÍCULA:	1993771/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.471.184-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ida: SPIN OJW – 9162 / Volta: Amb. RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para conduzir para Caicó/RN, (uma) 01 das (três) 03 ambulâncias (adquiridas pela Secretaria Municipal de saúde), da Loja Autorizada Citroen na cidade de Mossoró/RN, no dia 01/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	01/06/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**25682522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0967/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wilma Lopes de Sousa Ramalho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 01/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**8CDF2869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0968/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Dores de Moraes, para realizar internação na Policlínica, em Natal/RN, no dia 01/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**920E3890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2023

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2023**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente: Francisco Elídio Alves, para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 02/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**29398F66**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Barbosa da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 02/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**636160E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Pedro Barbosa da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 02/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EB0202B4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Adenilze Santos de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/06/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**14EDDEE5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Severina Pedrina da Nobrega, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 02/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	02/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**685FF135

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2023**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5045			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.xxx.xxx-50			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBR – 4H78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Fernandes de Souza, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 02/06/2023.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**169B6F7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 364 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.26.0016;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.1195/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 303,25 (trezentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5A8CD6FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 365 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.06.0012;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **EVA COSTA**, matrícula nº 1.0215/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.596,83 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3531C623

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 366 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.26.0064;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **JOÃO DONATO NETO**, matrícula nº 1.0507/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.033,63 (hum mil, trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**491174C9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 367 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.29.0017;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0625/1, Professora PEM-LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 797,42 (setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3F80A397

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 368 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.06.0126;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **FÁTIMA DIAS**, matrícula nº 1.0222/1, Professora PEM-NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 2.013,65 (dois mil, treze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**5DA86A76

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 369 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.05.0052;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **DELMIRA DIAS**, matrícula nº 1.0154/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 616,16 (seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6DD8D1FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 370 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.26.0011;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.1599/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 542,27 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:34476668

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 371 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.1195/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:AC27586C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 372 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **EVA COSTA**, matrícula nº 1.0215/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:ECD0D711

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 373 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pelo Servidor **JOÃO DONATO NETO**, matrícula nº 1.0507/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:EEF4C9B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 374 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.0625/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4BF6E3D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 375 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-NM, antes ocupado pela Servidora **FÁTIMA DIAS**, matrícula nº 1.0222/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E640FBA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 376 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **DELMIRA DIAS**, matrícula nº 1.0154/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6C041490

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 377 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.1599/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve início a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**26B8F8B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000088/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**Nº. 019/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, inscrito

no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 019/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/04/2022 à 12/04/2023.

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**F4A2B0D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000088/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 019/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, inscrito no CNPJ sob nº. 61.600.839/0001-55. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 019/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 13/04/2023 à 12/04/2024.

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**B6F438E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 097/2019-PMCR**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 028/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: QUATTRO RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.006.346/0001-01. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 028/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/06/2023 a 25/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

Quattro Rent a Car LTDA -  
**JOSÉ SANDERILSON PEREIRA DE ASSIS** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**10A20EC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023-PMCR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 18.716.666/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº. 916243/2021/MCIDADANIA/CAIXA). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/06/2023 à 25/06/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 366.186,39 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

Município de Campo Redondo  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Engemax Construções e Engenharia -EIRELI  
**LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**A1A5FACA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Institui a “semana Municipal da Agricultura familiar no Município de Campo Redondo/RN” e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Redondo, atendendo o projeto de lei de iniciativa da **VEREADORA JOSEFA ELIZA DE LIMA** aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a “Semana Municipal da agricultura Familiar”, a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 de julho, quando é comemorado o “Dia Internacional da Agricultura Familiar”.

**Art. 2º** A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” estará orientada pelas normas definida pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares.

**Art. 3º** A “Semana Municipal da Agricultura Familiar” possui os seguintes objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agricultura industrialização no município;

II- Promover políticas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III- Aumentar a Visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidárias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades para que assim torne;

IV - incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI – criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como sugestão um espaço de discussão com intuito de aproximar os agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura visando o fortalecimento da agricultura familiar desenvolver seminários e palestras, aulas de campo, eventos municipal onde abrange um grande número de agricultores familiares.

**Art. 4º** As comemorações referentes à “Semana municipal da agricultura familiar”, objetivo desta lei passam a integrar o calendário oficial das datas comemorativas e eventos realizados pelo município de Campo Redondo/RN.

Parágrafo Único. “A Semana da agricultura familiar” poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento, com parceria das secretarias que tem afinidades com a questão, bem como a **EMATER, SINDICATOS, BANCO DO NORDESTE, COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS ORGÃOS**, governamentais das esferas federal e estadual e Municipal, promovendo palestras, fórum seminários, eventos e cursos, limpezas de Bairros dos pequenos agricultores, seminários de Campo, feiras de produtos orgânicos da agricultura familiar e artesã do nosso município e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

**Art. 5º** Esta Lei Entrará em Vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 21 de junho de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**753F135D

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 006/2023**

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PARA ATUAREM COMO BOLSISTA EDUCADOR NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** convocar os classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para atuarem como Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, considerando os termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e com fundamento na Lei Municipal nº 396, de 26 de agosto de 2013.

**1 DAS CONVOCAÇÕES**

1.1 Ficam convocados os candidatos abaixo listados, pertencentes ao cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado, conforme ato homologatório publicado em 28/04/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 3021, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos item 12 do Edital nº 001/2023, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo “José Alberany de Souza”, nº 04, Centro, Campo Redondo-RN, no período de **26 a 28 de junho de 2023**, no horário das 08 às 13h, munidos da documentação listada no item 3 deste Edital.

**a) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona urbana:**

CLASSIFICAÇÃO	INSC. Nº	CANDIDATO
11º	03	ILMA CORTES DANTAS
12º	35	MARIA MARLY DE LIMA SILVA
13º	24	MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA
14º	22	REJÂNIA PEREIRA DA ROCHA SILVA
15º	25	SONDRIA PINHEIRO OLIVEIRA
16º	08	GELVANIA MAIARA DA CRUZ SILVA
17º	01	CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA
18º	43	MARIA LENICELIA DE MORAIS
19º	15	MARKCILENE ANDRE DA SILVA
20º	06	AMANDA JANICELY DA SILVA AVELAR

**b) Candidatos que optaram por concorrer às vagas da zona rural:**

CLASSIFICAÇÃO	INSC. Nº	CANDIDATO
6º	16	RITA DE CASSIA SHIRLYANE VASCO CAMPELO
7º	02	MARIA LENIELDA GUILHERME
8º	38	ALDELANIA OLINTO RODRIGUES
9º	12	APARECIDA CAMPELO DE LIMA
10º	09	GILCIANE DE OLIVEIRA ARAUJO BRILHANTE
11º	40	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA

1.2 O candidato que, no ato da convocação, não comparecer na forma do item anterior, ou desistir de assumir a vaga, será considerado desclassificado.

**2 DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 Ficam cientes os demais candidatos classificados, que passam a compor o quadro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Bolsista Educador na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA para o ano de 2023, conforme previsto no Edital nº 001/2023, cuja validade é até 28.04.2024.

**3 DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Deverá o candidato convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- b) certidão de nascimento, Cpf dos filhos menores de 14 anos;
- c) comprovante de residência;
- d) título de eleitor;
- e) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- f) cédula de identidade;
- g) carteira de trabalho – CTPS;
- h) cadastro de pessoa física – CPF;
- i) documento de inscrição de PIS ou PASEP;
- j) cópia da conta bancária, exclusivamente da Caixa Econômica;
- k) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal.

**6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Procuradoria Administrativa do Município de Campo Redondo.

Município de Campo Redondo/RN, 22 de junho de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**6CB14CBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP – 020/2023/PMC/RN  
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, que tem como objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras em paralelepípedo em rocha calcária e meio fio em rocha granítica, teve como vencedor a Empresa: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.250.064/0001-62, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 19 de junho de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos

**Código Identificador:**CA0D87C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 020/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.250.064/0001-62, ao valor estimado global de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais); Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras em paralelepípedo em rocha calcária e meio fio em rocha granítica, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 19 de junho de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**C287A52B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.405, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**EMENTA:** CRIA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE E DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, ALTERANDO A LEI Nº 833/2007, EXTINGUE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa do município de Caraúbas - RN o cargo comissionado de Assessor Especial de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos de Repasse e de Transferências Intergovernamentais, de livre nomeação e exoneração, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - O Assessor Especial de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos de Repasse e de Transferências Intergovernamentais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN será remunerado mensalmente, com subsídio equivalente ao determinado aos ocupantes de cargos no nível de Cargo em Comissão Especial - CCE, sendo modificado sempre que houver alteração na remuneração dos ocupantes de CCE. Parágrafo Único - O valor da remuneração atual que trata o *caput* é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 3º** - O Assessor Especial de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos de Repasse e de Transferências Intergovernamentais do Município será nomeado em cargo de confiança pelo Prefeito, e empossado mediante assinatura do Termo de Posse, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

**Art. 4º** - Serão atribuições do cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos de Repasse e de Transferências Intergovernamentais:

I - Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à iniciativa privada, visando à celebração de convênios, contratos de repasse e/ou instrumentos congêneres.

II - Realizar o levantamento e gerenciamento de documentos de natureza contábil, jurídica e de engenharia em conjunto com as respectivas áreas, com o intuito de atender as exigências de operacionalização emanadas pelas áreas responsáveis pelo repasse de recursos;

III - Gerenciar convênios firmados com recursos transferidos pela União Federal e Estado;

IV - Gerenciar contratos de repasse firmados com a União Federal;

V - Monitorar a execução dos projetos e convênios, assegurando o cumprimento dos prazos, metas e indicadores estabelecidos.

VI - Prestar assessoria técnica aos gestores públicos na elaboração de planos de trabalho, termos de referência e demais documentos relacionados à gestão de projetos e convênios.

VII - Promover a articulação entre os órgãos governamentais e as entidades parceiras envolvidas nos projetos e convênios.

**Art. 5º** - O ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão de Projetos, Convênios e Contratos de Repasse e de Transferências Intergovernamentais deverá possuir os seguintes requisitos:

I - Possuir formação acadêmica em Direito, Administração ou gestão pública;

II - Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos, na área de gestão de projetos, convênios e contratos de repasse em instituições públicas ou privadas.

III - Conhecimentos em legislação e normas técnicas relacionadas à gestão de projetos, convênios e contratos de repasse.

IV - Domínio de ferramentas de gestão de projetos e planilhas de controle.

V - Conhecimentos em prestação de contas e elaboração de relatórios técnicos.

VI - Idoneidade moral e reputação ilibada;

**Art. 6º** - Fica alterada a estrutura administrativa atual da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, fixada através da lei nº

833/2007, de modo a acomodar em sua organização, o cargo aqui criado vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 7º** - Fica extinto o cargo de Controlador Adjunto atualmente existente na estrutura administrativa do município de Caraúbas - RN.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal da Secretaria Municipal de Governo, consignadas no orçamento vigente;

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas - RN, em 21 de junho de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4C41451D**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605008/2023.**

A Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 605008/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023 destinado à contratação de serviços técnicos especializados consiste na recuperação de valores do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, não repassados corretamente pela a UNIÃO aos cofres a Administração Municipal, junto à Pessoa Jurídica: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 35.542.612/0001-90**, residente à rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Ver bis:**

(...)

*Art 13. Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*II- pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

(...)

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (negrito meu)**

(...)

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (negrito meu)**

Corroborando com a tecnicidade e singularidade dos serviços de advocacia, a Lei Federal nº 8.906/93 alterada pela Lei Federal nº 14.039/2020 a qual dispõe sobre o Estatuto que regulamenta a

Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) elenca em seu parágrafo único do art 3-A. **In Ver bis:**

(...)

**Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.(negrito meu)**

**Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.(negrito meu)**

#### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se do Escritório Advocatício **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 36.542.612/0001-90**, trata-se de solicitações que tem como objeto a contratação de serviços advocatícios especializados, objetivando a propositura de medida judicial, seja em ações próprias, sejam medidas de cumprimento de sentença, visando a recuperação e recebimento de diferenças não repassadas ao Município pela UNIÃO no âmbito do extinto FUNDEF.

Nesta senda, existe a necessidade de manejo de medidas jurídicas visando o cumprimento de sentença relativos ao título judicial obtido pelo Ministério Público Federal nos autos do processo nº 0050616-27,1999.4.03.6100 (referente à recuperação de créditos extinto FUNDEF, acumulados entre janeiro de 1998 a dezembro de 2006).

Tais processos reivindicavam a cobrança de vultosos valores (aproximadamente R\$ 4.143.785,29) que deixaram de ser repassados ao município pela União no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF; fato ocorrido pela utilização da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

Sendo assim, o que se objetiva com o presente Requerimento é a contratação de pessoa jurídica especializada para se buscar a efetivação da busca pelos direitos e valores descritos, uma vez que a efetiva recuperação viria por reforçar os caixas do município; proporcionando, por conseguinte, a possibilidade de melhoria nos serviços ofertados a todos os municípios.

A justificativa da contratação dos serviços decorre da ausência de profissional especializado na Procuradoria e/ou Assessoria Jurídica de Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN para atuar no processo judicial que teria como objetivo a recuperação dos valores supracitados em razão da especificidade e maior complexidade da matéria, especialmente quanto a elaboração da memória de cálculos de apuração do quantum no cumprimento da citada decisão judicial.

Insta salientar que existe urgência na contratação dos aludidos serviços advocatícios para evitar a prescrição da ação de cumprimento e possíveis prejuízos financeiros ao erário municipal, vez que o prazo final para recuperação dos mesmos se encontra exíguo.

Inclusive, deve ser ponderado que em virtude da urgência do Ajuizamento das ações judiciais, a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMUR, emitiu nota circular (Ofício Circular nº 005/2023) alertando aos municípios associados, da urgência da demanda uma vez que o prazo final para se garantir o direito aos valores é até 21 de julho do corrente ano.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 35.542.612/0001-90**, no valor estimado de R\$ 4.143.785,29 (quatro milhões e cento e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos). **No que tange aos honorários, propõe-se a remuneração em R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperados aos cofres municipais.**

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2023.

**GILSON MONTEIRO DA COSTA**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**10D4A3F4

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605008/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 35.542.612/0001-90** no valor no valor estimado de R\$ 4.143.785,29 (quatro milhões cento e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), perfazendo no período de 12 (doze). No que tange aos honorários, propõe-se a remuneração em R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperados aos cofres municipais, referente a SERVIÇO de contratação de serviços técnicos especializados consiste na recuperação de valores do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, não repassados corretamente pela a UNIÃO aos cofres da Administração Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **GILSON MONTEIRO DA COSTA**, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**40DFABE7

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 147/2023-GP

EMENTA: *Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 040/2022 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº040/2022 – Processo Administrativo nº 1026033/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de saúde (Proposta nº11388.450000/1220-01), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços/fornecimentos foram prestados/efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**422B4425

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 148/2023-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Primeiro Termo de Aditivo à Adesão nº 003/2020 à Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº016/2019 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Primeiro Termo de Aditivo à Adesão nº 003/2020 à Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº016/2019**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a eventual prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos e odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços/fornecimentos foram prestados/efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**199B7DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 605008/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito CNPJ: 35.542.612/0001-90, sediada rua Engenheiro Oscar Ferreira nº 47, Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife/PE, neste ato representado pela Sr. **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.377.431-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 377.377.244-00 doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato de serviços técnicos especializados na recuperação de valores do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, não repassados corretamente pela UNIÃO aos cofres da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do presente contrato será de **R\$ 4.143.785,29 (quatro milhões e cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte nove centavos)**. No que tange aos honorários, propõe-se a remuneração em **R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperados aos cofres municipais.**

2.1. A CONTRATADA também perceberá os honorários, **por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, pela qual o escritório será remunerado no percentual de 10% (dez por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em face da atuação do escritório na fase extrajudicial ou por acordo judicial e 20%(vinte por cento) no êxito sobre os valores porventura recebidos pela Municipalidade em razão da atuação do escritório em processo judicial.**

2.2. **O pagamento da CONTRATADA, por meio do chamado contrato de desempenho, contrato por êxito, será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Secretário Municipal de Finanças após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 017/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 20 de junho de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser renovado conforme inciso II, Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6. Caberá à CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto;

6.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**AÇÃO:** 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Credenciamento

Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos

**dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Monteiro E Monteiro Advogados Associados
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**6628749F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA - SESSÃO DESERTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 523011/2023

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523011/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECÍFICA (DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS) DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DOMICILIAR, DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

#### ATA DE REUNIÃO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, as 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por termo de nomeação do

excelentíssimo senhor prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 021/2023**, do Tipo Menor Preço Por Item, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial do Município RN e Diário Oficial da União no dia 06/06/2023.

Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro e a equipe de apoio, constataram que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, que por unanimidade declararam a licitação **DESERTA**. Em seguida, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Cabe ressaltar que será efetuada a republicação do certame, haja vista que é de interesse administrativo a contratação do objeto supracitado.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA**

Equipe de Apoio

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**3C9DF2B5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para INSCRIÇÃO NO 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, REALIZADO PELA UNDIME NACIONAL NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2023.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A escolha recaiu sobre INSCRIÇÃO NO 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, REALIZADO PELA UNDIME NACIONAL NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2023 para a UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO, inscrito no CNPJ: 03.604.410/0001-30, domiciliado na Rua ST SCS QUADRA 06 BLOCO A SALAS 608, 611 A 615 ASA SUL BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL ,que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 600,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo 4009/2023. Inexigibilidade nº 32/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a INSCRIÇÃO NO 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, REALIZADO PELA UNDIME NACIONAL NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2023, para UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO, inscrita no CNPJ 03.604.410/0001-30. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 600,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 19 de Junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**AF0AB64B

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E WALLESE JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e Walles Jose Medeiros Dantas 01384704485, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.927.124/0001-76, estabelecida a Rua Francisco Ari Luciano Da Silva, n.º 45, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Walles José Medeiros Dantas, portador do RG n.º 2422639 Ssp e CPF n.º 013.847.044-85, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 040/2022, celebrado em 06/06/2022, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO**  
O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Administrativo nº 040/2022, referente à Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de junho de 2023 a 04 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 040/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 01 de junho de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**WALLESE JOSE MEDEIROS DANTAS 01384704485**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**5AAC65D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE JUNHO DE 2023. Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 521/2005 nos termos do Edital 01/2023 resolve: Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028. 1 – Shirlene Medeiros 2 – Werley José da Silva 3 – Sandro Andrade de Azevedo 4 – Jakeilson José Sobrinho 5 – Randyheris José Felipe da Silva 6 – Maria de Fátima Dantas 7 – Rejane Maria de Araújo Silva 8 – Elionailza Edviges Fernandes Dantas 9 – Ana Raquel de Moura 10 – Celânia Maria de Souza 11 – Cirilo Carlos Júnior 12 – Mariane Lima Anselmo Norte 13 – Elisângela Carla Dantas dos Santos 14 – Francinete Dantas 15 – Vera Lúcia Bezerra 16 – Ana Maria Dantas dos Santos Medeiros 17 – Janúbia Roberta de Lima Dantas

Carnaúba dos Dantas, 15 de junho de 2023.

**DARCIELLY BRÍGIDA DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**E46D5792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº05/2023 DO CMAS, 16 DE JUNHO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO Nº05/2023 DO CMAS, 16 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do confinamento estadual utilizado no custeio de cestas básicas, como também a devolutiva do saldo em conta referente aos recursos advindos do FEAS/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.113 de 2021 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprova a prestação de contas referente aos recursos repassados no exercício do ano de 2020 em caráter excepcional pelo FEAS/RN para o FMAS/RN, o qual foi utilizado para aquisição dos benefícios eventuais de cestas básicas no ano supracitado acima, o

qual beneficiou famílias em situações de vulnerabilidades ocasionadas pelo COVID-19.

**Art. 2º.** Aprova a devolutiva do saldo em conta referente aos recursos advindos do FEAS/RN para o FMAS/RN, o qual foi utilizado para aquisição dos benefícios eventuais de cestas básicas e ficou um saldo positivo de R\$ 527,47 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

**ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6F33BC98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 24/2023 DE 22 DE JUNHO 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – Nº 24/2023 DE 22 DE JUNHO 2023.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO**, Mat. 080969, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao **1º período** aquisitivo a contar de **03/07/2023 a 30/09/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 22 de junho de 2023.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**914257C2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.190 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.190 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº. 1.483/2007 que criou o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação do Município de Ceará-Mirim e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Altera o art. 8º da Lei nº. 1.483/2007, que passa a vigorar:

“Art. 8º. O CMHCM será composto por 8 (oito) membros titulares:

I – 3 (quatro) representantes do Poder Público;

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo;

III – 2 (dois) representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) representante de entidade profissional ligada à habitação;

b) 1 (um) representante de entidade sindical dos trabalhadores da construção civil;

IV – 2 (dois) representantes de entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação;

§1º. Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.”

**Art. 2º.** Altera o art. 21º da Lei nº. 1.483/2007, que passa a vigorar:

“Art. 21º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, conforme disciplinado no art. 8º.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHS será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**75CF3F5D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.310 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.310 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Maria do Socorro Pinheiro de Lima, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Virgílio Luiz, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D7464ECF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.314 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.314 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.108 DE 09 DE MAIO DE 2023, que nomeia Ferdinando Luiz Furtado, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**162EC6EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.308 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.308 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria de Lourdes Nascimento de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6B2FB110

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.315 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.315 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Adan Tercio de Souza Alves como membro para compor a Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**740EAFDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.312 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.312 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ivânia Maria da Costa Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**565D4C10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.313 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.313 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Ana Maria Germano para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CBB879C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.311 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.311 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013. Com fulcro no DECRETO MUNICIPAL N.º 3.887 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor (a): **ARIANE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

**§ 1º** - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5CB39686

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.309 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.309 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Costa Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F65C53A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.307 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.307 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **João Manoel da Silva Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**952B6EC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.303 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.303 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Procedimentos Administrativos do Procon Municipal da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

NEUDENIA CAMPOS DOS SANTOS LIMA – PRESIDENTE  
ISABELLE FLÁVIA AUGUSTO DA SILVA MELO – MEMBRO  
GLEYSO GUSTAVO URBANO DE MELO – MEMBRO  
MARCILIA ALVES DA SILVA – MEMBRO  
MANOEL SOARES JÚNIOR – MEMBRO  
MATHEUS PEREIRA RODRIGUES - MEMBRO  
WILSON SILVA DE MELO - MEMBRO  
ISIS CRISTINE BEZERRA – MEMBRO  
EDILEIDE LEITE RODRIGUES – MEMBRO  
EMANOEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS - MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:B8832DF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.306 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 1.306 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Maricelia Lima da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:D568292E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 040, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
DIRETORIA EXECUTIVA

## PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 040, DE 20 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 010/2022-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada VITÓRIA INÁCIA DE MELO ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade n.º 596.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.356.09X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe B, sob a Matrícula n.º 0070948-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 41 (quarenta e um) anuênios correspondentes a 41% (quarenta e um por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.239, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2023, Edição 3042.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01/07/2023.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
Código Identificador:8AFDCD26

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 036, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 (\*)**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 036, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 (\*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 036-2016-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998, c/c o art. 2º da EC n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com direito à integralidade e à paridade dos proventos, à segurada MARIA DO CARMO CAMPOS DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade n.º 855.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX8.553.65X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professor, Nível 2, Classe “C”, sob a Matrícula n.º 0072878-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 567, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2022, Edição 2789; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 567, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2022, Edição 2789.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2016.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(\*) Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04 de novembro de 2016, Edição 1383, com incorreção no original.

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**82A45BBE

SAAE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
02/2023**

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **THIAGO DANTAS DE CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ n.º 48.047.590/0001-34, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com base no artigo 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que **CONSISTIRÁ** na contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de natureza especializada e singular para o desenvolvimento das suas atividades precípua, as quais exigem manifestações jurídicas tanto em processos administrativos quanto em demandas judiciais, seja prestando esclarecimentos, apresentando defesas, analisando aspectos jurídicos de recursos administrativos, ajuizando ações, ou emitindo pareceres no âmbito dos processos judiciais do SAAE.

Ceará Mirim/RN, 21 de junho de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**36FF4AF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA CORRIDA DE RUA, PARA ATUAR NO EVENTO CORRIDA JOAO MARIA LOPES que ocorrerá na na Semana do Município para 600 inscritos. Na cidade de Ceará Mirim - RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**35DC43FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Trio de Sanfoneiro para apresentação com duração de 02 (duas) horas, composto de 01 (Um) sanfoneiro, 01(um) zabumbeiro e 01 (um)triangulo/cantor, com todo o material incluso, instrumentos musicais e aparelhos de som para a apresentação. Os estilos musicais apresentados serão: pé de serra, xote, baião e xaxado**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de junho de 2023

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**F7EE3403

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA DE FORMA PARCELADA, REALIZAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE).

Aos 16 de Junho de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 005/2023, que teve como vencedora do **Lote 02** a Licitante **W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA** – Valor Global **R\$ 194.797,44**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**76ADA78D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA DE FORMA PARCELADA, REALIZAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE).

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 001/2023 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA** – Valor Global **R\$ 194.797,44**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 21 de Junho de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**43E8BAD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº**  
**140/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ nº 02.398.628/0001-12

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/06/2023 a 23/06/2024.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:  
Pela Contratada, DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA  
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**75B22352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 041 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA – SMEB Nº 041 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, ao servidor **WEMBLEYCHARLESRODRIGUES DE SOUZA** matrícula nº **0934739/3**, ½ (meia) diária, nos termos da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 24/06/2023 (sábado), onde o mesmo irá conduzir alunos/atletas, que irão participar do Campeonato Estadual de Handebol.

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
CURRAIS NOVOS/RN	R\$ 123,50
IMPORTÂNCIA TOTAL A SER PAGA:	R\$ 123,50

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2023.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**80FEF36C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2566/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 016/2023**

**OBJETO:** SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR 2cv 6 POLOS COM REPARO E ESTAÇÃO EM UMA CENTRÍFUGA MODELO RCB-16 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** EDSON DA CUNHA MORAIS ME, CNPJ 08.596.351/0001-19, RUA ELIAS FERNANDES, 206, JK, CURRAIS NOVOS RN. CEP: 59.380-000.

**VALOR:** R\$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 21 DE JUNHO DE 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**179B972D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO**  
**DE DIÁRIA Nº. 212/2023/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 20 de junho de 2023, na edição nº. 3057 e código identificador: 40D82265

ERRATA:  
1 – ONDE SE LÊ:  
OBS: Portaria em duplicidade.

2 – LEIA-SE:  
OBS: **Desconsiderar a publicação com código identificador: 40D82265**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 21 de junho de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B77567D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 217/2023-GP**

**Portaria nº 217/2023 – GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor **FRANCISCO ETEVALDO DA SILVA** - Matrícula 0003841, Professor NP-2F, atuando no Trabalho em Regime de Dedicção Exclusiva, Art. 31º, da Lei nº 662, lotado na Escola Municipal Belmira Viana, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no período de **05 a 16/06/2023**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 21 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**46E0ACA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2023- GP REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Portaria nº 050/2023- GP**

Em, 07 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º** - EXONERAR, o(a) senhor(a) a senhora Maria do Amparo dos Santos, portadora do CPF/MF Nº 119.429.214-38 e RG 3472.510 SSP/RN, do cargo de comissão de “CHEFE DE CADASTRO DE IMOVEIS”, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**15D4A4A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2023- GP NOMEAÇÃO AMPARO**

**Portaria nº 052/2023- GP**

Em, 07 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) a senhora Maria do Amparo dos Santos, portadora do CPF/MF Nº 119.429.214-38 e RG 3472.510 SSP/RN, para exercer o cargo de comissão de “SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”-CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**38071AE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2023- GP**

**Portaria nº 053/2023- GP**

Em, 21 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º** - EXONERAR, o(a) senhor(a) Maria do Amparo dos Santos, portadora do CPF/MF Nº 119.429.214-38 lotada na Secretaria de Administração, da função de Gestora dos Contratos.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**46E07D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º125/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **IVANIA BEZERRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2003 a 11/03/2008, a qual será usufruída entre os dias 20 de junho de 2023 e 20 de setembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de setembro de 2023.  
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**5D3B57BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN nº 086/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** WILSON ANDRADE DE ARAÚJO 89775287472; **CNPJ:** 13.206.399/0001-03 **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2023.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**36A364DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições prontas**, realizado em 06 de junho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MARIJARA DA C. SILVA - CNPJ: 29.778.361/00001-45, saiu vencedor nos itens:

**Item 2** pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 16.000 unidades.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**EC219E7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 041/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de decoração e iluminação natalina**, realizado em 14 de junho de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA. – CNPJ 04.315.234/0001-89, saiu vencedor no item:

**Item 05** pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 300 unidades.

J P MATERIAL ELETRICO DE CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ 18.334.420/0001-70, saiu vencedor no item:

**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais) e quantidade de 150 unidades.

CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 39.910.323/0001-58, saiu vencedor nos itens:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) e quantidade de 300 unidades;

**Item 04** pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e quantidade de 300 unidades;

**Item 06** pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 300 unidades.

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA. – CNPJ 44.680.852/0001-42, saiu vencedor nos itens:

**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 1.500 unidades.

**Item 07** pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 300 unidades.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**26EE398B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.858 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

*“Proibe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como “fogos de estampido”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 018/2023, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibido no Município de Currais Novos, RN, a utilização de fogos de artifício, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.

**Parágrafo único.** Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos.

**Art. 2º** - As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos, sem estampido.

**Art. 3º** - Aquele que não atender o dispositivo nesta lei, será multado em um salário mínimo vigente.

**Parágrafo único.** Em caso de reincidência, a multa será dobrada e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.

**Art. 4º** - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

**Art. 5º** - A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Municipal.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 21 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:0B92FA75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0891, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801750-57.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 152/2023-AJ/PMCN, de 26/05/2023, protocolizado sob o nº 9.518/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Janeide Felix Dias Sabino	2578-1	SEMEC	18/05/2003	Prof. PNS-II “E”	Prof. PNS-II “F”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:1A9A231A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0860, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802215-32.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 136/2023-AJ/PMCN, de 22/05/2023, protocolizado sob o nº 9.048/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria Lucia Ribeiro**, matrícula nº 2232, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento), sobre seus vencimentos, pela participação nos cursos:

“**Tecnologias Digitais na Educação**”, promovido pela Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Educação, em parceria com Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional e a Universidade Federal do Ceará, por meio da Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica e do Instituto Universidade Virtual, no período de 04/09/2020 e 31/01/2021, com carga horária de 180 horas;

“**Psicopedagogia Clínica e Institucional com Ênfase em Educação Inclusiva**”, ministrado sob responsabilidade da Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, no período de 09/01/2015 e 06/06/2016, com carga horária de 630 horas;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
Código Identificador:E1457D0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0834, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 0469, de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Currais Novos, no dia 12 de abril de 2023.

**Onde se lê:** Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Inácia Vitória dos Santos**, matrícula nº 2489-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

**Leia-se:** Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Inácia Vitória dos Santos**, matrícula nº 2489-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**A312DD6D

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 0549, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 078/2023-SEMAD de 25/04/2023, protocolizado sob nº 6.862/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, a partir desta data, da Sra. **Gerivalda Alves Dantas**, matrícula 2761-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 03/04/2023 - 02/05/2023.

Parágrafo único: As férias que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 02/04/2022 - 01/04/2023.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de abril de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**E1494D29

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 0864, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802734-07.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 158/2023-AJ/PMCN, de 30/05/2023, protocolizado sob o nº 9.643/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão para Nível/ Classe
Romeika de Oliveira Freire Xavier	2573-1	SEMEC	18/05/2003	Prof. “E”	PNS-II	Prof. PNS-II “F”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**A7C9F352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº 46/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
 CONTRATOS**

Em 21 de junho de 2023.

Á

FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN  
 GOLDEN CLEAN PRODUTOS E COMERCIAIS LTDA.  
 CNPJ: 15.250.965/0001-00.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 343/2023 referente à Ata de Registro de Preço 338/2022, Pregão Eletrônico 67/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.250.965/0001-00;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de março de 2023, com prazo de entrega de 10 (dez) dias, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 343/2023/CG/SEMSA.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 38/2023, publicada no Diário Oficial no dia 24 de maio de 2023 – a empresa não apresentou justificativa ou prestou o serviço até a presente data.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS E COMERCIAIS LTDA para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**C5841ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 NOTIFICAÇÃO Nº 47/2023 – SEMAD/GESTÃO DE  
 CONTRATOS**

Em 21 de junho de 2023.

Á

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO  
 HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E  
 MEDICAMENTOS HOSPITALARES.  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 380/2023 referente à Ata de Registro de Preço 308/2022, Pregão Eletrônico

61/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 8 de março de 2023, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias, parte dos itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 109/2023/CG/SEMSA. Segue relação dos itens e quantidades que não foram entregues conforme solicitado:

ITEM	QUANTIDADE FALTANTE
LINDOCAINA	200

Considerando que após ser notificada – notificação nº 32/2023, publicada no Diário Oficial no dia 16 de maio de 2023 – a empresa não apresentou justificativa ou prestou o serviço até a presente data.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**F4B8FE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 48/2023 – SEMAD/GESTÃO DE**  
**CONTRATOS**

Em 21 de junho de 2023.

Á  
ADRIANA CARLA DE FIGUEIRÊDO  
FARMACIA SANTA BARBARA EIRELI.  
CNPJ: 08.454.043/0001-59.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 136/2023 referente à Ata de Registro de Preço 199/2022, Pregão Eletrônico 43/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FARMACIA SANTA BARBARA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.454.043/0001-59;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 14 de fevereiro de 2023, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias, parte dos itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 109/2023/CG/SEMSA. Segue relação dos itens e quantidades que não foram entregues conforme solicitado:

ITEM	QUANTIDADE FALTANTE
TIMOLOL	40

Considerando que após ser notificada – notificação nº 33/2023, publicada no Diário Oficial no dia 16 de maio de 2023 – a empresa não apresentou justificativa ou prestou o serviço até a presente data.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa FARMACIA SANTA BARBARA EIRELI para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**B0AD8884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2023**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.102 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, CNPJ 08.060.774/0001-10, para consultoria focada em Inovação para Gestores Públicos Municipais para elaboração e implementação da Lei de Inovação Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.668/2023.

Currais Novos, 15 de junho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**21DFC548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ERICA LUISA MAXIMINO, CPF/MF 701.055.094-85

**OBJETO:** Prestação de serviço como Digitadora para ações do PROCADSUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**B64031B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 014 - CMAS**

DECRETO nº 014, de 21 de junho de 2023.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 05 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 21 de junho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Doutor Severiano

**THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**DEBA9EC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**035/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO E QUADROS BRANCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 19 de junho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**953A1F5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**035/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de E. L. DOMINGOS - CNPJ: 19.554.259/0001-02, com sede na Rua Basília Fernandes, Nº 31, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP Nº 59.910-000 com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO E QUADROS BRANCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de junho de 2023.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**85C052EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2023

**CONTRATO Nº**2023.0038.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:**E. L. DOMINGOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.554.259/0001-02, COM SEDE NARUA BASÍLIA FERNANDES, Nº 31, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO E QUADROS BRANCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

**VALOR TOTAL:**R\$ R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.93 - DESPESAS DE CAPITAL FUNDEB VAAT - FUNDAMENTAL

1019 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 % - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

2.95 - DESPESAS DE CAPITAL FUNDEB VAAT - ENSINO INFANTIL

1021 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 % - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

**VIGÊNCIA:**21 DE JUNHO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**DATA DA ASSINATURA:**21 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**C5068B12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Maior desconto

**EDITAL Nº:** 008/2023

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por ata de registro de preço para, sob demanda, contratar prestador de serviços de manutenção e recuperação nas instalações públicas pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 05/07/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br>.

Doutor Severiano/RN, 21 de junho de 2023

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:459A5102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 012/2023 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **07/07/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 20/06/2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:1A8A6354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 009/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **06/07/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2023**, tipo Menor preço, para **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de material ópticos para atendimento do Programa Novo Olhar da Assistência Social**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 21/06/2023.

-

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:DE708228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21060002/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 21060002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21060002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o Frete de dois Ônibus para a participação em Competições de Eventos Juninos, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - TRANSPORTE E TURISMO SÃO MIGUEL LTDA ME  
(05.232.887/0001-67)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20813 - 02 ÔNIBUS	KM	800	7,50	6.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>6.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/06/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:D8154E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Equador/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes. Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social,

incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 20 de junho de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joab Natanael Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**07A01C2A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000044/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 000044/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.583.389/0001-10 no valor global de R\$ 16.885,00 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**65D1CE7D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000044/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº057/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 000044/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº057/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.09.583.389/0001-10–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL–**PERÍODO:** 09/06/2023 à 29/12/2023 –**VALOR:** R\$ 16.885,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de junho de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

L d Comercial de Aviamentos LTDA  
**LUZIA COUTO DE MANEZES**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CB516AC6

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2023 EXTRATO DO CONTRATO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2023 EXTRATO DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ sob nº. 28.433.242/0001-98 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “FORRÓ MEIRÃO” NA FESTA DE SÃO JOÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 24 de junho de 2023 – **VALOR:** R\$ 25.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2023

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE** –  
Francisco Clauberto da Silva Freire.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B4365442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.025.331/0001-02 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “PEGADA DO COYOTE” NA FESTA DE SÃO JOÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 24 de junho de 2023 – **VALOR:** R\$ 50.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2023 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito /

Pegada Do Coyote Produções Artísticas LTDA –  
**ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR** –  
Sócio.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C66B6BE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.141.623/0001-30 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “EDYR VAQUEIRO” NA FESTA DE SÃO JOÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 23 de junho de 2023 – **VALOR:** R\$ 55.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2023 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito /

F. Ivo De Macedo Produção De Eventos E Festas LTDA –  
**FERNANDO IVO DE MACEDO** –  
Representante.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CD1F6E01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.931.455/0001-00 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “BRUNO MARTINS” NA FESTA DE SÃO JOÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 24 de junho de 2023 – **VALOR:** R\$ 20.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2023 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito /

ECR Promoções e Locações LTDA –  
**EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS** –  
Sócia.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**08D442DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000013/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.141.623/0001-30 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “TONNY FARRA” NA FESTA DE SÃO JOÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 23 de junho de 2023 – **VALOR:** R\$ 35.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2023 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito /

F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA –  
**FERNANDO IVO DE MACEDO** –  
Representante.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A475FF9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2023 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.105.165/0001-00 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “LITTO LINS” NA FESTA DE SÃO JOÃO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **PERÍODO:** 23 de junho de 2023 – **VALOR:** R\$ 35.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 21 de junho de 2023 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito /

Litto Lins Produções Artísticas e Edições MusicaisLTDA –  
**LUAN DE LIMA BEZERRA** –  
Representante.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**42E41FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2023 – GP EM, 21/06/2023**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor, ADAILSON DO VALE ALVES, inscrito no C.P.F sob o nº XXX.XXX.184-04, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Fortaleza/CE, aos dias 21 de junho de 2023, onde irá com um paciente para realização de exames.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 21/06/2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Gerlenio de Lira  
**Código Identificador:**1634A447

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0F1E11D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
16/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de julho de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das Unidades Administrativas e dos Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de junho de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 04 de julho de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=558>

Felipe Guerra/RN, 20 de junho de 2023.

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**57E13B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060036/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060036/2023

**Objeto:** Serviços de retirada de entulhos e limpeza dos muros das escolas da rede municipal de ensino

**Contratado:** CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.315,79

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1450AF0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060037/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060037/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.132,46

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO Nº 04/2023**

PROCESSO Nº 05040001/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COM ALAMBRADO NO SÍTIO ARAPUÁ, no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente, **R2 REPRESENTAÇÃO, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 25.250.450/0001-63; com proposta no valor de R\$ 190.679,56 (cento e noventa mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos);** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 21 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EE5BED11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS**  
**002/2022 - MARIA EDUARDA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2021**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE GALOS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN  
**PELA CONTRATANTE:** FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

**CONTRATADA:** MARIA EDUARDA CONSTURÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 24.839.909/0001-04

O Município Galinhos/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que aditiva o CONTRATO, feito com a empresa MARIA EDUARDA CONSTURÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para o acréscimo de 18,00% (dezoito por cento) inicialmente celebrado no contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS 002/2022, com o acréscimo real de R\$54.566,14 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos) acrescidos ao valor inicialmente contratado.

**FUNDAMENTAÇÃO:** 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Galinhos/RN 19 de junho de 2023

Signatários

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
PREFEITO

*Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa*  
REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**3EE5B4F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa **J F DE SOUZA CLINICA VETERINARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.137.531/0001-70**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 21 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**2F93350B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 51-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **J F DE SOUZA CLINICA VETERINARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.137.531/0001-70**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO**, perfazendo um valor global de R\$ 53.750,00 (cinquenta e trinta mil, setecentos e cinquenta reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 21 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**1C1DEFES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 51-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** **J F DE SOUZA CLINICA VETERINARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.137.531/0001-70**.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO MUNICÍPIO.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**Vigência:** 31/12/2023

**DATA:** 21 de junho de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**9217DA81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**  
**II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.**”

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA NA ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO ESCURO, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS, POSSUINDO GRÃOS INTEIROS, DESTINADOS A DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa ILSEA A CAVALCANTI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.623.598/0001-94, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 21 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**105D4CE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 52-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa ILSEA A CAVALCANTI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.623.598/0001-94, **AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA NA ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO ESCURO, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS, POSSUINDO GRÃOS INTEIROS, DESTINADOS A DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, perfazendo um valor global de R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 21 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**B25A59CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 52-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** ILSEA A CAVALCANTI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.623.598/0001-94.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MILHO VERDE IN NATURA NA ESPIGA, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO ESCURO, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS, POSSUINDO GRÃOS INTEIROS, DESTINADOS A DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 21 de junho de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**16C5B330

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2º TERMO  
ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**CONTRATADA:** Empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, inscrito no CNPJ: 24.839.909/0001-04.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2023, o prazo para execução e contratação dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Galos no Município de Galinhos/RN – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06.10.2022, inclusive no que tange as condições de pagamento.

**DATA:** 27 de março de 2023.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal. Raimundo de Moraes Lisboa Neto/Contratado

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**762008EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**  
**II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.**”

**CONSIDERANDO:**

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.**

**CONSIDERANDO:**

Que a, a empresa G F N DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.342.766/0001-20, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta centavos)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 19 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**4419B8F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 53-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **G F N DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.342.766/0001-20, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS**, perfazendo um valor global de R\$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 19 de junho de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**9BC28765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 53-2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADO:** G F N DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.342.766/0001-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

**VALOR:** R\$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

**DATA:** 19 de junho de 2023.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**28EFF1E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46\_2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 428/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o

incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ: **04.770.238/0001-57** para a **PRIMEIRA REVISÃO DA AMBULÂNCIA JUMPY FURGÃO PACY 1.6 HDI, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL**, no valor global de **R\$ 3.541,81 (três mil quinhentos e quarenta e um mil e oitenta e um centavos)**, ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**80DECAF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP – CNPJ/MF nº 09.110.560/0001-73.

**Processo nº 739/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves e pesados, para secretarias do município de GOIANINHA/RN, por mais 12 (doze) meses. DOTAÇÃO UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito/NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30- Material de Consumo/FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30- Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2030- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 Fonte de Recursos 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
 Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC  
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
 Ação 2034- Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II  
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
 Ação 2026- Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde  
 Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
 UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER  
 PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15730000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação  
 PROJETO 2046- Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Fundamental  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação  
 PROJETO 2053 - Manutenção do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%  
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 UNIDADE 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
 PROJETO 2020 – Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
 UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO  
 PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito  
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 3.3.90.30- Material de Consumo  
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2023. **VIGÊNCIA:** 31/05/2023 a 31/05/2024.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP**  
 CNPJ/MF nº 09.110.560/0001-73.  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**ECECC700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 420087/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, foram a (s) empresa(s):  
**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ:** 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 290.740,00 (duzentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais)**.  
 Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 19 de junho de 2023 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**83800668

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP Nº 8/2023.**

APrefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 420087/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 290.740,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais)**.

Grossos/RN, 21 de junho de 2023.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Fabírcia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:067E280A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**1/2023**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 119017/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 1/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE ALAGAMAR, EM GROSSOS/RN, declarou VENCEDORA a empresa MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60, totalizando o valor de **R\$ 199.952,62 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais, sessenta e dois centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 21 de junho de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fabírcia Elida Dantas do Vale  
Código Identificador:E330004E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2023**

Às 10:43 horas do dia 21 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00018/2023, referente ao Processo nº 605/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material permanente (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos e

moveis), para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança, defesa social e patrimonial do município de Guamaré/RN.

**Resultado da Adjudicação**

- **06.049.630/0001-37 - SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, quanto aos **Itens 09, 10 e 11;**

- **09.027.375/0001-10 - AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA**, quanto ao **Item 07;**

- **33.592.176/0001-39 - DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA**, quanto ao **Item 12;**

- **44.060.520/0001-65 - GO ATACADISTA LTDA**, quanto aos **Itens 03 e 05;**

- **44.660.577/0001-03 - SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, quanto ao **Item 14;**

- **48.630.415/0001-75 - ONIX COMERCIO LTDA**, quanto ao **Item 01;** e

- **49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA**, quanto ao **Item 15.**

**Registro que os itens 02, 04, 06, 08 e 13 restaram FRACASSADOS, tendo em vista que não houve proposta válida.**

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:0A45F944

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**30/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6.564/2022, Pregão Eletrônico nº 30/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de coleta de amostras para análise físico-química e microbiológica de água (poços), efluentes bruto, efluentes tratados e do corpo hídrico receptor a montante e jusante do lançamento proveniente da ETE- Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico municipal.

**Resultado da Homologação**

- **10.220.264/0001-04 - CENTRO INTEGRADO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA**, quanto ao **Item único;**

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**69233EEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO nº:** 1707/2023

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material de consumo médico- hospitalar (EPIS, seringas, saneantes e compressas), visando atender as necessidades das unidades primárias de saúde, centro de especialidade odontológica, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação, ambulatório médico especializado, Casa de apoio, Secretaria de saúde, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECORRENTE:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21 (item 01).

**I- DO RELATÓRIO:**

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

**II- DA DECISÃO:**

Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21 (item 01), no Pregão Eletrônico 13/2023.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, **ADJUDICO** o objeto (item único) à empresa 04.679.119/0001- 93 CRM COMERCIAL LTDA e **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guimarães-RN, em 19 de junho de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**4B5561DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47 **CONTRATADA:** INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA - CNPJ/MF Nº 22.286.796/0001-23

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA E FORMAÇÃO CONTINUADA, NAS TEMÁTICAS DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA POLÍTICAS SOCIAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÃO EM EDITAIS PÚBLICOS, VOLTADO AOS GESTORES E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1.839/2023;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

**FIRMADO EM:** 12/05/2023

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

**CONTRATADO:** MAYARA DA SILVA BEZERRA - CPF Nº 072.922.324-85

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**CA0EB6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMAS**

Aprova o Plano de Ação e Aplicação dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

**CONSIDERANDO** que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

**CONSIDERANDO** a apresentação feita na plenária do CMAS, em 20 de junho de 2023, do Plano de Ação e aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social referentes ao PROCAD-SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 20 de junho de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**9F4A7626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 013/2023 - CMAS**

Dispõe sobre registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição de organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN– CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 647/2015,

**Considerando** a Lei Municipal nº 647, que dispõe sobre a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos de assistência social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS;

**Considerando** a Lei Municipal nº 648/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, dá outras providências;

**Considerando** a Lei Municipal nº 817/2023, que dispõe acerca de Nova Redação da Lei de Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

**Considerando** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios

Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Estabelecer parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de assistência social neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais conforme competência estabelecida no artigo 9º da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), de 07 de dezembro de 1993, art. 4º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 2º -** Considera-se entidades e organização de assistência social, para fins desta Resolução, consoante estabelecido no art.3º da Lei Federal 8.742/93 – LOAS, no art.1º e 3º do Decreto Federal nº 6.308/07, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que realize ações socioassistenciais dos serviços tipificados pela Resolução CNAS nº 109/09 e serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, podendo ser isolada ou cumulativamente:

**I – de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à família e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

**II – de assessoramento:** aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

**III - de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

**CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIASOCIAL**

**Art. 3º -** As entidades e organizações de assistência social requerentes de inscrição junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS demonstrarão no ato da inscrição:

**I -** ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art.53 e art.62 do Código Civil Brasileiro e no art.2º da Lei nº 8.742 de 1993;

**II -** aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

**III -** elaborar plano de ação anual e ter expresso em seu relatório de atividades:

**a)** finalidades estatutárias;

**b)** objetivos;

**c)** origem de recursos;

**d)** infraestrutura;

**e)** identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

- e.1) público atendido;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
- e.4) recursos humanos envolvidos;
- e.5) abrangência territorial;
- e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

§3º No caso das entidades recém constituídas, não se aplica a apresentação de relatório de atividades do ano anterior.

§4º Não se caracterizam como entidades e organização de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e associações que visem ao benefício de seus associados, ou dirijam as suas atividades a público restrito, categoria ou classe, bem como aquelas que realizem atividades em caráter esporádico.

**Art. 4º** - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

**Art. 5º** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN a fiscalização das entidades e organizações nele inscritas.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 7º** - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para a obtenção da inscrição:

- I - requerimento, conforme anexo I;
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, registrado em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

**Art. 8º** - As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §2º e §3º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

**Art. 9º** - As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área de assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art.5º e art.6º da Resolução CNAS Nº 14/2014, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia de estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

**Art. 10º** - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do art.3º.

**Art. 11** – Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da data de interrupção ou encerramento, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS

**Art.12** – Compete ao Conselho de Assistência Social:

**I** - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) requerimento da inscrição;
- b) análise documental;
- c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- d) elaboração do parecer da Comissão;
- e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) publicação da decisão plenária;
- g) emissão do comprovante;
- h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**II** - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

**III** - é recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução;

**IV** - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

**Art. 13** - A Secretaria-Executiva deste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS receberá documentação para inscrição das entidades e organizações de assistência social de segunda à sexta-feira, conforme o horário estabelecido pela administração pública, em sua sede situada em Guamaré/RN.

**Art. 14** - O requerimento de inscrição da entidade e organização de assistência social, dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, só será recebido por este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS mediante apresentação de toda a documentação exigida.

**Art. 15** - Os requerimentos recebidos serão formalizados e distribuídos, de forma paritária, a dois Conselheiros, designados prioritariamente em Plenária, para fazer a visita, emitir relatório e parecer, devendo este último ser entregue em Plenária.

**Art. 16** - Este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS julgará, em sessão plenária, a solicitação de inscrição da entidade e organização de assistência social e dos programas, projetos e serviços e no caso de indeferimento, caberá um (01) pedido de reconsideração dentro do próprio exercício ao Conselho.

§1º o pedido de reconsideração somente será recebido se apresentado por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão, documento este que deverá ser entregue na entidade, comprovado através de assinatura do responsável legal; §2º o referido pedido será examinado por uma Comissão de Conselheiros, designada pela Presidência, que deverá apresentar seu relatório para julgamento em plenária no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**Art. 17** - O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

**Art. 18** - O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

**Art. 19** - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Parágrafo único - O Conselho fornecerá comprovante de inscrição conforme anexos IV e V.

**Art. 20** - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo INDETERMINADO.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea “i”, do inciso I, do art. 12 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 21** - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão de inscrição, independentemente da mudança do ano.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 22** - Os casos omissos deverão ser deliberados em reunião plenária.

**Art. 23** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Louise de Lima Melo

**Código Identificador:**F9734A30

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMAS

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Recurso do Governo do Estado Benefícios Eventuais e CREAS para o exercício 2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** a Portaria-SEI Nº 73, de 27 de março de 2020 em que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.;

**CONSIDERANDO** a Portaria SEI nº 38, de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria SEI nº 113, de 01 de julho de 2021 e a Portaria SEI nº 250, de setembro de 2021, em que dispõe sobre a prestação de contas referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Norte - CIB-RN, em reunião ordinária nos dias 14 de setembro de 2021, em que dispõe pela prorrogação do prazo da prestação de contas por mais 90 dias;

**CONSIDERANDO** a Portaria SEI Nº 478, de 12 de setembro de 2022 que trata da inclusão do art. 5-A na Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020, em que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 – **“Art. 5-A. Os municípios ficam obrigados a realizar a devolução dos saldos do recurso financeiro oriundo desta Portaria, para o custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, até 31**

de dezembro de 2022 ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, acrescido de correção monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE"

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Guamaré, realizada no dia 20/06/2023, aprovaram a Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais cofinanciados pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, com repasse automático do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Prestação de Contas do Cofinanciamento da Média Complexidade – CREAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, em cumprimento da Portaria SEI Nº 478, de 12 de setembro de 2022 a Prestação de Contas dos recursos aplicados do Cofinanciamento Estadual para custeio de benefícios eventuais no município de Guamaré/RN, **com a ressalva de que foram utilizados R\$ 2.532,00 do recurso do cofinanciamento do CREAS, no custeio de benefício (kit de material de higiene) das famílias em acompanhamento pelo CREAS;**

**Art. 2º** - Aprovar, em cumprimento da Portaria SEI Nº 478, de 12 de setembro de 2022, a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Custeio do CREAS no exercício de 2022.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 20 de junho de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**38867AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMAS**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Custeio do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, na modalidade de Abrigo Institucional, do exercício de 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

**CONSIDERANDO** o Termo de Aceite e Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Território do Sertão Central Cabugi e Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Norte celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS nº 31 de 31 de outubro de 2013 que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS apresentando os parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 18 anos (incompletos), e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

**CONSIDERANDO** a Resolução da CIB/RN nº 24, de 26 de maio de 2022, que aprovou o redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 20, de agosto de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprovou o redesenho do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução da CIB/RN nº 31, de 02 de dezembro de 2022, que instituiu o funcionamento da Central de Gestão de Acolhimento – CGA, para os Serviços de Acolhimento Regionalizado para Crianças e Adolescentes do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião extraordinária realizada no dia 21/12/2022, aprovaram a Adesão e o Termo de Aceite do município de Guamaré/RN ao **redimensionamento da oferta municipal do serviço de acolhimento institucional de criança e adolescente para a oferta regional** cofinanciada pelo Estado, com repasses de recursos Fundo a Fundo para os exercícios de 2022 no valor mensal de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – **Modalidade Abrigo Institucional**, pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 24/2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113/2015, que regulamenta os procedimentos para que os municípios possam fazer a reprogramação dos saldos não utilizados das contas-correntes, com transferência Fundo a Fundo;

**CONSIDERANDO** que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Guamaré/RN, realizada no dia 20/06/2023, aprovaram a Prestação de Contas do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, na modalidade de Abrigo Institucional, cofinanciado pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, com repasse automático do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Aprovar, a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Custeio do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, na modalidade de Abrigo Institucional, do exercício de 2022.

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 20 de junho de 2023.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Louise de Lima Melo  
**Código Identificador:**581BE8A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 199/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

**CONSIDERANDO**, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 070.695.364-96, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia, e outros a eles relacionados.

**Art. 2º** - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

**Art. 3º** - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;  
 i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;  
 j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e  
 k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;  
 b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;  
 c) comprovante de distribuição de sobras e produção;  
 d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;  
 e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;  
 f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e  
 g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

**Art. 5º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 21 de junho de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**EFA80EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a apreciação e aprovação do EDITAL Nº. 001/2023-CMDCA, do Município de Ipanguaçu/RN, referente CHAMADA PÚBLICA para seleção de projetos.*

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu/RN no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

**1º**- Aprovar o **EDITAL Nº. 001/2023-CMDCA**, com a CHAMADA PÚBLICA para Seleção de Projetos Financiados com Recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) pelas Entidades da OSC, e que será executado por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO**, e que tenha por objeto a

execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando:

**a)** Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2023, às 10h da manhã, via aplicativo Whatsapp, registrada em ATA nº 004/2023, do CMDCA.

**b)** Privilegiar, o referido EDITAL, um conjunto de diretrizes/ações que deverá ser executadas pela OSC caso o referido Projeto seja Selecionado pela FUNDAÇÃO ABRINQ, voltado para a criança e ao adolescente no âmbito do município de Ipanguaçu/RN.

**Art. 2º** Na mesma sessão deliberativa foi realizada a escolha da Comissão de Seleção para o citado CHAMAMENTO PÚBLICO, que contará com a participação dos conselheiros das entidades governamentais e não governamentais inscritas no CMDCA.

**Art. 3º.** A Comissão de Seleção do Edital 001/2023-CMDCA – CHAMAMENTO PÚBLICO ficou composto com os seguintes representantes:

1. FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA - representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
2. JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES – representante da Secretaria Municipal de Educação;
3. FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS - representante da Infância e Adolescência Missionária;
4. FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA representante da Pastoral da Criança;

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IPANGUAÇU/RN, 21 de JUNHO DE 2023.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente do CMDCA/Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**CB7C0C8F

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/CMDCA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CMDCA do Município de Ipanguaçu/RN, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº. 034/2015, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, **TORNA PÚBLICO** o presente edital visando à seleção de Projetos de entidades de atendimento à criança e ao adolescente inscrita no CMDCA, a ser selecionados para financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), de acordo com a reunião extraordinária realizada no dia 21 de Junho de 2023, que aprovou o referido edital por maioria de seus conselheiros, na plenária da citada sessão deliberativa, e que será executados por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO** e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, e **DECLARA** abertas as inscrições no período 23 de junho de 2023 a 28 de junho de 2023.

**1. OBJETO:**

**1.1** O objeto do presente Chamamento Público é Selecionar projetos de organizações da sociedade civil, localizadas no município de Ipanguaçu/RN e inscritas no CMDCA, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para apoiar durante 24 meses, por meio do aporte de recursos financeiros e assessoramento técnico, a ampliação e/ou qualificação

do atendimento ofertado às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social selecionados pela Fundação ABRINQ.

**1.2** Serão admitidos os projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, aonde deverão contemplar os seguintes eixos, deste edital:

### **1.3 EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS:**

Poderão ser inscritos projetos que proponham: implantação e/ou ampliação e/ou qualificação do atendimento e que estejam de acordo com os eixos e as linhas de atuação descritas abaixo:

#### **Eixo 1 – Enfrentamento e prevenção à violência doméstica e sexual:**

- Projetos que visem ações de prevenção e/ou enfrentamento voltadas à proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças às diversas formas de violência (física, psicológica, negligência, abuso e exploração sexual).

#### **Eixo 2 – Enfrentamento e prevenção ao trabalho infantil:**

- Projetos que visem ações de prevenção e/ou enfrentamento voltadas à proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças às diversas formas de trabalho infantil, incluindo as piores (consideradas pela C182 – Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, da Organização Internacional do Trabalho e Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP).

#### **Eixo 3 – Promoção à saúde mental:**

- Projetos que visem ações voltadas a identificar e evitar o agravamento de problemas de saúde mental em crianças e adolescentes diagnosticados com depressão, ansiedade, autolesão e comportamento suicida, promovendo ações de cuidado e atendimento voltados à temática com foco na redução das chances de ocorrência destes problemas.

#### **Eixo 4 – Promoção da segurança alimentar:**

- Projetos que visem ações voltadas ao incentivo de práticas de alimentação saudável a fim de evitar diagnósticos de distúrbios nutricionais, como desnutrição e obesidade, em crianças de 0 a 5 anos de idade;
- Projetos que visem ações voltadas a identificar e evitar o agravamento de distúrbios nutricionais, como desnutrição e obesidade, em crianças de 0 a 5 anos de idade.

#### **Eixo 5 – Garantia do direito ao brincar:**

- Projetos que visem ações voltadas ao incentivo do brincar, promovendo o resgate de brincadeiras e interações, garantindo a criação de espaços lúdicos e de aprendizagem que possibilitem às crianças o seu desenvolvimento integral em aspectos físicos, afetivos, psicológicos, intelectuais e sociais.

#### **Eixo 6 – Educação complementar:**

- Projetos que visem ações educativas complementares à educação escolar formal voltadas ao apoio pedagógico, que favoreçam a melhoria do aprendizado e auxiliem na aquisição de conhecimento e habilidades às crianças e aos adolescentes para a retomada e continuidade na trajetória escolar.

#### **PÚBLICO-ALVO DOS PROJETOS:**

Crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social.

#### **DURAÇÃO E VALOR DOS PROJETOS:**

**DURAÇÃO:** janeiro de 2024 a dezembro de 2025 – 24 meses;

**VALOR A SER REPASSADO:** até R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) por projeto, dividido em repasses mensais de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

#### **TIPOS DE DESPESAS FINANCIADAS:**

O recurso mensal aportado pela Fundação Abrinq deverá ser direcionado para a realização das atividades do projeto apoiado, nas seguintes despesas:

- **Alimentação:** compreende-se a compra de alimentos utilizados para preparo de refeições ou lanches oferecidos às crianças e aos adolescentes atendidos pelo projeto;
- **Material pedagógico:** compreende-se a compra de materiais (livros, brinquedos pedagógicos, etc.) para a realização de atividades no âmbito do projeto. Este item não contempla aquisição de materiais permanentes, nem a produção de publicações;
- **Material de consumo e limpeza:** compreende-se a compra de materiais de escritório (para uso da equipe do projeto) e/ou limpeza (para uso na manutenção do espaço da organização);
- **Transporte:** compreende-se o pagamento de combustível e/ou aluguel de veículo para a realização das atividades do projeto (visitas domiciliares, atividades pedagógicas externas com os atendidos);
- **Tarifas concessionárias:** compreendem-se as despesas com o uso de água, gás, luz, telefone e internet;
- **Recursos humanos:** compreendem-se os pagamentos de profissionais que atuarão diretamente na execução das atividades do projeto (salários, encargos e provisões de regime de contratação CLT), desde que a soma não ultrapasse o limite de 60% do valor mensal do orçamento do projeto. **Atenção:** em casos de contratações de profissionais Pessoa Jurídica (PJ) para execução das atividades do projeto, só serão considerados pagamentos para o formato de Microempreendedor Individual (MEI).

#### **DESPESAS QUE NÃO SERÃO FINANCIADAS:**

- Taxas bancárias e administrativas, bem como juros ou multas de qualquer espécie;
- Débitos institucionais de qualquer natureza;
- Pagamento de profissionais não inseridos nas despesas de recursos humanos do projeto;
- Rescisão contratual do profissional contratado para as atividades do projeto;
- Pagamento de profissionais e/ou empresas para a realização de serviços eventuais e/ou pontuais (serviços jurídicos, de contabilidade, de assessoria de imprensa, etc.);
- Benefícios de profissionais contratados para o projeto (vale-transporte, plano de saúde, vale-refeição/alimentação, entre outros);
- Compra de materiais permanentes (computadores, impressoras e etc.).

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:**

- Compatibilidade da missão e dos valores institucionais com os da Fundação Abrinq;
- Garantia do mesmo padrão de atendimento para todas as crianças e todos os adolescentes;
- Influência da organização nas políticas públicas da sua área de atuação por meio da participação em fóruns, conselhos municipais, movimentos comunitários, entre outros;
- Integração e articulação com a rede de apoio e/ou serviços;
- Participação da comunidade nas atividades da organização;
- Verificação do teor e da validade da documentação apresentada.

#### **DO PROJETO:**

- Coerência entre o cenário nacional, o diagnóstico local (detalhamento do problema a ser enfrentado) e a proposta encaminhada;
- Justificativa para a intervenção proposta, apresentando as razões pelas quais as atividades pretendidas são necessárias e como o apoio da Fundação Abrinq, por meio do Programa Nossas Crianças, ajudará a alcançar os resultados esperados;
- Conexão entre objetivos, atividades e resultados esperados do projeto inscrito;

- Coerência das atividades e metodologias empregadas no projeto inscrito;
- Existência de instrumentos de monitoramento e acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas no projeto inscrito;
- Existência de ações que permitam o fortalecimento de vínculos da família com o público atendido;
- Existência de relações de cooperação entre o projeto inscrito e as instituições da rede local de apoio;
- Clareza na descrição dos recursos materiais, humanos e financeiros empregados na execução do projeto inscrito;
- Existência de parceiros financiadores e apoiadores no projeto inscrito;
- Existência de condições e/ou de estratégia para a sustentabilidade financeira do projeto inscrito.

**1.4.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.4.** Para pleitear o financiamento das ações através FIA, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de aplicação dos recursos.

**1.5.** Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes deverão prever os preços correntes no Mercado com, no mínimo, três orçamentos, incluir a obrigatoriedade de assinatura de documento, reconhecendo que os bens adquiridos pertencem ao FIA.

**1.6.** A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo FIA deverá apresentar cópia da prestação de contas mensal ao CMDCA via Protocolado.

**1.7.** Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, e através de apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo CMDCA ao final das parcerias.

**1.8** Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias através do Protocolo (opção "alteração plano de trabalho de parcerias"). Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

### **2.1. QUEM PODE PARTICIPAR:**

Poderão se inscrever organizações da sociedade civil que:

- Estejam constituídas, em conformidade com a legislação brasileira, como associações ou fundações sem fins lucrativos;
- Estejam em ordem com suas obrigações legais, incluindo as obrigações financeiras e fiscais;
- Possuam Estatuto Social que explicita o atendimento direto e gratuito de crianças e adolescentes;
- Estejam registradas no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município em que estão instaladas e/ou que desenvolvem suas atividades, dispondo de registro válido para comprovação;
- Tenham no mínimo três anos de fundação e efetiva atuação;
- Sejam responsáveis diretas pela execução do projeto inscrito.

**2.2.** A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- Cópia da certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida (documento disponível em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

- Cópia da certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx>);
- Cópia do certificado de regularidade do FGTS (documento disponível em <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>);
- Cópia do registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Cópia do registro válido no Conselho Municipal de sua área de atuação específica;
- Cópia da ata de constituição da organização;
- Cópia do Estatuto Social da organização;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria da organização.

**2.3.** Os projetos inscritos das organizações não governamentais deverão atender crianças e/ou adolescentes, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/RN e do Município de Ipanguaçu/RN.

**2.4.** Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

**2.5.** A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na secretaria dos conselhos. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização a partir do dia 23 de junho de 2023 a 28 de junho de 2023.

**2.6.** No ato da inscrição, será necessário anexar todos os documentos previstos neste edital referente ao Projeto a ser protocolado, para os trâmites burocráticos.

**2.7.** Os projetos deverão ter um detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo FIA/ABRINQ. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados.

**2.8.** Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 01 (dia) dia corrido para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

**2.9.** Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no

todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

**2.10.** Os projetos após analisados e aprovados serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

### 3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

Não poderão se inscrever organizações que:

- Estejam atualmente conveniadas ao Programa Nossas Crianças (Ciclo 2021-2023 e Ciclo 2022-2023);
- Possuam o seu quadro de recursos humanos formado apenas por voluntários;
- Sejam governamentais, partidos políticos, instituições com fins unicamente religiosos, sindicatos, universidades e autarquias, empresas, fundações e institutos sociais de empresas com fins lucrativos, centros clínicos e terapêuticos, escolas particulares e públicas, instituições do sistema “S” (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE);
- O público beneficiário não seja crianças e adolescentes.

### 3.1 PROJETOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS:

Não serão aceitos projetos que:

- Não tenham foco de atuação direta com a criança e o adolescente;
- Não estejam nos eixos temáticos e nas linhas de atuação previstas neste edital;
- Não apresentem contrapartida financeira;
- Apresentem orçamento incompatível com os objetivos e as atividades do projeto;
- Apresentem orçamento para recursos humanos superior a 60% do custo total do projeto;
- Apresentem propostas com apoio de pesquisas; viagens e congressos; eventos; obras/reformas; publicações; compra de materiais e equipamentos permanentes; compra de carros; pagamento de mensalidades; bolsa de estudo e ajuda de custo; e capacitação de equipe técnica;
- Não respeitem as regras previstas neste edital.

**3.2 CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO:** para efetivar a parceria, a organização deverá apresentar contrapartida financeira, por meio de outros parceiros, reforçando o componente de sustentabilidade.

**Parágrafo Único** – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Ipanguaçu/RN.

### 4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- Anexo II – Caracterização da organização e caracterização socioeconômica da comunidade;
- Anexo III – Resumo do Projeto CMDCA/FIA/ABRINQ/2023;
- Anexo IV – Plano de Trabalho;
- Anexo V – Declarações (Proponente e concedente);
- Anexo VI – Declaração de bens adquiridos com recursos do FIA,
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício.
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
- Cópia da inscrição no conselho de direitos da criança e do adolescente ou de sua área de atuação.

### 4.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

- Encaminhar Relatório Final de Atividades para apreciação do CMDCA.

### 5. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- Cópia da certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida (documento disponível em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- Cópia da certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx>);
- Cópia do certificado de regularidade do FGTS (documento disponível em <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>);
- Cópia do registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Cópia do registro válido no Conselho Municipal de sua área de atuação específica;
- Cópia da ata de constituição da organização;
- Cópia do Estatuto Social da organização;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria da organização.

**5.1.** Para que a OSC concorra ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

**5.2.** Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

**5.3.** No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

### 6. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**6.1.** Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos de organizações da sociedade civil, localizadas no município de Ipanguaçu/RN, e em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para apoiar durante 24 meses, por meio do aporte de recursos financeiros e assessoramento técnico, a ampliação e/ou qualificação do atendimento ofertado às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, até R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) por projeto, dividido em repasses mensais de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Parágrafo Único** – Será apresentado e aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil.

**7.** São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores e/ou complementares, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e domiciliados em Ipanguaçu/RN destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc).

§ 1º: Não será autorizada a aquisição de bens permanentes com recursos do FIA para projetos complementares que já foram executados em anos anteriores.

§ 2º: Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador.

### 8. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO:

#### 8.1 Projetos Inovadores:

Valor máximo por Projeto	Nº de criança/adolescente atendidos pelo Projeto
Até R\$ 192.000,00	100 crianças ou adolescentes atendidos pelo Projeto.

#### 8.2 Projetos Complementares:

Valor máximo por Projeto	Nº de criança/adolescente atendidos pelo Projeto
Até R\$ 192.000,00	100 crianças ou adolescentes atendidos pelo Projeto.

### 9. DO BANCO DE PROJETOS:

**9.1** O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pelo CMDCA quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária do CMDCA, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

**9.2** A OSC que tiver projeto aprovado na primeira fase não poderá solicitar inscrição de projeto para o banco de projetos.

## 10. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

**10.1.** O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

**10.2.** O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o FIA, não superior a 1% do valor aprovado.

**10.3.** Os bens adquiridos com recurso do FIA devem ser devolvidos ao fundo ao final da parceria, salvo justificativa da OSC, aprovada pela plenária do CMDCA, para permanência na entidade (por tempo determinado).

## 11. DAS DIRETRIZES:

**11.1.** Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de Ipanguaçu, e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

I – Os recursos utilizados para investimento não poderão ultrapassar 30% do valor total do projeto;

II – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- Taxa de administração, de gerência ou similar;
  - Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
  - Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
  - Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
  - Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
  - Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
  - Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
  - Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- III – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação e termos de parcerias pactuados;

**Parágrafo único** – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar os orçamentos no projeto.

## 12. TERMO DE COMPROMISSO:

I – A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e

no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA e/ou entre a OSC e o CMDCA/FIA, devendo ainda;

III – A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail cmdcaipanguacu@gmail.com fotos do projeto a cada semestre, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

IV – Incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

V – Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

## 13. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DO CMDCA, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL:

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
21/06/2023	Publicação do Edital	CMDCA
23/06/2023 a 28/06/2023	Recebimento dos Projetos na sala dos Conselhos sito à Rua 23 de Dezembro, 104, CIC - Centro, Ipanguaçu.	PROPONENTE
23/06/2023 a 27/06/2023	Análise dos Projetos apresentados	CMDCA
28/06/2023	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou dos Pareceres de Diligências	CMDCA
Até o dia 29/06/2023	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pelo CMDCA das Análises	PROPONENTE
29/06/2023	Parecer final do CMDCA das Análises	CMDCA
30/06/2023	Reunião extraordinária do CMDCA para aprovação das deliberações das Análises. O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos através de Resolução única.	CMDCA
DEZEMBRO/2023	Recebimento da documentação referente ao item 5 do edital para envio ao CMDCA para assinatura do termo de fomento (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMDCA e documentação mencionada no item 5).	OSC, <sup>s</sup> e CMDCA

## FUNDAÇÃO ABRINQ

### SELEÇÃO E RESULTADOS DOS PROJETOS

A seleção dos projetos acontecerá em sete etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1ª Etapa	Análise documental das organizações inscritas	Até jul/23
2ª Etapa	Análise dos projetos	Até set/23
3ª Etapa	Visitas técnicas às organizações	Até out/23
4ª Etapa	Avaliação dos projetos visitados na 3ª etapa e definição dos projetos a serem conveniados	Nov/23
5ª Etapa	Divulgação dos projetos selecionados	Nov/23
6ª Etapa	Formalização dos termos de convênio com as organizações selecionadas	Dez/23
7ª Etapa	Início do Ciclo 2024-2025 do Programa Nossas Crianças	Jan/24

## 14. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ORGTANIZAÇÃO SÃO:

- Compatibilidade da missão e dos valores institucionais com os da Fundação Abrinq;
- Garantia do mesmo padrão de atendimento para todas as crianças e todos os adolescentes;
- Influência da organização nas políticas públicas da sua área de atuação por meio da participação em fóruns, conselhos municipais, movimentos comunitários, entre outros;
- Integração e articulação com a rede de apoio e/ou serviços;
- Participação da comunidade nas atividades da organização;
- Verificação do teor e da validade da documentação apresentada.

## DO PROJETO:

- Coerência entre o cenário nacional, o diagnóstico local (detalhamento do problema a ser enfrentado) e a proposta encaminhada;
- Justificativa para a intervenção proposta, apresentando as razões pelas quais as atividades pretendidas são necessárias e como o apoio da Fundação Abrinq, por meio do Programa Nossas Crianças, ajudará a alcançar os resultados esperados;

- Conexão entre objetivos, atividades e resultados esperados do projeto inscrito;
- Coerência das atividades e metodologias empregadas no projeto inscrito;
- Existência de instrumentos de monitoramento e acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas no projeto inscrito;
- Existência de ações que permitam o fortalecimento de vínculos da família com o público atendido;
- Existência de relações de cooperação entre o projeto inscrito e as instituições da rede local de apoio;
- Clareza na descrição dos recursos materiais, humanos e financeiros empregados na execução do projeto inscrito;
- Existência de parceiros financiadores e apoiadores no projeto inscrito;
- Existência de condições e/ou de estratégia para a sustentabilidade financeira do projeto inscrito.

#### 15. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através do CMDCA por meio de comissão que será criada por meio de Resolução específica.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas *in loco* quando se fizer necessário.

III – Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC e de visitas *in loco* quando se fizerem necessárias.

**Parágrafo único** – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

#### 16. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pelo CMDCA, Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;

II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;

III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonogados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Em reunião ordinária do CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FIA, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório dos projetos anualmente em reunião ampliada do CMDCA.

VIII- As OSCs deverão protocolar junto a Secretaria Executiva dos Conselhos cópia das prestações de contas mensais. Deverão ainda encaminhar a referida cópia para o e-mail [cmdcaipanguacu@gmail.com](mailto:cmdcaipanguacu@gmail.com).

#### 17. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;

II – Os projetos apresentados deverão através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;

III – É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada por meio de pedido de apostilamento através do Protocolo do CMDCA, conforme item 1.8 deste edital, e submetido à aprovação em reunião plenária do CMDCA. Alterações sem justificativas e sem a aprovação do CMDCA implicarão na perda do financiamento/Cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

V – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

VI – Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/IPANGUAÇU/RN. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA.

VII – Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão apresentados por meio de protocolo junto a Secretaria Executiva dos Conselhos entre os dias 23 de junho de 2023 até 13h do dia 28 de junho de 2023, em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

#### TÍTULO DO PROJETO:

#### NOME DA ORGANIZAÇÃO:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CMDCA/FIA/ABRINQ Nº. 001/2023.**

**Parágrafo único** – Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de qualquer documento.

Este edital completo será publicado no diário da FEMURN/Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Ipanguaçu/RN, 21 de Junho de 2023.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

**VALERIA FAUSTINO DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:7AD4D493**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 01/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Itaú - RN.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 13 de Julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, em 21 de Junho de 2023.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal de Itaú – RN

**EMIKSON KAUÃ LEITE PEREIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaú - RN.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**98C1675A**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 70/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicção do art.25, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 26 de junho de 2023, segunda-feira.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de junho de 2023

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**B0AFC660**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020 - PMJ/RN****CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), classificada em 2º. (segundo) lugar no certame, para assumir o contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação e drenagem superficial de ruas do Município de Jandaíra/RN**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme art. 64, §2.º c/c art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº. 8.666/93. Destaque-se, que a empresa convocada, deverá se manifestar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, e a não manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Jandaíra/RN, 19 de junho de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**6C2524F7**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS** (CNPJ: 13.190.945/0001-65), vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R\$ 165.355,00 e a empresa **AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA.** (CNPJ: 21.232.927/0001-27), vencedora dos Itens 05 e 12 no valor total de R\$ 20.580,00.

Jandaíra/RN, 19 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**F87776AA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **OSWALDO DE SOUZA FRANCA 05016695407** (CNPJ: 26.915.602/0001-62), vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor total de R\$ 74.460,00.

Jandaíra/RN, 21 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**CE3DF3C8**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2023 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 13.313.081/0001-21), vencedora dos Itens 01 e 04 no valor total de R\$ 130.200,00, a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A** (CNPJ: 16.670.085/0001-55), vencedora dos Itens 02 e 06 no valor total de R\$ 83.772,00 e a empresa **O M LEAL DE MESQUITA** (CNPJ: 17.737.082/0001-54), vencedora dos Itens 03 e 05 no valor total de R\$ 109.200,00.

Jandaíra/RN, 21 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**655ACA34**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2023 -  
PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show musical do artista Arthur Fonseca, no dia 22 de junho de 2023, durante os festejos do São Pedro do Povo 2023, no polo Aroeira, Município de Jandaíra/RN;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do artista Arthur Fonseca, representada pela empresa **ARTHUR RODRIGUES DA FONSECA 70080350470** (CNPJ nº. 27.789.987.0001-21), no valor global de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**;
- 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de junho de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**CC18B95C**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000012/2022 – PMJ/RN****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000012/2022 –  
PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000012/2022 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **Contratação de Serviços de Produção de mídia dos atos administrativos da prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e das suas secretarias municipais, através de vinhetas e chamadas de áudio**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **20/06/2023** até às 08:00h do **27/06/2023**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **27/06/2023** até às **14:00h** do dia **27/06/2023**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 21 de junho de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**239ECEBE**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000004/2023 – PMJ/RN****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000004/2023 –  
PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000004/2023 – PMJ/RN**, cujo objeto é a **aaquisição de equipamentos de monitoramento**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As propostas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **21/06/2023** até às 08:00h do **27/06/2023**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **27/06/2023** até às **14:00h** do dia **27/06/2023**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 20 de junho de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B9167679**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2022 – PMJ/RN****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
040/2022**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50.  
**CONTRATADO:** **MARCELO BATISTA DE LEMOS 01090104421**, inscrita no CNPJ nº. 32.794.222/0001-10. **OBJETO:** Acrescer quantitativo no CONTRATO Nº. 040/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2023.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Marcelo Batista de Lemos 01090104421

CNPJ nº. 32.794.222/0001-10

**MARCELO BATISTA DE LEMOS**

Contratada

**Publicado por:**Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1E359EDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 423/2023 AUTORIZA O INCENTIVO  
FINANCEIRO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA OS  
PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS AUTORIZADAS PELA PORTARIA  
MINISTERIAL MS/GM Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE  
2019, TAMBÉM REVOGA A LEI**

Lei Municipal nº 423/2023

Autoriza o incentivo financeiro do programa Previne Brasil para os profissionais da atenção básica, e dá outras providências autorizadas pela Portaria Ministerial MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, também revoga a Lei Municipal nº 287/2013.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que instituiu o programa Previne Brasil, este que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da atenção primária a saúde no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS).

Art. 1º – Fica criada no âmbito do município de Japi/RN, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, o incentivo variável por desempenho e qualidade dos servidores que trabalham no âmbito da atenção primária à saúde, bem como dos demais servidores que prestam serviços nas unidades básicas de saúde desta municipalidade.

Art. 2º – O incentivo a que se refere o artigo anterior será concedido mediante o cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos pela Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º – As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro “Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil” são: Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de Saúde bucal e Agentes Comunitários de Saúde ligados à ESF, Apoiadores e Coordenadores do Programa, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

**Parágrafo Único** - Caso haja alterações na legislação do programa fica determinado ao Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º – o incentivo que se refere o art. 1º desta lei será pago com recursos do programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Será destinado da seguinte forma o montante recebido pelo resultado da avaliação:

I – 30% (trinta por cento) do valor recebido será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam aplicados no custeio da estratégia saúde da família e/ou equipes da atenção primária, bem como para gratificação da equipe de coordenadores da comissão interna de avaliação.

II – 70% (setenta por cento) do valor será destinado ao pagamento do incentivo sobre forma de desempenho alcançado a todos os profissionais e trabalhadores da atenção primária a saúde. O incentivo a que se trata deve ser pago mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado.

Art. 5º Fica instituída no âmbito municipal, a comissão interna do programa Previne Brasil, composta por 03 coordenadores(as) da Secretaria Municipal de Saúde, são eles: coordenador(a) da atenção primária, coordenador(a) do setor administrativo e coordenador(a) geral de saúde.

§ 1º A comissão designada para exercer o apoio institucional ao programa Previne Brasil será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto às equipes da estratégia de saúde da família e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para a melhoria do serviço.

§ 2º O recurso financeiro destinado ao incentivo na forma do inciso II, do parágrafo único, do art. 4º, tem caráter variável e será rateado de forma igualitária entre os profissionais por equipe, de acordo com o seu desempenho descrito na Portaria nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, em anexo, e serão avaliados de forma independente tendo como base os dados do SISAB.

§ 3º Serão avaliados os indicadores de desempenho abaixo, pela comissão interna do programa:

- I – Trabalho em equipe;
- II - Comprometimento com o território (cadastramento dos usuários);
- III – Melhoria dos indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão do processo de trabalho e os resultados alcançados;
- IV- Transparência das ações direcionadas a atenção da saúde;

V – Participação em atividades relacionadas a atenção básica fora da unidade básica de saúde;

VI – Satisfação dos usuários em cada equipe (bom e muito bom/atendimentos profissionais, acomodação e limpeza);

VII – Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo;

VIII – Resolutividade no trabalho;

IX – Não ter sofrido penalidade resultante do processo administrativo disciplinar ou penalidade disciplinar;

X – Não receber reclamação mensal.

§ 4º Conforme o inciso II, parágrafo único do art. 4º desta Lei, o incentivo será rateado em partes iguais, levando em consideração a pontuação da equipe conforme os percentuais abaixo relacionados:

#### PERCENTUAL REFERENTE AO MONTANTE 70%

RESULTADO POR DESEMPENHO	PERCENTUAL DO INCENTIVO
≤ 25% e ≤ 50%	20%
≥ 50% e ≤ 75%	30%
≥ 75% e 100%	50%
< 25%	NÃO RECEBERÁ INCENTIVO

#### PERCENTUAL REFERENTE AO MONTANTE 30%

Custeio da estratégia saúde da família e ou/ equipes da atenção primária	80%
Gratificação da equipe de coordenadores da comissão interna de avaliação.	20%

§ 5º Caso não seja obtido o percentual do quadro acima, os créditos decorrentes do programa serão retornados aos cofres municipais, ou seja, não haverá repasse ao servidor.

Art. 6º – Em caso de empate os indicados serão avaliados e o que tiver maior nota receberá o incentivo. O servidor perderá o incentivo em caso de transferência para serviços que não envolva o cumprimento dos indicadores de saúde do programa ou desligamento do serviço público.

§ 1º Perderão o incentivo de desempenho do quadrimestre quando:

- I – Licença prêmio;
- II – Licença maternidade;
- III – Licença sem remuneração;
- IV – Atestado médico (15 dias);
- V – Profissional vinculado diretamente ao estado ou união;
- VI – Tenha recebido advertência verbal/escrita, suspensão ou assinado termo de ajustes e conduta;
- VII – Tenha faltado a mais de 03 ações de educação continuada convocada pela gestão;
- VIII – Apresentado insuficiência no cumprimento das metas dos incentivos < 25%;
- IX – Agentes comunitários de saúde que não cumprirem 75% das visitas domiciliares mensalmente;
- X – Agentes comunitários de saúde que não mantiverem atualizado o cadastro das famílias;

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo o valor que caberia ao servidor passa imediatamente e integrar o custeio e investimento das ações da atenção básica.

Art. 7º – O incentivo do programa Previne Brasil não será incorporado ao vencimento.

Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Japi/RN, 14 de junho de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**599D43EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DECRETO Nº91/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**

DECRETO Nº 91 de 21 de junho de 2023

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Angicos/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Junho de 2023.

Jardim de Angicos/RN, 21 de Junho de 2023

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**38A67E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº05/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Jardim de Angicos/RN

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 14 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir a data de 30 de junho de 2023 para a realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros

I- Jociel de Andrade Silva

II- Rutênio Câmara Pinto dos Santos

III – Maria da Conceição dos Santos

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Délia de Oliveira

II – Célia Maria Brito Lopes

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Junho de 2023.

Jardim de Angicos/RN, 21 de JUNHO de 2023.

**INGRID MARILLIA BARRETO DE LIMA MELO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**90091F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 242/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Varela Santiago, que se realizará no dia 22 de junho de 2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de junho de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**EF0D48B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425.020/2023**

O Presidente da CPL, juntamente com os Membros da Comissão, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência, visando a Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN, está **SUSPENSA**, em decorrência da necessidade de ajustes no termo de referência anexo ao edital. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com).

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**39F4EE9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**418.033/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 013/2023, tendo como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas demandas das secretarias municipais como: atividades dos programas assistenciais, as demandas internas das secretarias, as festividades desenvolvidas pelas as unidades educacionais conforme calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de junho de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de julho de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 05 de julho de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FDF595A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 310, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar estável a servidora pública **POLIANA OLIVEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 1781, empossado em 22 de abril de 2020, para o cargo efetivo de Médico, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2023.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9BBA3CFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AJUSTE**

**Contrato Administrativo n.º 54/2021****Tomada de Preço n.º 004/2021****Processo Administrativo n.º 813.001/2021****Objeto: Construção de um abatedouro público no Município de Jardim do Seridó/RN**

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993;  
**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n.º 4.320/1964;  
**CONSIDERANDO** o Quarto Termo Aditivo de fls. 3284-3286;  
**CONSIDERANDO** que o interesse público foi resguardado, conforme documentação anexa ao processo licitatório;  
**CONSIDERANDO** que o direito ao reajuste da obra fora reconhecido pela administração municipal à fl. 3275;  
**CONSIDERANDO** que o valor do reajuste passou pela assessoria técnica do município;  
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Jardim do Seridó-RN às fls. 3281-3283;  
**CONSIDERANDO** todos os documentos constantes do processo licitatório n.º 813.001/2021;  
**CONSIDERANDO** que não pode existir enriquecimento ilícito por parte da administração;  
**CONSIDERANDO** que um eventual litígio judicial, traria maior ônus ao erário público;

**TERMO DE AJUSTE QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ NA FORMA QUE SEGUE**

O **Município de Jardim do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.086.662/0001-38, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo *Sr. José Amazan Silva*, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN e a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.580.934/0001-14, estabelecida na Avenida Miguel Castro, nº 836, Sala 02, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n.º 59.075-740, representada neste ato pelo *Sr.º Thiago Garcia dos Santos Paes*, inscrito no CPF/MF sob o n.º

051.481.354-76 e portador da Cédula de Identidade de nº 001.738.456 ITEP/RN, residente e domiciliado na Padre Miguel, nº 346, Jardim das Flores, Nova Parnamirim, Natal/RN, conforme instrumento de representação juntado aos autos do processo licitatório, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O Município de Jardim do Seridó pagará o valor do reajuste descrito no Termo Aditivo de nº 04/2023 ao Contrato Administrativo nº 054/2021, no importe de R\$ 131.473,40 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) em 2 (duas) parcelas, que se obriga a efetuar o pagamento, sendo a primeira de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a segunda de R\$ 51.473,40 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

§1.º Os pagamentos serão feitos mediante a apresentação das notas fiscais a partir do mês de junho de 2023, sendo uma nota fiscal por mês.

§2.º O pagamento será realizado mediante depósito na agência 2870-3, Conta corrente 34856-2 do Banco do Brasil, em favor de **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

§3.º Os pagamentos seguirão a ordem cronológica de pagamentos previsto, na Resolução 032/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Cláusula Segunda:** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Geral do **Município de Jardim do Seridó/RN**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.14001.04.608.0028.1075 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO

#### ELEMENTOS DE DESPESA

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### FONTE

15000000

**Cláusula Terceira:** Efetuados os depósitos bancários, a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pelo reajuste do valor dos serviços prestados pela **Construção de um abatedouro público no Município de Jardim do Seridó/RN** de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 131.473,40 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Quarta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Quinta:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, **Sr. José Amazan Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49.

**TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.580.934/0001-14, **Sr. Thiago Garcia dos Santos Paes** inscrito no CPF/MF sob o nº 051.481.354-76.

#### TESTEMUNHAS

• \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

• \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:97C77BF9**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 1924, empossado em 20 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Fiscal de Tributos, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 1924, pôr o mesmo ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 20 de junho de 2023, data base da avaliação do segundo semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:90667571**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 177, DE 21 DE JUNHO 2023.**

#### **À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/06/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALEXANDRO MEDEIROS LOPES**, matrícula nº 1095, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**BDA2866A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 1962, empossado em 21 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 1962, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 21 de junho de 2023, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 21 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**05B03BF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - ALDENIR GREGÓRIO NETO**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **ALDENIR GREGÓRIO NETO**, matrícula nº 1961, empossado em 21 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ALDENIR GREGÓRIO NETO**, matrícula nº 1961, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 21 de junho de

2023, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 21 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**5ADEB769

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 178, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GESIRLEI DO NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula nº 1147, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/07/2023 a 14/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**724EACFD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE - CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, nomeada conforme **Portaria nº 257, de 18 de maio de 2023** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **MOTORISTA**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 2.580.212 ITEP/RN, o CPF nº 070.747.424-81, Título de Eleitor nº 0270 1226 1635 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0006), bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**  
Empossada

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**8B191865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 179, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servido protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **PETRÔNIO FRANCISCO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1478, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/07/2022 à 15/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**DFEC000D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 180, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SIMONE MARIA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1322, ocupante do cargo de Psicóloga PE.III, da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no Núcleo Ampliado de Saúde da

Família – NASF, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/07/2023 à 17/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**5569D8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 181, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1869, ocupante do cargo de Coordenadora Geral CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/07/2023 à 17/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**6893CAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 182, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 03/07/2023 à 22/07/2023,

correspondente aos períodos aquisitivos: 2021/2022 – 10 (dez) dias e 2022/2023 – 10 (dez) dias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**5C9503CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 183, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula nº 1925, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/07/2023 à 18/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**D633ACB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 184, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LAYSIA CAROLINE CAVALCANTI GOMES**, matrícula nº 1400, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15

(quinze) dias de férias no período de 06/07/2023 a 20/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**4C225A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 185, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EDNALDO DA ROCHA DANTAS**, matrícula nº 1343, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/07/2023 à 14/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2022.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**17875396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 186, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ISAAC DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1321, ocupante do cargo de Farmacêutico bioquímico PE-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/07/2023 à 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**B2D33C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 187, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCINEIDE SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0348, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 11/07/2023 à 30/07/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2CBD6853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 188, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SANDRA ROSARIO PEREIRA**, matrícula nº 0678, ocupante do cargo de Assistente Social PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/07/2023 à 03/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**431CD724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 190, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 1854, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 19/07/2023 à 28/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**F1C890F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 191, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/07/2023 à 26/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**BBCDA6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 192, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ARETUZA SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº 1903, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/07/2023 à 26/07/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**7B9990A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 193, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCA INÁCIA CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0972, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 17/07/2023 à 15/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**13E282C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FÁBIO CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1063, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 17/07/2023 à 05/08/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**EF6ACBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 195, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/06/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSEAN DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 1037, ocupante do cargo de Motorista PC- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2023 à 29, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**ED878175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADA:** **FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº 002.223.160 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 060.530.754-77, residente e domiciliada na Rua Heraclio Pires, nº 229, centro, Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** o despacho nº 195-A/2023, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 211, de 06 de junho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **011/2023**, pactuado em **13 de março de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 01 (um) mês, até **09 de julho de 2023**, o Contrato por Tempo Determinado nº 011/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de junho de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. --- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**0E90522D

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052/2023 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO DE DESPESA Nº**  
**519.009/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

**CONTRATADA:** GERMANA DANTAS DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.704.764-91; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARTEIRA REGINA REBECA (UBS V), LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA EM JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** Início em 21 de junho de 2023 e termo final em 21 de junho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Germana Dantas de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.704.764-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**26A82F8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2023- GP**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito do Município de João Câmara, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

**Art. 2º.** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

**Parágrafo Único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 3º.** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

**Art.4º.** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

**Art.5.** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

**Art.6º.** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

**Art.7º.** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de junho de 2023.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**6C7AFB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, **justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ:14.022.963/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
538/2023	12/06/2023	607.003/2023	1383	78.833,65
537/2023	12/06/2023	607.002/2023	1384	74.692,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço de transporte escolar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**D56674CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, **justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.986/0001-72.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
264/2023	14/06/2023	612.001/2023	2006	20.436,66
265/2023	14/06/2023	612.001/2023	2007	20.436,66
540/2023	14/06/2023	607.004/2023	2088	22.162,80

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço de locações veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**09544B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:33.539.273/0001-68**, referentes a nota de liquidação n°156/2023, datada de 18/04/2023 do empenho n°417.003/2023, no valor de RS:32.250,00(**TRINTA DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**), referente nota fiscal n°135 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço corte terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 21 junho de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**108BDF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX CNPJ:13.833.004/0001-00**, referentes a nota de liquidação n° 140/2023, datada de 12/06/2023 do empenho n°606.001/2023, no valor de RS:9.971,48(**NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA UM REAIS E QUARENTA OITO CENTAVOS**), referente nota fiscal n°160 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço de mídia .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 21 junho de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**11AA8ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, **justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do**

forneador CAMERITE SISTEMAS S A CNPJ:05.818.541/0001-45.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
298/2023	25/05/2023	504.004/2023	63401	14.793,00
299/2023	25/05/2023	504.005/2023	63404	14.793,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço sistema de uso programas de computação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:9E5B1E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO CNPJ:46.547.269/0001-93**, referentes a nota de liquidação nº **57/2023**, datada de **16/06/2023** do empenho nº**615.003/2023**, no valor de **RS:20.000,00(VINTE MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.**25** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço de SHOW MUSICAL.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 21 junho de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:D8B3CE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA CNPJ:08.832.562/0001-03**, referentes a nota de liquidação nº **60/2023**, datada de **16/06/2023** do empenho nº**615.006/2023**, no valor de **RS:35.000,00(TRINTA CINCO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.**0234** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço de sistema de iluminação de palco porte, camarim e som grande porte.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 21 junho de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:456BF7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR CNPJ:47.227.993/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº **59/2023**, datada de **16/06/2023** do empenho nº**615.005/2023**, no valor de **RS:10.000,00(DEZ MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.**15** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço na contratação de bandas de show musical no dia **19/06/2023** no são João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 21 junho de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:A2B6D786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSENY NASCIMENTO DA SILVA FELIX 07313344422**, referentes a nota de liquidação nº **56/2023**, datada de **16/06/2023** do empenho nº**615.002/2023**, no valor de **RS:6.000,00(SEIS MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº.**32** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço na contratação de bandas de show musical no dia **18/06/2023** no são João Câmara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 21 junho de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:E08577DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA VERONICA DA SILVA CPF:065.568.864-16**, referentes a nota de liquidação nº67/2023, datada 21/06/2023 do empenho nº620.004/2023 no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº5687. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de contratação de banda para show musical no dia 19/06/2023 no **São João câmara**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:08640BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JARBAS DA SILVA BEZERRA CPF:008.655.894-37**, referentes a nota de liquidação nº66/2023, datada 21/06/2023 do empenho nº620.003/2023 no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº5687. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de contratação de banda para show musical no **São João câmara**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:594FB240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **GERALDO TEXEIRA DA SILVA CPF:937.037.404-34**, referentes a nota de liquidação nº64/2023, datada 21/06/2023 do empenho nº620.001/2023 no valor de R\$:2.000,00(DOIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº5691. O referido pagamento da nota

fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de contratação de banda para show musical no **São João câmara no dia 17/06/2023**.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:C328EDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A.M. DA SILVA GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
116/2023	21/06/2023	313.001/2023	62	1.934,68
549/2023	21/06/2023	412.006/2023	63	1.934,68
381/2023	21/06/2023	313.005/2023	64	1.934,68
142/2023	21/06/2023	313.001/2023	65	1.934,68
275/2023	21/06/2023	313.001/2023	66	40.256,74
274/2023	21/06/2023	314.003/2023	67	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
Código Identificador:F44159CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE  
PREÇOS LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a abertura dos envelopes de Propostas de Preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 20001/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Pavimentação em Paralelepípedo e Cercamento em Estacas e Mourões de Concreto da Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 26/06/2023, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº.

8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 21 de junho de 2023.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C2987A12

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a homologação final dos candidatos inscritos no processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de João Dias/RN, para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 159/2005, na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, Resolução nº 231/2022 do CONANDA em seu art. 8º e Resolução nº 134/2023 do CONSEC/RN e, CONSIDERANDO o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90, bem como o art. 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Resolução CMDCA nº 02, de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Dias - RN, que, entre outras providências, fixou a data de 01 de outubro de 2023, para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e art. 5º, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, compete ao Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ART. 1º - Aprovar e homologar as candidaturas abaixo relacionadas, como Aptas a participar do pleito de Conselheiro Tutelar do município de João Dias/RN:

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Paulo de Sousa Neto Júnior	001	DEFERIDA
Josivane Alves de Oliveira	002	DEFERIDA
Desuete Lima Xavier	003	DEFERIDA
Júlio César Ferreira de Oliveira	004	DEFERIDA
Deusirene Dantas de Oliveira Silva	005	DEFERIDA
Amanda Ferreira de Oliveira	006	DEFERIDA
Ana Maria da Silva Monteiro	007	DEFERIDA

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Dias /RN, 19 de junho de 2023.

**JORDANA KELLY DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMCA

Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**121C7B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 01060001/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE  
OBJETO: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 212.621,15 (duzentos e doze mil e seiscentos e vinte e um reais e quinze centavos).  
DOTAÇÃO: 247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
630 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
659 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
660 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
661 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
664 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
911 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
899 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 01/06/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F7D7D2FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 407/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 407/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Junho de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Major Sales/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para realizar uma apresentação cultural no São João da Escola 26 de Junho em Major Sales, no dia 21 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A094D1A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL**  
**COMPLEMENTAR POR CORREÇÃO N.º 02/2023**  
**RESOLUÇÃO N.º 06/2023 – CMDCA**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**  
**EDITAL COMPLEMENTAR POR CORREÇÃO N.º 02/2023**

**RESOLUÇÃO N.º 06/2023 – CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) por meio da comissão especial eleitoral de José da Penha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 403 de 01 de abril de 2019, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR POR CORREÇÃO N.º 02/2023.

**Art. 1º** Tornar público a **HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA** à membro do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente para o quadriênio 2024 – 2028:  
AMANDA CRISTINA BATISTA JÁCOME

**Art. 2º** A candidata previamente habilitada deverá comparecer à Escola Municipal 04 de Outubro, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, para a realização de prova de conhecimentos específicos com caráter eliminatório, distribuída pelo CONSEC contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

José da penha/RN, 21 de junho de 2023.

**DARLIANY BORGES SOARES**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9B47FB22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico N° 019/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 07/07/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura aquisição parcelada de Material de Laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. Informações: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 21/06/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**9FA67759

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N°**  
**23010001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N°**  
**23010001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO N°: 23010001/2023  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE  
PECAS & SERVICOS EIRELI.  
PROCESSO DE ORIGEM: 040/2022 PE  
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% do valor do contrato.  
VALOR TOTAL: R\$ 56.659,27 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).  
DOTAÇÃO: 135 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 21/06/2023 à 21/06/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**417B1D73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico N° 018/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 07/07/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de preços para contratação da prestação de serviços de plantões de enfermagem e técnico em enfermagem para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. Informações: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações: <https://www.josedapenha.rn.gov.br/> Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - José da Penha-RN

José da Penha/RN, 21/06/2023

**FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**7A3057A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N°: 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/**  
**RN N°: 19040001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Trata-se de interposição de RECURSOS ADMINISTRATIVOS impetrados pelas empresas JMF SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 22.120.334/0001-31 e SMART SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 41.872.437/0001-00, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebidas TEMPESTIVAMENTE, em 19 de Maio de 2023.

**DOS FATOS ALEGADOS PELAS RECORRENTES**

A empresa recorrente JMF SERVIÇOS EIRELI alega em sua peça recursal que a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COOPSUAS não deveria seguir ter participado do certame, já que o item 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO do edital de licitação estabelece os critérios de participação que vedam sua participação;

Alega ainda que quando a força de trabalho é controlada por terceiros e os trabalhadores se submetem, mesmo dentro dos limites do contrato, às regras, diretrizes e autoridade da empresa, ocorre subordinação e não autonomia. Em vez de uma associação cooperativa, temos contratos de trabalho;

Por sua vez, a recorrente SMART SERVICE LTDA alega que o próprio estatuto da Cooperativa ganhadora assegura que não é objeto da instituição consultoria técnica específica, contudo, o objeto do edital era exatamente serviços TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, assim a COOPSUAS não poderia concorrer ao certame, pois as atividades licitadas não estão previstas no estatuto da instituição.

#### **DAS CONTRARRAZÕES**

Na oportunidade, garantindo o direito constitucional do contraditório, foi aberto o prazo de contrarrazões, momento em que a pessoa jurídica declarada vencedora, a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COOPSUAS, apresentou suas contra razões, em 24 de Maio de 2023, apontando que o próprio estatuto e demais documentos apresentados pela Recorrida, é notório que seu objeto social contempla todas as atividades e itens licitados, sendo certo, inclusive, que a finalidade principal de sua criação é atender todas as necessidades funcionais da pasta da assistência social dos municípios, que sejam vinculadas a SUAS, de forma ampla e irrestrita.

#### **DA ANÁLISE DE MÉRITO**

**Considerando**, que a licitação em epígrafe é do tipo MENOR PREÇO, onde cabe a administração a fiscalização da execução do contrato nos preços ofertados, principalmente no tocante as obrigações assumidas;

**Considerando**, que a consultoria técnica específica citada, se excetuada, se refere a consultoria não relacionadas à assistência social, logo, as relacionadas à assistência social estariam enquadradas, conforme demonstrado também pela amplitude dos serviços descritos no estatuto;

**Considerando**, que em relação à Súmula nº 281 do TCU, criada em 2012, não veda em geral a participação das cooperativas. Veda apenas “quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”. Depois, em 2019 surgiu novo posicionamento do TCU o qual vem mudando o entendimento quanto à proibição da participação de cooperativas, conforme ditames da Súmula 281, baseado em suposição de vínculo de subordinação e decidiu pela necessidade de revisão da Súmula nº 281 determinando o envio à Comissão de Jurisprudência.

**Considerando**, as diligências realizadas por esta Pregoeira, no intuito de avaliar o mercado e contratações semelhantes, restou comprovado que a vencedora do certame comprovou, através de vários contratos firmados com a administração pública, que detém de capacidade técnica e já presta os mesmos serviços a diversos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

#### **DA DECISÃO PRELIMINAR**

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, RECEBO os devidos recursos administrativos ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por **NEGAR PROVIMENTO** na íntegra, assim mantendo o resultado de julgamento do certame com o vencedor já declarado, e para que se proceda a adjudicação e homologação por parte da autoridade superior.

**Diante da decisão preliminar que negou provimento aos recursos apresentados, encaminho o presente julgamento ao conhecimento e posterior DECISÃO FINAL por parte da AUTORIDADE SUPERIOR.**

Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2023.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**B5313CE3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Leydson Lopes Bezerra

**CARGO/FUNÇÃO:** *Vigilante*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Saúde*

**MATRÍCULA:** 3033

**CPF:** \*\*\*.069.\*\*\*-75

**RG:** 002.\*\*\*.585

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Viagem a serviço do Município para participar da Mostra Regionalizada de pesquisa e inovação na saúde, que será realizada no auditório da Escola de Governo em Natal/RN no dia 22 de junho de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 22 de junho de 2023

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 *(duzentos e cinquenta reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 21 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**73C22708

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Regiane da Silva Brito Barros  
**CARGO/FUNÇÃO:** Assistente Social  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 2913  
**CPF:** \*\*\*.079.\*\*\*-66  
**RG:** 4.\*\*\*.243

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem a serviço do Município participar da Mostra Regionalizada de pesquisa e inovação na saúde, que será realizada no auditório da Escola de Governo em Natal/RN no dia 22 de junho de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 22 de junho de 2023  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 21 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**491010B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Meiry Ilany Pereira Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor Administrativo do CAPS  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 5043  
**CPF:** \*\*\*.150.\*\*\*-54  
**RG:** 002.\*\*\*.972

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem a serviço do Município participar da Mostra Regionalizada de pesquisa e inovação na saúde, que será realizada no auditório da Escola de Governo em Natal/RN no dia 22 de junho de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 22 de junho de 2023  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 21 de junho de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**E84A9154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN**  
**Nº 25050001/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** SEJA FA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.549.766/0001-90; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA FORMATAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, TRASMISSÃO AO VIVO EM EVENTOS, PRODUÇÃO DE ROTEIRO E SONORIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; **VIGÊNCIA:** A contratação será no prazo de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE CIVIL - AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alan Souza de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**CC853DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 30050001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.162.496/0001-96; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA; VIGÊNCIA: A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2229 - Manutenção Do Hospital Maternidade Terezinha Lula De Queiroz Santos, 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial, 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. VALOR GLOBAL: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Cristiano Freire Amaral – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**7E19D574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 156/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº  
006/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 05080001/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO PÚBLICO MUNICIPAL; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 de junho de 2023 e termo final em 21 de agosto de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Layssa Matias Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2023

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E9B48F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
016/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 19040001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ 40.764.682/0001-23); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a Contratação dos serviços alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde do

CNES – cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA MAGNETICO – boletim de produção ambulatorial; SIA / SUS – sistema de informação ambulatorial; FPO MAGNETICO – ficha de programação físico orçamentária e RAAS-registro das ações ambulatoriais de saúde e gerenciamento do SUVEPI – sistema unificado de vigilância; VIGÊNCIA: 08 de junho de 2023 a 07 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**CA332CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2023 PROCESSO  
LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 19040001/2023 DECISÃO (ART.  
109, §4º LEI Nº 8.666/93)**

Tratam-se de recursos interpostos pelas empresas JMF SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.120.334/0001-31 e SMART SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.872.437/0001-00, em face da habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação nos autos do procedimento acima epigrafado, da licitante COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS.

Os autos chegaram ao Gabinete do Prefeito, por força do art. 109, §4º Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 109.

[...]

§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”

Extrai-se que a CPL fundamentou seu posicionamento nos seguintes fatos:

**Considerando**, que a licitação em epígrafe é do tipo MENOR PREÇO, onde cabe a administração a fiscalização da execução do contrato nos preços ofertados, principalmente no tocante as obrigações assumidas;

**Considerando**, que a consultoria técnica específica citada, se excetuada, se refere a consultoria não relacionadas à assistência social, logo, as relacionadas à assistência social estariam enquadradas, conforme demonstrado também pela amplitude dos serviços descritos no estatuto;

**Considerando**, que em relação à Súmula nº 281 do TCU, criada em 2012, não veda em geral a participação das cooperativas. Veda apenas “quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”. Depois, em 2019 surgiu novo posicionamento do TCU o qual vem mudando o entendimento quanto à proibição da participação de cooperativas, conforme ditames da Súmula 281, baseado em suposição de vínculo de subordinação e decidiu pela necessidade de revisão da Súmula nº 281 determinando o envio à Comissão de Jurisprudência.

**Considerando**, as diligências realizadas por esta Pregoeira, no intuito de avaliar o mercado e contratações semelhantes, restou comprovado que a vencedora do certame comprovou, através de vários contratos

firmados com a administração pública, que detém de capacidade técnica e já presta os mesmos serviços a diversos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

#### **DA DECISÃO PRELIMINAR**

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, RECEBO os devidos recursos administrativos ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por **NEGAR PROVIMENTO** na íntegra, assim mantendo o resultado de julgamento do certame com o vencedor já declarado, e para que se proceda a adjudicação e homologação por parte da autoridade superior.

**Diante da decisão preliminar que negou provimento aos recursos apresentados, encaminhado o presente julgamento ao conhecimento e posterior DECISÃO FINAL por parte da AUTORIDADE SUPERIOR.**

Pois bem, após esses fatos, o processo veio ao Gabinete para apreciação e ratificação, ou não, do Prefeito.

A discussão dos autos cinge-se à possibilidade de participação de cooperativa no presente certame.

O Edital, como não poderia deixar de ser, trouxe previsão expressa de possibilidade da participação dos seguintes interessados:

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com **Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas**.

Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

#### **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Como se vê, havia previsão expressa no Edital (não impugnado), inclusive para tratamento diferenciado “...para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas...”.

No presente certame não caberia à administração pública impedir a participação de quem quer que seja, desde que preenchidos os requisitos legais e editalícios.

Ante ao exposto, **APROVO** as razões do julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu, 21 de junho de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**2A3A39DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 110/2023-1**

**IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO EXERCÍCIO DE 2022 e 2023**

Com fundamento no Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 3, de 31 de dezembro de 2001, atualizado pela Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2020), ficam os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem os arts. 3ª a 21, **NOTIFICADOS** do lançamento referente aos exercícios de 2022 e 2023, cujo recolhimento poderá ser feito em parcela única, com vencimento em 31 de julho do corrente ou em até 2 (duas) parcelas, com vencimento nas seguintes datas: 31 de julho e 31 de agosto de 2023, na via bancária, para o que os DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horários das 8 (oito) às 12 (doze) e das 13 (treze) às 16 (dezesesseis) horas, onde também poderá ser feita a regularização cadastral, mediante apresentação de CPF, comprovante de residência do proprietário ou possuidor, certidão de registro de compra e venda ou de título e documentos do imóvel.

Jundiá, 22 de junho de 2023

**MICHELE DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**F0A32725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2023** tipo “**MAIOR DESCONTO - POR ITEM**”, destinado a o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos éticos e genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa de Pedras/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MARIA DAS GRAÇAS TORQUATO MAIA ME** inscrita no CNPJ sob o nº **04.935.392/0001-31** vencedora dos itens: 01 (com o Desconto ofertado de 12%); 02 (com o Desconto ofertado de 20%), conforme autos do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de junho 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**102C17BE**CPL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023 –  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023 –  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – OBJETO: Registro de preços futura e eventual Aquisição de medicamentos éticos e genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa de Pedras/RN. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024 – CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS TORQUATO MAIA ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.081/0001-21 - VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Desconto Ofertado: Item 01: 12% e Item 02: 20% – FONTE DE RECURSOS: OGM 2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de junho de 2023

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**0B4041A7**CPL****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e após a abstenção dos prazos para recursos administrativos e analisado o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023, o Pregoeiro Oficial do Município, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa J M DO NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ: 22.737.322/0001-50 com o valor global proposto de R\$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais) para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**F8E58B5D**CPL****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao PREGÃO Presencial SRP nº. 002/2023 tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFE BREAK E REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora a empresa J M DO NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ:

22.737.322/0001-50 com o valor global proposto de R\$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais) para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de junho 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**C55EAD43**CPL****JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO  
ELETRONICO SRP Nº 008/2023**

Trata-se de julgamento de Recurso Administrativo contra a Decisão de Habilitação interposto pela empresa ACAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.797.466/0001-00 contra a Decisão de Declarar Habilitado e Vencedor no certame a empresa ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.921/0001-56.

Conforme Julgamento anexo nos autos, este Pregoeiro decide por:

**DA DECISÃO**

Diante de todo o arrazoado neste Julgamento, decido por RECONHECER os pedidos de RECURSO e CONTRARRAZÃO das empresas proponentes, por ambos terem sido entregues via Portal de Compras Públicas TEMPESTIVAMENTE, respaldado no princípio de atender ao interesse público e da ampla defesa aos concorrentes. Para no mérito INDEFIRIR o que fora pedido no RECURSO impetrado pela empresa ACAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.797.466/0001-00. Mantendo assim, a Decisão inicial que declarou vencedora do certame a empresa ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.921/0001-56. Dou ciência as partes interessadas, publicidade aos atos para que todos tomem conhecimento desta DECISÃO, dou prosseguimento aos atos para que se cumpra o rito processual.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de junho de 2023.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**0FA91644**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 005/2022****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1755/2023**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):**Engenharia Quality LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00, com sede na TV Tomaz Barbosa de Moura, s/n, Centro, São Tomé/RN.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NAS RUAS PADRE PEDRO MIGUEL E JOSÉ BERTO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1017 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e

Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço e/ou AIO.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 20 de junho de 2023.

Contratante,  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**206F4CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0420/2023-GP**

**Portaria nº 0420/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 21 de junho de 2023.

“NOMEIA O SENHOR JOSÉ ARILSON FELECIANO DANTAS, AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **RANIERE JOSÉ SIMÕES**, ao cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CNP2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Compete ao Cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;

IV - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroativo ao dia 20 de junho de 2023.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**3D429E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0421/2023-GP**

**Portaria nº 0421/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 21 de junho de 2023.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS** – Mat. Nº **341**; Cargo de **Coordenadora de Arquivo**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2022/2023** onde gozará de férias desde do dia 05 de junho de 2023 até o dia 04 de julho de 2023, conforme **Portaria nº 0291/2023** – **SMADMRH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 15/05/2023. Edição 3031.

**Art. 3º** Considerando o **Ofício nº 0894/2023** da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, informando a necessidade do retorno da servidora para as suas atividades diárias, devido ao alto fluxo de pesquisas solicitadas ao Arquivo Municipal, para que o setor não fique sem funcionários para dá continuidade as demandas diárias, visando também que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar em dia com seus compromissos, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata. Para tanto solicito que o mesmo retorne a desempenhar suas funções no setor do Arquivo Municipal, sendo que em função da necessidade apresentada, e em comum acordo entre as partes interessadas, o mesmo deverá retornar as suas funções no dia **26.06.2023**.

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **26 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**BAD1B0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0422/2023 - GP**

**Portaria nº 0422/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de junho de 2023.**

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº **498**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em viagem à Natal/RN, nos dias 26 a 28 de junho de 2023 para participar do curso de APH, que acontecerá no SAMU 192 NATAL, localizado na Rua Potiguares, 300 - Dix-Sept Rosado, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**03D36AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 - ERRATA**

ANEXO I  
Cronograma de atividades

Atividade	Data ou Período
Divulgação do edital:	Dia 21 de junho de 2023.
Período para inscrição:	Das 9h00 do dia 22 de junho até às 13h do dia 23 de junho de 2023, obedecendo o horário estabelecido no item 4.1 deste edital
Resultado da 1ª Fase	Dia 26 de junho de 2023.
Resultado da 2ª Fase	Dia 26 de junho de 2023.
Recurso 1ª e 2ª Fases	Até as 13h do dia 27 de junho de 2023.
Entrevistas	Dia 27 de junho de 2023 (Conforme
Resultado da 3ª Fase	A partir do dia 28 de junho de 2023.
Recurso da 3ª Fase	Até as 13h do dia 29 de junho de 2023.
Resultado Final	Dia 29 de junho de 2023.
Recurso da Resultado Final	Até as 13h do dia 03 de julho de 2023.
Homologação	Dia 04 de julho de 2023.
Convocação	Dia 04 de julho de 2023.
Apresentação	Até o dia 06 de julho de 2023
Início das Atividades	Dia 07 de julho de 2023

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**599CA742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 027/2023**

**Processo administrativo nº 234/2023**  
**Licitação nº 086/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 027/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSEMENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM DIVERSAS LOCALIDADES MAIS ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **INDÚSTRIA YVEL LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.811.812/0001-29**, estabelecida a Avenida Rio Branco, nº 1164, Prata, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-575, sendo representada pelo(a) Sr(a). AUREO LEVY BARBOSA, inscrito no CPF nº 554.791.544-00 e RG nº 1005567 – SSP/PB, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e no item 02 com valor unitário de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 921.250,00 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais). E a empresa **MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.827.837/0001-05**, estabelecida a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, sendo representada pelo(a) Sr(a). LÚCIO SILVA BEZERRA, inscrito no CPF nº 654.442.644-04 e RG nº 1065088 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 03 com valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 21 de junho de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E84BA9AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 030/2023 - PML/RN**

**Processo administrativo nº 511/2023**  
**Licitação nº 105/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 04/07/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 04 de julho de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 21 de junho de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**213DD62C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**027/2023**

**Processo administrativo nº 234/2023**  
**Licitação nº 083/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSEMENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM DIVERSAS LOCALIDADES MAIS ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **INDUSTRIA YVEL LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.811.812/0001-29**, estabelecida a Avenida Rio Branco, nº 1164, Prata, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-575, sendo representada pelo(a) Sr(a). **AUREO LEVY BARBOSA**, inscrito no CPF nº 554.791.544-00 e RG nº 1005567 – SSP/PB, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e no item 02 com valor unitário de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 921.250,00 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais). E a empresa **MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.827.837/0001-05**, estabelecida a Avenida Afonso Pena, nº 1206, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-265, sendo representada pelo(a) Sr(a). **LÚCIO SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 654.442.644-04 e RG nº 1065088 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 03 com valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 21 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**27AB0247

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023. Processo Administrativo nº 234/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSEMENTAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM DIVERSAS LOCALIDADES MAIS ATINGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **INDUSTRIA YVEL LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 08.811.812/0001-29, MRD EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.827.837/0001-05**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da

Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 21 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**53E90B54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 -**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020**

Processo administrativo nº 487/2023

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI).**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste município foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 535/2020.**

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)**, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.459/0001-80, com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.513-000, sendo representada por sua Presidente, a Sra. **SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**, CPF: 429.200.354-87.

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/RN (APAMI)  
CNPJ: 08.202.459/0001-80,  
**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**  
CPF: 429.200.354-87  
Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**14CAB419

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 -**  
**REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, PARA UM MUNÍCIPE DIAGNOSTICADO COM TETRAPLEGIA SECUNDÁRIA E TRAUMATISMO RAQUIMEDULAR, REFERENTE AO PROCEDIMENTO Nº 02.23.2015.0000004/2023-36, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em favor de SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF nº 38.249.122/0001-99**, estabelecida à Rua São João José do campestre, nº 2604, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-090, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 3.999,99 (três mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 197/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de maio de 2023

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**99BEE9AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**64/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**64/2021.**

**Tomada de Preço nº 3/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 124/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIODE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1886, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN CEP:59056480. **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol “Francisco Gomes de Sena”, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER Ação: 1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **Vigência: 25/08/2022 a 25/08/2023.**

Lajes Pintadas/RN, 26 de agosto de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES.**  
Prefeito – Contratante e

**RODRIGO GASPAR DIAS**–  
Contratado.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**319CB67E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**010/2023 - SRP**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público que a Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023 - SRP, foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de Junho de 2023.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**39717013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16060123

NOME DO CREDOR: RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA

CPF: 050.861.584-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL DO TIPO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.350,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 21 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**217F09CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023075

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 16060123

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA

CPF.....: 050.861.584-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL DO TIPO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.350,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.53 PROGRAMA SANIDADE ANIMAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 6.350,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE JUNHO DE 2023 A 16 DE AGOSTO DE 2023

DATA DA ASSINATURA.....21 DE JUNHO DE 2023

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**DC8960E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, torna público que fará realizar, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão no formato Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, visando o registro de preços para a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no Edital e seus anexos.

Abertura da sessão pública: 09h01min do dia 05 de julho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília/DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 018/2022 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou pelos E-mails: [cplmaxaranguape@gmail.com](mailto:cplmaxaranguape@gmail.com). O Edital na íntegra e seus anexos: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> – aba Portal da Transparência – Licitações/Editalis – Pregão Eletrônico.

Maxaranguape/RN, 21 de junho de 2023.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**9648A623

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. ATA DE RECEBIMENTO  
DE ENVELOPES E ABERTURA DE HABILITAÇÃO**

Aos 21 (vinte um) dias do mês de junho de 2023, às 10h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMM, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o Sr. WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sr. CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO e LEALDO PEZZI ARAÚJO, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO E ABERTURA DE DE ENVELOPES das empresas que demonstraram interesse em participar do presente certame. Compareceu 01 (uma) única, empresas interessadas em participar do certame, que segue discriminada em ATA: RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.357.757/0001-40, tendo o senhor Presidente aguardado por mais 20 (vinte) minutos a espera de mais interessados. Não chegando mais interessados, deu prosseguimento no certame, com a abertura e análise da habilitação, da empresa mencionada acima.

Após análise da Habilitação da empresa Presente no Certame, foi declarada HABILITADA, a empresa RD SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 43.357.757/0001-40, por atender o instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, a Presidente determinou a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se às 12:00hm, desse modo à sessão, se comprometendo a publicar o resultado no diário oficial do município e disponibilizar a ata na íntegra, através do email [cplmaxaranguape@gmail.com](mailto:cplmaxaranguape@gmail.com).

Não havendo recursos, desde já deixo marca a sessão de abertura de proposta de preços para o próximo dia 30/06/2023 as 09:30hm Nada mais tendo a registrar, eu Wallace Maciel do Nascimento Silva, lavro a presente ata, depois de lida e aprovada por mim e pela comissão permanente licitação.

**WALLACE MACIEL DO N. SILVA**  
Presidente da CPL

**CAMILA DAYANA F. DO NASCIMENTO**  
Membro da CPL

**LEALDO PEZZI ARAUJO**  
Membro da CPL

**RD SOLUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 43.357.757/0001-40

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**DA37C8F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 041/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 041/2023-DPRH/SMA/PMM****PORTARIA Nº 041/2023-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **SUELI DE SOUZA**, matrícula nº. 3155, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 21 de junho de 2023 a 20 de julho de 2023, conforme protocolo nº. 792/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 21 de junho de 2023.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:7C09E83E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 695/2023.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Messias Targino e suas alterações para o exercício de 2024;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II****DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**Poder Legislativo**

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;  
adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2023, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

**b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b. 7. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

**c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. De assistência social**

d.1. Assegurar o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social, assegurando o direito de quem necessitar, mantendo, qualificando e ampliando na oferta da política de Assistência Social, bem como assegurando processos de gestão descentralizada e o exercício do controle Social.

d.2. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.3. Realizar estudos e pesquisas afetos as Proteções Sociais Básica e Especial

d.4. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Qualificação das ofertas da Política de Assistência Social

d.7. Manutenção da estrutura de gestão do SUAS

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

d.9. Serviço de acolhimento em família acolhedora

d.10. Aquisição de material permanente para a gestão do SUAS

d.11. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. Agropecuária**

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

**b. Indústria, comércio e turismo**

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

**III. Na área de infraestrutura**

**a. Recursos hídricos**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2024.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2024 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2023;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2024;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, até 30 de setembro de 2023;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2023;
- VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2024, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2024.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preenchem uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de

2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o

atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou

utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único: A abertura de créditos adicionais suplementares da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, será

feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2024, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2024.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Messias Targino/RN. Em, 19 de junho de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**B7B0218D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 128/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2023 a 30/07/2023 período de 01/02/2022 à 01/02/2023, ao servidor(a) **DINILSON FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº **0204**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Servente de Obras**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional I**, Símbolo **AOPI**, conforme portaria nº **034/99**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/07/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 21 de junho de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**B0928904

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 129/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período de 01/01/2022 à 01/01/2023, a servidor(a) **UGNEIDE RIBEIRO ALVES**, matrícula nº **1191**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Grupo Ocupacional denominado de Nível Médio, no cargo de Técnico de Nível Médio I, do Sub Grupo TNM1, conforme portaria nº **021/1999**, lotada no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 31/07/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 21 de junho de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:087A9857

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 130/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de julho de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de fevereiro de 2018 à 01 de fevereiro de 2023**, a servidora **FRANCILENE PEREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº **1183**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante do cargo/função efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, conforme portaria nº 009/88, lotado(a) no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 29 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 21 de junho de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:2F06FCE1

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TP Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 1000000001/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às oito e trinta horas do dia vinte e um (21) de junho do ano **dois mil e vinte e três (2023)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 001/2023 – contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Messias Targino/RN Convênio Nº 097389/2020 - FUNASA. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes nº 01 - **“Habilitação”**. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” protocolados, pelas empresas: **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME; ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CM CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME; AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; H R DE SOUZA CONTRUÇÕES; MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERIVÇOS LTDA EPP; MORLIS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME.** O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes habilitação” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL; após análise da documentação de habilitação, deliberou a CPL pela **habilitação** da empresa **CM CONSTRUTORA LTDA; por atender todas às especificações do edital da tomada de preço nº 01/2023. A COMISSÃO CONSTATOU QUE EMPRESAS INABILITADAS POR NÃO ATENDEREM OS REQUISITOS DO EDITAL FORAM: MORLIS CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES, não cumpriu o item nº 8.1.1.4; 8.3.8; 8.4.9; no item 8.4.3: não atendo nº 1 e 4; não atendeu o item 8.3.2; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERIVÇOS LTDA EPP, não cumpriu o item: 8.4.3; não cumpriu item 8.3.2; não cumpriu item: 8.3.8; não apresentou os itens 8.2.4; e 8.2.6; os itens 8.4.1; e 8.4.2, (vencidos), não cumpriu item 8.4.9, 8.3.1; ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; não cumpriu os itens: 8.4.1; 8.4.2; não cumpriu o item: 8.3.7; item 8.3.3,(fora validade); não cumpriu item 8.3.2; 8.3.8; 8.3.1; 8.4.3; MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, não cumpriu item 8.4.3; 8.3.2; 8.3.8; AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; não cumpriu os itens: 8.3.8; 8.4.3; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME; não cumpriu o item: 8.3.1; 8.3.8; 8.4.2.1.1 – I; 8;4.3; 8.4.9; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME; não cumpriu o item: 8.3.1; 8.3.8; 8.4.2.1.1 – I; 8;4.3; 8.4.9; H R DE SOUZA CONTRUÇÕES; não cumpriu o item: 8.3.1; 8.3.8; 8.4.2.1.1 – I; 8;4.3; 8.4.9; LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME; não cumpriu o item: 8.1.2.2; 8.1.2.3; 8.3.1; 8.3.8; 8;4.3; 8.4.9. O processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei nº 8.666/93. Não havendo interposição de recursos, Fica, desde já designada para abertura do Envelope nº 02 - Proposta, No dia 28 de junho de 2022, às 09:00 horas. Os envelopes nº 02 deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até posterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.**

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Agente de Contratação

Licitantes:

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**ED5DBDDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 217/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **TAISE CRISTINA FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 105.XXX.XXX-30, do cargo de Assessora de Apoio Pedagógico, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2023.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5597FEE2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 269/2023**

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Municipal 485/2019, de 16 de abril de 2019:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando os postulados supremo de interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previstos na legislação positiva;

Considerando o reajuste do piso nacional para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias efetuado, fixado pela Emenda Constitucional 120/2022, de 05 de maio de 2022, em, no mínimo, 02 (dois) salários mínimos, para vigorar a partir de maio de 2022;

Considerando que a Lei Municipal 485/2019, em seu artigo 7º, autoriza o poder executivo municipal a conceder reajustes anuais, que passarão a ser concedidos a partir do ano de 2022, com efeito retroativo à data do repasse inicial da assistência financeira complementar de cada ano previsto no § 3º, do Art. 9º- C, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

Considerando ainda que o Governo Federal atualizou o salário mínimo à vigorar à partir de 1º de maio de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o piso salarial municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), de acordo com a Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário para assegurar o cumprimento deste Decreto, conforme preconiza o art. 15, da Lei Municipal 485/2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de maio de 2023.

Sala dos Despachos, Montanhas/RN em, 20 de junho de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**95F3A7E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 64/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 19 de fevereiro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA –**

Prefeito – Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A4EDCA50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 64/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021Q**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 19 de abril de 2022. ANDRE RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO, p/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CD254D36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 64/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de junho de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
 Prefeito – Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
 P/ Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2D6778B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 64/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de Agosto de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
 Prefeito – Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
 P/ Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DFA041ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 64/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de outubro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
 Prefeito – Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
 P/ Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8CA95983

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 64/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de dezembro de 2022.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
 Prefeito – Contratante

e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**20F8A042

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 64/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de fevereiro de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito – Contratante E

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
 P/Contratada.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3B1125C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8 °TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE 64/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 17 de abril de 2023.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA** –  
Prefeito – Contratante

e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C58A8CFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 64/2021**  
**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.- CNPJ: 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação asfáltica em CBQU de estrada vicinal no município de Monte Alegre. DO VALOR ALTERADO: R\$ 56.495,73 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 21 de dezembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal - Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**25E743EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44  
CONTRATADA: PONTA NEGRA COMUNICAÇÃO LTDACNPJ: 09.220.091/0001-45

OBJETO: Contratação dos serviços exclusivos e especializados em produção de conteúdo e comunicação estratégica do Festival de Quadrilhas Juninas de Monte Alegre 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 02 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CARLA PRISCILLA ARAUJO SOUSA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**980FEB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2023-GP**

**PORTARIA Nº 160/2023-GP**

Ementa: Renovar a cessão de servidor do quadro efetivo para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio da procuradoria-Geral de Justiça e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a cessão do Servidor efetivo **ELINELSON TRAJANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 221-1 a Promotoria de Justiça da Comarca de São José do campestre, com sede na Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro - São José de Campestre/RN.

§ 1º - O Servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pelo MPRN da Comarca de São José de Campestre.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do MPRN.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 anos, com efeitos retroativos ao dia 16/05/2022 e término em 15/05/2024, conforme Convênio nº 18/2018-PGJ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, em 20 de junho de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**8807CFA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIOS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 9, 18, 23, 24, 29, 36, 44, 46, 53, 54, 72, 87, 98, 108, 129, 131, 132, 135, 138, 153, 164, 174, 177, 185, 190, 203, 210, 221, 226, 245, 248, 259; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora nos itens: 16, 21, 39, 52, 55, 59, 60, 73, 75, 76, 82, 83, 84, 89, 91, 95, 96, 97, 100, 102, 105, 106, 114, 123, 128, 136, 143, 147, 158, 162, 163, 166, 175, 176, 179, 194, 198, 200, 204, 208, 215, 222, 228, 243, 246, 253, 254, 256, 260; **IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA-**

**CNPJ: 29.133.351/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 14, 26, 27, 34, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 58, 63, 64, 65, 66, 68, 79, 80, 81, 90, 92, 104, 111, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 133, 134, 137, 145, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 160, 161, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 188, 191, 193, 199, 202, 205, 206, 209, 213, 214, 217, 218, 219, 224, 225, 227, 233, 235, 236, 237, 242, 249, 250, 252, 257; **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495- CNPJ: 34.310.563/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 30, 69, 85, 86, 88, 109; **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- CNPJ: 50.507.469/0001-90**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 13, 20, 32, 35, 37, 56, 61, 74, 77, 78, 93, 94, 103, 107, 112, 115, 118, 127, 130, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 151, 152, 159, 165, 168, 180, 182, 183, 184, 187, 189, 196, 197, 207, 211, 212, 216, 220, 223, 229, 230, 231, 238, 239, 240, 247, 251, 255, 258, 261; **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES- CNPJ: 36.136.131/0001-48**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 17, 19, 22, 25, 28, 31, 33, 38, 57, 62, 67, 70, 71, 99, 101, 110, 186, 192, 232, 234; Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeituranisia@yahoo.com.br](mailto:prefeituranisia@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 21/06/2023.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:7F756FED

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº13/2023

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor dos Licitantes vencedores: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 9, 18, 23, 24, 29, 36, 44, 46, 53, 54, 72, 87, 98, 108, 129, 131, 132, 135, 138, 153, 164, 174, 177, 185, 190, 203, 210, 221, 226, 245, 248, 259; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora nos itens: 16, 21, 39, 52, 55, 59, 60, 73, 75, 76, 82, 83, 84, 89, 91, 95, 96, 97, 100, 102, 105, 106, 114, 123, 128, 136, 143, 147, 158, 162, 163, 166, 175, 176, 179, 194, 198, 200, 204, 208, 215, 222, 228, 243, 246, 253, 254, 256, 260; **IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA- CNPJ: 29.133.351/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 14, 26, 27, 34, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 58, 63, 64, 65, 66, 68, 79, 80, 81, 90, 92, 104, 111, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 133, 134, 137, 145, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 160, 161, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 188, 191, 193, 199, 202, 205, 206, 209, 213, 214, 217, 218, 219, 224, 225, 227, 233, 235, 236, 237, 242, 249, 250, 252, 257; **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495- CNPJ: 34.310.563/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 30, 69, 85, 86, 88, 109; **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- CNPJ: 50.507.469/0001-90**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 13, 20, 32, 35, 37, 56, 61, 74, 77, 78, 93, 94, 103, 107, 112, 115, 118, 127, 130, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 151, 152, 159, 165, 168, 180, 182, 183, 184, 187, 189, 196, 197, 207, 211, 212, 216, 220, 223, 229, 230, 231, 238, 239, 240, 247, 251, 255, 258, 261; **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES- CNPJ: 36.136.131/0001-48**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 17, 19, 22, 25, 28, 31, 33, 38, 57, 62, 67, 70, 71, 99, 101, 110, 186, 192, 232, 234.

Nísia Floresta/RN, 21/06/2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:4A754F34

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº13/2023

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS: COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 9, 18, 23, 24, 29, 36, 44, 46, 53, 54, 72, 87, 98, 108, 129, 131, 132, 135, 138, 153, 164, 174, 177, 185, 190, 203, 210, 221, 226, 245, 248, 259; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora nos itens: 16, 21, 39, 52, 55, 59, 60, 73, 75, 76, 82, 83, 84, 89, 91, 95, 96, 97, 100, 102, 105, 106, 114, 123, 128, 136, 143, 147, 158, 162, 163, 166, 175, 176, 179, 194, 198, 200, 204, 208, 215, 222, 228, 243, 246, 253, 254, 256, 260; **IRACI PALMEIRA DA COSTA SILVA- CNPJ: 29.133.351/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 5, 8, 10, 11, 12, 14, 26, 27, 34, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 58, 63, 64, 65, 66, 68, 79, 80, 81, 90, 92, 104, 111, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 133, 134, 137, 145, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 160, 161, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 188, 191, 193, 199, 202, 205, 206, 209, 213, 214, 217, 218, 219, 224, 225, 227, 233, 235, 236, 237, 242, 249, 250, 252, 257; **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495- CNPJ: 34.310.563/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 30, 69, 85, 86, 88, 109; **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- CNPJ: 50.507.469/0001-90**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 13, 20, 32, 35, 37, 56, 61, 74, 77, 78, 93, 94, 103, 107, 112, 115, 118, 127, 130, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 151, 152, 159, 165, 168, 180, 182, 183, 184, 187, 189, 196, 197, 207, 211, 212, 216, 220, 223, 229, 230, 231, 238, 239, 240, 247, 251, 255, 258, 261; **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES- CNPJ: 36.136.131/0001-48**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 17, 19, 22, 25, 28, 31, 33, 38, 57, 62, 67, 70, 71, 99, 101, 110, 186, 192, 232, 234; – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Tutovam Silva de Moraes; Kleyber Tinoco de Andrade; Ilderlandio Palmeira da Silva; João Rubson Lima dos Santos; Ramon Coelho Miranda; Ildomarcos da Costa Vieira respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 21/06/2023.

Publicado por:  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:6F68521E

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 15, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** a realização das comemorações alusivas ao Dia de São Pedro, em 29 de junho de 2023, e, em razão da necessidade de adotar medidas que gerem economia ao erário público municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos vinculados à Administração Pública do Município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30/06/2023.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**7601E406**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 062101 - DI****Extrato de Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1300/2023****Dispensa: 062101 - DI****Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SUPORTE DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM, NOS DIAS 23,24,25 DE JUNHO DE 2023, JUNTO COM A POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN, NA PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E REMOÇÃO DE PACIENTE.**Contratado e Valor Total Julgado: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ: 25.934.897/0001-51, com o valor total de R\$ 4.200,00****Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 21/06/2023.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**482B1568**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 062101 - DI****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA: 062101 - DI**RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ: 25.934.897/0001-51, com o valor total de **R\$ 4.200,00**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SUPORTE DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM, NOS DIAS 23,24,25 DE JUNHO DE 2023, JUNTO COM A POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES-RN, NA PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E REMOÇÃO DE PACIENTE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**08381862**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 041/2023**Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **TB Comércio e Serviços (Thomas José Beltrão de Araújo Albuquerque) - ME**, CNPJ nº 19.918.905/0001-73. Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 09 de maio de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 17.225,00** (dezesete mil, duzentos e vinte e cinco reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Thomas José Beltrão de Araújo Albuquerque, CPF nº 090.349.804-99, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**2C1A5E6D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA**

A Presidente do Conselho de Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante reunião de prestação de contas que acontecerá dia 22 de junho do ano em curso (quinta-feira), às 9h00 no Salão de reuniões da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Prestação de contas do mês de maio de 2023;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KYARA MAYSIA DOS SANTOS SILVA**

Presidente do Conselho de Previdência

Ouro Branco PREV

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:**94FC4E79**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
PORTARIA Nº 016/2023**

Paraná/RN, 16 de Junho de 2023.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

**R E S O L V E:****Art. 1º** – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)SERVIDOR (A)FRANCISCO SALES LIBÂNIO, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato e Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP.

MOTIVO: Reunião de interesse do município e recebimento de RG's confeccionados pela Câmara Municipal;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16, 19 e 20 de Junho de 2023.

**Art. 2º** – Concede ao referido Vereador(a)03 (três)diária (s)no valor de R\$600,00(seiscientos reais).**Art 3º** – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.**Art 4º** – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSE LUCIANO ROCHA**

Presidente

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**7FA08D8F**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
PORTARIA Nº 017/2023**

Paraná/RN, 16 de Junho de 2023.

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:****Art. 1º** – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a) VEREADOR (A) JOSÉ LUCIANO ROCHA, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato e na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM.

MOTIVO: Reunião de interesse do município;

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16, 19 e 20 de Junho de 2023.

**Art. 2º** – Concede ao referido Vereador(a) 03 (três) diárias(s) no valor total de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**Art. 3º** – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.**Art. 4º** – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO SALES LIBANIO**

Secretário Administrativo

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**A76B07B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3511/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL 33/2023****Objeto: CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS.**

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 33/2023 realizada em 31 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 55.300,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**AUTHENTIC PREVENT LTDA**- CNPJ: 27.654.093/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 20 de junho de 2023.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nádia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**7E7C01A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3511/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 33/2023****Objeto: CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS.****HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2023 realizada em 31 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$55.300,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.**AUTHENTIC PREVENT LTDA**- CNPJ: 27.654.093/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 20 de junho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nádia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**C443F199**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
106/2022 INEXIGIBILIDADE 71/2022****EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO  
106/2022 INEXIGIBILIDADE 71/2022****CONTRATADA: JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS. OBJETO: REVISÃO DO PRAZO CONTRATUAL EM 180 DIAS VIGÊNCIA: 21/06/2023 até 26/12/2023; ASSINATURA: 21/06/2023; PROCESSO: 5.095/2022; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.****Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**25C3B8ED**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DA EDUCAÇÃO Nº 004/2023****PORTARIA Nº 004/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene, resolve:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Parelhas-RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental.**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES****Art. 3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.

#### Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:1C96E96A

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2023

### PORTARIA DE N.º. 142/2023 – GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora **MARESSA MADJA DA COSTA BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 120614-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 01 de julho de 2023.

Parelhas, 21 de junho de 2023.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:4AAF73ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2023

### PORTARIA Nº 143/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MIRLLA WALLESKA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 120534-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parelhas (RN), 21 de junho de 2023.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:BBCA41A3

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2023

### PORTARIA DE N.º 144/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz - PCF, matrícula nº 120543-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023 a 01 de outubro do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 21 de junho de 2023.

### TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:B936FAF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2023

### PORTARIA DE N.º 145/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MAIZA GOMES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100307-0, lotada na Secretaria Municipal de educação, da Cultura e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023 a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 21 de junho de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

**Código Identificador:**87456E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1506001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1506001/2023**

CONTRATO Nº 1506001/2023

ORIGEM: ADESÃO 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 605002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **P E P LOCACOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**

PROGRAMA DE TRABALHO:

**EXERCÍCIO 2023**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.001 - SEC. MUNIC.DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE CULTURAIS E EVENTOS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0247 - Difusão Cultural

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Passagem

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: **Artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Data Assinatura: 15 de junho de 2023

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**608CB8CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº006/2023**

A prova de conceito ocorreu no dia 24 de Junho de 2023, às 9h. A empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME arrematante do lote 01 e a empresa HM2 Soluções arrematante do lote 02 se fizeram presentes, a empresa arrematante do lote 01 apresentou o sistema no horário e data marcados, devido não ter dado tempo de apresentar tudo, foi marcado para o dia 12 de junho de 2023 dar continuidade a apresentação do sistema na prova de conceito. Porém, a empresa

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, ligou e informou que ao ler detidamente todos os pontos do termo de referência, percebeu que seu sistema não atenderia a totalidade do que exige no termo de referência e informou que não iria participar da prova de conceito. Aproveitando que a empresa segunda, TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, colocada estava presente no dia 12 de junho de 2023, sendo assim, diante da desistência da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, aproveitamos e fizemos a prova de conceito com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, onde a mesma apresentou o sistema, e o mesmo atendeu na totalidade todo o termo de referência. Logo em seguida a empresa arrematante do lote 02, HM2 Soluções, que também se fez presente, fez sua apresentação do sistema, que atendeu nosso termo de referência na sua totalidade.

**Passagem/RN, 16 de Junho de 2023**

**IVANA FERREIRA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**

Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade;

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**

Presidente Comissão Permanente de Licitação

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**3EED5BCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-16/FEV/2023 - GP**

**Portaria nº 002-16/FEV/2023 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica vigente.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear os membros conforme indicação de seus pares, os membros titulares e suplente do **Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS**, da parte Governamental abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** LUIZ CARLOS SILVA CPF: 053.126.694-07

**SUPLENTE:** MARIA AILA ARARUNA SOARES CPF: 100.682.034-54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**TITULAR:** EDNEIRDE AUGUSTO DA SILVA CPF: 422.819.624-15

**SUPLENTE:** WILMA SONALY BRITO GALDINO CPF: 969.650.177-04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TITULAR:** MARIA DAS DORES MARQUES SENA CPF: 029.311.644-02

**SUPLENTE:** HEMERSON SCHAWARNEGGE SOUZA RIBEIRO CPF: 705.008.304-60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**TITULAR:** EDRIENE MARIANY DA SILVA MIGUEL CPF: 018.229.414-58

**SUPLENTE:** JOÃO BARRETO DE LIMA CPF: 473.953.544-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TITULAR:** LEILIANE VENÂNCIO DA SILVA CPF: 106.798.294-90

**SUPLENTE: ANA MARIA DE MORAIS CPF: 052.208.274-21**

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

Passagem-RN, 16 de Fevereiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**C22BEB9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-21/JUN/2023 - GP**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a portaria de nº 002-05/JUN/2023, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência - CMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 21 de junho de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**36A85042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2023-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor em 13 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **CLAUDIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº 901911, portador CTPS nº 2028637 Série 0060-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, a ser gozada no período de 14/06/2023 a 11/09/2023, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 16 de junho de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**5875882B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNAÇÃO PORTARIA Nº 86/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como Representantes que irão movimentar conta 0760 006 71027-1 do Município de Pedra Preta/RN:

Nome: **PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Cargo: **Prefeito Municipal**

Matrícula: **684**

CPF nº: **089.268.584.05**

Nome: **HONORINA BANDEIRA DE SOUZA**

Cargo: **Secretária Municipal de Finanças**

Matrícula: **767**

CPF nº: **103.867.754.86**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 21 de junho de 2023

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**D1BE724D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REGIMENTO INTERNO - IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN**

**REGIMENTO INTERNO**

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º - A **IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN** será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e na sua ausência pela Secretária Municipal de Assistência Social e será realizada no dia 12 de julho de 2023.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN foi convocada através da Decreto 06/2023, de 16 de junho de 2023, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito, pela Secretária de Assistência Social e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, considerando o Informe 001/2023, que trata das Conferências livres e democráticas da Assistência Social de 2023 e a Resolução Nº 004/CEAS/SETHAS de 04 de maio de 2023.

Art. 3º - A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN constitui-se em instância que tem por atribuição proporcionar um grande processo de mobilização, de participação, de debate, de pactuação, de enfrentamento de desafios e principalmente, de avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º - A VIII Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente

federado, e eleger Representantes para XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Art. 5º - A VIII Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN tem como tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”** e está organizada em 05 Eixos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a secretária Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN assumirá a Presidência.

Art. 7º - A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Credenciamento, Abertura, apresentação cultural e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra Magna sobre o Tema;
- c) Debates;
- d) Apresentação do Painel: Política Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN;
- e) Apresentação dos 05 Eixos;
- f) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- g) Plenária de Votação das Deliberações;
- h) Apresentação do CMAS e eleição dos novos membros da sociedade civil;
- i) Eleição dos representantes para a Etapa Estadual;
- j) Homologação dos representantes e encerramento.

## CAPÍTULO III

### DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Poderão se inscrever como participantes da A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I- Representantes com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
  1. Usuários e organizações de usuários;
  2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
  3. Entidades ou organizações de assistência social

II- Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

- I- Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III- Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV- Representantes de entidades e organizações de assistência social;
- V- Usuários da Política de Assistência Social;
- VI- Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- VII- Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- VIII- Representantes da academia;
- IX- Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 9º - São Representantes Natos conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

## CAPÍTULO IV

### DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 - O credenciamento dos (as) participantes da A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN será realizado, no dia 19 das 8:00hs às 8h20min e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO V

### DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12 - As Palestras e Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 eixos temáticos.

Art. 13 - As Palestras e Painéis contarão com expositores para discorrer sobre o tema, que disporão de 30 (trinta) minutos para suas apresentações.

Art. 14 - Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do (s) expositor (es) sobre o tema.

Art. 15 - As intervenções dos (as) participantes será de 02 (dois) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

## CAPÍTULO VI

### DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 eixos da Conferência.

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo de sete (07) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos cinco propostas de deliberação para o próprio Município; pelo menos uma proposta de deliberação para o Estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

Art. 19 - As propostas de deliberação construídas em cada um dos grupos de trabalho serão encaminhadas para a plenária de votação para discussão e encaminhamentos.

## CAPÍTULO VII

### DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 21 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Representantes devidamente credenciados (as) na A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 22 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 05 Eixos da Conferência.

Art. 23 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos representantes, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 24 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo cinco deliberações para o próprio município; de uma deliberação para o Estado e uma deliberação para União.

Art. 25 - O Produto da IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN será encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social em instrumento próprio.

## CAPÍTULO VIII

### DA ELEIÇÃO DOS (AS) REPRESENTANTES

Art. 26 - Na Plenária Final serão eleitos (as) dois (duas) representantes para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Art. 27 - Serão candidatos (as) a Representantes para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, os (as) participantes elencados (as) no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Art. 28 - A escolha dos (as) 02 (dois) representantes para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, entre participantes da IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, dentre os segmentos abaixo relacionados:

- a) dos (as) usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;  
 b) dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;  
 c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos (as) representantes para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada no Informe 02/2021/ CEAS-RN.

§ 2º. Para cada Representante titular será eleito um (uma) suplente para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

§ 3º. Na impossibilidade do (a) representante titular estar presente na Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

## CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 29 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN, devidamente assinadas por 60 % de Representantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) representantes.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de representantes da IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as) e de Observadores (as).

Art. 34 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da A IX Conferência Municipal da Assistência Social de Pedra Preta/RN.

Pedra Preta/RN, 12 de julho de 2023

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**8D0F367F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

### TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, apreciou e analisou a composição da **Comissão Organizadora que se responsabilizará pelas atividades para execução da IX Conferência Municipal de Assistência Social**, com a seguinte formação: **Presidenta:** Luana Gabriella da Cruz Silva Lopes, responsável oficial pela Conferência, assina documentos oficiais, delibera sobre assuntos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma; **Vice Presidenta:** Magna Célia Ambrósio da Silva; **Coordenadores:** Maria Darliane de Lima Macedo, Josenildo Pedro da Silva; Francisco Damião Gomes da Silva; Jayne Bruna de Lima da Silva, auxiliarão a presidenta, se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e depois a realização do evento; **Secretário Executivo:** Rafael da Trindade Silva, encaminha a solicitação das diversas subseções e acompanha a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores; **Tesoureiro:** Gilberto Pereira de Lima, ordena a receita e a despesa da Conferência; **Secretárias de Credenciamento:** Geralda Suely de Souza; Ewerton

de Lima Junior; Karla Simone Gomes da Silva Bezerra; Barbara Cathylara Bandeira de Melo, se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficarão à disposição durante a mesma no dia 12 de julho de 2023, na sede do CRAS e depois da Conferência, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os delegados; e **Relatores:** Maria Darliane de Lima Macedo; Fernanda Souza Medeiros Lima; Joana Dalva de Lima Abreu; Maria Cleone Farias da Silva; Francycleuma Costa de Lima, elabora documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elabora o relatório final da Conferência.

O referido Conselho resolve aprovar a composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 21 de junho de 2023.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
Francisco Damião Gomes de Oliveira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Maria Cleone Farias da Silva	Usuários da Assistência Social
Maria Darliane de Lima Macedo	Secretaria Municipal de Educação
Francycleuma Costa de Lima	Trabalhadores do SUAS
Luana Gabriella da Cruz Silva Lopes	Secretaria Municipal de Assistência Social.

**LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA**  
Presidenta do CMAS

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**EB083ED2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

#### CONTRATO Nº 026/2019

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DOS PROGRAMAS CRAS E CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL.

**CONTRATADO:** EMPRESA JOSE INACIO DA SILVA 22950192491, CNPJ: 19.773.905/0001-22.

**VALOR:** MENSAL 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), VALOR TOTAL R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

**JUSTIFICATIVA:** OS PREÇOS NÃO SOFREM REAJUSTE E OS SERVIÇOS SÃO DE NATUREZA CONTINUADA.

**PRAZO DO ADITIVO:** 12 (DOZE) MESES.

**VIGÊNCIA:** 23 DE JUNHO DE 2023 À 22 DE JUNHO DE 2024, DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL DE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO.

**BASE LEGAL:** INCISO II, ART. 57, DA LEI N.º 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Gabinete do Prefeito;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**RECURSOS:** FPM E ICMS.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN 21 DE JUNHO DE 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A413CCBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
44/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 21.06.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **NATHALIA ARAUJO MEDEIROS DA SILVA 70773104429**, inscrito no CNPJ. 37.825.703/0001-69, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas protetoras insuflm e adesivos blackout para janelas e portas das diversas unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de **R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 21 de junho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:FD4C1615**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 44/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **NATHALIA ARAUJO MEDEIROS DA SILVA 70773104429**, inscrito no CNPJ. 37.825.703/0001-69, localizada na Av. Bernardo Vieira, Nº 4444, Lagoa Nova, Natal-RN, com valor global de **R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas protetoras insuflm e adesivos blackout para janelas e portas das diversas unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 21 de junho de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:9331BBC1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 274/2023 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

DECRETO Nº 274/2023 de 21 de Junho de 2023.

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica municipal, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**D E C R E T A :**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal.

**Seção II**

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do município;

II - requisitante - agente ou unidade contratante responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que as unidades contratantes planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do município;

§ 1º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do município.

**CAPÍTULO II  
DO FUNDAMENTO**

**Diretrizes gerais**

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelo município tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

### **CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO**

#### **Seção I Prazos**

Art. 4º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, as unidades contratantes elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelo município.

#### **Seção II Exceções**

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Seção III Procedimentos**

Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - descrição sucinta do objeto;

II - justificativa da necessidade da contratação;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do município;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela unidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 7º As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

#### **Seção IV Consolidação**

Art. 8º Encerrado o prazo previsto no art. 7º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas as datas estimadas para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

### **CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO Autoridade competente**

Art. 9º Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10.

### **CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO Divulgação**

Art. 10. O plano de contratações anual municipal será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único – O município disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

### **CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO Inclusão, exclusão ou redimensionamento**

Art. 11. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do município, encaminhada ao Poder Legislativo municipal; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único – Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 12. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único – O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10.

## CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

### Seção I

#### Compatibilização da demanda

Art. 13. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único – As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 12.

Art. 14. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em

processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 2º do art. 8º.

### Seção II

#### Relatório de riscos

Art. 15. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, as unidades de contratações elaborarão relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

### Orientações gerais

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade superior competente da administração pública municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização deste decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**56C4F0D8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

#### PORTARIA Nº 34/2023

#### CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Antônio Jorismar de Oliveira	1100098	01/03/2023 a 30/03/2023
Francisco das Chagas da Silva Júnior	1100176	01/03/2023 a 30/03/2023
Francisco Fábio Ferreira da Costa	1100105	01/03/2023 a 30/03/2023
Herbert Pereira de Lima Oliveira	1100182	01/03/2023 a 30/03/2023
Luana Kaline Campos Carlos	1100090	01/03/2023 a 30/03/2023
Luiz Ferreira dos Santos	0100897	01/03/2023 a 30/03/2023
Maria de Fátima de Amorim Oliveira	0101265	01/03/2023 a 30/03/2023
Maria de Lourdes Rodrigues Sousa	0100765	01/03/2023 a 30/03/2023
Maria Sônia de Queiroz	0101290	01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 21 de junho de 2023

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**50E6ACAD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

#### PORTARIA Nº 35/2023

#### CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Alex Mondro Bernardo da Silva	1000101	03/04/2023 a 03/05/2023
Eugênio Antônio da Silva	1100116	03/04/2023 a 03/05/2023
Francisco Misael Nunes Gomes	0900990	03/04/2023 a 03/05/2023
Hellyda Tattyhelle Almeida Oliveira	1100112	03/04/2023 a 03/05/2023
Maria de Lourdes da Silva Miranda	1100107	03/04/2023 a 03/05/2023
Maria José de Lima Dantas	1100083	03/04/2023 a 03/05/2023
Maria Regina Bento de Almeida	0100617	03/04/2023 a 03/05/2023
Maria Rosângela de Queiroz	1000225	03/04/2023 a 03/05/2023
Maria Sinfrosa de Oliveira Neta	1000411	03/04/2023 a 03/05/2023
Natercio Alves de Lima	0101184	03/04/2023 a 03/05/2023
Roselma Targino da Silva Moreira	0101613	03/04/2023 a 03/05/2023
Vilani Ferreira dos Santos Freitas	0100501	03/04/2023 a 03/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 21 de junho de 2023

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**D869B55B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 37/2023**

CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Idomesia de Oliveira	0100676	2004-2008	01/03/2023 30/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 21 de junho de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**0B3046C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA  
PÚBLICA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 38/2023**

CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o requerimento de licença-maternidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER licença-maternidade, nos períodos especificados, a servidora pública municipal abaixo designada, conforme determina o art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Maria Eugênia dos Santos	1100108	12/06/2023 a 12/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 21 de junho de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**B12BA0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2023**

O Município de Poço Branco/RN, torna público que se encontra aberto o **Processo Administrativo nº. 735/2023 – Chamada Pública nº 002/2023** para **CRENCIAMENTO**, cujo objeto é credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Poço Branco/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** Início em 22/06/2023 e seu término até às 14h00min do dia 24/07/2023. **SESSÃO DE ABERTURA: 25/07/2023, às 09h30min.** LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitação do Município de Poço Branco/RN. Edital completo e mais informações poderão ser obtidas através do site [www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br) e no e-mail: [prefeituradepocobranco@p1@gmail.com](mailto:prefeituradepocobranco@p1@gmail.com).

Poço Branco/RN, 21 de junho de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**F9FFA0F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0572/2023**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 008/2023 - PE**, tipo **Menor Preço por Item**, no dia **05/07/2023**, às **09h30min**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/07/2023 – Horas: 09:29:00;**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/06/2023 – Horas: 14:00:00;**  
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/07/2023 – Horas: 09:30:00;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/07/2023 – Horas: 09:30:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br) ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 21 de junho de 2023.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**75463007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RELAÇÃO CANDIDATOS INSCRITOS CMDA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE/RN  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 - Aline Cristina Albuquerque Pinto
- 2 - Denisiana da Silva Ribeiro
- 3 - Deyvison Francisco Fonseca Silva
- 4 - Fernando Gustavo Barros Pinto

- 5 - Francisca Nairla da Silva Oliveira
- 6 - Francisco Valter de Souza Neto
- 7 - Isabel Cristina de Sousa Santos
- 8 - Maria Creuza Delmiro
- 9 - Maria da Conceição de Souza Costa
- 10 - Ricardo José Holanda Junior
- 11 - Sabrina Germano da Silva Oliveira
- 12 - Wesley Breno de Freitas Silva
- 13 - Yago Cesar Rodrigues Damasena

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 392/2017 e Resolução nº 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada no Centro Administrativo da Prefeitura de Portalegre, na Rua José Vieira Mafaldo, Nº122 no horário das 8h às 12 horas.

Portalegre/RN, 19 de Junho de 2023.

**FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DD6396DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 305/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 305/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 21 de junho de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**FCCB7862

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 306/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 306/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de junho de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**8043EFDA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 307/2023 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 307/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Antonio Pereira Nobre, CPF Nº xxx-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de junho de 2023.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**99681C9D

#### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17060001/2022 - FMS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º

11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. Temistocles Maia de Lucena, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Brisanet Servicos de Telecomunicações LTDA, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, com endereço na Rod. CE 138, S/N, no Trecho Pereiro/CE, divisa com RN, KM 14, Estrada Carroçável, Brisa 1-KM, Prédio 02, neste ato representada pelo Senhor Josivan Fernandes de Queiroz, apenas denominada de **CONTRATADA**.

**Objeto:** 1º (Primeiro) aditivo de prazo ao contrato nº **17060001/2022**, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais.

**Vigência:** A prorrogação da vigência contratual será por mais 12(doze) meses, com início na data de 20 de junho de 2023 e encerramento em 20 de junho de 2024.

**Valor:** O valor do presente Termo Aditivo de Contrato é de R\$ 2.369,04 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

#### **Dotação Orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

369 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Signatários:** TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ.

PORTALEGRE/RN, 21 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**0922FBCC

#### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04060001/2021 - FMS - CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. Temistocles Maia de Lucena, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Clínica Fisioeste LTDA, CNPJ nº 24.584.291/0001-70, sediada Avenida Francisco Costa, Nº 495, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representada pelo Senhor Frederico César Pimenta de Almeida Dantas, apenas denominada de **CONTRATADA**.

**Objeto:** 2º (Segundo) aditivo de Prazo ao contrato nº **04060001/2021**, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - Prestação de serviços de fisioterapia, atendimento individual em psicoterapia, terapia fonoaudiológica individual, teste da linguinha e teste da orelhinha, conforme consta no Termo de Credenciamento.

**Vigência:** A prorrogação da vigência contratual será por mais 06(seis) meses, com início na data de 05 de junho de 2023 e encerramento em 05 de dezembro de 2023.

#### **Dotação Orçamentária:**

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB

10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

369 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Signatários:** TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA E FREDERICO CÉSAR PIMENTA DE ALMEIDA DANTAS

PORTALEGRE/RN, 07 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**47565571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2023010002**

**RETIFICAÇÃO**

**RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO N.º 2023010002**

**Onde se ler:** a Comissão de Licitação da Câmara de RAFAEL GODEIRO, através do(a) MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). EDINO DE PAIVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de músico para os festejos de abertura da Festa popular de Santo Antônio Padroeiro da nossa cidade. **Colocase:** A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de músico para os festejos de abertura da Festa popular de Santo Antônio Padroeiro da nossa cidade.

RAFAEL GODEIRO - RN, 20 de junho de 2023.

**MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**FBABFF09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**190601/2023;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 190601/2023;**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR.

**Contratado:** SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 16.169,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E SESENTA E NOVE REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE JUNHO DE 2023.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3950383F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 190601/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 190601/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190601/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR.**, pelo valor de R\$ 16.169,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E SESENTA E NOVE REAIS), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 DE JUNHO DE 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**56257A8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210601/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**  
**210601/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210601/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINA PATROL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..  
VALOR TOTAL: 2.290,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE JUNHO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**ED866D46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 210601/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 210601/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210601/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINA PATROL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA., pelo valor de 2.290,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS), em favor de UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.768.789/0001-86.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 DE JUNHO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C9CA420A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 284/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 284/2023** Riacho de Santana/RN, 16 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**E6AA50E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 285/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 285/2023** Riacho de Santana/RN, 19 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de junho do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**E7F9EE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 286/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 286/2023** Riacho de Santana/RN, 19 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**97E97CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 287/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 287/2023** Riacho de Santana/RN, 19 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**28916997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 288/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE**  
**JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 288/2023** Riacho de Santana/RN, 20 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:BB25B732**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 289/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE  
JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 289/2023** Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:3F6E94AB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 290/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE  
JUNHO DE 2023.**

**Portaria N.º 290/2023** Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de junho de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:14A31B39**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP  
Nº 010/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 010/2023  
(Processo Administrativo n.º 069/2023)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias.**

**Data/hora/local: 05 de julho de 2023, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 21 de junho de 2023.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:DB5ADFE3**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 023/2022**

**O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 023/2022, com a pessoa jurídica **ANDERSON M.A. DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, Rua Teófilo Barbosa de Lima, 96, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará/RN, inscrita no CNPJ nº 15.003.806/0001-00, tendo como representante o Sr. **ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA**, RG. 2.199.562, e CPF no 085.274.894-90, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 21 de junho de 2023 até o dia 21 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente

extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 21 de junho de 2023.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 21 de junho de 2023.

**FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**25E40F57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº124/2023

### PORTARIA Nº 124/2023

Concede Diárias à Servidores do Município e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Santa Cruz/RN, para participação no curso CapacitaSUAS nos dias 26 a 30 de junho de 2023, aos senhores:

NOME	CPF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Damião Joaquim da Silva Neto	***.678.384-**	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Francisco Levy Gomes Azevedo	***.368.314-**	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00

**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.720,00.**

**Art. 2º.** Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 21 de junho de 2023.

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**DE18296B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO 02212023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira

Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para no momento atender a paciente a senhora ROSALBA FREIRE CACHO inscrito no CPF sob nº 874.732.244-68, cartão SUS 700 0079 8011 8809 residente no Rua José Porto Filho, 216 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (COLONOSPIA +ANATONOMO+ANESTISIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Empenho 620001 nota fiscal nº 410705 valor R\$ 1.092,50 (Hum mil reais) para atender a paciente a senhora ROSALBA FREIRE CACHO inscrito no CPF sob nº 874.732.244-68, cartão SUS 700 0079 8011 8809 residente no Rua José Porto Filho, 216 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA+ANATONOMO+ANESTISIA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra dos Santos Pereira

**Código Identificador:**1B219D29

### GABINETE DO PREFEITO 0222023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as o serviço de manutenção para necessidades do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99, empenho ordinário nº 616001 no valor de R\$ 17.455,19 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos); nota fiscal nº 292, despesa referente a aquisição de material de construção para realizar serviço de manutenção no Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;**

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**D5B48CED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02232023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando

presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de ar condicionados para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J M FRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.212.079/0001-97, empenho ordinário nº 502027 no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); nota fiscal nº 443, despesa referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de ar condicionados no Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;**

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**A4BE8BD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02242023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da **Unidade Básica de Saúde Maria Assunta Chancerelli, 09 – centro – Rio do Fogo/RN**, serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de ar condicionados para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J M FRIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 38.212.079/0001-97, empenho ordinário nº 502028 no valor de R\$ 3.962,00 (Três mil e novecentos e sessenta e dois reais); nota fiscal nº 444, despesa referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de ar condicionados da Unidade Básica de Saúde Maria Assunta Chancerelli, 09 – centro – Rio do Fogo/RN, para garantir ambiente saudável e agradável aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sem causar danos à saúde nem transtornos para todos que ali permanecerem;**

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**5EED00BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02252023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades dos Usuários do sistema único de saúde – SUS, na realização de procedimentos em análises clínica.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 08.075.247/0001-89, empenho ordinário nº 502029 no valor de R\$ 6.416,66 (Seis mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos); nota fiscal nº 2451 despesa referente a realização de procedimentos em análises clínica, referente ao mês de outubro/2022.**

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**347755FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**02262023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, com fornecimento de botijão de gás GLP 13 kg, para atender aos profissionais que lá laboram em regime de plantões de 12 e /ou 24 h.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido

por **ALVANIZA LINO DA SILVA** CNPJ34.409.231/0001-75, empenho ordinário nº 502030 nota fiscal nº 055; valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais); referente a despesa com o fornecimento de botijão de gás GLP 13 kg, para atender aos profissionais que laboram em regime de plantões de 12 e /ou 24 h no Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN,

Rio do Fogo/RN, 21 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**CB2886C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0272023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo com o fornecimento de material de limpeza e higienização para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro para todos que ali permanecerem.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J R SILVA DE LIMA** CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 614002 no valor de R\$ 4.511,10 (Quatro mil quinhentos e onze reais e dez centavos); nota fiscal nº 3485, despesa referente ao fornecimento de material de limpeza e higienização para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro para todos que ali permanecerem, no Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 20 de junho de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**B5AAFB59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ nº 09.382.248/0001-39) CONTRATAÇÃO DIRETA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ DO TRADICIONAL, PARA DARMOS SUSTENTABILIDADE E OPORTUNIDADE DE CRESCIMENTO DOS NOSSOS ATLETAS DO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 47.537,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** **FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONSL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ nº 09.382.248/0001-39) - **ALEXSANDRO JOBSON MACHADO DE SOUZA** - GREF sob nº 0562-G/RN

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ nº 09.382.248/0001-39) CONTRATAÇÃO DIRETA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ DO TRADICIONAL, PARA DARMOS SUSTENTABILIDADE E OPORTUNIDADE DE CRESCIMENTO DOS NOSSOS ATLETAS DO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 47.537,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** **FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONSL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ nº 09.382.248/0001-39) - **ALEXSANDRO JOBSON MACHADO DE SOUZA** - GREF sob nº 0562-G/RN

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**EC84E5C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023 - INEXIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ nº 09.382.248/0001-39)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ DO TRADICIONAL, PARA DARMOS SUSTENTABILIDADE E OPORTUNIDADE DE CRESCIMENTO DOS NOSSOS ATLETAS DO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 47.537,00 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais);

Vigência: 19/06 a 31/12/2023

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** FEDERAÇÃO DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ 09.382.248/0001-39) – ALEXSANDRO JOBSON MACHADO DE SOUZA - GREF sob nº 0562-G/RN

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**77159072

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA (CPF nº 49.339.144/0001-66) - JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RELIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ DIBATERA NA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA (CPF nº 49.339.144/0001-66) - JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**B02B2F3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023 - INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA (CPF nº 49.339.144/0001-66) - JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RELIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ DIBATERA NA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA A SER

REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

Vigência: 19/06 a 31/12/2023

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA (CPF nº 49.339.144/0001-66) – JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60.

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**BB9AA7EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GRUPO START TERCEIRIZAÇÃO LTDA (MATRIS E FILIAIS) – CNPJ 25.385.439/0001-39 – PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR CPF Nº 036.767.964-70

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR PJOTTA E DIÓ VAQUEIRO NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO II ARRAIA DI FOGO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 1º DE JULHO NA VILA PUNAÚ, DISTRITO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** GRUPO START TERCEIRIZAÇÃO LTDA (MATRIS E FILIAIS) – CNPJ 25.385.439/0001-39 – PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR CPF Nº 036.767.964-70

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**E051EC1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023 - INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** GRUPO START TERCEIRIZAÇÃO LTDA (MATRIS E FILIAIS) – CNPJ 25.385.439/0001-39 – PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR CPF Nº 036.767.964-70

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR PJOTTA E DIÓ VAQUEIRO NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO II ARRAIA DI FOGO, QUE SERÁ REALIZAD NO DIA 1º DE JULHO NA VILA PUNAÚ, DISTRITO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais);

Vigência: 19/06 a 31/12/2023

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: GRUPO START TERCEIRIZAÇÃO LTDA (MATRIS E FILIAIS) – CNPJ 25.385.439/0001-39 – PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR CPF Nº 036.767.964-70**

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**841B26A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA** (CPF nº 49.339.144/0001-66) - JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR CHICO FORROZEIRO NA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA** (CPF nº 49.339.144/0001-66) - JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**BD63BFE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023 - INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 020/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA** (CPF nº 49.339.144/0001-66) - JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR CHICO FORROZEIRO NA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

Vigência: 19/06 a 31/12/2023

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: 49.339.144 JAKSON GOMES MARQUES SANTANA** (CPF nº 49.339.144/0001-66) - JAKSON GOMES MARQUES SANTANA - CPF: de Nº116.786.884-60

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**7CAD2EC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada: FRANCISCO NEILTON JERONIMO LIMA** (CPF nº 119.369.194-00)

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR NEILTON LIMA NA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: FRANCISCO NEILTON JERONIMO LIMA** (CPF nº 119.369.194-00)

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**C338B99F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023 - INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2023**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada: FRANCISCO NEILTON JERONIMO LIMA** (CPF nº 119.369.194-00)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTOR NEILTON LIMA NA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);

Vigência: 19/06 a 31/12/2023

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: FRANCISCO NEILTON JERONIMO LIMA** (CPF nº 119.369.194-00)

Rio do Fogo- RN, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**B85FE347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 216/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Inexigibilidade" destinada a Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de Banca Especializada na matéria, sendo recomendável que seja realizado por profissionais de notória especialidade, a sorte de garantir o sucesso da demanda. Registre-se a importância do município em buscar eventuais créditos existentes em seu nome, no período de janeiro/1998 a dezembro/2006 (ou fracionário – havendo já em curso ou em deslinde demanda que abarque parcela desse período creditício). Ademais, acerca do assunto, informo-lhe que se trata de crédito extra-orçamentário até então não previsto no Município, e que deve ser buscado na preservação arrecadatória de sua competência, segundo preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, tendo em vista a premente necessidade de arrecadar recursos, vejo como vantajosa a referida contratação de banca de advocacia especializada para iniciarmos o trabalho de recuperação de tais créditos, e sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Inexigibilidade**” para a Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de junho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**91D8C654

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 217/2023**

*Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade TOMADA DE PREÇO destinada a Contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da avenida Martiniano Melo na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN.*

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** A solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre a Contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da avenida Martiniano Melo na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que o município de Rodolfo Fernandes/RN está localizado na região do médio oeste potiguar, mais especificamente na microrregião de Pau dos Ferros/RN. Segundo o censo 2016, o município encontra-se com 4.546 habitantes, em uma área de 154.840

km², com os seguintes municípios limítrofes: Severiano Melo, Itaú, São Francisco do Oeste, Tabuleiro Grande e Potiretama/CE e Ererê/CE, esperamos melhorar a malha urbana com solução para os deslocamentos de pessoas e veículos, a estruturação da entrada da cidade Incrementar e promover a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade universal, da segurança viária, da qualidade de vida e do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais nas áreas urbanas melhorando e implantando a acessibilidade necessária ao tráfego de pedestres e veículos, e devem ser compatíveis com os cadernos, cartilhas e demais referências técnicas publicadas no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional, com o projeto de Execução das obras de Adequação e Urbanização da Avenida Martiniano Melo na entrada da cidade de Rodolfo Fernandes/RN esperamos valorizar o logradouro, melhorar a malha urbana com solução para os deslocamentos de pessoas e veículos.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Tomada de Preço**” destinado Contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da avenida Martiniano Melo na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de junho de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6D6CE24A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027/2023-GP**

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o feriado Municipal do Dia 24 de Junho – Padroeiro da Cidade de Ruy Barbosa/RN: São João Batista.

**Decreta:**

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa no dia 23/06/2023, sexta-feira.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 26 de junho de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 21 de junho de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4D6CBCD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 374/2023 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 374/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula: 1526480, para cobrir suas despesas no dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com os conselheiros municipais de saúde, **CARLOS GEISON TARGINO GOMES** e **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, com o objetivo de participarem do encontro com Coordenadores de Plenária do RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**DA44BE3E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º 377/2023 – GAB - DESLIGAMENTO DE**  
**MEMBROS**

**Portaria n.º 377/2023 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do citado Conselho, e conforme dispõe o Art. nº 55, inciso V, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO os critérios exigidos pela Lei Federal nº 14.113/2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO Ofício nº 01/2023, Oriundo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Desligar os membros abaixo relacionados, haja vista a necessidade de ajuste e enquadramento legal aos critérios estabelecidos em Lei Federal.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÉRGIO MAGNO DE OLIVEIRA FREIRE – TITULAR

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
MARIA EXPEDITA DE SOUZA PEREIRA – TITULAR  
JOSÉ AGNALDO FREIRE DOS SANTOS – SUPLENTE  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – TITULAR  
GILIARD DA ROCHA CARDOSO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO  
JOSEFA LÚCIA DANTAS – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA  
JOSENILDA BASÍLIO DA SILVA – TITULAR  
MARIA EDJANE DOS SANTOS MELO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS  
JOSIMEIRE COSTA DE LIMA – TITULAR

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2023

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**D6CB2BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE**  
**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOHN DAVILY**  
**DOS SANTOS LYRA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO o Sr. **JOHN DAVILY DOS SANTOS LYRA**, portador do CPF (MF) nº 069.\*\*\*\*\*-66, brasileiro, residente e domiciliada na rua Eloi de Souza, 335, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-8796-8556, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **RECEPCIONISTA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao Centro de Saúde da Família.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 22 de junho de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.320,00 (Mil trezentos e vinte reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 22 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOHN DAVILY DOS SANTOS LYRA**

Contratado

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**88AA5FC8

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 030/2023 com início 18 de maio de 2023, realizada em 02 de junho de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: C R GUIMAMARAES DE MELO - ME- CNPJ: 27.150.284/0001-59, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 61, 62, 63, 64, 65; totalizando o valor de R\$ 369.992,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS- CNPJ: 43.480.473/0001-46, saiu vencedor nos itens: 03, 10, 13, 39, 40, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60; totalizando o valor de R\$ 90.664,00 (noventamil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

SANTA CRUZ/RN, 13 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A4DB61AD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2023, realizada em 02 de junho de 2023, que tem por Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem serviços de gandas para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer a saber: C R GUIMAMARAES DE MELO - ME- CNPJ: 27.150.284/0001-59, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 61, 62, 63, 64, 65; totalizando o valor de R\$ 369.992,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS- CNPJ: 43.480.473/0001-46, saiu vencedor nos itens: 03, 10, 13, 39, 40, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60; totalizando o valor de R\$ 90.664,00 (noventamil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

SANTA CRUZ/RN, em 13 de junho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2FCBC41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 032/2023 com início 23 de maio de 2023, realizada em 06 de junho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA- CNPJ: 11.976.281/0001-39**, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 18; totalizando o valor de R\$ 195.717,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 13 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: E91AED71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 032/2023, realizada em 06 de junho de 2023, que tem por Objeto: **Aquisição de painéis divisórios, portas e demais acessórios para montagem de paredes divisórias, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal** a saber: **ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA- CNPJ: 11.976.281/0001-39**, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 14, 18; totalizando o valor de **R\$ 195.717,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 13 de junho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: D3B9EB4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 .**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 033/2023 com início 26 de maio de 2023, realizada em 07 de junho de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 24.935.788/0001-96**, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 ; totalizando o valor de R\$ 39.391,83 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

SANTA CRUZ/RN, 13 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 43324F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 033/2023, realizada em 07 de junho de 2023, que tem por Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos para ornamentação e trabalhos manuais e artísticos produzidos nas diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN** a saber: **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 24.935.788/0001-96**, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08; totalizando o valor de **R\$ 39.391,83 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 13 de junho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: C72DD58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 034/2023 com início 26 de maio de 2023, realizada em 07 de junho de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP- CNPJ: 06.538.203/0001-12**, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05; totalizando o valor de R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 13 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: A548C705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 034/2023, realizada em 07 de junho de 2023, que tem por Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município** a saber: **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP- CNPJ: 06.538.203/0001-12**, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05; totalizando o valor de **R\$ 136.350,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 13 de junho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A6FD022A**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 036/2023 com início 31 de maio de 2023, realizada em 13 de junho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: VALTER CASSEMIRO DE MACEDO- CNPJ: 44.619.014/0001-63, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 58.788,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).

SANTA CRUZ/RN, 15 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8E082047**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 036/2023, realizada em 13 de junho de 2023, que tem por Objeto: **Registro de preço para locação de um veículo de carga leve, com motorista, veículo movido a diesel, capacidade mínima de 4.000 kg, com carroceria em madeira, destinado ao transporte de materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas-não incluso combustível** a saber: VALTER CASSEMIRO DE MACEDO- CNPJ: 44.619.014/0001-63, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 58.788,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 15 de junho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8480CE70**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 037/2023 com início 31 de maio de 2023, realizada em 13 de junho de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: E A S LOCAÇÕES LIMITADA- CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor

no item: 01; totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 15 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**18E4E896**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 037/2023, realizada em 13 de junho de 2023, que tem por Objeto: **Contratação de grupo musical de Forro Pé de Serra, composto por multi instrumentalistas, responsáveis por tocar Zabumba, Triangulo e Acordeom, além de cantor, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal** a saber: **E A S LOCAÇÕES LIMITADA-** CNPJ: 11.146.234/0001-68, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 15 de junho de 2023

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A9B35A51**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP. Assim, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já, fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**A26607EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa JOAO MARIA SOARES JUNIOR, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP. Assim, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já, fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar

manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**A4878326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa SANIGRAN LTDA, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP. Assim, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já, fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**65F5FA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022-SRP. Assim, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já, fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**34F16A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. Assim, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi

determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já, fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildenilson Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**E86E4841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº. 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2023.**

**MODALIDADE- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE JURUMENHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

**ADJUDICAÇÃO:** Ultrapassada as fases recursais e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Poder Executivo Municipal/Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, declarou vencedora do certame a licitante **SETE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01, ofertante do menor valor global de **R\$ 255.000,50** (duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa supramencionada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI Lei nº 8.666/1993.

**HOMOLOGAÇÃO:** Não havendo intenção de recurso, conforme consta dos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/1993. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461, 1º Andar - Centro – CEP: 59 464-000, com o desiderato de assinar o CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta PUBLICAÇÃO, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, no horário de 08h00 as 14h00 de Segunda-feira a Sexta-Feira.

Santa Maria/RN, 20 de junho de 2023.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**0745DFE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1132/2023**

Portaria de diária nº 1132/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 20 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1A97BF56

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1133/2023**

Portaria de diária nº 1133/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C2C2E641

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1134/2023**

Portaria de diária nº 1134/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **VERMAR BRITO DOS SANTOS JUNIOIR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Reunião de Capacitação sobre o uso de larvicida, na IV URSAP.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5BD239D4

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1135/2023**

Portaria de diária nº 1135/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 19 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5880FDA1

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1137/2023**

Portaria de diária nº 1137/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 16 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7092E196

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1136/2023**

Portaria de diária nº 1136/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 19 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de junho de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**938D66C4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 15061/2022 – DISPENSA 35/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA inscrita no CPF: 125.044.974-10

**OBJETO:** CONTRATO LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA – DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (dezoito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES (LEI 8.245/1991, ART. 51).

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**44FF90CF

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2745/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR** as empresas: **HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL – CNPJ: 18.252.904/0001-70, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10, WD FARMA DISTRIBUIDORA DE**

**MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393.228/0001-36**, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante das empresas acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**03C28B01

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2264/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

**JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31;**  
**L SILVA DE SOUZA – CNPJ: 26.148.188/0001-03;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**00DBD658

**GABINETE DA PREFEITA  
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 21061/2023 ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022  
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2586/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ: 09.117.186/0001-38;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 519.630,62 (Quinhentos e dezenove mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e dois centavos);

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 21/06/2022 e encerramento em 29/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 033/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**9672553F

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº**  
**2659/2023**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **06/07/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **26/06/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**2153FF56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0228/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0228/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **NATHAN GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 130215-4, ocupante do cargo de COORDENADOR CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, licença para o gozo de Férias no período de 10/07/2023 à 08/08/2023, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de junho de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A30253F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 024/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 024/2023 para Contratação de empresa para prestação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais de Santana do Seridó/RN. Abertura da Sessão: 06/07/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **22/06/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 21 de junho de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA** -  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**95E56445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 513/2023– Chamada Pública 001/2023, tendo como AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANADAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSOANTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/2021. Declaro como vencedor do processo a empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.460.693/0001-07, dos itens 01 ao 29; perfazendo um valor de R\$ 43.998,60 ( quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2023

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**FFE209B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 513/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANADAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSOANTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação da Chamada Pública Nº 001/2023, referente ao PROCESSO Nº 513/2023, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.460.693/0001-07, dos itens 01 ao 29; perfazendo um valor de R\$

43.998,60 ( quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**A67BC4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 513/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSOANTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023, COM FULCRO NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 14.133/2021.

Homologo o resultado do processo supracitado, em favor da empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, CNPJ: 08.460.693/0001-07, dos itens 01 ao 29; perfazendo um valor de R\$ 43.998,60 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2023

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**495A8BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADM. Nº 1.861/2023 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**038/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN através de autoridade competente, torna público a adjudicação da Inexigibilidade Nº 038/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.861/2023, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: NNT6888, QGP9207, MXM6110, QGZ4953, RGF3E17 e RGF2F77, e motocicleta de Placa RGE0C10, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que adjudicou em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor global de 1.022,50 (um mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**A1C3E6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADM. Nº 1.861/2023 INEXIGIBILIDADE Nº**  
**038/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: NNT6888, QGP9207, MXM6110, QGZ4953, RGF3E17 e RGF2F77, e motocicleta de Placa RGE0C10, lotados na Secretaria

Municipal de Saúde, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor global de 1.022,50 (um mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**E50594CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 38/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.861/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: NNT6888, QGP9207, MXM6110, QGZ4953, RGF3E17 e RGF2F77, e motocicleta de Placa RGE0C10, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor global de 1.022,50 (um mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.301.0036.2.60 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 150010100- Receitas de impostos e Trans. Saúde-Vinculado.

Com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**C6B7CCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
038/2023**

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.861/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de nº 08.285.769/0001-05, no Valor global de 1.022,50 (um mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que tem como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: NNT6888, QGP9207, MXM6110, QGZ4953, RGF3E17 e RGF2F77, e motocicleta de Placa RGE0C10, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.301.0036.2.60 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 150010100- Receitas de impostos e Trans. Saúde- Vinculado, com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 21 de junho de 2023.

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**86E7AA00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416.002/2023  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na área da medicina do trabalho e em atividades da Assistência Social do Município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Santo Antônio/RN, nomeado pela Portaria nº 065/2023, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO** - CNPJ: 19.442.693/0001-09, saiu vencedora no LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 173.299,92 (cento e setenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

**OBS.:** O LOTE 02 e 03 foram **FRACASSADOS**.

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**FB3F19BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.005/2023  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e gradual aquisição de equipamentos odontológicos para atender necessidades das 11 (onze) Equipes de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Santo Antônio/RN, nomeado pela Portaria nº 065/2023, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 13.719.523/0001-34, saiu vencedora no ITEM 23; totalizando o valor de **R\$ 17.190,00 (dezesete mil cento e noventa reais)**.

**CMED DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 20.444.829/0001-90, saiu vencedora no ITEM 02; totalizando o valor de **R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)**.

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora no ITEM 05, 07, 09, 11, 17 e 19; totalizando o valor de **R\$ 72.026,97 (setenta e dois mil vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**.

**J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP** - CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedora no ITEM 18; totalizando o valor de **R\$ 4.054,68 (quatro mil cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

**PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI** - CNPJ: 28.877.319/0001-19, saiu vencedora no ITEM 14; totalizando o valor de **R\$ 2.879,90 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

**QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** - CNPJ: 30.323.616/0001-64, saiu vencedora no ITEM 04 e 21; totalizando o valor de **R\$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais)**.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA** - CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora no ITEM 01, 03, 06, 10, 16 e 22; totalizando o

valor de **R\$ 61.284,40** (sessenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 205.360,95** (Duzentos e cinco mil trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

**OBS.:** Os ITENS 08, 12 e 20 foram **FRACASSADOS** e o ITEM 13 foi **DESERTO**.

Santo Antônio/RN, 21 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**9355DB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428.003/2023  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos 0km, para atender as demandas de diversas secretarias municipais do Município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Santo Antônio/RN, nomeado pela Portaria nº 065/2023, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**D J DA SILVA** - CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora no ITEM 01; totalizando o valor de **R\$ 568.050,00** (quinhentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais).

**GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA** - CNPJ: 08.571.437/0001-97, saiu vencedora no ITEM 02; totalizando o valor de **R\$ 94.899,50** (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 25.064.404/0001-70, saiu vencedora no ITEM 03; totalizando o valor de **R\$ 69.800,00** (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 732.749,50** (setecentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio/RN, 21 de junho de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMSA/RN  
Portaria nº 065/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C006EAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
DE VALOR - AO CONTRATO 042/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 000011/2021- P.M. SANTO ANTONIO/RN**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021- P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – CONTRATADO (A): T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME (CNPJ/MF sob nº. 26.796.231/0001-47) – OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO de aumento de valor e de prazo, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – PERÍODO: 20/06/2023 Á 20/06/2024 FUNDAMENTO LEGAL: § II Alínea d), do Artigo 65 e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de Junho de 2023 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**A3872DD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – PMB**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Brejinho, nos termos da lei federal nº8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico: 025/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal, gerido por este Município de São Bento do Norte/RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Empresa vencedora: Marco A. B. de Melo, CNPJ: 03.911.717/0001-83.

Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva -Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município.  
33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 12 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**CC98C642

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059 – ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022 – PMB**

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO(A): Marco A. B. de Melo, CNPJ: 03.911.717/0001-83.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal, gerido por este Município de São Bento do Norte/RN.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 045/2018.

VIGÊNCIA: 12/06/2023 a 29/12/2023.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 12 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal.

**MARCO A. B. DE MELO**

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:396523A1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2023.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Mizailton Rodrigues Menezes

CPF: 063.894.404-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOR RURAL/AGRICULTOR FAMILIAR PARA A FORNECIMENTO DE MILHO EM ESPIGAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NO PERÍODO JUNINO, ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

São Bento do Norte/RN, 21 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:3482F07D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA

Processo de Despesa nº 608/2023 – Dispensa de Licitação nº 32/2023

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria na atualização, monitoramento e envio mensal de informações pertinentes junto ao portal da transparência, referente aos exercícios financeiros de 2019 a 2023 da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

VALOR: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

**Vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 21 de junho de 2023.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO -**

Prefeito

Contratante

**EQUILIBRIO ASSESSORIA LTDA**

Contrata

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:9CF7963A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0175/2023**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, para : **Contratar empresa que se disponha a realizar serviços na aplicação de cursos especializados de capacitação na qualificação profissional dos motoristas lotados na Secretaria Municipais de Saúde e Saneamento;** nesse sentido escolheremos o vencedor por meio da proposta mais vantajosa de menor preço referente aos serviços desta contratação, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 22/06/2023 até o dia 26/06/2023, o termo de referência sobre as condições para a contratação poderá ser adquirido no <http://www.saofernando.rn.gov.br>, na sala da comissão de contratação, localizada na sede da prefeitura Municipal de São Fernando/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico [licitacaoocplsf@gmail.com](mailto:licitacaoocplsf@gmail.com), os documentos relativos a habilitação serão recebidos exclusivamente através do e-mail [licitacaoocplsf@gmail.com](mailto:licitacaoocplsf@gmail.com).

São Fernando/RN, 21 de junho de 2023.

**JOSE ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Anderson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:52F06240**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0194/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E LAZER, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, QUE SE DISPONHA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UM VESTIDO TIPO TRAJE DE GALA E DE UM SMOKING COMPLETO SOB MEDIDAS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, NO EVENTO DENOMINADO "MISS E MISTER SERIDÓ 2023", A SER REALIZADO NA CIDADE DE ACARI/RN, NO PERÍODO DE 15 DE JULHO DE 2023; PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA O MENOR PREÇO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÃO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 23/06/2023 ATÉ O DIA 27/06/2023, ONDE DEVERÃO SER REMETIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAILCONTRATACAOSF@GMAIL.COM, O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>, OU NA SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS

SÃO FERNANDO/RN, 21 DE JUNHO DE 2023.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**2B383B45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

Aos 16 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio 45 Centro desta cidade, Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeados por intermédio da Portaria n.º 043/2023, para inferirem nos acontecimentos do pregão presencial n.º 021/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de viagem de turismo com membros do grupo de idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as cidades de Juazeiro do Norte e Crato no estado do Ceará, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), nenhum licitante(s) acudiu interesse de participação.

Logo em seguida o Presidente da CPL declarou a Sessão DESERTA e por último não restando mais o que tratar declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 16 de Junho de 2023. ###-###-###.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Presidente da CPL

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**JUSCELINO DE LIMA SANTOS**

Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**A892AAD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE FINALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 2023.03.0078, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.**

Aos 16 dias do mês de Junho de 2023, de ofício, lavrei o presente termo de finalização do processo licitatório decorrente do Pregão Presencial n.º 021/2023, oriundo do processo administrativo n.º 2023.03.0078 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para realização de viagem de turismo com membros do grupo de idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as cidades de Juazeiro do Norte e Crato no estado do Ceará, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital pelo fato de o mesmo ter sido declarado deserto 03 vezes, não havendo quaisquer interessados em licitar com a administração pública municipal.

Não Houve Prejuízo ao erário público.

São Fernando/RN, 16 de Junho de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**21BF2BBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 20 dias do mês de Junho de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição futura de parque infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para possível aquisição futura de parque infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem

como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**2.2.** É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.

**2.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

## 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN).

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

**3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

**4.1.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e respeitado o limite quantitativo pactuado.

**4.1.2.** Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

**4.2.** A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

**4.2.1.** O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

**4.2.2.** Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

## 5. DO FORNECIMENTO

**5.1.** O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

**5.2.** Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

**5.3.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

**5.4.** O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência

Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

**5.5.** Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

**5.6.** Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

**6.2.** As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 20 de Junho de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador

ARTHUR RABELLO QUILICI  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EMILENE GEISA SANTANA FARIAS  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1ª EMPRESA: DOIS K COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 30.843.402/0001-19 - ENDEREÇO: AV FRANCISCO MOTA, MOSSORÓ/RN - TELEFONE: (84) 99456-9827

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	ESCORREGADOR COM RAMP. DESMONTÁVEL, RESISTENTE E RÍGIDO, BASTANTE SEGURO, MONTAGEM FÁCIL COM ENCAIXES, APROVADO PELO INMETRO	992 - LACUCA BRINQUEDOS	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
3	RINQUEDOS DE FERRO PARA PLAYGROUND 01 ESCORREGADOR: ALTURA DA RAMP: 1,2M. COMPRIMENTO: 2,00M. LARGURA: 42CM. ESCADA COM QUATRO DEGRAUS. MATERIAL: FERRO TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA. PESO MÁXIMO	993 IRONTHINGS	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.120,00 (NOVE MIL CENTO E VINTE REAIS)

2ª EMPRESA: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI CNPJ Nº 22.025.872/0001-47 - ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO GOMES

MONTEIRO SOBRINHO CUIABÁ/MT - TELEFONE: (65) 98433-1488

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PLAYGROUND AQUARIUS PETIT COM TELHADINHO - PARQUINHO FRESO: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E FRESO RECICLÁVEL).POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO	994 E FRESO	2	RS 14.000,00	RS 28.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 37.120,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E VINTE REAIS)

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
Membros da Equipe de Apoio

ARTHUR RABELLO QUILICI  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

EMILENE GEISA SANTANA FARIAS  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**33B16179

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 043/2023, comunica a quem possa interessar, que no dia 05/07/2023, às 09h00, realizará Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de viagem de turismo com membros do grupo de idosos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as cidades de Nísia Floresta/RN e Natal/RN, em período a ser escolhido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital; Os interessados em adquirir cópia completa do edital e Termo de Referência, deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e para demais informações deverão entrar em contato através do e-mail: [licitacaocplsf@gmail.com](mailto:licitacaocplsf@gmail.com).

São Fernando/RN. 21 de Junho de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**3FD51D58

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que

no próximo **dia 07 de julho de 2023**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de trechos das Ruas Joaquim Maia, Raimundo Pereira da Silva e Olegário Galdino, São Fernando/RN, decorrente de Transferência Especial – Plano de Ação n.º 09032022-017631. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 21 de junho de 2023.

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**0BF937DB

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0482/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSÁRIO, EM VIRTUDE EM REALIZAR HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO QUE SE DIRIGEM ATÉ NATAL PARA TRATAMENTO MÉDICO NAS MAIS DIVERSAS PATOLOGIAS. Para **ANA ERILDA DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº 22.309.865/0001-77 **nota fiscal nº 02085894**, no valor total de R\$2.091,00.

São Fernando/RN, 21 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**960E417D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2023**  
**DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 –PROC.**  
**ADMPMSF/2023 Nº 2023.03.0076**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: QUININOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 30.037.000/0001-27, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS.VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS) ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E Igor Veras Bezerra – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE JUNHO DE 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**98D697EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 303/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**EB908AC7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 304/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**C9CE64EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 305/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 19 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 19 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**FB557552

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 306/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**541773F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 307/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**69D00F56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 308/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2503A646

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 309/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de junho de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 21 de junho de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**F4C3FEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 141/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **RAIMUNDA ROSA DE ARAÚJO**, matrícula nº5260-3, ocupante do cargo de Coordenadora - CC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, retornando ao trabalho em 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

São João do Sabugi (RN), 21 de junho de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**6655BF29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA SIMPLES  
REMOÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008-CPL-Saúde/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, bem como, o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora:

1). PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, situada na Rodovia MA 224, Km 44 – Maranhão – CEP. 65.440-000, representada por seu administrador, o Senhor ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 615.121.843-49, do item 01, com o valor de R\$ 137.999,99 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: 413.999,97 (Quatrocentos e treze mil reais, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). São José de Mipibu/RN, 20 de junho de 2023. JUCIELLY DA COSTA FREITAS – PREGOEIRA.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1). PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, situada na Rodovia MA 224, Km 44 – Maranhão – CEP. 65.440-000, representada por seu administrador, o Senhor ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 615.121.843-49, do item 01, com o valor de R\$ 137.999,99 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: 413.999,97 (Quatrocentos e treze mil reais, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2023. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - Secretário Geral.

#### EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 1). 1). PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, situada na Rodovia MA 224, Km 44 – Maranhão – CEP. 65.440-000, representada por seu administrador, o Senhor ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 615.121.843-49, do item 01, com o valor de R\$ 137.999,99 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: 413.999,97 (Quatrocentos e treze mil reais, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2023. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - Secretário Geral. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.52 –Material Permanente. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e – p/Contratada, PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09.

São José de Mipibu/RN, 21.06.2023.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**95FF859E

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº39/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: MÉRCIA MAKILANE COSTA, inscrita no CPF sob o nº 706.703.884-75, residente e domiciliada na Tv Avelino Carlos, 70, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da BANDA FÊNIX para apresentação artística. O local para apresentação do show será em uma “tenda” localizada na entrada do Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu

**VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**MÉRCIA MAKILANE COSTA**

Contratada

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**45E7CCD1

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº40/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 086.479.084-81, residente e domiciliada na Rua Canaa, 70, centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de JOÃOZINHO DO ACORDEON para apresentação artística. O local para apresentação do show será em uma “tenda” localizada na entrada do Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 24 de junho de 2023, às 19h no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais

**VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA GOME**

Contratada

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**0130DB7B

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº34/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462, inscrita no CNPJ sob o nº 26.051.669/0001-04, situada à Rua Estrada do Catre, Emaús, Parnamirim/RN neste ato, representada pela, Senhora Maria Gisele Pegado Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 079.926.284-62, residente e domiciliado em Parnamirim/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação da Cantora **GISELE ALVES** para apresentação artística. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 26 de junho de 2023, às 01h e 30 min no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais

**VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**919841D0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS/PP 020/2021**

CONTRATADO	OBJETO
F2 VEÍCULOS EIRELI (PAVEL RENT A CAR), inscrita no CNPJ sob o nº 10.360.809/0001-88	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 03 (três) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**C829E41D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – PP 11/2022**

CONTRATADO	OBJETO
Rochelane Honório Pacheco Gomes, inscrita no CPF sob o nº 762.105.294-53 V. Macedo – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.655/0001-74	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 01 (um) mês do prazo de execução, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 07 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**789FC12F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – TP 006/2022**

CONTRATADO	OBJETO
ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 04 (quatro) meses do prazo de execução e 08(oito) meses de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**9F188FD7

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS/TP 004/2022**

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44	O presente Aditivo objetiva a prorrogação em mais 09(nove) meses do seu prazo de vigência .

São José de Mipibu/RN, 06 de abril de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**4892EF11

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – TP 002/2022**

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o De acordo com a justificativa apresentada, faz-se necessário uma prorrogação de mais 05(cinco)meses de execução mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 31 de maio de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**5A925FAF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS/ADESÃO 012/2022**

CONTRATADO	OBJETO
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 21 junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**5F2EC130

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS/ADESÃO 012/2022**

CONTRATADO	OBJETO
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26	O presente Aditivo objetiva De acordo com a justificativa apresentada, prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 21 junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**3A90AD3E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 068/2023 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 06 de Junho de 2023.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,**

**R E S O L V E** exonerar a pedido a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LINS**, conforme requerimento do servidor em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I N 3**, matrícula nº 002475, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 31/05/2023.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**C82D9B59

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –ADESÃO 011/2022**

CONTRATADO	OBJETO
P&P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão.

São José de Mipibu/RN, 16 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**63A57FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 079/2023  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Contratação direta para aquisição de peças/ produtos e serviços necessários à manutenção da Fiat Toro durante período de garantia técnica.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **concessionária FIAT – AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** (CNPJ: 70.166.350/0002-99).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993, a **aquisição de peças e execução de serviços necessários à manutenção da Pick-up FIAT Toro (PLACA RGI4I01) durante período de garantia técnica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**A6D054FB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E  
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 017/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 079/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** concessionária FIAT – AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0002-99); **OBJETO:** aquisição de peças/ produtos e execução de serviços necessários à manutenção da Pick-Up FIAT Toro (PLACA RGI4I01) durante período de garantia técnica; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** cinco (05) dias contados do recebimento da OES/ AC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.445,59 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.2116.2116 – **GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Materiais de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**0A9DDBD5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 202/2023, DE 19 DE JUNHO DE  
2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de junho de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**7E1FA4DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 203/2023, 19 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de junho de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**377FCAA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 204/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de junho de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de junho de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**BB4BD768

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 205/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de junho de 2023	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2023.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

**Código Identificador:**A0940269

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 079/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ nº 14.518.182/0001-00); OBJETO: Locação de veículo tipo utilitário com motorista; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 83.880,00 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: 03 de junho de 2023 e termo final em 03 de junho de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 01 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**1F525399

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº072, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS** para desempenhar a função de Pregoeira no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do Pregoeiro, a substituta eventual será a servidora **JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**.

Art. 2º. Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio as servidoras **JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS** e **GUSTAVO BRENO ALVES GUMARAES** e, como suplentes, **MARCELLY LYDYANNE ALVES DA SILVA** e **ALLINE DANTAS DE MEDEIROS**.

Art. 3º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as dos seus respectivos cargos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**BE1C306D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 073, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, **JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS** e **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS** para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão as servidoras e **ALLINE DANTAS DE MEDEIROS** e **KAMILA SINARE ALVES**.

Art. 3º. O servidor **ANTONIO FERNANDES NETO** fica designado como Secretário da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**2C81EEEE

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A SENHORA MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS** e do outro a senhora **MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casada, aposentada, portador da cédula de identidade nº 940.125 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 063.757.434-60, residente e domiciliado na Comunidade Sítio Badarucu, nº 54, Zona Rural, São José do Seridó- RN, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:**

1.1. A presente Autorização de Uso obedece aos termos do Decreto nº 368, de 04 de abril de 2023, e aos demais atos normativos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O Termo tem por objeto a Autorização de Uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) quiosque, integrante da Rodoviária localizada na RN 288, com área privativa de 9,57m2 (sete vírgula oitenta e três metros).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o interesse da Administração e a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM:**

4.1. O bem, objeto do presente Termo, destinar-se-á as atividades de lanchonete.

§ 1º. Qualquer outra destinação do bem deverá ser objeto de autorização específica pelo Poder Público.

§ 2º. Não poderá ser efetuada a venda de produtos perigosos ou tóxicos.

§ 3º. O autorizado não poderá ceder ou transferir a terceiros o objeto do presente Termo.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO:**

5.1. Constituem obrigações do autorizado:

I - conservar o bem como se seu fosse, com diligência e zelo, mantendo-o sempre limpo e em perfeitas condições de higiene, inclusive a área do seu entorno, para que possa restituí-lo como recebeu;

II - não usar o bem para finalidade diferente da que consta no objeto deste termo;

III - não efetuar qualquer edificação ou benfeitoria no imóvel, sem a obtenção de prévia autorização do Município, sendo que, caso seja autorizado, as despesas serão por conta do autorizado;

IV - proteger o bem contra terceiros;

V - não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Público;

VI - sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Poder Público;

VII - não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;

VIII - manter o estabelecimento aberto no período fixado pelo Poder Público, podendo haver acordo entre os autorizados dos quiosques da Praça de Eventos, com anuência do Poder Público, para que pelo menos um permaneça funcionando no período estabelecido;

IX - manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;

X - possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização e Funcionamento;

XI - não promover eventos locais, tais como festas, som mecânico e som ao vivo, sem a prévia autorização do Município e notificação do Conselho Tutelar;

XII - restituir o bem como recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;

XIII - atender ao público com urbanidade e apresentar-se decentemente trajado;

XIV - respeitar as legislações Trabalhistas, Previdenciária, Tributária e demais aplicáveis à espécie;

§ 1º. O autorizado será único responsável por quaisquer danos que venha a causar nas dependências e equipamentos do quiosque por atos praticados por ele próprio ou por seus propositos, bem como por terceiros que ali se encontram, durante o período de validade deste instrumento.

§ 2º. O autorizado não poderá exigir do Município, sob qualquer hipótese, indenização e/ou ressarcimento por despesa havidas com o uso e gozo do espaço objeto desta autorização.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

6.1. O quiosque funcionará livremente todos os dias da semana.

§ 1º. Poderá o autorizado, por meio de petição fundamentada, requerer a fixação de horário especial para o quiosque.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES:**

7.1. São proibidas as seguintes condutas:

I - fazer uso do espaço do calçadão fora do limite estabelecido no regulamento específico;

II - colocar qualquer tipo de publicidade no quiosque, salvo autorização expressa;

III - fazer uso de bancos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar o quiosque ou área por ele ocupada;

IV - colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência;

V - A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçadão, estatuas, monumentos, árvores, postes, e demais mobiliários urbanos;

VI - provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;

VII - alterar, sem autorização, o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;

VIII - manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;

IX - utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1. O não cumprimento das normas estabelecidas no Decreto e neste Termo sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa a ser definida;

III - suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;

IV - rescisão da autorização de uso, no caso de ocorrer 02 (duas) infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, a quem compete a fiscalização e a emissão dos atos.

**CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO:**

9.1. O Município de São José do Seridó poderá revogar a autorização objeto deste Termo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º. Em caso de revogação da autorização, o autorizado deverá restituir o bem público em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data da revogação da autorização, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver em sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º. A revogação desta autorização não importa em direito do autorizado à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

10.1. Os casos omissos serão solucionados pela SEMOPIT, a quem compete a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização permanente da presente Autorização de Uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:**

11.1. A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pelo Município, nos locais de costume.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento, em três vias, fazendo- o na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Autorizado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:BD6506E7**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DA

PREFEITURA MUNICIPAL, E O SENHOR  
EDJANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS** e do outro o Senhor **EDJANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, vigilante municipal, portador da cédula de identidade n.º 496.619 -SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 610.228.704-59, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lolo, n.º 150, Zona Urbana, São José do Seridó- RN, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:**

1.1. A presente Autorização de Uso obedece aos termos do Decreto n.º 368, de 04 de abril de 2023, e aos demais atos normativos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O Termo tem por objeto a Autorização de Uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) quiosque, integrante da Rodoviária localizada na RN 288, com área privativa de 7,83m2 (sete vírgula oitenta e três metros).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o interesse da Administração e a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM:**

4.1. O bem, objeto do presente Termo, destinar-se-á as atividades de lanchonete.

§ 1º. Qualquer outra destinação do bem deverá ser objeto de autorização específica pelo Poder Público.

§ 2º. Não poderá ser efetuada a venda de produtos perigosos ou tóxicos.

§ 3º. O autorizado não poderá ceder ou transferir a terceiros o objeto do presente Termo.

**CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO:**

5.1. Constituem obrigações do autorizado:

I - conservar o bem como se seu fosse, com diligência e zelo, mantendo-o sempre limpo e em perfeitas condições de higiene, inclusive a área do seu entorno, para que possa restituí-lo como recebeu;

II - não usar o bem para finalidade diferente da que consta no objeto deste termo;

III - não efetuar qualquer edificação ou benfeitoria no imóvel, sem a obtenção de prévia autorização do Município, sendo que, caso seja autorizado, as despesas serão por conta do autorizado;

IV - proteger o bem contra terceiros;

V - não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Público;

VI - sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Poder Público;

VII - não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;

VIII - manter o estabelecimento aberto no período fixado pelo Poder Público, podendo haver acordo entre os autorizados dos quiosques da Praça de Eventos, com anuência do Poder Público, para que pelo menos um permaneça funcionando no período estabelecido;

IX - manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;

X - possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização e Funcionamento;

XI - não promover eventos locais, tais como festas, som mecânico e som ao vivo, sem a prévia autorização do Município e notificação do Conselho Tutelar;

XII - restituir o bem como recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;

XIII - atender ao público com urbanidade e apresentar-se decentemente trajado;

XIV - respeitar as legislações Trabalhistas, Previdenciária, Tributária e demais aplicáveis à espécie;

§ 1º. O autorizado será único responsável por quaisquer danos que venha a causar nas dependências e equipamentos do quiosque por atos praticados por ele próprio ou por seus propostos, bem como por terceiros que ali se encontram, durante o período de validade deste instrumento.

§ 2º. O autorizado não poderá exigir do Município, sob qualquer hipótese, indenização e/ou ressarcimento por despesa havidas com o uso e gozo do espaço objeto desta autorização.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

6.1. O quiosque funcionará livremente todos os dias da semana.

§ 1º. Poderá o autorizado, por meio de petição fundamentada, requerer a fixação de horário especial para o quiosque.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES:**

7.1. São proibidas as seguintes condutas:

I - fazer uso do espaço do calçadão fora do limite estabelecido no regulamento específico;

II - colocar qualquer tipo de publicidade no quiosque, salvo autorização expressa;

III - fazer uso de bancos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar o quiosque ou área por ele ocupada;

IV - colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência;

V - A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçadão, estatuas, monumentos, árvores, postes, e demais mobiliários urbanos;

VI - provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;

VII - alterar, sem autorização, o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;

VIII - manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;

IX - utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1. O não cumprimento das normas estabelecidas no Decreto e neste Termo sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa a ser definida;

III - suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;

IV - rescisão da autorização de uso, no caso de ocorrer 02 (duas) infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, a quem compete a fiscalização e a emissão dos atos.

**CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO:**

9.1. O Município de São José do Seridó poderá revogar a autorização objeto deste Termo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º. Em caso de revogação da autorização, o autorizado deverá restituir o bem público em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data da revogação da autorização, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver em sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º. A revogação desta autorização não importa em direito do autorizado à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

10.1. Os casos omissos serão solucionados pela SEMOPIT, a quem compete a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização permanente da presente Autorização de Uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:**

11.1. A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pelo Município, nos locais de costume.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento, em três vias, fazendo- o na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, 19 de abril de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**EDJANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

Autorizado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_2 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_**Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:258BD3FB****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O SENHOR EGBERTO QUERINO DE MEDEIROS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó- RN, e do outro **EGBERTO QUERINO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.096.270 -SSP/RN e CPF nº 118.791.598-05, residente e domiciliado no Sítio Bonito 3, Zona Rural, São José do Seridó- RN, celebram este Termo de Autorização de Uso, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

A presente Autorização de Uso obedece aos termos do Decreto nº 368, de 04 de abril de 2023, e aos demais atos normativos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O Termo tem por objeto a Autorização de Uso, a título precário e gratuito, de um quiosque, integrante da Rodoviária localizada na RN 288, com área privativa de 5,16m<sup>2</sup> (cinco vírgula dezesseis metros).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o interesse da Administração e a legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM**

O bem objeto do presente Termo destinar-se-á as atividades de lanchonete.

§ 1º Qualquer outra destinação do bem deverá ser objeto de autorização específica do Poder Público.

§ 2º Não poderá ser efetuada a venda de produtos perigosos ou tóxicos.

§ 3º O autorizado não poderá ceder ou transferir a terceiros o objeto do presente Termo.

**CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO**

Constituem obrigações do autorizado:

I – conservar o bem como se seu fosse, com diligência e zelo, mantendo-o sempre limpo e em perfeitas condições de higiene, inclusive a área do seu entorno, para que possa restituí-lo como recebeu;

II – não usar o bem para finalidade diferente da que consta no objeto deste termo;

III – não efetuar qualquer edificação ou benfeitoria no imóvel, sem a obtenção de prévia autorização do Município, sendo que, caso seja autorizado, as despesas serão por conta do autorizado;

IV – proteger o bem contra terceiros;

V – não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Público;

VI – sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Poder Público;

VII – não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;

VIII – manter o estabelecimento aberto no período fixado pelo Poder Público, podendo haver acordo entre os autorizados dos quiosques da Praça de Eventos, com anuência do Poder Público, para que pelo menos um permaneça funcionando no período estabelecido;

IX – manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;

X – possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização e Funcionamento;

XI – não promover eventos locais, tais como festas, som mecânico e som ao vivo, sem a prévia autorização do Município e notificação do Conselho Tutelar;

XII – restituir o bem como recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;

XIII – atender ao público com urbanidade e apresentar - se decentemente trajado;

XIV – respeitar as legislações Trabalhistas, Previdenciária, Tributária e demais aplicáveis à espécie;

§ 1º O autorizado será único responsável por quaisquer danos que venha a causar nas dependências e equipamentos do quiosque por atos praticados por ele próprio ou por seus propostos, bem como por terceiros que ali se encontram, durante o período de validade deste instrumento.

§ 2º O autorizado não poderá exigir do Município, sob qualquer hipótese, indenização e/ou ressarcimento por despesa havidas com o uso e gozo do espaço objeto desta autorização.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

O quiosque funcionará livremente todos os dias da semana.

§ 1º Poderá o autorizado, através de petição fundamentada, requerer a fixação de horário especial para o quiosque.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES**

São proibidas as seguintes condutas:

I – fazer uso do espaço do calçadão fora do limite estabelecido no regulamento específico;

II – colocar qualquer tipo de publicidade no quiosque, salvo autorização expressa;

III – fazer uso de bancos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar o quiosque ou área por ele ocupada;

IV – colocar mesa fora do espaço estabelecido de sua abrangência;

V – A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçadão, estatuas, monumentos, árvores, postes, e demais mobiliários urbanos;

VI – provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;

VII – alterar, sem autorização o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;

VIII – manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;

IX - utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das normas estabelecidas no Decreto e neste Termo sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa a ser definida;

III – suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;

IV – rescisão da autorização de uso, no caso de ocorrer 02 (duas) infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, a quem compete a fiscalização e a emissão dos atos.

**CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO**

O Município de São José do Seridó poderá revogar a autorização objeto deste Termo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º Em caso de revogação da autorização, o autorizado deverá restituir o bem público em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data da revogação da autorização, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver em sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta autorização não importa em direito do autorizado à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados pela SEMOPIT, a quem compete a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização permanente da presente Autorização de Uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pelo Município, nos locais de costume.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento, em três vias, fazendo- o na presença das testemunhas abaixo.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de março de 2023.**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**EGBERTO QUERINO DE MEDEIROS**

Autorizado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:4CC0F97A**

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E O SENHOR GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS** e do outro o Senhor **GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, artesão, portador da cédula de identidade n.º 001.647.603-SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 026.536.614-38, residente e domiciliado na Rua José Hiliodoro, nº 42, Zona Urbana, Bairro Liberdade, São José do Seridó- RN, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:**

1.1. A presente Autorização de Uso obedece aos termos do Decreto n.º 368, de 04 de abril de 2023, e aos demais atos normativos aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O Termo tem por objeto a Autorização de Uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) quiosque, integrante da Rodoviária localizada na RN 288, com área privativa de 10,07 m<sup>2</sup> (dez vírgula sete metros).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o interesse da Administração e a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM:**

4.1. O bem, objeto do presente Termo, destinar-se-á as atividades de lanchonete.

§ 1º. Qualquer outra destinação do bem deverá ser objeto de autorização específica pelo Poder Público.

§ 2º. Não poderá ser efetuada a venda de produtos perigosos ou tóxicos.

§ 3º. O autorizado não poderá ceder ou transferir a terceiros o objeto do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO:**

5.1. Constituem obrigações do autorizado:

I - conservar o bem como se seu fosse, com diligência e zelo, mantendo-o sempre limpo e em perfeitas condições de higiene, inclusive a área do seu entorno, para que possa restituí-lo como recebeu;

II - não usar o bem para finalidade diferente da que consta no objeto deste termo;

III - não efetuar qualquer edificação ou benfeitoria no imóvel, sem a obtenção de prévia autorização do Município, sendo que, caso seja autorizado, as despesas serão por conta do autorizado;

IV - proteger o bem contra terceiros;

V - não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Público;

VI - sujeitar- se às normas legais e à fiscalização do Poder Público;

VII - não paralisar suas atividades comerciais, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;

VIII - manter o estabelecimento aberto no período fixado pelo Poder Público, podendo haver acordo entre os autorizados dos quiosques da Praça de Eventos, com anuência do Poder Público, para que pelo menos um permaneça funcionando no período estabelecido;

IX - manter em dia suas obrigações tributárias municipais, principais e acessórias;

X - possuir as licenças municipais de localização, instalação e funcionamento e a licença municipal sanitária e ainda submeter-se às determinações da Fiscalização Sanitária e da Fiscalização de Localização e Funcionamento;

XI - não promover eventos locais, tais como festas, som mecânico e som ao vivo, sem a prévia autorização do Município e notificação do Conselho Tutelar;

XII - restituir o bem como recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa;

XIII - atender ao público com urbanidade e apresentar-se decentemente trajado;

XIV - respeitar as legislações Trabalhistas, Previdenciária, Tributária e demais aplicáveis à espécie;

§ 1º. O autorizado será único responsável por quaisquer danos que venha a causar nas dependências e equipamentos do quiosque por atos praticados por ele próprio ou por seus propostos, bem como por terceiros que ali se encontram, durante o período de validade deste instrumento.

§ 2º. O autorizado não poderá exigir do Município, sob qualquer hipótese, indenização e/ou ressarcimento por despesa havidas com o uso e gozo do espaço objeto desta autorização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

6.1. O quiosque funcionará livremente todos os dias da semana.

§ 1º. Poderá o autorizado, por meio de petição fundamentada, requerer a fixação de horário especial para o quiosque.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES:**

7.1. São proibidas as seguintes condutas:

I - fazer uso do espaço do calçadão fora do limite estabelecido no regulamento específico;

II - colocar qualquer tipo de publicidade no quiosque, salvo autorização expressa;

III - fazer uso de bancos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar o quiosque ou área por ele ocupada;  
 IV - colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência;  
 V - A utilização, ainda que momentânea, das áreas destinadas ao calçadão, estatuas, monumentos, árvores, postes, e demais mobiliários urbanos;

VI - provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;

VII - alterar, sem autorização, o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;

VIII - manter sob o quiosque qualquer objeto não autorizado por Lei;

IX - utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O não cumprimento das normas estabelecidas no Decreto e neste Termo sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa a ser definida;

III - suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;

IV - rescisão da autorização de uso, no caso de ocorrer 02 (duas) infrações específicas consecutivas, autuadas através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, a quem compete a fiscalização e a emissão dos atos.

#### CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO:

9.1. O Município de São José do Seridó poderá revogar a autorização objeto deste Termo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º. Em caso de revogação da autorização, o autorizado deverá restituir o bem público em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data da revogação da autorização, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver em sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º. A revogação desta autorização não importa em direito do autorizado à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão solucionados pela SEMOPIT, a quem compete a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização permanente da presente Autorização de Uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

11.1. A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pelo Município, nos locais de costume.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento, em três vias, fazendo- o na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, 15 de junho de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS**

Autorizado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:9F4A7973

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **22 de junho de 2023**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de julho de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:37E4C30E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, interpôs recurso administrativo referente ao julgamento da fase de habilitação do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial do trecho 01, do prolongamento da Rua Francisco Rafael de Oliveira entre o João XXIII ao Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi - RN. Fica desde de já, **SUSPENSA**, a sessão de abertura dos envelopes propostas, das empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CONSTRUTORA ASSU LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SOLAR ENGENHARIA LTDA**, marcado para o dia **23/06/2023**, às **09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de Junho de 2023.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:FDC54B0E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2023

Processo Administrativo nº 2.108/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, XIII, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN  
**Contratado:** FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN  
**CNPJ/CPF:** 02.852.277/0001-78

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica com expertise profissional para realização de processo seletivo simplificado.

**Valor:** A empresa realizará o Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, conforme o apresentado na proposta, pela soma dos valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição, feitos pelos candidatos em conta da empresa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pago pelos candidatos aos cargos de nível superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) pago pelos candidatos de níveis médio e fundamental, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 31 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**46A6E577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 026/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao senhor **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** (Prefeito Municipal), RG nº 606785, CPF nº 367.484.394-34, por motivo de **viagem à cidade de Florianópolis/SC, para participar da Summit Cidades**, viagem esta programada para os dias 26, 27 e 28 de junho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 21 de junho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**46634AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 027/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao senhor **ÉDER GUILHERME DANTAS LOPES** (Controlador-geral do Município), RG nº 2410355, CPF nº 059.551.054-09, por motivo de **viagem à cidade de Florianópolis/SC, para participar da Summit Cidades**, viagem esta programada para os dias 26, 27 e 28 de junho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 21 de junho de 2023.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**7AE45E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 028/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao senhor **BRUNO GOMES DE ANDRADE** (Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos), RG nº 2505277, CPF nº 054.309.164-39, por motivo de **viagem à cidade de Florianópolis/SC, para participar da Summit Cidades**, viagem esta programada para os dias 26, 27 e 28 de junho de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 21 de junho de 2023.

**LUCAS EULLER DE MACEDO GOMES MOTA**

Secretário Adjunto da Administração Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**7A0C9D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 91727983/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 22/06/2023 até às 08h29min do dia 07/07/2023, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 07/07/2023.

São Tomé/RN, 21 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**49D997B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 55/2023, e autorizo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em ares-condicionados das escolas da rede municipal de ensino visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem como escolhido o senhor **GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 044.762.744-98, situada no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 19 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva em ares-condicionados das escolas da rede municipal de ensino visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Favorecido:** GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 044.762.744-98.

**Valor total:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

**FONTE DE RECURSO:** 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 19 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8414A37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **aquisição de materiais esportivos e premiações a serem utilizados para atividades e campeonatos realizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoespms@gmail.com](mailto:setordecotacoespms@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>.

As propostas deverão ser recebidas no e-mail: [setordecotacoespms@gmail.com](mailto:setordecotacoespms@gmail.com), nos dias 23/06/2023, 26/06/2023 e dia 27/06/2023, seguindo o horário comercial da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 21 de junho de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E1FE8921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023 - RDC ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**96419841/2023**

**CONTRATO Nº**.....: 83/2023

**ORIGEM**.....: RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O)**.....: SETE CONSTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 24.372.340/0001-01.

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA E COBERTURA DA FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 937531/2022 – OPERAÇÃO 1085492-98).

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.393.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS  
AÇÃO: 1049 – ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CÔNGENERES DA UNIÃO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA**.....: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, podendo haver prorrogação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de junho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/Contratante

Sete Construcoes LTDA  
CNPJ Nº 24.372.340/0001-01  
**ALEX JARSON BELARMINO**  
CPF Nº 087.305.454-71  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9D99A0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220193**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 32.484.218/0001-55, com sede NA RUA CASTANHOLAS Nº 17, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, CEP 59.151-436 representada por HEBERT GARCIA FURTADO COSTA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 138.243,71 (cento e trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos ) Passando o valor de R\$ 282.130,00 (duzentos e oitenta e dois mil cento e trinta reais) para o novo valor de R\$ 420.373,71 (quatrocentos e vinte mil trezentos e setenta e três reais e setenta e um centavos ), nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO: 1020 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALACOES  
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO: 1020 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALACOES  
FONTE DE RECURSO: 15710000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CÔNGENERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO  
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AÇÃO: 1020 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

**FONTE DE RECURSO:** 15700000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 21/06/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 21 de Junho de 2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Agage Construções e Serviços LTDA

CNPJ Nº 32.484.218/0001-55

**HEBERT GARCIA FURTADO COSTA**

CPF Nº 048.334.164-92

Pela/Contratada

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**652E4F41

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 53/2023, e autorizo à aquisição de suplementos que são distribuídos gratuitamente a pacientes de baixa renda com diagnósticos como câncer, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, desnutrição, paralisia cerebral, Microcefalia, entre outros, que tem como escolhida a empresa **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.575.333/0001-00, com sede no município de João Pessoa/PB, com o valor total de R\$ 49.624,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 19 de junho de 2023.

**KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Aquisição de suplementos que são distribuídos gratuitamente a pacientes de baixa renda com diagnósticos como câncer, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, desnutrição, paralisia cerebral, Microcefalia, entre outros.

**Favorecido:** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.575.333/0001-00.

**Valor total:** R\$ 49.624,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Dotação orçamentária:

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:** 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 19 de junho de 2023.

**KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**03AC1BFE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20230017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº CNPJ 11.261.481/0001-05 E A EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ 24.114.994/0001-35

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05, representado pelo(a) MARCOS ANTONIO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 111.XXX.XXX-90, residente na RUA JOSE GABRIEL SOARES 27, e de outro lado a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, residente na RUA JOSELANDIA, 95, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59131-100, portador do(a) CPF 086.XXX.XXX-08, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato nº 20230017** cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS**, por meio do Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2021, celebrado em 09 de janeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente rescisão encontra fundamento na cláusula Décima Segunda do Contrato nº 20230017, e no inciso II, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

**II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;**

CONTRATO Nº 20230017

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. **Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Foro do Município de FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

SÃO VICENTE - RN, 20 de junho de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Contratante

**RIOGRANDENSE COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME**

CNPJ 24.114.994/0001-35  
Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

**JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO**

Mat. Nº. 0001038

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**328C959E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL; perfazendo o valor global estimado de R\$ 11.750,00 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); Contratado: F DE A DOS SANTOS - EPP CNPJ: 42.315.528/0001-08;

**Contratante:**

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), perfazendo o valor global de: R\$ 11.750,00 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 21 de junho de 2023

São Vicente/RN, 21 de junho de 2023.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**46020DA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **033/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **F DE A DOS SANTOS - EPP CNPJ: 42.315.528/0001-08**, perfazendo o valor global de R\$ 11.750,00 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 21 de junho de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8C23B3AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico nº 005/2023 no dia 03/07/2023 às 09 horas, através do portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: O objeto da presente

licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material hospitalar para suprir as demandas da unidade mista Isabel gomes do nascimento – UMIGN e secretaria municipal e suas unidades básicas de saúde deste município, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA - RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Senador Elóide Souza/RN, 21 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA DE LUNA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**868A6E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RENATA REGIS DANTAS DA COSTA, CPF: 066.933.444-55, para o cargo de Coordenadora de Tributação, lotado na Secretária Municipal de Tributação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de junho de 2023.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**608A776D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2106001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Serviços de confecção de Jardineiras em madeira medindo 1,20M de Altura por 0,80cm de Largura, destinados a serem colocadas nos canteiros das vias públicas do município uma porteira em madeira com mourões (Estrutura de fixação) medindo 4,00mts de largura por 2,00mts de altura. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**Contratado.....:** JULIO CESAR NASCIMENTO DE FONTES

**Valor.....:** R\$ 1.825,00 (Um Mil e Oitocentos e Vinte Cinco Reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 21 de Junho de 2023

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**A5796D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2023 –**  
**PROCESSO Nº 529.009/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 014/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de absorventes higiênicos descartáveis, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 22/06/2023 das 08h00min até as 09h00min do dia 04/07/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/07/2023, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 04/07/2023. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Caiada/RN, em 21 de junho de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**62C7C429

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA –**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**  
**(MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN) DE Nº 001/2023 \***  
**REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO\***

CONCORRENTES PARA VAGAS DA ZONA URBANA	
NOME	PONTOS
ROSIANE DAVI DA SILVA	95
JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FRANÇA	95
ALIDA ELAINE DA SILVA OLIVEIRA	85
RAIMUNDO VARELA DOS SANTOS JUNIOR	60
SIMONE FERNANDES DA SILVA	58
ANNE GONÇALO DE OLIVEIRA	58
PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA ROCHA	45
MARLENE MORAIS DE LIMA	45
HERTA ARAÚJO DO NASCIMENTO	45
JOSÉ RAFAEL AZEVEDO DE MOURA	45
WILIARA DA SILVA PINHEIRO	40
MARIA JOSINEIDE MARTINS DE LIMA	35
FABIELE COSTA DA SILVA	35
THAZIA RIBEIRO DA COSTA	35
JOYLY LUCILA PINHEIRO DE OLIVEIRA	30
KAREN JULIANA DA SILVA RIBEIRO	30
MARIA ISABELE LINS DE AZEVEDO CARVALHO	30
MONICA MARTINS PADILHA	30
MARCOS JOSÉ CLAUDINO PINHEIRO	30

VANUZA COSME DE OLIVEIRA	30
<b>CONCORRENTES PARA VAGAS DA COMUNIDADE MACACOS</b>	
LUIZ GONZAGA GOMES	70
PAULA REBECA DE SOUZA VENANCIO	30
<b>CONCORRENTES PARA VAGAS DA COMUNIDADE LAGOA DAS FIGURAS</b>	
ANDIARIA PEREIRA BARBOSA	80
TAMIRES DA SILVA ANDRADE	64
TIAGO ALVES DOS SANTOS	40
<b>TOTAL DE APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA</b>	<b>25</b>

\* A tabela acima não é classificatória, apenas habilitatória. A aplicação dos critérios de classificação será feita na segunda etapa, bem como a aplicação dos critérios de desempate, caso seja necessário, nos termos do Edital.

Serra Caiada/RN, 20 de Junho de 2023

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial  
Matrícula 50.499-8

**JANAINA GRAZIELLY DA SILVA**

Membro da Comissão Especial  
Matrícula 1497-4

**GIRLEIDE SERAFIM BATISTA**

Membro da Comissão Especial  
Matrícula 895-8

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**2E6FB4E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO – DISPENSA Nº. 031/2023 – PROCESSO Nº.**  
**526.009/2023**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por este termo, CONVOCA a empresa 34.276.043 JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.276.043/0001-16, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

Serra Caiada/RN, 21 de junho de 2023.

**FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**8E9F94F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2022 –**  
**PROCESSO Nº. 406.001/2022**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 013/2022.

Serra Caiada/RN, 21 de junho de 2023.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**A27094F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2022 –**  
**PROCESSO Nº. 406.001/2022**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por este termo, CONVOCA a empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.708.161/0001-20, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PE nº 013/2022.

Serra Caiada/RN, 21 de junho de 2023.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**425ACB94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Gestor e o Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, em obediência aos normativos que versam sobre o assunto,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. SUERDE COSMO DE ALMEIDA, CPF 070.858.564-75, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º NOMEAR o Sr. AECIO DA ROCHA PEREIRA, CPF: 913.030.284-68, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
publique-se e  
cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 29 de junho de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**34751638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.047/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2023. Edição 3045, sob o código identificador nº 0C5F1F6A.

A retificação faz-se necessário devido uma incorreção na data da dispensa de licitação.

Onde se lê:

**01 de julho de 2023**

Passa-se a ler:

**01 de junho de 2023**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 21 de junho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**1B489AB9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de profissional biomédico para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao fundo municipal de saúde de Serra do Mel, conforme locais determinados, conforme as especificações deste Termo de Referência, conforme as especificações deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 26/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: [pmsm.governoecomunicacao@gmail.com](mailto:pmsm.governoecomunicacao@gmail.com)

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**BD457F69

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEGIXIBILIDADE  
PROCESSO Nº 060101/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e o escritório **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA**. CNPJ nº 06.337.074/0001-02

OBJETO Contratação de escritório jurídico com notória especialização na área constitucional, direito tributário e financeiro, com expertise no patrocínio de ações judiciais em face da ANP e para propositura de medida judicial visando a majoração dos repasses de royalties, em favor do Município de Serra do Mel, a partir da revisão do critério de enquadramento e partilha de royalties por instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás.

Natureza do Serviço: Continuada

Prazo de Execução: 12 meses prorrogável

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 339035

VALOR: Ação sobre êxito 20% sobre o valor de royalties majorados

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023

FORO: MOSSORÓ RN

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**FA628276

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIODE ERIKA  
PEDROSA ROCHA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **ERIKA PEDROSA ROCHA** aprovada em Concurso Público no cargo de PSICOLOGA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº767 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em *19 de Junho de 2023 e término em de 19 de Agosto de 2023*, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2008 a 01 de Junho de 2013, pelas razões de fato e de direito arguidas. através de *parecer jurídico nº 109/2023*.

Serra do Mel/ RN, 19 de Junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Mat.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E04747EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,  
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 13.876.864/0001-13 e **COOPERATIVA DE TRABALHO COENF + SAUDE** CNPJ sob o nº 19.339.192/0001-93 VALOR: **6.209,28** (seis mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos);

Prazo: 90 dias

Data: 21 de junho de 2023.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 21 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**1249B004

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,  
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 13.876.864/0001-13 e **SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ sob o nº 26.777.742/0001-11 VALOR: **35.001,40** (trinta e cinco mil e um reais e quarenta centavos);

Prazo: 90 dias

Data: 21 de junho de 2023.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 21 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**5BE4E897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,  
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 13.876.864/0001-13 e **PROSEG consultoria e serviços especializados LTDA** CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60 **VALOR: 51.785,05** (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos);

Prazo: 90 dias  
Data: 21 de junho de 2023.  
Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 21 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**81FB322C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PROC ADMINIST MSNN/RN Nº 2105100001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 05 de março de 2023 e termo final em 01 de setembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Naelson Nunes de Souza – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de março de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**88624126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2306210001 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **E E CONSTRUCOES LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**  
Membro

**ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E73CA32E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2306210002 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **J M F SERVIÇOS LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**  
Membro

**ALDEÍZA MONTEIRO DE FARIAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**28C79569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2306210003 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde  
Assunto: **Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área da Saúde – XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área da Saúde – XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde** junto à empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE** inscrita no CNPJ nº 33.484.825/0001-88, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Saúde**, com a importância global estimada de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), a ser executado na Cidade de Goiânia/GO, a ser executado nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho de 2023, para a servidora: Evaneide da Silva Nóbrega | Secretária Municipal de Saúde.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 21 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F77B6934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2306210003**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº 33.484.825/0001-88; **OBJETO:** Contratação direta de Empresa Promotora de Eventos na Área da Saúde – XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde; **VALOR GLOBAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; Elemento de Despesa:

33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Percentuais: Recursos Federal: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**8D8F0FFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 283/2023**

**PORTARIA Nº: 283/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	079.310.044-50

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	21 de junho de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 21 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**2AA022D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023**

Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Extrato de Contrato nº 033/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cartuchos e tonners novos originais do próprio fabricante das impressoras, com concessão de impressoras novas de primeiro uso e em linha de produção do fabricante com regime de comodato gratuito, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades desta prefeitura.

Valor do Contrato: R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RECURSOS HUMANOS

44.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

44.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

44.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

44.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 426.001/2023

Vigência do Contrato: 19/06/2023 a 19/06/2024

Serrinha/RN, 19 de junho de 2023

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 32.911.658/0001-41

André Bruno Camelo e Souza

CPF: 053.771.034-59

Pela Contratada

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**63216AE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/06/2023 à 26/06/2023 estará recebendo proposta de preços para contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proclicitatotio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 21 de junho de 2023.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F6129D57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023.**

**AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 009/2023.

Processo Administrativo: 602001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA (ZERO QUILOMETRO). Tipo: Menor preço por Item. Data da abertura: 04/07/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 08/2022. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 21 de junho de 2023.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**35D4A1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
120403/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: CARLOS  
ANDRE DA SILVA**

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2023 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 00001/2023, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

**UNIDADE:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

**AÇÃO:** 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**DESPESA:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 15001001 - 15220000

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2023. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 12 de junho de 2023.

**ASSINANTES:**

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
CARLOS ANDRE DA SILVA - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**04F827D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
120601/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: FRANCISCO  
DAS CHAGAS DA SILVA**

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2023 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 00001/2023, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 36.270,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

**UNIDADE:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

**AÇÃO:** 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**DESPESA:** 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 15001001 - 15220000

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2023. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 12 de junho de 2023.

**ASSINANTES:**

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - CONTRATADO**

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E357AADB

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
120602/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: JEOVA REGIS  
DE OLIVEIRA**

**OBJETO:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica

pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 0001/2023 - CP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 0001/2023, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 30.590,00 (trinta mil, quinhentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0008 - ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - 15220000

**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2023. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 12 de junho de 2023.

**ASSINANTES:**

**BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

**JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**97397E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, vem por meio do Prefeito municipal, **NOTIFICAR** a empresa **CAMILA FERREIRA LEAL, CNPJ sob o nº 38.106.333/0001-72**, sediada na AV JOAO MACHADO, 964 – JAGUARIBE, João Pessoa - PB, para que cumpra o objeto do processo “Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudo de acordo com IN90 e seus anexos para a sala de raios-X fixo digital do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, que atenda as exigências da subcoordenadoria do Estado do Rio Grande do Norte e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.”, com a prestação de serviço referente a autorização de nº143/2023, emitida no dia 11 de maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Severiano Melo solicita que o serviço seja feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NO REFERIDO PROCESSO, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 21 de junho de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**9E797061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, por seu Prefeito Municipal, Senhor JACINTO LOPES DE CARVALHO, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que a partir do dia 22 de junho de 2023 estará aberto o Chamamento Público 001/2023 para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas para CONSULTA DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE PERMUTA, destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde. O presente edital é para garantir que seja garantida a concorrência entre imóveis que atendam os interesses da administração, levando-se em consideração os critérios de oportunidade e conveniência para a escolha da proposta mais vantajosa ao Município de Severiano Melo.

Data para entrega e abertura dos envelopes de credenciamento a partir de: das 7h às 11h e das 13h às 17h a partir do dia 22/06/2023, sendo a abertura a partir das 09h do dia 10/07/2023.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, Av. Benvenuto Holanda, 251, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, através de protocolo, aos cuidados da comissão Permanente de licitação do Município de Severiano Melo

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site <https://severianomelo.rn.gov.br/>. Demais informações telefone (84) 3372-2242 e ainda por e-mail [comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com).

Severiano Melo/RN, 21 de junho de 2023.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**EDUARDO ALVES ALMEIDA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**64A0089E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**47/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**47/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000080, parte integrante do Processo nº 1114/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de LARISSA RICHELLE ALVES CAVALCANTE, CNPJ: 49.113.304/0001-54 referente à Contratação de empresa para assessoria de imprensa e cobertura de evento, em vídeo, foto e drone, para eventos a serem realizados nos dias 21 de junho de 2023 e 29 de julho de 2023 em Sítio Novo/RN. Entrega de relatório de assessoria de imprensa, fotos tratadas, e 2 vídeos de até 2:30, pelo valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 21 de junho de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**191BB89A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
48/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
48/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000081, parte integrante do Processo nº 1115/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de M W B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.889.653/0001-90 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA PARA O DISTRITO DE SERRA DA TAPUIA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN., pelo valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 21 de junho de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**456EAA91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF
JUAREZ SOARES CÂMARA	054.786.074-95
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
MOTORISTA	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR	
Secretaria Municipal de Saúde	
ENDEREÇO	
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN	

QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 50,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
22/06/2023	CURRAIS NOVOS/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os pacientes Maria Lucimar Lourenço, Maria do Socorro Pedro e Lindinalva Soares para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade no Hospital Dr. Mariano Coelho, na cidade de Currais Novos/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**5C3F52ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 94 - LUTO OFICIAL**

**DECRETO Nº 94, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Decreta Luto Oficial no Município de Tangará/RN em virtude do Falecimento dos Senhores VALDECI PEREIRA DA SILVA e EDSON DANTAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Valdeci Pereira da Silva, Pai da servidora Virginia Neuma Pereira, e do Sr. Edson Dantas, Pai do servidor Wellington Dantas;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Tangaraense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes ilustres cidadãos exemplares, de conduta íntegra e respeitável;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Tangará/RN, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento dos senhores **VALDECI PEREIRA DA SILVA** e **EDSON DANTAS**, que, em vida, foram cidadãos exemplares.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Tangará/RN, em 21 de junho de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**061920B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2023, fará realizar o protocolo dos envelopes de habilitação e propostas de preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2023-0002, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada a realização dos serviços de reforma e manutenção da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br).

TENENTE ANANIAS - RN, 22 de junho de 2023

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**47EC7742

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ 35.662.667/0001-34, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, pelo valor total de R\$16.745,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 21/06/2023

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**3E2BFC89

**GABINETE DA PREFEITA  
FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº078/2023.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO AURIELIO DA SILVA – CPF: 088.662.574-27, RG: 003093968, Matrícula 557;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 044/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO AURIELIO DA SILVA – CPF: 088.662.574-27, RG: 003093968, Matrícula 557, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade

tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO AURIELIO DA SILVA – CPF: 088.662.574-27, RG: 003093968, Matrícula 557, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem, ao período de aquisição de 09/06/2022 a 09/06/2023, com o período de gozo de 10/07/2023 a 10/08/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 11/08/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 21 de Junho de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C74E2752

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria nº079/2023 – GP.**

Concede à Servidora **MAGNA MAYARA JALES CARVALHO**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os autos do PA nº 0079.06.2023-GP;

**Considerando** a solicitação da servidora EFETIVA **MAGNA MAYARA JALES CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 083.664.124-82, com RG de nº 3.226.643-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula 491;

**Considerando** o atestado médico apresentado;

**Considerando** a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

**Considerando** o Parecer da Doutra Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MAGNA MAYARA JALES CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 083.664.124-82, com RG de nº 3.226.643-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula 491, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).

**Parágrafo Único.** A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

**Art. 2º** O período de afastamento da referida servidora será de 26 de Junho de 2023 a 26 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 27 de Dezembro de 2023.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 21 de Junho de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**F2520F58

**GABINETE DA PREFEITA  
FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº080/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO – Matrícula: 415;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 045/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO – Matrícula: 415, **implica em substituição;**

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) DINO BENEVIDES DE SOUZA NETO – Matrícula: 415, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2022 a 03/01/2023, com gozo no período de 03/07/2023 a 03/08/2023 e retorno ao trabalho no dia 04/08/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 21 de Junho de 2023.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C19754CC

**GABINETE DA PREFEITA  
FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº081/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 046/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256, **implica em substituição;**

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) GIULLIANO FREITAS BATISTA, Matrícula 256, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 11/06/2022 a 11/06/2023, com o período de gozo de 01/07/2023 a

01/08/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/08/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 21 de Junho de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**D38FA6A1

**GABINETE DA PREFEITA  
LICENÇA PRÊMIO**

**Portaria nº077/2023.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) **JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA**, CPF N° **970.444.824-49, 1.423.182 SSP/RN**, Matrícula 418;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº043/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) **JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA**, CPF N° **970.444.824-49, 1.423.182 SSP/RN**, Matrícula 418, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(a) servidor(a) **JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA**, CPF N° **970.444.824-49, 1.423.182 SSP/RN**, Matrícula 418, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **03/01/2018 a 03/01/2023**, com gozo no período de 03 meses a partir de 03/07/2023 a 03/10/2023 com retorno em 04/10/2023.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 19 de Junho de 2023.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**4341BF05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 062/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 o senhor **ROSBERG GOMES DE ARAUJO**, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, sob matrícula de nº2095, lotado na Procuradoria Geral, relativas ao período de 2022/2023, os 10 (dez) dias contados a partir do dia 21 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de junho de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**8C4F96F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 441/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 441/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **297/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Junho de 2023**, saindo as **04:00** e retornando as **18:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B45EA030

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 442/2023 – FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 442/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **298/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **15 de Junho de 2023**, saindo as **17:45** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**FECC1951

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 443/2023 – FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 443/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **299/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**. Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Junho de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**F7661D9F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 444/2023 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 444/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **300/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Junho de 2023**, saindo as **07:31** e retornando as **20:00** horas

(do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Junho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**404FD2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 445/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 445/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **301/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF nº **066.177.124-55**. Matrícula: **2132/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Junho de 2023**, saindo as **14:20** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Junho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**BDA7F236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 446/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 446/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **302/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LHAUANY MONAYARA DA SILVA** portador do CPF nº **121.287.094-82**, Matrícula: **3123/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **31 de Maio de 2023**, saindo as **23:30** e retornando as **08:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Junho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**60C8876A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 447/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 447/2023 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **303/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Junho de 2023**, saindo de **14:20** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Junho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1031B953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 448/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 448/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 304/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de junho de 2023**, saindo as **12:10** e retornando as **22:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **20 de Junho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**8B61A847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 449/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 449/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 305/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **11 de Junho de 2023**, saindo as **21:30** e retornando as **03:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Junho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**69C1D9D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 450/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 450/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 306/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Junho de 2023**, saindo de **15:25** e retornando as **00:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Junho de 2023.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**23447FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 451/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 451/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 306/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **12 de Junho de 2023**, saindo de **05:00** e retornando as **23:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**B6AAFB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 452/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 452/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 306/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **15 de Junho de 2023**, saindo de **17:45** e retornando as **04:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**86EA1B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 453/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 453/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 306/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ALEXANDRIA/RN, no dia **16 de Junho de 2023**, saindo de **08:30** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**0DC0F400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 454/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 454/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 306/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Junho de 2023**, saindo de **11:30** e retornando as **16:09** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Junho de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**178F3C51

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão designado pela Portaria Executiva nº 068/2023, de 10 de abril de 2023, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial nº 3009 do dia 11/04/2023, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). **ELIEBE LEYSON MATIAS DE SOUZA**, brasileiro, VIGIA, CPF 074.024.094-30, Matrícula 0034304-1, sobre sua condição de interessado nos autos do Processo nº 002/2023, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede desta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-00, podendo ser contatada pelo seguinte endereço eletrônico: cpadtibaudosul@gmail.com, a fim de que apresente, querendo, defesa no mesmo prazo, na forma dos arts. 118 e 141 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Tibau do Sul-RN, 19 de junho de 2023.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**  
Presidente da CPAD

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**D31F762D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA - CNPJ Nº 44.581.492/0001-21

OBJETO: INSCRIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXPOEDUC 2023.

VALOR: R\$ 1.404,00 ( mil quatrocentos e quatro reais) referente a quatro inscrições

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023

Unidade: 05.001- Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

DATA: 20/06/2023

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**0DABF3D6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 424.189/2023

**Objeto:**Contratação de prestador para realização de procedimento médico.

**CONTRATANTE:**Município de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59320000, CNPJ/MF:08.096.596/0001-87.

**CONTRATADA:**CAMPOS E BRITO S/S LTDA EPP, com sede na Rua Joaquim Gregorio, 692, 59.300-000, PENEDO, CNPJ/MF:26.167.737/0001-97

**VALOR:** R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0009.0913.2084 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

Timbaúba dos Batistas/RN 25 de maio de 2023

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**5CDDB83E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº**619.001/2023

**Objeto:**Solicitação de Inscrição e Custeio para Participação no XXXVII Congresso Conasems.

**CONTRATANTE:**Município de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF:08.096.596/0001-87.

**CONTRATADA:**CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAU, com sede na ESP DOS MINISTERIOS BLOCO G ED ANEXO SALA 144 ALA B, ASA SUL, Brasília/DF CNPJ:33.484.825/0001-88

**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.0918.2040 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS NATUREZA DA

DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de junho de 2023

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nivanildo Pereira Filho  
**Código Identificador:**6FFA2259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60

OBJETOO contratação de 01 (uma) apresentação do (a) ITALO GILBERTO DA SILVA ( **Ítalo Show**) no ano de 2023, com duração de 03 (três) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação, em alusão aos festejos de Dia das Mães da Escola Municipal Jose Alexandre da Silva no dia 26 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FISICA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 24 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**891AF008

**GABINETE CIVIL  
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 054/2022**

**Processo:** 1.012/2022. **Pregão Presencial / Adesão:** 06/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Valorem - Projetos, Estratégia e Gestao LTDA; CNPJ: 03.433.298/0001-11. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato - Contratação de empresa especializada nos serviços de técnicos de design, gráfico e editoração redacional de publicações físicas e eletrônicas para o município de Touros/RN.

**Data de Assinatura:** 02/05/2023. **Vigência:** 02/05/2023 até 02/05/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: NAGELAN KARINE NUNES DE FREITAS; CPF nº 008.751.664-07. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato. #repblicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**9C25391B

**GABINETE CIVIL  
 EXTRATO DA ARP Nº 70/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 28/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de emissão de laudos médicos para exames de radiologia “RAIOS – X” via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) e licença de software mensal para gerenciamento de imagens.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **Sec Image Servicos e Comercio LTDA.**

CNPJ: **09.395.586/0001-05.**

Endereço: **Avenida Antonio Cabral de Souza, 9152, Nossa Senhora da Conceicao, Paulista/PE, CEP: 53429-510.**

Representante: **SANDRO ELIAS DE CARVALHO - CPF: 632.664.904-87.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0026231 - Sistema de captura digital de imagens radiográficas, mono cassete, para Raios- X, com possibilidade para chassis com placas de fósforo, nos formatos: 24x30 cm (ou tamanho similar) para Raio-X. O sistema de digitalização deve ter resolução mínima de imagens 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Resolução de escala de cinzas; Aquisição mínima de dados 14 bits/pixel. Sistema dicom 3.0 print e storage scu, controladora de rede fast ethernet e terminais de cadastramento e manipulação básica de imagens dedicados às salas de exame.	Mês	12,00	4.500,000
2	0022695 - Licença de software de sistema para gerenciamento de imagens médicas, laudos e protocolos de retirada de laudos.	Mês	12,00	3.000,000
3	0026232 - Serviço mensal de emissão de laudo de Raio-X através de serviço remoto teleradiologia, utilizando o sistema PACS, software de teleradiologia com horário de 8:00 às 18:00 de segunda a sexta, com tempo máximo da entrega dos laudos de 48 horas.	Mês	12,00	666,000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

**VIGÊNCIA:** 21/06/2023 à 20/06/2024.

Touros/RN, 21/06/2023.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, SANDRO ELIAS DE CARVALHO - P/Contratada

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**63AEBE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 045/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa estampadoravisando adquirir placas para a frota veicular pertencente aos diversos órgãos e secretarias do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 21 de junho de 2023.

**SETOR DE PLANEJAMENTO**

Touros/RN

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva França  
**Código Identificador:**857E9837

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GEANE CLEIDE DE PAIVA CIOLE DE LIMA**, CNPJ: **35.779.160/0001-65**, para prestação de serviço de manutenção corretiva em conjunto de motobomba submersível para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 30.174,00 (trinta mil cento e setenta e quatro reais).

Touros/RN, 19 de junho de 2023.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**46DC7D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES  
PROPOSTA E HABILITAÇÃO TP 003/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 2023 - TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Avenida 27 de novembro e Rio Umari nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 913932/2021/MDR/CAIXA.

Aos 16 de junho de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 003 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Avenida 27 de novembro e Rio Umari nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 913932/2021/MDR/CAIXA. Foram credenciadas as Licitantes: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, R R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, TNC CONSTRUÇOES E

SERVICOS LTDA ME, CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA., HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, NEW CONSULTORA LTDA - EPP, F DE F A DE LIMA - ME, ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, AF CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. O credenciamento das participantes se deu através da entrega dos envelopes no Setor de Protocolo e também no momento de início da Sessão, onde alguns licitantes ficaram para conferência da inviolabilidade dos envelopes de Habilitação e Propostas. Estando os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, ficaram sob a guarda da CPL os Envelopes Propostas e em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de Habilitação. Aberto todos os envelopes de Habilitação, verificou-se que quase todos os licitantes que estavam presentes no início da Sessão optaram por se retirarem da Sessão antes que se concluíssem os trabalhos e a lavratura da presente Ata, no mesmo ato credenciou o representante da empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, o senhor Micael Medeiros Andre. CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, o senhor Luiz Carlos de Azevedo Oliveira, que olharam toda documentação de habilitação, mais não fizeram nenhum registro, e deixaram a sessão antes do encerramento. Em seguida a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para apreciação posterior da documentação, como também solicitar a análise específica dos Setores Técnico e Contábil e emissão de Pareceres específicos de cada Setor, ficando acertado que a divulgação dos atos referentes a este certame serão feitas em sítio oficial ([www.diariooficial.com.br/femurn](http://www.diariooficial.com.br/femurn)) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo equalquer esclarecimento ou documento através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com). Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Presidente

**WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**  
Membro Comum

**JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO**  
Membro Comum

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**90AC733B

**CPL  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES  
PROPOSTA E HABILITAÇÃO TP 004/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004 2023 - TP

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Arena para Campo Society nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 917561/2021/MDR/CAIXA.

Aos 19 de junho de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 004 2023 - TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para Construção de Arena para Campo Society nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 917561/2021/MDR/CAIXA. Foram credenciadas as Licitantes: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JQ CONSTRUÇÕES,

SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI. O credenciamento das participantes se deu através da entrega dos envelopes no Setor de Protocolo e também no momento de início da Sessão, onde alguns licitantes ficaram para conferência da inviolabilidade dos envelopes de Habilitação e Propostas. Estando os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, ficaram sob a guarda da CPL os Envelopes Propostas e em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de Habilitação. Aberto todos os envelopes de Habilitação, verificou-se que quase todos os licitantes que estavam presentes no início da Sessão optaram por se retirarem da Sessão antes que se concluíssem os trabalhos e a lavratura da presente Ata. Em seguida a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para apreciação posterior da documentação, como também solicitar a análise específica dos Setores Técnico e Contábil e emissão de Pareceres específicos de cada Setor, ficando acertado que a divulgação dos atos referentes a este certame serão feitas em sítio oficial ([www.diariooficial.com.br/femurn](http://www.diariooficial.com.br/femurn)) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo qualquer esclarecimento ou documento através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com). Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Presidente

**WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES**  
Membro Comum

**JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO**  
Membro Comum

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**B33275EB

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230172 DL Nº 033/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230172

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

L  
CONTRATADA(O).....: OXIGENIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico para arrastão no Rasta Pé do gavião 2023 nesse município

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2023

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**209934C0

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 033/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico para arrastão no Rasta Pé do gavião 2023 nesse município

Contratado.....: OXIGENIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 12 de Junho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**DC3A553D

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 033/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) OXIGENIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente à Contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico para arrastão no Rasta Pé do gavião 2023 nesse município.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 12 de Junho de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**697871C4

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 033/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 033 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa especializada na locação de trio elétrico para arrastão no Rasta Pé do gavião 2023 nesse município, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 12 de Junho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**AFBAAE9F

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 034/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 034 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de Profissional na área de Assistência Social para atuar como palestante na 11 Conferência Municipal de Assistência Social de Umarizal, pelo valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). KARINA PESSOA DE QUEIROZ, GESTORA DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 15 de Junho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**03C194B1

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 034/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) TANIA REGINA FERNANDES MAIA, referente à Contratação de Profissional na área de Assistência Social para atuar como palestante na 11 Conferência Municipal de Assistência Social de Umarizal. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 15 de Junho de 2023

**KARINA PESSOA DE QUEIROZ**

Gestora do Fundo de Assist Social

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**741D270D

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 034/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARINA PESSOA DE QUEIROZ, GESTORA DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto....: Contratação de Profissional na área de Assistência Social para atuar como palestante na 11 Conferência Municipal de Assistência Social de Umarizal.

Contratado.....: TANIA REGINA FERNANDES MAIA

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARINA PESSOA DE QUEIROZ, GESTORA DO FUNDO DE ASSIST SOCIAL.

UMARIZAL - RN, 15 de Junho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**23945010

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230171 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 034/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230171

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034 2023 - DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: TANIA REGINA FERNANDES MAIA

OBJETO.....: Contratação de Profissional na área de Assistência Social para atuar como palestante na 11 Conferência Municipal de Assistência Social de Umarizal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0802.082440009.2.145 Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxílio Brasil e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.320,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2023

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**861FE378

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 035/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 035 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa para confecção de copos personalizados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração desse Município, pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 15 de Junho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**B3437166**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DL Nº 035/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469, referente à Contratação de empresa para confecção de copos personalizados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração desse Município. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 15 de Junho de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**08C7E7A0**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 035/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para confecção de copos personalizados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração desse Município.

Contratado.....: ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 15 de Junho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**267BA573**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230169 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO DL Nº 035/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230169

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)...: ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469

OBJETO.....: Contratação de empresa para confecção de copos personalizados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração desse Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2023

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**2F50AAF0**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº  
036/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 036 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa para aquisição de câmeras para monitoramento dos prédios públicos deste município. , pelo valor de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 16 de Junho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**A7BD3DD8**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DL Nº 036/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA ME, referente à Contratação de empresa para aquisição de câmeras para monitoramento dos prédios públicos deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 16 de Junho de 2023

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**4FD00AFF

**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 036/2023**

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de câmeras para monitoramento dos prédios públicos deste município.

Contratado.....: RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA ME

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 16 de Junho de 2023

**ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**77C63FE2

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230170 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 036/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230170

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de câmeras para monitoramento dos prédios públicos deste município.

VALOR TOTAL...: R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.83, no valor de R\$ 10.980,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2023

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**7C2E0950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0237, DE 21 DE JUNHO DE 2023 – GPMU**

**PORTARIA N.º 0237, DE 21 DE JUNHO DE 2023 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de primeiro Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição no SUS.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 21 de junho de 2023;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5AE58269

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0236, DE 20 DE JUNHO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0236, DE 20 DE JUNHO DE 2023 – GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Comparecimento ao fórum trabalhista de Assu, com o fito de tratar sobre inclusões desta municipalidade no BNDT, ocorridas nos autos dos processos 0028900-18.2012.5.21.0016 e 0029500-39.2012.5.21.0016.

**Local de destino:** Assu R/N;

**Período do Afastamento:** 20 de Junho de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A5FC3BEA

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0235, DE 20 DE JUNHO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0235, DE 20 DE JUNHO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **RODOLFO VINÍCIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador Geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Comparecimento ao fórum trabalhista de Assu, com o fito de tratar sobre inclusões desta municipalidade no BNDT, ocorridas nos autos dos processos 0028900-18.2012.5.21.0016 e 0029500-39.2012.5.21.0016.

**Local de destino:** Assu R/N;

**Período do Afastamento:** 15 de Junho de 2023;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**A40BD939

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0234, DE 20 DE JUNHO DE 2023 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0234, DE 20 DE JUNHO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:  
**Objeto do deslocamento:** Participar de Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição no SUS.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 21 de Junho de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E2F680B1

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0233, DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 0233, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 021/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/06/2023, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DAS DORES BEZERRA COSTA ROCHA, matrícula 130;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DAS DORES BEZERRA COSTA ROCHA, matrícula 130, de 19/06/2023 a 18/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**B92DCA6E

### PREGOIEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.487/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 010/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. O pregão será realizado no dia 05 de Julho de 2023, às 09h00min. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema/RN, em 21 de Junho de 2023.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**5E22363B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 035/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

#### PORTARIA Nº 035/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de FORTALEZA/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente: MARIA PEREIRA DAS GRAÇAS;

**Local de destino:** Fortaleza /CE;

**Período do Afastamento:** 21 de Junho de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**0C06EBC5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 034/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

#### PORTARIA Nº 034/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente: ANTONIA NOGUEIRA GABRIEL;

**Local de destino:** Alexandria /RN;

**Período do Afastamento:** 20 de Junho de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3CDB859F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 033/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

#### PORTARIA Nº 033/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente: MANOEL LEANDRO FILHO;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 20 de Junho de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**0B9D3E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 036/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 036/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **MANUELA TAVARES BEZERRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição no SUS;

**Local de destino:** Natal / RN;

**Período do Afastamento:** 21 de junho de 2023;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**074298C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
013/2023.**

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação do Artista/Banda, “**ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO**”, através da empresa: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 19.395.196/0001-99, para a execução dos Serviços de apresentação musical em espaço público em comemoração as festividades do Padroeiro São Pedro do Município de Várzea/RN, no dia 26 de junho de 2023, **valor global de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).**

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

**Várzea/RN, 21 de junho de 2023.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F6C4CA60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.  
013/2023**

**RATIFICO** o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda, “**ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO**”, através da empresa: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 19.395.196/0001-99, para a execução dos Serviços de apresentação musical em espaço público em comemoração as festividades do Padroeiro São Pedro do Município de Várzea/RN, no dia 26 de junho de 2023, **valor global de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).**

**Publique-se.**

**Várzea/RN, 21 de junho de 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**A5DD80CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
0132023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023.  
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN – CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 19.395.196/0001-99.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA/ARTISTA “ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO” PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM ESPAÇO PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023.

**VALOR GLOBAL.** R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 21 de junho de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**89A7C05C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**005/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN  
– CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - ME,  
INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 19.395.196/0001-99.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA/ARTISTA “ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO” PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM ESPAÇO PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12 – Secretaria Municipal de Cultura.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2020 – Manutenção das Atividades e Eventos Culturais.

**FONTE DE RECURSO:** 001 – Recursos Ordinários.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VÁRZEA/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

**PELAS PARTES:**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**  
**PELA CONTRATANTE**

**JOSÉ BATISTA SOBRINHO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME**  
**CNPJ SOB Nº: 19.395.196/0001-99**  
**PELA CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B03AF5B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**012/2023.**

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93, a favor da contratação do Artista/Banda, “**PEDRO LUCCAS**”, através da empresa: PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 27.266.216/0001-50, para a execução dos Serviços de apresentação musical em espaço público em comemoração as festividades do Padroeiro São Pedro do Município de Várzea/RN, no dia 26 de junho de 2023, **valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Várzea/RN, 21 de junho de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F3E61145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**012/2023.**

**RATIFICO** o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista/Banda, “**PEDRO LUCCAS**”, através da empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 27.266.216/0001-50, para a execução dos Serviços de apresentação musical em espaço público em comemoração as festividades do Padroeiro São Pedro do Município de Várzea/RN, no dia 26 de junho de 2023, **valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Publique-se.**

Várzea/RN, 21 de junho de 2023.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**CE8B860F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**012/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN  
– CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 27.266.216/0001-50.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA/ARTISTA “**PEDRO LUCCAS**” PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM ESPAÇO PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2023.

**VALOR GLOBAL.** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 21 de junho de 2023.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**320B8405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.  
004/2023.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023.  
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN  
– CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUÇÃO  
MUSICAL E EVENTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº:  
27.266.216/0001-50.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA/ARTISTA “**PEDRO  
LUCCAS**” PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM ESPAÇO  
PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO  
PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, NO  
DIA 26 DE JUNHO DE 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.12 – Secretaria Municipal de  
Cultura.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2020 – Manutenção das Atividades e  
Eventos Culturais.

**FONTE DE RECURSO:** 001 – Recursos Ordinários.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de  
Terceiros Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei Federal nº  
8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**VÁRZEA/RN, EM 21 DE JUNHO DE 2023.**

Pelas Partes

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

**PEDRO NAME DI LUCCAS**

Representante Legal

Pedro Name di Lucas Produção Musical e Eventos -ME

CNPJ: 27.266.216/0001-50

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**B153E304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER**

**ATA DE SESÃO 002 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

Na data de 13 de junho de 2023, às 09:00 horas, o Presidente e a  
Comissão de Licitações, composta na lista abaixo, reuniram-se para a  
Sessão Pública de julgamento do Certame em epígrafe.

**Presidente:** Matheus Fernandes de Queiroz

**Membro:** Maria Fernanda da Silva Furtuoso

**Membro:** Antônio Sombra da Silva Filho

Declarada aberta a sessão pela Sr. Presidente e, constatando a  
apresentação dos documentos após abertura de diligência, conforme  
aviso publicado no dia 16/05/2023 – edição 3032, assim, teve início a  
análise, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelas  
interessadas. Após análise foi constatado que as empresas: **M V DE A  
COSTA SERVIÇOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ nº  
47.483.514/0001-, **POLI & SARMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ  
nº 09.240.822/0001-14, **RODRIGUES & BONFIM LTDA**, inscrita  
no CNPJ nº 20.495.725/0001-05, **SIM SOCIEDADE INTEGRADA  
MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.107.027/0001-28 e a  
empresa **CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PAU  
DOS FERROS**, inscrita no CNPJ nº 07.701.417/0001-20 foram  
devidamente **CRENCIADAS** após atenderem às exigências do  
referido edital. A empresa **GASTRO IMAGEM**, inscrita no CNPJ nº  
35.912.293/0001-68 não apresentou os documentos exigidos nos itens  
6.5.1, 6.5.1.1, 6.5.2, 6.5.7 e 6.5.8, não sendo credenciada. Assim, fica  
aberto o prazo conforme art. 109, I da Lei nº 8.666/93. Nada mais a  
constar lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da  
Comissão de Licitação e presentes.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Presidente

**MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO**

Membro

**ANTÔNIO SOMBRA DA SILVA FILHO**

Membro

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Gestora

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**70E6956C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 032/2023**

Designa o servidor EDIVAM FERREIRA DA  
SILVA, funcionário público municipal como Auxiliar  
na Unidade Municipal de Cadastramento  
(UMC/INCRA) no município.

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do  
Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica**  
do Município - **LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único**  
- **RJU** dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR servidor, EDIVAM FERREIRA DA SILVA  
funcionário público Municipal, matrícula nº. 130318-0 ocupante do  
cargo Técnico de nível superior, nesta prefeitura, para auxiliar a  
Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando  
integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em  
conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a  
Superintendência Regional do INCRA, em Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 10 de abril de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**0D1B9C19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ERRATA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 21/2023.**

**ERRATA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 21/2023.**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN.

**Onde se lê:** fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Leia-se:** fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As demais informações mantêm inalteradas.

Venha-Ver/RN, aos 21 de junho de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador: 749FAD91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
19/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
19/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de aluguel, montagem, manutenção e suporte 24 horas para o sistema de videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa GLEE TELECOM CNPJ: 42.894.082/0001-05, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviço de aluguel, montagem, manutenção e suporte 24 horas para o sistema de videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00137/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 21 de junho de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador: B7CB2DB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 56/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 56/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

**CONTRATADA:** GLEE TELECOM, CNPJ: 42.894.082/0001-05

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 19/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de aluguel, montagem, manutenção e suporte 24 horas para o sistema de videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 21/06/2023 à 21/06/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2023

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador: E6416A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022016802**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022016802 O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrito(a) no CNPJ 29.646.397/0001-75, com sede na AV CELSO LISBOA 1256, CENTRO, Passa e Fica-RN, CEP 59218-000, representada por LEONARDO MOREIRA LISBOA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0801.154510018.1.023 Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 30 de Maio de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES**

CNPJ 29.646.397/0001-75

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador: 28259B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
20060004/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
20060004/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical Da Banda TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, para o 5º SÃO JOÃO DA GENTE, que ocorrerá em Praça Pública, no dia 15 de Julho de 2023, na cidade de Vera Cruz/RN.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 21 de Junho de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:518AC2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190601/2023 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190601/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DROGARIA REIS MAGOS EIRELI, CNPJ: 03.871.342/0001-75. OBJETO: Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 10.462,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2029 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 21/06/2023.

**MARIA DALVA VIEIRA**

- Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:B0788C42

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - PE/FMS**  
**(Processo Administrativo n.º 15060001/2023)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 110/2023 - GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **04/07/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **016/2023 - PE/FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º

10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04/07/2023 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 21 de junho de 2023.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:815E5101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 026/2023 – DE 21 DE JUNHO DE 2023**

*“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a tradição cultural e religiosa em todo o Nordeste em alusão aos festejos juninos de São João e São Pedro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, nos dias 23 (sexta-feira), 29 e 30 (quinta e sexta-feira) de junho de 2023.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.  
Em 21 de junho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:B109DC38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 136/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** parágrafo I, Art. 104 da Lei Municipal 440/1997, conceder-se licença para tratamento de saúde.

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, licença para tratamento de saúde, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal, **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, Técnico em Enfermagem, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 616, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **19/05/2023** com término em **16/08/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de junho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**4A83AA40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 135/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, motorista, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 83, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **15/06/2023** com término em **12/09/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de junho de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**C90BF163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 049/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **GILMAR CARLOS ZUZA**, vigia, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1063, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 21/06/2023 com término em 20/07/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de junho de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de junho de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**567664EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 050/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVAO**, Agente de Vigilância Sanitária, inscrita no cadastro funcional sob o nº 414, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 22/06/2023 com término em 21/07/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de junho de 2023

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**7DC091B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 552/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 06/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2B8079C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 547/2023 – FMS\*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) diárias completas com pernoite no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada e meia diária no valor de 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de 1.000,00 (um mil reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, período que compreende de 04 a 06/05/2023 com o objetivo de participar do **VII CONGRESSO DA LIGA 2023** inovação e transformação digital em saúde no centro de convenções.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 04,05,06 de maio de 2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/05/2023

**SAINT-CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**99F16014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 744/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 16/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**59641DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 745/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 16/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**9AF3FD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 746/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIR** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/06/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**3F61EB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 747/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 16 a 17/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 16 a 17/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**3A995558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 748/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B63987B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 749/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 19/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8A128ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 750/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2946D101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 751/2023 – FMS**

v

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7DD8B04B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 752/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/06/2023 com o objetivo de participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição no SUS.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**029683E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 753/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JUNIOR**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 21/06/2023 com o objetivo de participar de capacitação para os Agentes de Combate às Endemias-ACEs.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:CB315E0A**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 754/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ASSU/RN**, dia 19/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 19/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:FE9777FC**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 755/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 19/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:87992360**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 756/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 19 a 20/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 19 a 20/06/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:74764FAA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 757/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 19 a 20/06/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 19 a 20/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:53EF5753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 758/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 20/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B8D3A05B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 759/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7BC4A447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 760/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 20/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 20/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3DA342B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 761/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 20/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EE5BE293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 762/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICÓ/RN**, no dia 20/06/2023 com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A873507C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 763/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 20 a 21/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 20 a 21/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**294E4626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 764/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 20/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1E0F7DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 765/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B91F39CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 766/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 22/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7512E8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 767/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 22/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/06/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AD1F67FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº. 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.505/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**  
**DECRETO Nº. 013/2023**

**AVISO DE DISPENSA Nº. 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.505/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021  
Decreto Municipal nº. 013/2023

**OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, fiscalização na execução de obras e apoio ao setor de engenharia civil do município de Angicos/RN, e na alimentação dos sistemas governamentais (Federal e Estadual) com dados inerentes a obras e serviços afins de engenharia civil e arquitetura; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR ORÇADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 98.125,92**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 22/06/2023 às 08:00 horas  
Até 27/06/2023 às 23:59 horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**(X) SIM ( ) NÃO**

**AVISO DISPENSA Nº. 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.505/2023**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021  
DECRETO Nº. 013/2023

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, Inscrito no CNPJ Nº. 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 013/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**DIA 27/06/2023, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:**

<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>; <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, fiscalização na execução de obras e apoio ao setor de engenharia civil do município de Angicos/RN, e na alimentação dos sistemas governamentais (Federal e Estadual) com dados inerentes a obras e serviços afins de engenharia civil e arquitetura; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;  
1.2.3 – ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;  
1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, para exercício de 2023.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 98.125,92 (Noventa e oito mil cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme abaixo discriminado.

ITEM	FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. C/ BDI	SUBTOTAL R\$
1	SINAPI Insumo - data base 04/2023 (publicação em 22/05/2023) (código 00034782) Anexo ao TR	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro civil sênior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo. <b>CARGA HORÁRIA: 24 HORA/MÊS VALOR HORA S/BDI R\$ 170,01 VALOR HORA C/BDI R\$ 250,14 24HORAS/MÊS X R\$ 170,01 = R\$ 4.080,24 24 HORAS/MÊS X R\$ 250,14 = R\$ 6.003,26</b>	MÊS	12	R\$ 6.003,26	R\$ 72.039,12
2	SINAPI Insumo - data base 04/2023 (publicação em 22/05/2023) (código 0000532) Anexo TR	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (Auxiliar técnico), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente	MES	12	R\$ 2.173,99	R\$ 26.086,80

	processo. CARGA HORÁRIA: 40 HORA/MÊS VALOR HORA S/BDI R\$ 36,94 VALOR HORA C/BDI R\$ 54,35 40HORAS/MÊS X R\$ 36,94 = R\$ 1.477,60 40 HORAS/MÊS X R\$ 54,35 = R\$ 2.173,99				
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>98.125,92</b>

#### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [contratacaoangicos2023@gmail.com](mailto:contratacaoangicos2023@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/06/2023 às 23h59min.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar toda a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** que consta no item **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

#### 4.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.2.1. Encerrada a fase de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

#### 4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.4.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de contratação deste município, QUE NOTIFICARÁ A EMPRESA VENCEDORA, ou seja, aquela com a proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração, para apresentar, via e-mail (contratacaoangicos2023@gmail.com) ou protocolado no setor de contratação, 03 (três) dias após a notificação feita pelo município.

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Angicos/RN, 20 de junho de 2023.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**DISPENSA Nº. 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.505/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**DECRETO Nº. 013/2023**

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, fiscalização na execução de obras e apoio ao setor de engenharia civil do município de Angicos/RN, e na alimentação dos sistemas governamentais (Federal e Estadual) com dados inerentes a obras e serviços afins de engenharia civil e arquitetura; conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Os serviços objeto deste termo de referência serão desempenhados com fundamentação nos Projetos Executivos de cada obra a ser fiscalizada, projetos estes fornecidos e já aprovados pelos órgãos competentes, e concedentes dos recursos financeiros. Caberá à equipe de fiscalização juntamente com os representantes da Prefeitura Municipal (comissão), definir as etapas de serviços e seus prazos de execução. Deverá ainda, os envolvidos nos serviços procederem a uma rigorosa vistoria das condições da área, de forma que se obtenha não só a melhor solução técnica para execução dos serviços como também vislumbre um menor custo financeiro.

ITEM	FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. C/ BDI	SUBTOTAL R\$
1	SINAPI Insumo - data base 04/2023 (publicação em 22/05/2023) (código 00034782) Anexo ao TR	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro civil sênior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo. <b>CARGA HORÁRIA: 24 HORA/MÊS VALOR HORA S/BDI R\$ 170,01 VALOR HORA C/BDI R\$ 250,14 24HORAS/MÊS X R\$ 170,01 = R\$ 4.080,24 24 HORAS/MÊS X R\$ 250,14 = R\$ 6.003,26</b>	MÊS	12	R\$ 6.003,26	R\$ 72.039,12
2	SINAPI Insumo - data base 04/2023 (publicação em 22/05/2023) (código 0000532) Anexo TR	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (Auxiliar técnico), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo. <b>CARGA HORÁRIA: 40 HORA/MÊS VALOR HORA S/BDI R\$ 36,94 VALOR HORA C/BDI R\$ 54,35 40HORAS/MÊS X R\$ 36,94 = R\$ 1.477,60 40 HORAS/MÊS X R\$ 54,35 = R\$ 2.173,99</b>	MES	12	R\$ 2.173,99	R\$ 26.086,80
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>98.125,92</b>

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através de seus programas de governo se propõe a incrementar a melhoria na qualidade do gerenciamento, controle e fiscalização na execução de obras de engenharia, e alimentação de sistemas de gestão, em implantação e ou a serem implantadas no âmbito dos convênios, termos de parcerias, contratos de repasses celebrados e ou a serem celebrados, com Governos Estaduais e Federais, além de obras a serem executadas com recursos financeiros proveniente de arrecadação própria.

A execução destas obras e ações deverá dinamizar a economia local, com diversificação das atividades econômicas, pela demanda de insumos de distintas atividades, a dar permanência à população em sua região de origem; além da valorização da mão de obra local, com a geração de empregos

e renda, e da melhoria da condição de habitabilidade, tráfego, acessibilidade, saúde, educação, urbanização, paisagismo, e muito mais que as obras trarão, isto é, melhora a condição de vida de seus habitantes.

Considerando o volume, a diversidade e a abrangência dos serviços técnicos envolvidos na realização das atividades relativas ao objeto supracitado; e as limitações do quadro de pessoal técnico e recursos materiais e de equipamentos, desta Prefeitura Municipal, verifica-se a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, como acima mencionado.

Isto posto, a presente requisição pretende proceder com uma contratação de fato vantajosa à Administração seja financeiramente, seja qualitativamente, a fim de atender, entre outros, ao princípio da Eficiência na Administração Pública.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A descrição da solução como um todo, abrange o assessoramento técnico na elaboração de projetos de engenharia civil e arquitetura, envolvendo Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Arquitetônicos, e outros documentos necessários, bem como, assessoramento nas vistorias e fiscalizações das obras em andamento e todas àquelas que venham a ser contratadas pelo município de Angicos/RN; e também assessoria na alimentação dos sistemas governamentais (Federal e Estadual) com dados inerentes a obras e serviços afins de engenharia civil e arquitetura

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista que o nosso setor técnico de engenharia civil, composto por um Engenheiro Civil e uma Arquiteta, mostrar-se insuficiente para atendimento das demandas de elaboração de projetos, fiscalização de obras, entre outras demandas técnicas, há uma necessidade de contratação de uma empresa de Assessoria Técnica na área de engenharia civil para dá suporte de forma que o município consiga atender as demandas dos serviços citados.

A natureza do serviço demonstra ser contínua, vez que o município não possui mão de obra qualificada suficiente para atender as necessidades de elaboração de projetos técnicos de engenharia civil e outros correlatos necessários ao atendimento das exigências dos órgãos federais e estadual quando firmam convênios com o município.

O licitante deverá demonstrar que possui condições de prestar o serviço satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

Carta Proposta que deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

A Proposta de Preços ainda deverá conter:

Prazo de validade de no mínimo 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

A prestação do serviço licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da autorização de compra ou ordem de execução de serviço, emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021 de 01.04.2021.

O objeto desta licitação deverá ser prestado no formato híbrido, de modo que parte poderá ser prestada na sede da prefeitura municipal de Angicos/RN, por meio de visitas pré-agendadas pelas partes; e parte remotamente de seu escritório, e cujo prazo de execução deve ser em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

Saliente-se que a empresa deve ficar à disposição para vir, quando solicitada, pessoalmente ao município, desde que com aviso de antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sempre que for necessário, inclusive aos sábados e feriados.

Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

As prestações de serviços deverão acontecer no horário comercial em dias úteis, como também podem acontecer em finais de semana (diante de necessidades surgidas), em horário pré-determinado, respeitando a presença de funcionário da Requisitante.

No caso de insatisfação com o serviço prestado, nos casos de não adequação dos serviços às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Em razão da baixa complexidade dos serviços ora contratados e de seu pequeno valor econômico.

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Na Contratação da prestação dos serviços acima elencados não será necessário a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, por ser tratar de um serviço de cunho intelectual.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Os projetos deverão ser elaborados obedecendo a legislação aplicável a matéria e em conformidade com as deliberações dos órgãos convenientes (Caixa Econômica Federal, Estado do RN, ETC.); ficando adequado as realidades do Município de Angicos/RN e região.

As fiscalizações devem obedecer a LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, as suas alterações e atualizações.

#### **DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO**

Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato no Município de Angicos e o Representante da CONTRATADA.

A reunião realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Angicos em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato no município de Angicos/RN.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além de fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para os seus profissionais.

Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes

Os serviços serão prestados na sede da prefeitura municipal de Angicos/RN e na sede da empresa contratada

#### **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A Contratada deverá comprovar, por certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado a capacidade de efetuar a assessoria técnica em Engenharia Civil e Arquitetura, com a elaboração de Projetos e orçamentos de obras e fiscalização de obras existentes e a contratar, nos termos especificados neste Termo de Referência.

O início da execução do Objeto de Contrato se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, estando o mesmo condicionado a emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, que deverá ser feita pela Fiscalização de Contrato.

A Contratada deverá prestar seus serviços, no mínimo, em uma visita semanal de 08 (oito) horas diárias no município de Angicos, junto ao setor de Engenharia, a ser determinado entre as partes de comum acordo.

A contratada poderá ser solicitada a comparecer no município noutro dia, que não aquele determinado no item anterior, caso haja a necessidade.

O profissional Engenheiro Civil/Elétrico e Arquiteto.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21) ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos relativa aos tributos estaduais e Municipais.

Funcionário que participará da fiscalização do contrato: servidor(es) da Secretaria Municipal de Obras designado (s) em portaria.

A gestão do contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Obras.

#### **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará relatório ou despacho emitido pelo fiscal do contrato designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento

#### **DO PAGAMENTO**

A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDITORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso I e II do artigo 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 7.4.4, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.4.1. acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.6.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERENCIA BANCÁRIA**

Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Angicos/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto.

Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Io

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

O prazo referido no subitem 7.11.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

Os reajustes a que a contratada fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124, letra D da Lei nº. 14.133/2021.

### **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**Provisoriamente**, assim que efetuada a prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído, quando for possível.

Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Angicos/RN.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência ou seguindo os prazos judiciais, quando for o caso;

O recebimento definitivo dar-se-á:

Após verificação física que constate da qualidade do serviço;

Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021);

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

**Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115485167675103::NO:3,4,6::>)

**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação acima, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Documento oficial de identificação com foto e fé pública Nacional do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores);

Apresentar também cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do (s) titular (es) e/ou do(s) sócio (s) e ou de todos os administradores (diretores); CASO ESTE NÃO CONSTE NO DOCUMENTO ACIMA CITADO

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017;

**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT).

**Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

**Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

**Declaração de Enquadramento ME EPP - ANEXO III;**

**Declaração Unificada – ANEXO IV**

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**Certidão negativa de falência expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Para empresas que se encontram em recuperação judicial as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**QUANDO NÃO HOVER DA DE VALIDADE na Certidão negativa de falência; a data de emissão da deverá ser no máximo sessenta dias anteriores à data da apresentação.**

**OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:**

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões OU atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso.**

**Os atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

apresentação de Declaração redigida e firmada pela empresa, constando a relação de todos os profissionais, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

Engenheiro(a) Civil

Engenheiro(a) Elétrico

Arquiteto(a)

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

Caberá à Contratada fornecer a mão-de-obra especializada, arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, exceto as despesas referentes as taxas e emolumentos correspondentes as regularizações das obras, e as despesas referentes aos registros das ART's e RRT's de fiscalização junto ao CREA e ao CAU, que ficarão sob a responsabilidade da Contratante.

Caberá a Contratada o fornecimento de transporte e alimentação para seus funcionários, além de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. Entende-se como ferramenta e equipamento (trenas, escalímetros, prumos, máquina fotográfica, níveis, GPS, dentre outros) necessários à prestação dos serviços de acompanhamento e fiscalização de obras.

Disponibilizar os programas/software necessários e utilizados na elaboração de projetos, orçamentos e projetos arquitetônicos.

Apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) de fiscalização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do início das obras a serem fiscalizadas.

Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento.

Caberá a Contratada realizar planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas nas obras e ou serviços de engenharia e arquitetura, inclusive compatibilizando os projetos técnicos, englobando:

- Participação em reuniões quando solicitado por esta Prefeitura Municipal.
- Discussão e aprovação de projetos técnicos apresentados.
- Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos e as obras a serem fiscalizadas.
- Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos além de revisão final dos projetos a serem utilizados na execução de obras;
- Promover as alterações (adequações, readequações, as built, replanilhamentos) necessárias, ocasionadas por modificações, correções e complementações ocorridas no decorrer da execução das obras.
- Aferir “in loco” e elaborar e fornecer as Planilhas de Medição dos serviços executados, sempre acompanhadas das memórias de cálculo dos quantitativos de serviços, devidamente impressas em duas vias, assinadas e em arquivo eletrônico (gravadas em CD-ROM), inclusive relatório fotográfico.
- Verificar a eficácia do controle de qualidade da construtora.
- Além da elaboração de relatórios, o engenheiro fiscal também deverá atestar os registros nos Livros de Ocorrência das Obras

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de prestação de serviços inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

### **Atividades de Fiscalização**

#### **Atividade 01: Serviços Preliminares**

A equipe técnica da Contratada deverá fazer uma análise dos projetos a serem utilizados na execução das obras, e emitir um relatório para a Prefeitura Municipal contendo um parecer conclusivo, que possibilite a aprovação ou recomendações para modificações.

A equipe técnica da Contratada deverá analisar, à medida do conhecimento dos serviços e dos projetos existentes, das propostas de preços, os contratos das construtoras contratadas, emitindo seu parecer técnico no que se refere aos aspectos da engenharia e da arquitetura (quando do processo licitatório).

#### **Atividade 02: Controle Geométrico / Topográfico da Execução das Obras**

A equipe da fiscalização deverá controlar topograficamente todas as dimensões, cotas, declividades, locação de eixos e localização das obras, dentre outras; As tarefas a desenvolver, basicamente são a verificação de:

Transporte de RN's e nivelamento geométrico de seções transversais.

Locação e nivelamento de eixos e bordos.

Definição de declividades.

Controle de espessuras de camadas e acabamentos.

Posicionamento/locação de obras.

As deliberações sobre os serviços e as não conformidades serão lavradas no livro diário de ocorrência das obras.

#### **Atividade 03: Controle de qualidade da obra**

Acompanhamento e verificação do Controle Tecnológico e da Qualidade da obra.

A Contratada deverá acompanhar e verificar o Controle Tecnológico de cada etapa da obra compreendendo os controles de materiais utilizados na execução de serviços, atestando a qualidade dos mesmos, em função dos Projetos Executivos aprovados, bem como o cumprimento das proposições dos projetos aprovados.

As tarefas a desenvolver dizem respeito a:

Ensaios de caracterização dos materiais a serem utilizados na obra.

Acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais industrializados ou não, no recebimento, através de testes e ensaios, quando necessário.

Acompanhamento e verificação da qualidade de misturas (traços) e das camadas dos revestimentos.

Os resultados serão devidamente apontados no Livro de Ocorrências da Obra.

#### **Atividade 04: Orientação técnica**

A equipe técnica da fiscalização deverá orientar a construtora responsável pela execução das obras, fornecendo-lhes todos os elementos necessários ao início e avanço da obra, inclusive com detalhamento de soluções apontadas, caso necessário.

#### **Atividade 05: Soluções Técnicas, Alterações e Modificações.**

A fiscalização participará e proporá soluções técnicas para problemas que possam ocorrer durante a execução das obras, relativos a alterações ou modificações nos projetos existentes e acompanhar aqueles já previstos no projeto de engenharia ou no edital. Serão emitidos pareceres técnicos com a indicação de soluções, sobre os diversos problemas que surgirem durante a execução da obra. Tais soluções propostas serão submetidas a aprovação dos órgãos concedentes dos recursos financeiros, antes da sua implantação.

#### **Atividade 06: Controle de Medição**

Caberá à fiscalização preparar, consoante a instruções da Prefeitura Municipal, os elementos de campo referentes aos serviços executados necessários à elaboração de medições parciais e ou final dos serviços concluídos e ou em conclusão, para fins de medição.

Coleta de todos os elementos de campo relativos à apropriação dos serviços executados que tenham sido aprovados nos controles geométricos, tecnológicos de qualidade e de execução;

Elaboração e conferência da medição dos serviços efetuados, com apresentação de cálculo explicativo e demais elementos necessários à compreensão dos quantitativos obtidos.

Após tais procedimentos, será elaborado o boletim de medição (acumulativa) com os serviços executados, aprovados pela fiscalização, nos moldes das planilhas fornecidas.

#### **Atividade 07: Elaboração de Relatórios Técnicos / Financeiros Mensais**

A fiscalização deverá elaborar relatórios técnicos financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informada a Prefeitura Municipal, sobre os problemas verificados e as providências a serem tomadas (quando houver). Cabendo as seguintes tarefas:

Elaboração de Relatórios Técnico-Financeiros Mensais (planilhas) contendo o resumo de todas as informações colhidas na supervisão, acompanhamento e controles da obra. Tais relatórios deverão dispor de Informações Contratuais (dos contratos da executora), e de colunas onde será definido o previsto, o executado e o acumulado.

Novo planejamento para os serviços a serem executados nos meses seguintes, quando solicitado prorrogações, isto é reprogramação do cronograma da obra.

Relatório fotográfico com descrição do resumo dos serviços e de fatos ocorridos que mereçam relevância.

#### **Atividade 08: Medição Final**

A medição final será processada com os levantamentos relativos à execução de todos os serviços previstos inicialmente e ou em readequações que por ventura existam, e que foram executados, o que permitirá aferir se houver diferenças com relação às medições mensais acumuladas precedidas; realizando uma análise e correções das falhas e tomando as medidas cabíveis destinadas a corrigir engano que por ventura tenha ocorrido, evitando assim pagamento de serviços não executados ou executado em desconformidade com o previsto no projeto e/ou readequação contratado, inclusive dando ciência e solicitando a anuência da Administração Municipal para os procedimentos corretivos. A medição final de todos os serviços executados no Contrato, que atendam as especificações de Projeto, implicará na funcionalidade da obra.

#### **Atividade 09: As Built**

O “AS BUILT” consistirá na elaboração de levantamento dos serviços e de novo traçado geométrico, com a elaboração do projeto, na sua versão final, exatamente como foi executado em campo. Compreenderá o registro descritivo e a representação gráfica, através dos desenhos pertinentes de todos os itens de serviços componentes das obras executadas sob a supervisão da fiscalização. Abordará todas as alterações que se fizerem de forma pormenorizada e acompanhada de todos os desenhos e ensaios (quando for o caso). Será necessária sua elaboração sempre que ocorrerem readequações, modificações, entre o projetado e o executado, isto é: quando ocorrer execuções em desconformidade com inicialmente projetado e contratado (tanto em quantitativos, como em traçado geométrico e ou especificação).

#### **Atividade 10: Operação de sistemas de controle externo.**

A contratada será a responsável pela alimentação, operação e gerenciamento dos cadastros nos sistemas de gestão pública de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, dentre eles os sistemas: PORTAL + BRASIL, SISMOB, SIMEC, SIGA, SIAI OBRAS DO TCE/RN, ou outro sistema de gestão pública já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal; no que tange a área de engenharia civil e suas tarefas correlatas.

### **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS.**

Os desenhos que comporão os relatórios Técnicos e de Acompanhamento serão apresentados em formato **dwg ou pdf**, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações, sendo necessário, entretanto a aprovação junto aos órgãos concedente dos recursos e desta Administração Municipal. Deverão ser entregues 02 (duas) vias impressas em papel sulfite, em formato padrão “A1” em pastas tipo arquivo, e arquivo em meio digital (CD-ROM) no formato **dwg ou pdf**. Os textos atinentes aos relatórios deverão ser produzidos em papel “A4” também em duas vias, contendo o timbre ou a identificação da razão social da Contratada.

A Contratada fornecerá a esta Prefeitura Municipal, os CD’s gravados com os arquivos correspondentes a todos os documentos dos relatórios. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar.

Identificação da empresa Contratada, com data da gravação.

Identificação do serviço a que se refere à Mídia.

Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados anteriormente, não eximem a Contratada de repará-los, quando solicitado

#### **Constituirão obrigações da CONTRATANTE, além das especificadas na legislação:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e na Proposta do fornecedor;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para assinar Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste TR.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do Artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021:**

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes SANÇÕES, nos termos do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021

- I - Advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista **no inciso I doItem 10.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I Item 10.1 acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (inciso I **docaputdo** art. 155 desta Lei)

A sanção prevista no **inciso II doItem 10.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 desta Lei.

A sanção prevista **no inciso III doItem 10.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos**incisos II, III, IV, V, VI e VII doItem 10.1 acima**;quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista **no inciso IV doItem 10.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos**incisos VIII, IX, X, XI e XII doItem 10.1 acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII doreferido item** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **Item 10.5 acima**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV no **Item 10.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV no **Item 10.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do Item citado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **Item 10.2 acima** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no **inciso II do Item 10.2 acima**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 10.2 acima**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **Item 10.2 acima**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII Item 10.1 acima exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, exercício 2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Ação: 2017 Man. das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento e autorização da presente contratação.

Angicos/RN, 05 de junho de 2023.

**ANTONIO FLAVIO DE MEDEIROS**

CPF: 315.309.904-91

Secretaria Municipal de Transportes e Obra Pública

**DISPENSA Nº. 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.505/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

**DECRETO Nº. 013/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE FIXO / CELULAR:	
E-MAIL:	
NOME RESP. PARA CONTATO	

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, fiscalização na execução de obras e apoio ao setor de engenharia civil do município de Angicos/RN, e na alimentação dos sistemas governamentais (Federal e Estadual) com dados inerentes a obras e serviços afins de engenharia civil e arquitetura.

ITEM	FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. C/BDI	SUBTOTAL R\$
1	SINAPI Insumo - data base 04/2023 (publicação em 22/05/2023) (código 00034782) Anexo ao TR	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (engenheiro civil sênior), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo. <b>CARGA HORÁRIA: 24 HORA/MÊS VALOR HORA S/BDI R\$ 170,01 VALOR HORA C/BDI R\$ 250,14 24HORAS/MÊS X R\$ 170,01 = R\$ 4.080,24 24 HORAS/MÊS X R\$ 250,14 = R\$ 6.003,26</b>	MÊS	12	R\$	R\$
2	SINAPI Insumo - data base 04/2023 (publicação em 22/05/2023) (código 0000532) Anexo TR	Fornecimento de profissional de nível técnico superior, na área de engenharia (Auxiliar técnico), inclusive registro de ART junto ao CREA dos serviços elaborados, referentes a: apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, análise, avaliação, inspeção, laudo, parecer técnico, perícia, relatórios, e vistorias, sob a responsabilidade do Contratado conforme ordem de serviço emitida pela Contratante, conforme termo de referência que compõe o presente processo. <b>CARGA HORÁRIA: 40 HORA/MÊS VALOR HORA S/BDI R\$ 36,94 VALOR HORA C/BDI R\$ 54,35 40HORAS/MÊS X R\$ 36,94 = R\$ 1.477,60 40 HORAS/MÊS X R\$ 54,35 = R\$ 2.173,99</b>	MES	12	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>						
<b>COLOCAR OU ANEXAR A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI ADOTADO, DE FORMA DISCRIMINADA</b>						

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**DISPENSA Nº. 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.505/2023**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**  
**DECRETO Nº. 013/2023**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**DISPENSA Nº. 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.505/2023**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

**DISPENSA Nº. 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.505/2023**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**  
**DECRETO Nº. 013/2023**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA Nº. 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.505/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.505/2023, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail: Telefone:

**IX** - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:** 1EBE7325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.11**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023**, processo administrativo n.º 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**6383 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA (44.173.856/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
10	2920 - Nobreak 1000 Va Carregador de baterias de alta performance, unção, Auto-Restart religa automaticamente ao retornar a energia elétrica Proteção contra sobrecarga, Curto circuito e descarga profunda das baterias, - bivolt	UN	LACERDA	51	459,40	23.429,40
11	8897 - NOBREAK UPS 1400VA E BI-AUT S115V	UND	LACERDA	25	696,47	17.411,75
19	8449 - Roteador WRN 300 wireless-n 300Mbps Hardware: Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6A Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps	UND	MULTILASER	39	101,45	3.956,55
20	8175 - teclado USB	UND	EXBOM	99	24,40	2.415,60
28	9743 - Pen Drive 16GB	UND	KAPBOM	58	24,65	1.429,70
40	11950 - Filtro de linha 05 tomadas ? Especificações: ? Régua extensora novo padrão brasileiro ? Duas entradas USB extras ? 6 tomadas tripolares (2P T) ? Interruptor ligar/Desligar ? Fússivel de proteção ? Anti Chamas	UND	KAPBOM	43	58,30	2.506,90
<b>Total (R\$):</b>						<b>51.149,90</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 19 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Nainfra Brasil Servicos E Tecnologias LTDA

CNPJ: 44.173.856/0001-34 –

Rep. Legal:

**JESSICA EMANUELLE LOPES DUARTE** –

CPF Nº 017.882.424-08

. Fornecedor 11

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EAA364F4

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 432.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal e da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.209	Manutenção de Ações de Exposições Agropecuárias				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	46.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>62.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	130.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>130.000,00</b>

### 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	09	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.97	Concessão de Contribuições a Entidades sem Fins Lucrativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15001002	R\$	60.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	140.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.220	Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde no Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	40.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.209	Manutenção de Ações de Exposições Agropecuárias				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	11.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>16.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.209	Manutenção de Ações de Exposições Agropecuárias				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	21.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>46.000,00</b>

### 3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	03	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.77	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	190.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>190.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	09	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	09	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	09	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 21 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CDBEF943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.9**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/05/2023**, processo administrativo n.º 11050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**6569 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0003-01)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
82	1325 - Lençol hospitalar de papel descartáveis rolo c/ 50cmx50mt	RL	PETALAS (PE)	3.000	5,61	16.830,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>16.830,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 14 de junho de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – CNPJ: 08.674.752/0001-40.** Rep. Por: Jorge Luiz Azevedo Pereira De Oliveira CPF: 666.668.724--87. Fornecedor 9.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**43125803

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2023

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0963/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU - 2F40
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria Francilene Noberto, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 01/06/2023.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	01/06/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**Gedson Nogueira Santos**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:FBAF4DDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0964/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOTONIO EDUARDO BEZERRA BATISTA			
CARGO:	COORDENADOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA			
MATRÍCULA:	0000026-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 903.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Central de Ambulância - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ida: SPIN OJW – 9J62/ Volta: Amb. RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para conduzir para Caicó/RN, (uma) 01 das (três) 03 ambulâncias (adquiridas pela Secretaria Municipal de saúde), da Loja Autorizada Citroen na cidade de Mossoró/RN, no dia 01/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	01/06/2023	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:F267AF62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ida: SPIN OJW – 9J62 / Volta: Amb. RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para conduzir para Caicó/RN, (uma) 01 das (três) 03 ambulâncias (adquiridas pela Secretaria Municipal de saúde), da Loja Autorizada Citroen na cidade de Mossoró/RN, no dia 01/06/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	01/06/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de junho de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**09023250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 02/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 20 de junho de 2023.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ  
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 02/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
MXM 8743/RN	A 00004227	548-7/0	31-5-2023	31-7-2023
RGM 4D84/RN	A 00006833	554-1/4	31-5-2023	31-7-2023
MOA 5349/RN	A 00006834	541-0/0	31-5-2023	31-7-2023
OYU 0J25/RN	A 00006322	549-5/0	1-6-2023	31-7-2023
OWG 7773/RN	A 00006323	538-0/0	1-6-2023	31-7-2023
NNM 6B61/RN	A 00006387	552-5/0	2-6-2023	31-7-2023
KLS 0A57/RN	A 00004818	573-8/0	2-6-2023	31-7-2023
RGH 9H81/RN	A 00004819	554-1/4	2-6-2023	31-7-2023
NNO 4305/RN	A 00005971	572-0/0	3-6-2023	31-7-2023
QSD 2H93/RN	A 00005972	572-0/0	3-6-2023	31-7-2023
QGX 5A68/RN	A 00005973	605-0/1	4-6-2023	31-7-2023
QGK 9A06/RN	A 00006668	552-5/0	4-6-2023	31-7-2023
QGK 9A06/RN	A 00006669	545-2/2	4-6-2023	31-7-2023
NZI 7I84/RN	A 00005974	538-0/0	5-6-2023	31-7-2023
QFQ 7C83/RN	A 00006325	550-9/0	5-6-2023	31-7-2023
PDP 5164/PE	A 00006326	605-0/1	5-6-2023	31-7-2023
PDP 5164/PE	A 00006327	573-8/0	5-6-2023	31-7-2023
PDP 5164/PE	A 00006328	596-7/0	5-6-2023	31-7-2023
PDP 5164/PE	A 00006329	581-9/1	5-6-2023	31-7-2023
PDP 5164/PE	A 00006836	590-8/0	5-6-2023	31-7-2023
PDP 5164/PE	A 00006837	605-0/1	5-6-2023	31-7-2023
PDP 5164/PE	A 00006838	583-5/0	5-6-2023	31-7-2023
MNF 8J18/RN	A 00006839	548-7/0	5-6-2023	31-7-2023
RLU 5B33/PB	A 00003182	704-8/1	6-6-2023	3-8-2023
KKV 4669/RN	A 00004493	548-7/0	6-6-2023	3-8-2023
EIP 3A14/RN	A 00004494	540-1/0	6-6-2023	3-8-2023
RQB 3A77/RN	A 00004820	548-7/0	6-6-2023	3-8-2023
QGS 9F49/RN	A 00004821	596-7/0	6-6-2023	3-8-2023
MYJ 9I32/RN	A 00006022	596-7/0	6-6-2023	3-8-2023
RGJ 9D10/RN	A 00001088	596-7/0	9-6-2023	3-8-2023
NOE 4E63/RN	A 00001089	548-7/0	9-6-2023	3-8-2023
MWW 6J61/RN	A 00004822	595-9/1	10-6-2023	3-8-2023
PEU 3259/RN	A 00004823	548-7/0	10-6-2023	3-8-2023
MZH 9I52/RN	A 00004824	554-1/4	10-6-2023	3-8-2023
MZB 7093/RN	A 00004825	554-1/4	10-6-2023	3-8-2023
RQB 6A79/RN	A 00005975	596-7/0	8-6-2023	3-8-2023
RQB 6A79/RN	A 00005976	605-0/1	8-6-2023	3-8-2023
KIA 3952/PB	A 00006840	595-9/1	10-6-2023	3-8-2023
RQA 8F70/RN	A 00006841	548-7/0	10-6-2023	3-8-2023
OKC 4702/RN	A 00006023	554-1/4	10-6-2023	3-8-2023
NNV 6693/RN	A 00006024	554-1/4	10-6-2023	3-8-2023
MZK 4271/RN	A 00006025	548-7/0	10-6-2023	3-8-2023
NNJ 6H98/RN	A 00006670	538-0/0	9-6-2023	3-8-2023
OIZ 5650/RN	A 00006842	685-8/0	10-6-2023	3-8-2023

NQI 1C12/RN	A 00006843	552-5/0	10-6-2023	3-8-2023
QGO 4707/RN	A 00006845	548-7/0	10-6-2023	3-8-2023
HAI 7G66/RN	A 00006846	538-0/0	10-6-2023	3-8-2023
QGY 9I74/RN	A 00004519	548-7/0	15-6-2023	3-8-2023
RGJ 9E75/RN	A 00005419	608-4/1	15-6-2023	3-8-2023
MYP 9F36/RN	A 00005420	554-1/4	15-6-2023	3-8-2023
RGE 2D57/RN	A 00006388	548-7/0	12-6-2023	3-8-2023
RGF 5A81/RN	A 00006788	541-0/0	15-6-2023	3-8-2023
MOJ 8G47/RN	A 00006789	541-0/0	15-6-2023	3-8-2023
PGN 7F11/RN	A 00006847	554-1/1	15-6-2023	3-8-2023
QGU 5B23/RN	A 00006848	548-7/0	15-6-2023	3-8-2023

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3A1F9A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Campo Redondo para o exercício de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA** nos termos da Lei Orgânica Municipal a seguinte **LEI**:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art.165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo relativa ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I-** as metas e prioridades da administração municipal;
- II-** as metas Fiscais;
- III-** a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV-** as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V-** as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI-** as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII-** as disposições relativas aos precatórios judiciais;
- VIII-** disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- IX-** as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
- X-** os fundos especiais;
- XI-** as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
- XII-** a transparência fiscal;
- XIII-** as transferências de recursos;
- XIV-** as emendas ao orçamento;
- XV-** as disposições gerais.

**Parágrafo único:** São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:

- a) **Anexo I-** Metas e prioridades da administração para 2024;
- b) **Anexo II-** Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
- c) **Anexo III-** Metas Fiscais;
- d) **Anexo IV-** Riscos Fiscais.

**CAPITULO I  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** Na Lei Orçamentária Anual para 2024, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com Plano Plurianual – PPA 2022-2025, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

**I- Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:**

- a) Saúde;
- b) Educação;
- c) Assistência Social e Cidadania;
- d) Cultura;
- e) Desporto e Lazer.

**II- Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:**

- a) Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

- b) Habitação e regularização fundiária;
- c) Saneamento Básico;
- d) Turismo;
- e) Desenvolvimento Econômico;
- f) Infraestrutura Urbana e Rural;
- g) Serviços Urbanos;
- h) Mobilidade Urbana Sustentável.

### III- Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:

- a) Finanças;
- b) Administração e Recursos Humanos;
- c) Tributação;
- d) Controladoria;
- e) Procuradoria;
  
- f) Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
- g) Relações Institucionais;
- h) Câmara Municipal.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§3º - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

## CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

**Art. 3º** Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundo, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 5º** As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II- atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III- a expansão do número de contribuintes;
- IV- a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V- a vigência da reforma tributária.

§2º - As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão renumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º - As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I- combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II- combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III- incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV- adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
- V- adequar a legislação municipal à legislação complementar federal.

**Art. 6º** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I- realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

- II-** realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III-** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
- IV-** transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

**Art. 7º** O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do Art.35 §2º, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I-** do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II-** da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
- III-** da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
- IV-** da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 8º** O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§1º - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

§2º - o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§3º - o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:

- I-** Mensagem;
- II-** Texto do Projeto de Lei;
- III-** Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
- IV-** Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere à Lei Orgânica do Município.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

**Art. 11.** Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I-** evolução da receita e da despesa;
- II-** receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
- III-** sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;
- IV-** demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V-** demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI-** resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII-** resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII-** demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
- IX-** recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X-** programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
- XI-** programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XII-** demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XIII-** demonstrativo da despesa por função;
- XIV-** demonstrativo da despesa por subfunção;
- XV-** demonstrativo da despesa por programa;
- XVI-** compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 12.** Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- I-** pessoal e encargos sociais;
- II-** juros e encargos da dívida;
- III-** outras despesas correntes;
- IV-** investimentos;
- V-** inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
- VI-** amortização da dívida;

**VII-** outras despesas de capital.

**Parágrafo único:** As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

#### **CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 13.** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

- I-** ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II-** ao pagamento de dívida pública;
- III-** à manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
- IV-** ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2023;
- V-** à reserva de contingência;
- VI-** ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
- VII-** repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

**Art. 14.** O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

**§1º** - O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**§2º** - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2024, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

**Art. 16.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I-** fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II-** incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
- III-** incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

**Art. 18.** Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

**Art. 19.** Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2022-2025) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

**Art. 20.** Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2023.

**Art. 22.** Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

- I-** os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II-** não poderão ser programados e orçados novos projetos;
  - a)** que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
  - b)** que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
  - c)** sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 23.** As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único:** Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o “caput” deste artigo, as contrapartidas de convênios.

**Art. 24.** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I-** atividades e propagandas político-partidárias;
- II-** objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III-** obras de grande porte, sem comprovação da calara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
- IV-** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V-** auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;
- VI-** pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
- VII-** pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretores, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
  - a)** do prefeito;
  - b)** do vice-prefeito;
  - c)** do vereador;
  - d)** do secretário;
  - e)** do procurador geral;
  - f)** do controlador geral;
  - g)** do contador geral;
  - h)** de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

**Art. 25.** Os valores referentes às despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2023.

**Art. 26.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

**Art. 27.** As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

- I-** Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- II-** Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;
- III-** Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

**Art. 29.** A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2024 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 30.** A LEI Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

**Art. 31.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 32.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 33.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

§1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2024.

§2º - Fica autorizado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

**Art. 34.** Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2024, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa

verificada no exercício de 2023, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2º, do artigo anterior.

**Art. 35.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

**Art. 36.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

**I-** eliminação das despesas com horas-extras;

**II-** eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**III-** exoneração dos cargos comissionados;

**IV-** demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

**Art. 37.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, §1º da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único:** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS

**Art. 38.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no

orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Parágrafo único:** Os precatórios judiciais apresentados até 1º de junho de 2023 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

**I-** número de processo;

**II-** número de precatório;

**III-** data de expedição do precatório;

**IV-** data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;

**V-** nome do beneficiário;

**VI-** valor do precatório a ser pago.

## CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39.** O executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

**Art. 40.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, §2º da LRF 101/2000.

## CAPÍTULO IX DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 41.** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações: Direta e Indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

**Art. 42.** As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo

exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

**Art. 43.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

**Art. 44.** A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

**Art. 45.** O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

## CAPÍTULO X

**DOS FUNDOS ESPECIAIS**

**Art. 46.** Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

**Art. 47.** Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º - Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º - A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º - Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2022/2025 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

**CAPÍTULO XII  
DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [www.camporeddo.rn.gov.br](http://www.camporeddo.rn.gov.br): os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único:** A transparência será assegurada também mediante:

- I-** Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- II-** liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III-** adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

**Art. 49.** Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes a:

- I-** quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
- II-** quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

**CAPÍTULO XIII  
DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 50.** O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

**Parágrafo único:** Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

**Art. 51.** O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

**CAPÍTULO XIV  
DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS  
AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 52.** Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

- a) a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- b) a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- c) a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- d) a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

**Art. 53.** Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

- I-** sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II-** indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre: dotações para pessoal e encargos sociais;

- b) serviços da dívida;

- c) precatórios;
  - d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
  - e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores.
- III- Que estejam relacionadas:**
- a) com a correção de erros ou omissões;
  - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

## **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Art. 55.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57.** O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congênere com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 58.** O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

**Art. 59.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 21 de junho de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Administração**

- 1.1.1 – Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;
- 1.1.2 – Criar e Capacitar a Guarda Municipal;
- 1.1.3 – *Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;*
- 1.1.4 – Manter as Atividades da Secretaria;

#### **1.2 - Finanças**

- 1.2.1 – Realizar o Recadastramento dos Imóveis;
- 1.2.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

#### **1.3 - Agricultura**

- 1.3.1 – Seguro Safra;
- 1.3.2 – Criar canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais;
- 1.3.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;
- 1.3.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;
- 1.3.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;
- 1.3.6 – Incentivar a piscicultura;
- 1.3.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;
- 1.3.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;
- 1.3.9 – Manter das Atividades da Secretaria;
- 1.3.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes à Pequenos Agricultores.

#### **1.4 - Educação**

- 1.4.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;
- 1.4.2 – Valorizar os professores;
- 1.4.3 – Incentivar a criação dos Programas Olimpíadas do Saber e Bônus Escolar;
- 1.4.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;
- 1.4.5 – Implantar o Programa Cidade Digital;
- 1.4.6 – Manter as Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação;
- 1.4.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 70% e 30%;
- 1.4.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação);
- 1.4.9 – Manter as Atividades dos Ensinos Médio, Infantil e Jovens e Adultos;
- 1.4.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;
- 1.4.11 – Apoiar os Conselhos Municipais.

#### **1.5 - Cultura**

- 1.5.1 – Comemorar as festividades alusivas a datas comemorativas;
- 1.5.2 – Apoiar as atividades culturais;
- 1.5.3 – Criar um Conselho Municipal;
- 1.5.4 – Valorizar os artistas locais;

- 1.5.5 – Incentivar a Banda de Música do município;
- 1.5.6 – Criar programas culturais como: Cine Música, Show de Talentos, etc;
- 1.5.7 – Realizar cursos teatrais;
- 1.5.8 – Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas;
- 1.5.9 - Manter as atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Cultura.

#### **1.6 - Infraestrutura**

- 1.6.1 – Manter a Rede Pública de energia;
- 1.6.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;
- 1.6.3 – Capacitar os servidores;
- 1.6.4 – Manter e conservar os prédios públicos municipais;
- 1.6.5 – Manter as Atividades da Secretaria.

#### **1.7 - Esporte e Lazer**

- 1.7.1 – Realizar competições esportivas;
- 1.7.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;
- 1.7.3 - Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;
- 1.7.4- Manter e apoiar o Setor Desportivo

#### **1.8 – Turismo e Meio Ambiente**

- 1.8.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.8.2 – Implantar Rotas Turísticas;

#### **1.9 – Transporte**

- 1.9.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.9.2 – Sinalizar Ruas e Avenidas.

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 - Saúde**

- 2.1.1 – Participar em Consórcio Público;
- 2.1.2 – Implantar o Programa Médico na Escola;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 – Implantar o Programa Remédio em casa;
- 2.1.6 – Transportar pacientes para realização de exames;
- 2.1.7 – Implantar o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
- 2.1.8 – Implantar uma área de Fisioterapia Adulta e Infantil;
- 2.1.9 – Implantar uma Farmácia Popular Municipal;
- 2.1.10 – Combater o tabagismo e a gravidez precoce;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.
- 2.1.13 – Implantar os Programas: Olhar Brasil e Brasil Sorridente;
- 2.1.14 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

#### **2.2 – Assistência Social**

- 2.2.1 – Auxílio funeral;
- 2.2.2 – Capacitação profissional;
- 2.2.3 – Implantar o programa de planejamento familiar;
- 2.2.4 – Implantar o programa de prevenção ao uso de drogas;
- 2.2.5 – Implantar o programa de apoio ao portador de necessidades especiais;
- 2.2.6 – Implantar o programa de proteção aos direitos da mulher;
- 2.2.7 – Implantar o programa de inclusão e promoção social;
- 2.2.8 – Implantar o programa de apoio ao jovem dependente químico;
- 2.2.9 – Apoiar o Conselho Municipal;
- 2.2.10 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
- 2.2.11 – Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;
- 2.2.12 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;

#### **2.3 – Previdência Própria**

- 2.3.1 – Melhoria da Gestão do Sistema Previdenciário;
- 2.3.2 – Gestão administrativa. Financeira e patrimonial própria;
- 2.3.3 – Agilidade e qualidade no atendimento aos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 21 de junho de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

### **ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

#### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

##### **1.1 - Administração**

- 1.1.1 – Adquirir veículos;
- 1.1.2 – Adquirir equipamentos.

##### **1.2 - Agricultura**

- 1.2.1 – Construir açudes e barreiros;
- 1.2.2 – Construir chafarizes;
- 1.2.3 - Construir um matadouro;
- 1.2.4 – Adquirir equipamentos de produção para cooperação técnica;

- 1.2.5 – Reformar, perfurar e instalar poços tubulares;  
 1.2.6 – Construir Adutoras e Cisternas  
 1.2.7 – Adquirir tratores e implementos agrícolas;  
 1.2.8 – Construir barragens subterrâneas;  
 1.2.9 – Recuperar Estradas Vicinais.

### 1.3 - Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;  
 1.3.2 – Reformar e Informatizar a Biblioteca Municipal;  
 1.3.3 – Aquisição de Transporte Escolar.

### 1.4 - Cultura

- 1.4.1 – Construir a Casa da Cultura;  
 1.4.2 – Criar o Museu Municipal  
 1.4.3 – Instalar e manter a banda de música municipal.

### 1.5 - Infraestrutura

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;  
 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;  
 1.5.3 – Recuperar, drenar e pavimentar ruas e avenidas;  
 1.5.4 – Adquirir 01 (um) caminhão de coleta com equipamento de compactação de lixo;  
 1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

### 1.6 - Esporte e Lazer

- 1.6.1 – Construir e reformar quadras esportivas e campos de futebol;  
 1.6.2 – Construir uma área de lazer;

## II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

### 2.1 - Saúde

- 2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e  
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

### 2.2 - Assistência Social

- 2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

### 2.3 – Previdência Própria

- 2.3.1 – Melhorar a qualidade do serviço previdenciário, inclusive construindo e instalando a própria sede;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 21 de junho de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:  
 R\$1,00

Discriminação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Totais	42.079.307,38	51.739.384,11	54.326.353,00	57.042.670,00	59.894.803,00	62.889.543,00
Despesas Totais	39.694.519,04	50.560.768,74	53.088.828,00	55.743.269,00	58.530.432,00	61.456.953,00
Superávit/Déficit	2.384.788,34	1.178.615,37	1.237.525,00	1.299.401,00	1.364.371,00	1.432.590,00

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou um aumento na arrecadação.

Já avaliando as receitas no exercício de 2022, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R\$ 1.178.595,37 (um milhão, cento e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos). Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2022.

R\$ 1,00

Especificações da Natureza	Realizada (R\$)	Percentual (%)
Pessoal e Encargos Sociais	29.915.616,73	59,17
Outras Despesas Correntes	18.544.784,54	36,68
Juros da Dívida	0,00	0,04
Investimentos	1.544.862,59	3,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	555.504,88	1,09
Total da Despesa Realizada	50.560.768,74	100
Total da Receita Arrecadada	51.739.384,11	-
Superávit/Déficit	1.178.615,37	-

Já em relação á base de cálculo definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 (doze) meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo alcançaram 61,49%, sendo 59,07% no poder Executivo e 2,42% no poder Legislativo, atingindo o limite previsto na LRF para despesa com pessoal.

Vejamos o demonstrativo abaixo:

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor (R\$)	(%) Sobre a RCL
Receita Corrente Líquida	43.754.813,86	
Despesa Total com Pessoal	26.903.148,28	61,49
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	25.847.599,40	59,07
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	1.055.548,88	2,42

Já em relação a meta fiscal para os anos 2023, 2024 e 2025 nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2022, temos os seguintes patamares:

Discriminação	Realizada em 2022	A realizar em 2023	A realizar em 2024	A realizar em 2025
<b>Despesas Correntes</b>	<b>44.814.426,20</b>	<b>47.055.147,51</b>	<b>49.407.904,89</b>	<b>51.878.300,13</b>
Pessoal e Encargos Sociais	26.269.641,66	27.583.123,74	28.962.279,92	30.410.393,92
Outras Despesas Correntes	18.544.784,54	19.472.023,77	20.445.624,97	21.467.906,21
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa de Capital</b>	<b>2.100.367,47</b>	<b>2.205.385,84</b>	<b>2.315.655,13</b>	<b>2.431.437,89</b>
Investimento	1.544.862,59	1.622.105,72	1.703.211,00	1.788.371,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	555.504,88	583.280,12	612.444,13	643.066,34
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>3.645.975,07</b>	<b>3.828.294,65</b>	<b>4.019.708,98</b>	<b>4.220.693,98</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.645.975,07	3.828.294,65	4.019.708,98	4.220.693,98
<b>Total</b>	<b>50.560.768,74</b>	<b>53.088.828,0049</b>	<b>55.743.269,00</b>	<b>58.530.432,00</b>

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2022, e aquelas fixadas para os anos seguintes, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter aumento no gasto com as despesas de custeio.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência da evolução do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem às diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2023 e previsão para o ano de 2024, adotando a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais e que haja programações para novas transferências no exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e Investimentos.

Vejam as receitas arrecadadas e as previsões para os próximos exercícios.

R\$ 1,00

Discriminação	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Totais	42.079.307,38	51.739.384,11	54.326.353,00	57.042.670,00	59.894.803,00

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas de curto prazo e fundada, para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, teremos os números demonstrados a seguir:

Resultado e Previsões	2021	2022	2023	2024	2025
Nominal	-4.336.018,79	2.457.476,94	2.580.350,79	2.709.368,33	2.844.836,75
Primário	1.346.176,85	1.566.716,64	1.645.052,47	1.727.305,09	1.813.670,34
Dívida Pública Curto Prazo	2.417.859,82	3.480.760,76	3.654.798,80	3.837.538,74	4.029.415,68
Dívida Fundada	21.387.799,90	20.818.732,98	19.777.796,33	18.788.906,51	17.849.461,18

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2021	2022
Receitas	42.079.307,38	51.739.384,11
Despesas	39.694.519,04	50.560.768,74

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, percebe-se que a receita foi crescente em R\$ 9.660.076,73 (nove milhões, seiscentos e sessenta mil, setenta e seis reais e setenta e três centavos), se comparada ao ano anterior, quando a despesa, nesse mesmo período, foi crescente em R\$ 10.866.249,70 (dez milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setentacentavos).

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2021 (R\$)	2022 (R\$)
Patrimônio Líquido	-3.784.468,29	-1.891.835,74

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

#### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;

b) a tendência, em 2024, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,75% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações;

c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 4,94 (cotação de 17/04/2023), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia, Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;

d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;

e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

#### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 21 de junho de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**035F1E9A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

#### **DECRETO Municipal Nº 066/2023, de 21 de junho de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2023

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>130.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>130.000,00</b>
	<b>2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	60.000,00
	<b>2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	52.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>130.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	18.000,00
<b>10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P</b>					<b>112.000,00</b>
	<b>2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos</b>				<b>112.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**353049E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-006/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Fundo Municipal de Saúde  
Pregão Eletrônico - 00621/2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 7395 - ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA - MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM - PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 0348807. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	THEOTO	THEOTO	100	497,00
Item: 0002 - 7396 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM (INSULINA) AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0397513 - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	200	1.276,00
Item: 0003 - 7397 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397505 - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 16,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	200	1.276,00
Item: 0004 - 7398 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397502 - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 16,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	200	1.276,00
Item: 0005 - 7399 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397506 - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	100	755,00
Item: 0006 - 7400 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503 - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	100	756,00
Item: 0007 - 7401 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503 - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	200	1.618,00
Item: 0008 - 7402 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - LITRO 1000 ML. CATMAT: 0269941. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 11,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ITAJÁ	ITAJÁ	600	3.438,00
Item: 0009 - 7403 - ALGODAO HIDROFILO 500 G - TIPO HIDROFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO DE 500 G. CATMAT: 0383596 - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 19,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	NATY	NATY	200	2.578,00
Item: 0010 - 7404 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 1,80 MT, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444355. - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ORTOCREM	ORTOCREM	300	1.080,00
Item: 0011 - 7405 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 1,80 MT, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444365. - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ORTOCREM	ORTOCREM	300	1.395,00
Item: 0012 - 7406 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 1,80 MT, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444371. - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 10,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ORTOCREM	ORTOCREM	300	900,00
Item: 0013 - 7407 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 1,80 MT, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444373. - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ORTOCREM	ORTOCREM	300	930,00
Item: 0014 - 7408 - BOLSA TÉRMICA PARA CALOR. MATERIAL: BORRACHA NATURAL, MODELO: RETANGULAR, CAPACIDADE: CERCA 2000 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CATMAT: 0433749 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 33,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ORTHO PAUHER	ORTHO PAUHER	500	8.995,00
Item: 0015 - 7409 - BOLSA TÉRMICA PARA GELO. MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA 25 CM, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CATMAT: 0433753 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 41,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	BIOLAND	BIOLAND	50	2.085,50
Item: 0016 - 7410 - CABO BISTURI. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3. CATMAT: 0272821 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 11,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ABC	ABC	60	333,00
Item: 0017 - 7411 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0395230. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000	1.140,00
Item: 0018 - 7412 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0282205. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDSONDA	MEDSONDA	1.000	1.140,00
Item: 0019 - 7413 - CLAMP UMBILICAL. PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0278705. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	KOLPLAST	KOLPLAST	500	265,00
Item: 0020 - 7414 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269876 - Quantidade: 240 Frasco - Valor Referência: 31,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	240	4.951,20
Item: 0021 - 7415 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269880. - Quantidade: 240 Frasco - Valor Referência: 29,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	240	4.965,60
Item: 0022 - 7416 - COLETOR DE URINA PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0419370. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	1.000	4.120,00
Item: 0023 - 7417 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 13 MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0363485. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (34.180.445/0001-12)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ECOLOGICO	DESCARBOX	1.000	5.890,00
Item: 0024 - 7418 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 20 MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0363485. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 15,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DESCARBOX	DESCARBOX	1.000	6.930,00
Item: 0025 - 7419 - COMPRESSA GAZE 10 X 10 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA:					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ULTRATÊXTIL	ULTRATÊXTIL	800	440,00
Item: 0026 - 7420 - COMPRESSA GAZE 91 X 91 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO DE 91,00 M. CATMAT: 0269989. - Quantidade: 500 Rolo - Valor Referência: 21,83					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ULTRATÊXTIL	ULTRATÊXTIL	500	10.500,00
Item: 0027 - 7421 - CONJUNTO COM CÂNULAS DE GUEDEL. CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO COM DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES (Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6), MATERIAL: POLÍMERO, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0450958. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,28					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DESCARPACK	DESCARPACK	100	1.028,00
Item: 0028 - 7422 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238918. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,99					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SOLIDOR	SOLIDOR	50	481,50
Item: 0029 - 7423 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238919. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 12,90					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SOLIDOR	SOLIDOR	50	481,50
Item: 0030 - 7424 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 10CM X 100M. MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COM FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1 PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442484 - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 60,86					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CIEX	CIEX	100	4.239,00
Item: 0031 - 7425 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 250CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 250 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442389 - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 145,75					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CIEX	CIEX	100	11.246,00
Item: 0032 - 7426 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 200MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 200 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 00285968 - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 120,63					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CIEX	CIEX	100	8.499,00
Item: 0033 - 7427 - EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM. CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0385209. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,58					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	2.000	1.620,00
Item: 0034 - 7428 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 150MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 150 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 00285968 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 76,73					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CIEX	CIEX	100	6.399,00
Item: 0035 - 7429 - ESCALPE Nº 21 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437166. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,41					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TOPMED	TOPMED	5.000	1.250,00
Item: 0036 - 7430 - ESCALPE Nº 23 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437167. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,41					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TOPMED	TOPMED	5.000	1.350,00
Item: 0037 - 7431 - ESCALPE Nº 25 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPAS, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437165. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,39					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TOPMED	TOPMED	5.000	1.350,00
Item: 0038 - 7432 - ESFIGMOMANÔMETRO COLUNA ADULTO AJUSTE: ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO: PEDESTAL COM RODÍZIOS, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0432476 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 256,21					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ACCUMED	ACCUMED	50	4.410,00
Item: 0039 - 7433 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO ADULTO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0432470 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 74,30					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ACCUMED	ACCUMED	50	3.464,50
Item: 0040 - 7434 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO INFANTIL AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0432471 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 61,65					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ACCUMED	ACCUMED	50	3.082,50

FERREIRA DE AQUINO					
Item: 0041 - 7435 - ESPARADRAPO. FITA HOSPITALAR TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. ROLO DE 4,50 M. CATMAT: 0437863. - Quantidade: 720 Rolo - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CIEIX	CIEIX	720	7.135,20
Item: 0042 - 7436 - ESPÁTULA USO MÉDICO. MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0453693. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	THEOTO	THEOTO	100	799,00
Item: 0043 - 7437 - FIO DE SUTURA 1-0 CATGUT SIMPLES - 70 CM. MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281042. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 148,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	100	11.315,00
Item: 0044 - 7438 - FIO DE SUTURA 2-0 ALGODÃO. MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 AGULHAS, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM. CATMAT: 0279119. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 160,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SHALON	SHALON	100	5.450,00
Item: 0045 - 7439 - FIO DE SUTURA 2-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM. MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281084. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 137,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SHALON	SHALON	100	11.315,00
Item: 0046 - 7440 - FIO DE SUTURA 2-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281043. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 153,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DONATI	DONATI	100	11.315,00
Item: 0047 - 7441 - FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0335797. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 55,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	150	5.505,00
Item: 0048 - 7442 - FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281893. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 53,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CAIXA	MEDIX	150	5.263,50
Item: 0049 - 7443 - FIO DE SUTURA 2-0 - POLIÉSTER E ALGODÃO. MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0288371. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 187,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SHALON	SHALON	100	4.999,00
Item: 0050 - 7444 - FIO DE SUTURA 3-0 - ALGODÃO TORCIDO MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281248. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 161,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SHALON	SHALON	150	14.116,50
Item: 0051 - 7445 - FIO DE SUTURA 3-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281085. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 120,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SHALON	SHALON	50	5.657,50
Item: 0052 - 7446 - FIO DE SUTURA 3-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0293459. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 46,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CAIXA	MEDIX	150	5.397,00
Item: 0053 - 7447 - FIO DE SUTURA 3-0 - POLIÉSTER E ALGODÃO MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0286130. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 187,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SHALON	SHALON	50	2.499,50
Item: 0054 - 7448 - FIO DE SUTURA 4-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281086. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 118,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SHALON	SHALON	150	16.972,50
Item: 0055 - 7449 - FIO DE SUTURA 4-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281045. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 137,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	DONATI	DONATI	100	11.315,00
Item: 0056 - 7450 - FIO DE SUTURA 4-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0330413. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 48,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CAIXA	MEDIX	150	5.298,00

Item: 0057 - 7451 - FIO DE SUTURA 5-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281884. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 47,71					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CAIXA	MEDIX	150	5.862,00
Item: 0058 - 7452 - FIO DE SUTURA 5-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0334139. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 46,60					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CAIXA	MEDIX	150	5.496,00
Item: 0059 - 7453 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 4,5 M. CATMAT: 0437868. - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 10,01					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CIEX	CIEX	300	1.797,00
Item: 0060 - 7454 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 10,00 M. CATMAT: 0437867. - Quantidade: 600 Rolo - Valor Referência: 14,42					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	CIEX	CIEX	600	3.522,00
Item: 0061 - 7455 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - ROLO DE 30 MT. CATMAT: 0332343. - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 8,79					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ROLO	MASTERFIX	300	1.191,00
Item: 0062 - 7456 - FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358132. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,46					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000	1.490,00
Item: 0063 - 7457 - FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358131. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,63					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEGAFRAL	MEGAFRAL	3.000	4.440,00
Item: 0064 - 7458 - FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0427338. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,68					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEGAFRAL	MEGAFRAL	3.000	4.470,00
Item: 0065 - 7459 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. CATMAT: 0279887. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,51					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	J. PROLAB	J. PROLAB	200	650,00
Item: 0066 - 7460 - GEL CONDUTOR PARA ECG E ULTRA COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, GALÃO 5 KG. CATMAT: 0438929. - Quantidade: 100 Galão - Valor Referência: 36,40					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ORTOCENTRAL	ORTOCENTRAL	100	2.514,00
Item: 0068 - 7462 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398706. - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 34,23					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	200	5.670,00
Item: 0069 - 7463 - IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANETE. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398705. - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 37,51					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	RIOQUÍMICA	RIOQUÍMICA	200	5.670,00
Item: 0070 - 7464 - JELCO Nº 14. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437175. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,11					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	2.000	1.540,00
Item: 0071 - 7465 - JELCO Nº 16 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437176. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,07					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	2.000	1.540,00
Item: 0072 - 7466 - JELCO Nº 18 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437177. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,09					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	2.000	1.540,00
Item: 0073 - 7467 - JELCO Nº20 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO:					

ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437178. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	4.000	3.080,00
Item: 0074 - 7468 - JELCO Nº22 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C. FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437179. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	4.000	2.680,00
Item: 0075 - 7469 - JELCO Nº24 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C. FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437180. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	4.000	2.760,00
Item: 0076 - 7470 - LÂMINA BISTURI Nº 20 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 20, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0361077. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 43,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ADIVANTIVE	ADIVANTIVE	100	2.599,00
Item: 0077 - 7471 - LÂMINA BISTURI Nº 24 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0366902. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 41,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ADIVANTIVE	ADIVANTIVE	100	2.599,00
Item: 0078 - 7472 - LÂMINA LABORATÓRIO PARA MICROSCÓPIA. MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA. CATMAT: 0409706. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	100	764,00
Item: 0079 - 7473 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100,00 UNIDADES. CATMAT: 0303151. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ACCUMED	ACCUMED	200	778,00
Item: 0080 - 7474 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CATMAT: 0269838. - Quantidade: 1.000 Par - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ADIVANTIVE	ADIVANTIVE	1.000	600,00
Item: 0081 - 7475 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CATMAT: 0269837. - Quantidade: 1.000 Par - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	1.000	600,00
Item: 0082 - 7476 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - GRANDE MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269892. - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 29,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	1.200	13.788,00
Item: 0083 - 7477 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MÉDIO MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269893. - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 29,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	1.200	13.788,00
Item: 0084 - 7478 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269894. - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 29,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	1.200	16.800,00
Item: 0085 - 7479 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269894. - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 27,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	1.200	13.788,00
Item: 0086 - 7480 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA OU AZUL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA 50 UNIDADE. CATMAT: 0354096 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 11,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TALGE	TALGE	1.000	5.990,00
Item: 0087 - 7481 - MÁSCARA N95 TIPO: PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS OXÍCAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODE. CATMAT: 0313379 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDIX	MEDIX	2.000	1.780,00
Item: 0088 - 7482 - MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM TIRAS PARA GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0389556 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 61,73					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDLEVERSON	MEDLEVERSON	200	6.088,00
Item: 0089 - 7483 - PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, CATMAT: 0467746 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 33,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001-11:09:59 - 91)	Adjudicado em: 21/06/2023 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	0172	abc/ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.	30	642,00
Item: 0090 - 7484 - PINÇA CIRÚRGICA 16 CM CURVA MODELO 1: ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, CATMAT: 0467818 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 30,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	ABC	ABC	30	924,30
Item: 0093 - 7487 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MAYO HEGAR. TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, CATMAT: 0471152 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 56,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	GOLGRAN	GOLGRAN	30	1.259,70
Item: 0094 - 7488 - SERINGA 1 ML, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CATMAT: 0443469 - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	VITALGOLD	VITALGOLD	20.000	2.800,00
Item: 0095 - 7489 - SERINGA 10 ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CATMAT: 0438114 - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	VITALGOLD	VITALGOLD	30.000	10.500,00
Item: 0096 - 7490 - SERINGA 20 ML MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CATMAT: 0439710 - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	VITALGOLD	VITALGOLD	30.000	15.300,00
Item: 0097 - 7491 - SERINGA 3 ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CATMAT: 0405501 - Quantidade: 50.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	VITALGOLD	VITALGOLD	50.000	8.500,00
Item: 0098 - 7492 - SERINGA 5 ML MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, CATMAT: 0439696 - Quantidade: 50.000 Unidade - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	VITALGOLD	VITALGOLD	50.000	8.500,00
Item: 0099 - 7493 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12, CATMAT: 0279764 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDSONDA	MEDSONDA	500	350,00
Item: 0100 - 7494 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8, CATMAT: 0279763 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDSONDA	MEDSONDA	500	285,00
Item: 0101 - 7495 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CATMAT: 0435906 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MARKMED	MARKMED	500	575,00
Item: 0102 - 7496 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CATMAT: 0435908 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MARKMED	MARKMED	500	615,00
Item: 0103 - 7497 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 14 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CATMAT: 0436002 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SOLIDOR	SOLIDOR	500	1.300,00
Item: 0104 - 7498 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 16 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CATMAT: 0436007 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SOLIDOR	SOLIDOR	500	1.400,00
Item: 0105 - 7499 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CATMAT: 0436003 - Quantidade: 500 Unidade -					

Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SOLIDOR	SOLIDOR	500	1.240,00
Item: 0106 - 7500 - Sonda Trato Urinário Uretral Nº 12 Material: PVC, Calibre: 12 French, Conector: Conector Padrão com Tampa, Comprimento: Cerca 40 cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: com orifícios laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. Catmat: 0435986. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDSONDA	MEDSONDA	500	405,00
Item: 0107 - 7501 - "Termômetro Clínico. Ajuste: Vidro, com coluna de mercúrio, Escala: até 45 °C, Tipo: uso axilar e oral, Embalagem: Embalagem Individual. Catmat: 0435800" - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 19,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	G-TECH	G-TECH	100	1.910,00
Item: 0110 - 7504 - Tira para Glicosímetro Reagente para Diagnóstico Clínico 5, Tipo de Análise: Quantitativo de Glicose, Características Adicionais: Capilar, Venoso, Arterial ou Neonatal, Apresentação: Tira. (Este item deve ser do mesmo fabricante do item Monitor Portátil - Glicosímetro). Catmat: 0381391 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 35,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	MEDLEVERSON	MEDLEVERSON	1.000	27.800,00
Item: 0111 - 7505 - Touca Hospitalar Material: Não tecido 100% Polipropileno, Modelo: com elástico em toda volta, Cor: com cor, Gramatura: cerca de 30 g/m2, Tamanho: Único, Tipo Uso: Descartável, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex. Embalagem com 100,00 und. Catmat: 0428616. - Quantidade: 200 Embalagem - Valor Referência: 14,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	TALGE	TALGE	200	1.578,00
Item: 0112 - 7506 - Tubo Hospitalar 204. Material: Latex Natural, Tamanho: Nº 204. Catmat: 0283460. - Quantidade: 30 Metro - Valor Referência: 351,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 11:09:59 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	LATEX BR	LATEX BR	30	2.475,00

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**39B248AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 092-020/2022**, publicada no dia 07 de dezembro de 2022, processo administrativo nº 092-020/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02-020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**F A DE SOUZA JUNIOR ME (12.630.697/0001-63)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28/02/2023	1	6718 - AÇAFRÃO DA TERRA (CURCUMINA) CARACTERÍSTICAS: PÓ OBTIDO DE MOAGEM DA RAIZ SECA DO AÇAFRÃO, ESPECIARIA LARGAMENTE UTILIZADA NA CULINÁRIA PARA DAR COR A PRATOS DE SABOR DOCE, PEIXES, ARROZ E MOLHOS EM GERAL, ALÉM DE TRAZER DIVERSOS BENEFÍCIOS PARA SAÚDE. EMBALAGEM DE 50G.	EMBALAGEM	REGINA	50	3,80	190,00
28/02/2023	2	6719 - AZEITONA VERDE SEM CAROÇO CARACTERÍSTICAS: CONSERVADA EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	EMBALAGEM	CAMPO VALE	50	15,75	787,50
28/02/2023	3	6720 - ERVILHA EM CONSERVA CARACTERÍSTICAS: SALMOURA ÁGUA E	EMBALAGEM	FUGINI	70	3,39	237,30

		SAL, EMBALAGEM DE 200 G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA146, DE 07/03/96; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
28/02/2023	4	6721 - ORÉGANO EM FOLHAS SECAS CARACTERÍSTICAS: OBTIDOS EM ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS LIMPOS E COLORAÇÃO VERDE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 100 GRAMAS.	EMBALAGEM	REGINA	20	3,80	76,00
28/02/2023	7	6724 - SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS: EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO, COM 1 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 10 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC Nº 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	NOTA 10	400	1,05	420,00
28/02/2023	8	6725 - LOURO EM FOLHA SECA CARACTERÍSTICA: COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. COM 5G	EMBALAGEM	REGINA	50	2,00	100,00
28/02/2023	9	6726 - COLORÍFICO EM PÓ CARACTERÍSTICAS: O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE PÓ FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78).	PCT	REGINA	150	2,00	300,00
28/02/2023	11	6728 - CANELA EM PÓ FINO HOMOGENEO CARACTERÍSTICAS: EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDA DA CASCA DO ESPÉCIME GENUINOCOR: DE COLORAÇÃO MARRON CLARO ORGANOLÉPTICA: COM SABOR E ODOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 30 G.	PCT	REGINA	40	3,00	120,00
28/02/2023	12	6729 - COCO RALADO DE 500G CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	INDIANO	20	3,00	60,00
28/02/2023	13	6730 - ALECRIM DESIDRATADO CARACTERÍSTICAS: PARA TEMPERO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DA FABRICAÇÃO. PACOTE DE 200G.	PCT	REGINA	14	2,80	39,20
28/02/2023	15	6732 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, ACIDEZ MENOR QUE 1, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. EMBALAGEM EM VIDRO COM 500 ML.	UND	ADORIMAX	50	29,90	1.495,00
28/02/2023	17	6734 - AÇÚCAR - TIPO CRISTAL CARACTERÍSTICAS: PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, OBTIDO DA	KG	FAVORITO	3.000	2,99	8.970,00

		CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, BEM COMO, ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 271/2005, DA ANVISA.					
28/02/2023	20	6737 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ CARACTERÍSTICAS: CEREAL SIMILAR A MUCILON DE ARROZ, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO, CONTENDO: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO E SAIS MINERAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	NESTLÊ	60	3,50	210,00
28/02/2023	21	6738 - FLOCÃO DE MILHO CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DO GRÃO DO MILHO PRÉ-COZIDO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACO DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL FECHADO COM 500G. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	SANTA CLARA	4.000	1,15	4.600,00
28/02/2023	22	6739 - FARINHA DE ROSCA CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO A PARTIR DO PÃO DE TRIGO. CULINÁRIA EM GERAL, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, 500G.	EMBALAGEM	NATURAL	30	4,99	149,70
28/02/2023	24	6741 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CARACTERÍSTICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, COR ESCURA DE SOJA, APRESENTADA EM GRÃOS COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES COM 500 GRAMAS.	PCT	CANIL	300	6,50	1.950,00
28/02/2023	25	6742 - BOLACHA SETE CAPAS (FOLHADA) CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO E SAL. PESO MÍNIMO DE 250G.	PCT	SAO FRANCISCO	2.000	2,99	5.980,00
28/02/2023	26	6743 - BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE INVÓLUCRO DE 400G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PCT	ESTRELA	2.000	3,20	6.400,00
28/02/2023	27	6744 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA (PROTETORA) DEVE REVESTIR 400G DE BISCOITO.	PCT	ESTRELA	1.000	3,30	3.300,00

		<p>6745 - ARROZ DA TERRA</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: 8 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.</p>					
28/02/2023	28	<p>6745 - ARROZ DA TERRA</p> <p>CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.</p>	KG	SAFRA	1.000	3,99	3.990,00
28/02/2023	29	<p>6746 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1</p> <p>CARACTERÍSTICAS: LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.</p>	KG	SAFRA	4.000	2,99	11.960,00
28/02/2023	32	<p>6749 - ADOÇANTE ADOÇANTE</p> <p>COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SUCRALOSE E/OU ESTEVIOSÍDEO E/OU ACESSEFULME-K E EDULCORANTES. A EMBALAGEM DEVE SER EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 80 ML. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES.</p>	UND	ASSUGRIM	50	3,49	174,50
28/02/2023	33	<p>6750 - LEITE DE SOJA FLUÍDO ORIGINAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA; COM SACAROSE; PRONTO PARA BEBER. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, EXTRATO DE MALTE, AROMA DE LEITE CONDENSADO, SAL REFINADO E ESPESSANTE GOMA XANTANA. VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA ACARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO.</p>	UND	SOYA	300	7,49	2.247,00
28/02/2023	35	<p>6752 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 250 G</p> <p>CARACTERÍSTICAS: EMBALADO A VÁCUO, PACOTE DE 250 G LÍQUIDAS, VALIDADE DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC EM PLENA VALIDADE OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA E LIVRE DE MATERIAIS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO.</p>	UND	NORDESTINO	6.000	6,99	41.940,00
28/02/2023	36	<p>6753 - "ACHOCOLATADO EM PÓ PCT. 400GR</p> <p>EM PACOTES DE 400 GRAMAS, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA."</p>	PCT	SÃO BRAS	500	6,90	3.450,00
28/02/2023	37	<p>6754 - BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA,</p>	EMBALAGEM	ITALAC	500	5,75	2.875,00

		DE 1 LITRO.					
28/02/2023	38	6755 - EXTRATO DE TOMATE - CAIXAS DE320G EXTRATO CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM COPOS DE VIDRO DE PRIMEIRO USO, ÍNTEGROS, RESISTENTES, VEDADO HERMETICAMENTE, COM TAMPAS À VÁCUO.	CX	QUERO	300	1,49	447,00
28/02/2023	39	6756 - "FARINHA DE MANDIOCA EMB.1KG FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, DE 1 KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	KG	BELO GRÃO	700	4,40	3.080,00
28/02/2023	41	6758 - FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LACTEA EMBALAGEM/LATA COM 400G. ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	LATA	NESTLÊ	300	5,25	1.575,00
28/02/2023	42	6759 - MACARRAO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G FINO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALADOS EM PACOTES DE 500G DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	PCT	GOSTOSO	5.000	2,20	11.000,00
28/02/2023	43	6760 - MARGARINA VEGETAL 500G " POTES DE 500G, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA."	UND	PRIMOR	500	4,19	2.095,00
28/02/2023	44	6761 - MARGARINA VEGETAL 3KG EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	PURO SABOR	100	25,00	2.500,00
28/02/2023	45	6762 - ÓLEO DE SOJA 900ML EM EMBALAGEM DE 900ML, NÃO AMASSADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	FR	SOYA	700	6,50	4.550,00
28/02/2023	46	6763 - POLPA DE FRUTA NATURAL	KG	KISABOR	500	2,99	1.495,00

		SABOR ACEROLA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
28/02/2023	47	6764 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AG.	KG	KISABOR	500	2,99	1.495,00
28/02/2023	48	6765 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	KISABOR	500	3,00	1.500,00
28/02/2023	49	6766 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA " EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE."	KG	KISABOR	500	3,00	1.500,00
28/02/2023	50	6767 - TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL "CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES."	FR	REGINA	500	1,20	600,00
28/02/2023	51	6768 - CREME DE LEITE 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 200G CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	CX	ITALAC	700	2,49	1.743,00
28/02/2023	52	6769 - DOCE DE BANANA EMBALAGEM DE 600 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	NECI	80	3,99	319,20
28/02/2023	53	6770 - DOCE DE GOIABA EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	NECI	80	3,99	319,20
28/02/2023	54	6771 - ALHO EM PASTA. OUTROS PRODUTOS HORTÍCOLAS; MISTURAS DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, SECOS, INCLUSIVE PEDAÇOS, FATIAS, ETC	KG	LENS	250	23,00	5.750,00
28/02/2023	55	6772 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA E VALIDADE, PRODUTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVÉS DE MOAGEM DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	PCT	PRIMOR	500	3,99	1.995,00
28/02/2023	56	6773 - GOMA FRESCA PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978). EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500GR, DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS, DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO MANCHAS. DEVERÁ SER	KG	LOPES	200	4,90	980,00

		TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA DE ATÉ 10°C.					
28/02/2023	57	6774 - LEITE CONDENSADO CX PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	MAJOARA	300	5,40	1.620,00
28/02/2023	58	6775 - MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	PULA PULA	200	4,20	840,00
28/02/2023	59	6776 - MILHO PARA MUNGUNZÁ GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	SANTA CLARA	1.000	2,85	2.850,00
28/02/2023	60	6777 - MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 – ANVISA.	LATA	FUGINI	300	3,80	1.140,00
28/02/2023	61	6778 - PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	KG	REGINA	20	10,00	200,00
28/02/2023	62	6779 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTE 400 GRAMAS A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DO PACOTE.	PCT	ESTRELA	700	3,99	2.793,00
28/02/2023	63	6780 - ROSQUINHA DE CHOCOLATE EM PACOTES DE 400 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E CHOCOLATE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	UND	PARATY	700	4,50	3.150,00
28/02/2023	64	6781 - ROSQUINHA DE LEITE EM PACOTES DE 400 G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	UND	PARATY	700	4,50	3.150,00
28/02/2023	65	6782 - BOLO DE CHOCOLATE EMBALADO, COM DATA DE	UND	BOLO CASEIRO	200	10,00	2.000,00

		FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS					
28/02/2023	66	6783 - BOLO DE MILHO EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PESO DE 500 A 600 GRAMAS.	UND	BOLO CASEIRO	200	10,00	2.000,00
28/02/2023	67	6784 - BOLO FOFO EM UNIDADES DE 800 G, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE E FERMENTO. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	BOLO CASEIRO	500	10,00	5.000,00
28/02/2023	68	6785 - BOLO DE LEITE EM UNIDADES DE 800G. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	BOLO CASEIRO	300	12,00	3.600,00
28/02/2023	69	6786 - PAO DE HOT-DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. UNIDADES DE 50G CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 48 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	KG	PAO QUENTE	1.000	14,00	14.000,00
28/02/2023	70	6787 - PAO DE FORMA MASSA LEVE, COM CASCA E FATIADO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PCT	PAO QUENTE	800	7,99	6.392,00
28/02/2023	71	6788 - PAO FRANCÊS FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	PAO QUENTE	400	12,00	4.800,00
28/02/2023	72	6789 - BANANA PRATA BANANA PRATA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	NATURAL	500	6,10	3.050,00
28/02/2023	73	6790 - BANANA PACOVAN IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	NATURAL	200	3,73	746,00
28/02/2023	74	6791 - BATATA DOCE (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	500	9,85	4.925,00
28/02/2023	75	6792 - BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	500	6,24	3.120,00
28/02/2023	76	6793 - CEBOLA BRANCA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	KG	NATURAL	500	6,46	3.230,00

		DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
28/02/2023	77	6794 - CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	50	12,99	649,50
28/02/2023	78	6795 - CENOURA FRESCA 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	500	9,85	4.925,00
28/02/2023	79	6796 - CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	50	11,49	574,50
28/02/2023	80	6797 - CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	100	5,10	510,00
28/02/2023	81	6798 - JERIMUM IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	300	4,15	1.245,00
28/02/2023	82	6799 - LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	300	3,85	1.155,00
28/02/2023	83	6800 - MAMÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A	KG	NATURAL	300	4,45	1.335,00

		MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
28/02/2023	84	6801 - MANGA COITE IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	300	4,84	1.452,00
28/02/2023	85	6802 - PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	200	6,42	1.284,00
28/02/2023	86	6803 - TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	500	10,00	5.000,00
28/02/2023	87	6804 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	KG	NATURAL	300	4,33	1.299,00
28/02/2023	88	6805 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA.	KG	NATURAL	300	7,06	2.118,00
28/02/2023	89	6806 - MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	NATURAL	200	3,46	692,00
28/02/2023	90	6807 - OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G. PRODUTO FRESCO, SEM MANCHAS OU SUIJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	BANDEJA	FORT GEMA	500	20,00	10.000,00
28/02/2023	91	6808 - CARNE BOVINA COM OSSO	KG	MAFRINORTE	400	24,90	9.960,00

		RESFRIADA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
28/02/2023	92	6809 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM OSSO PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	MAFRINORTE	400	29,90	11.960,00
28/02/2023	93	6810 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE SEM OSSO PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORES: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	MAFRINORTE	400	27,50	11.000,00
28/02/2023	94	6811 - CARNE DE CHARQUE PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, NO MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRALMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, 500G.	PCT	FORTELY	400	17,90	7.160,00
28/02/2023	95	6812 - CARNE DO SOL FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	GOIAS	400	16,00	6.400,00
28/02/2023	96	6813 - PEITO FRANGO CONGELADO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	REAL	500	17,99	8.995,00
28/02/2023	97	6814 - EMPANADO DE FRANGO PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE EM PACOTES COM PESO DE 03 A 04 KG CADA, COM PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 120G CADA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVENDO ESTAR ÍNTEGRAS	PCT	LAR	300	2,01	603,00

		E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SENDO ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE +3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).					
28/02/2023	98	6815 - PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHA, ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM 180G, EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILMES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG POR CAIXA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIALI	200	2,00	400,00
28/02/2023	99	6816 - LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO. EMBALADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E APROPRIADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO.	KG	FRIATO	100	14,90	1.490,00
28/02/2023	100	6817 - SALSICHA AVULSA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	FRIATO	200	6,42	1.284,00
28/02/2023	101	6818 - PRESUNTO COZIDO COM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº. 369 DE 04/09/1197 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS.	KG	FRIATO	200	10,00	2.000,00
28/02/2023	102	6819 - QUEIJO TIPO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	FRIATO	400	16,00	6.400,00
28/02/2023	104	6821 - FEIJÃO PRETO - TIPO 1 CARACTERÍSTICAS: EXTRA, 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARATERÍSTICA DA VARIEDADE	KG	BELO GRÃO	80	8,90	712,00

		CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONAMENTO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETRICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
28/02/2023	105	6822 - LEITE DE COCO CARACTERÍSTICAS: PROCEDENTES DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, NATURAL E CONCENTRADO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PET DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	INDIANO	100	8,90	890,00
28/02/2023	106	6823 - LEITE FLUIDO DESNATADO CARACTERÍSTICAS: LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO, AUSENTES QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 DIAS.	CX	BETANIA	200	7,99	1.598,00
28/02/2023	107	6824 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CARACTERÍSTICAS: COM FERMENTO, SAL, PIRÓFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, EMBALAGEM DE 1KG. CONTÉM GLÚTEN.	PCT	PRIMOR	80	4,99	399,20
28/02/2023	108	6825 - ARROZ INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. PACOTE DE 1KG.	UND	URBANO	50	4,40	220,00
28/02/2023	109	6826 - SARDINHA - 250G CARACTERÍSTICAS: PESCADO EM CONSERVA; FILÉ DE SARDINHA; PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO; APRESENTAÇÃO: SEM PELE, SEM ESPINHAS; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL TEMPERADO COM CEBOLA E LOURO; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, FABRICAÇÃO MÁXIMA 60DIAS DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA COM 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10(DECRETO 12486,DE 20/10/78).	UND	PALMEIRA	400	6,00	2.400,00
28/02/2023	110	6827 - MORTADELA CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BRANCA DE AVE; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO C/VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO FILME ATOXICO_PESANDO 3 A 4 KG, PEÇA	KG	FRIATO	200	5,50	1.100,00

		ÚNICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NOTA-5 DE 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGRICULTURA.					
28/02/2023	111	6828 - LINGUIÇA TOSCANA CARACTERÍSTICAS: DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, NERVOS, VÍSCERAS, PÉS, CABEÇAS, PENAS E TUDO O MAIS QUE NÃO SEJA COMESTÍVEL). SENDO ARMAZENADO A UMA TEMPERATURA DE -12°C E DEVERÁ APRESENTAR-SE CONGELADO, NA TEMPERATURA DE NO MÁXIMO -8 °C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO SIF. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA OBJETIVA E LEGÍVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO O SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA.	KG	FRIATO	200	9,80	1.960,00
28/02/2023	112	6829 - FEIJÃO VERDE DEBULHADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	NATURAL	200	15,63	3.126,00
28/02/2023	113	6830 - PAO TIPO HAMBURGUE TRADICIONAL CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 70 G. PACOTE COM 10 UNIDADE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	UND	PÃO QUENTE	70	5,66	396,20
28/02/2023	114	6831 - COSTELA MINDINHO CERRADO - KG COM OSSO, SEM GORDURA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	MAFRINORTE	100	7,00	700,00
28/02/2023	115	6832 - ALFACE LISA CARACTERÍSTICAS: FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9, DE 12/11/02, (SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS	UND	NATURAL	70	10,18	712,60

		PELA ANVISA.					
28/02/2023	116	6833 - ALHO CARACTERÍSTICAS: BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM PADRÕES DE EMBALAGEM EM PACOTE DE 200 GRAMAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	NATURAL	50	2,99	149,50
28/02/2023	117	6834 - BETERRABA CARACTERÍSTICAS: PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES (RACHADURAS, CORTES), SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	NATURAL	70	11,17	781,90
28/02/2023	118	6835 - MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA CARACTERÍSTICAS: RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	NATURAL	60	8,50	510,00
28/02/2023	119	6836 - PEPINO - KG CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº. 12 DE 02/01/01 DA ANVISA.	KG	NATURAL	50	5,08	254,00
28/02/2023	120	6837 - REPOLHO BRANCO CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTAÇÃO EM MOLHOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INST. NORMAT. CONJ. Nº 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	NATURAL	50	4,30	215,00
28/02/2023	123	6840 - ALMÔNDEGA BOVINA CRUA OU COZIDA, DE 1ª QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ-PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CARNE BOVINA, ISENTA DE NERVOS E GORDURAS, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN), AGENTES DE LIGA (FARINHA DE ROSCA, TRIGO OU AMIDO) E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PERFEITAMENTE MOÍDOS E MOLDADOS NO FORMATO ARREDONDADO, NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO MÉDIO, POR UNIDADE, DE 20 A 25GR, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, ROTULADA, DISPOSTAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO,	KG	ODERICH	500	1,40	700,00

		INTEGRAS, QUE EVITEM O DESCONGELAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 3 A 6KG, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO, 45 DIAS DA DATA DE ENTREGA.					
28/02/2023	124	6841 - BISCOITO MAISENA - 400 GR (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES).	PCT	ESTRELA	700	6,90	4.830,00
28/02/2023	125	6842 - COENTRO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM. TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, EM MAÇOS.	UND	NATURAL	500	5,90	2.950,00
28/02/2023	126	6843 - MACARRÃO ARGOLINHA - 500 GR PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM SÊMOLA, ÁGUA E OVOS, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. CONTER ESPECIFICAÇÕES NO RÓTULO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO E O CORTE DE ATÉ 1 MM.	PCT	ESTRELA	500	2,00	1.000,00
28/02/2023	127	6844 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - 500 GR A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE.	PCT	ESTRELA	300	5,90	1.770,00
28/02/2023	128	6845 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - 500 GR COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO.	FR	QUERO	500	5,90	2.950,00
28/02/2023	129	6846 - REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG.	UND	INDAÍÁ	500	6,90	3.450,00
28/02/2023	130	6847 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.	UND	INDAÍÁ	500	4,40	2.200,00
28/02/2023	131	6848 - REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG.	UND	INDAÍÁ	400	4,45	1.780,00
28/02/2023	132	6849 - REFRIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES,	UND	INDAÍÁ	400	4,44	1.776,00

		ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.					
28/02/2023	133	6850 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA PESO LÍQUIDO DE 1KG, RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM CONTRA PESO, SEM PONTAS E ABAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODORE: PRÓPRIO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS APRESENTANDO O SELO DE INSPEÇÃO (S.L.F. SIE OU SIM) E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	LINS	400	4,44	1.776,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>354.768,00</b>	

## CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

## ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de fevereiro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

F A De Souza Junior ME

**FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA JUNIOR**

CPF nº 074.165.254-46

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**56058F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-006/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico - 00621/2023

Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 7395 - ABAIXADOR LÍNGUA DE MADEIRA - MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM - PACOTE COM 100 UND. CATMAT: 0348807. - THEOTO - Valor Referência: 8,07					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	THEOTO	100 Pacote	4,97	497,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0002 - 7396 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM (INSULINA) AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0397513 - MEDIX - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	200 Caixa	6,38	1.276,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0003 - 7397 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397505 - MEDIX - Valor Referência: 16,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	200 Caixa	6,38	1.276,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0004 - 7398 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397502 - MEDIX - Valor Referência: 16,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	200 Caixa	6,38	1.276,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0005 - 7399 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397506 - MEDIX - Valor Referência: 16,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	100 Caixa	7,55	755,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0006 - 7400 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,80 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503 - MEDIX - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	100 Caixa	7,56	756,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0007 - 7401 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CAIXA COM 100 UND. CATMAT 0397503 - MEDIX - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	200 Caixa	8,09	1.618,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0008 - 7402 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - LITRO 1000 ML. CATMAT: 0269941. - ITAJÁ - Valor Referência: 11,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ITAJÁ	600 Unidade	5,73	3.438,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0009 - 7403 - ALGODAO HIDROFILO 500 G - TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS - ROLO DE 500 G. CATMAT: 0383596 - NATY - Valor Referência: 19,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATY	200 Rolo	12,89	2.578,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0010 - 7404 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 10X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444355. - ORTOCREM - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTOCREM	300 Rolo	3,60	1.080,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0011 - 7405 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 15X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 15CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444365. - ORTOCREM - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTOCREM	300 Rolo	4,65	1.395,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0012 - 7406 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 20X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444371. - ORTOCREM - Valor Referência: 10,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTOCREM	300 Rolo	3,00	900,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0013 - 7407 - ATADURA CREPOM 13 FIOS 25X180 ATADURA MATEIRAL CREPOM (100% ALGODÃO), QUANTIDADE DE FIOS 13 UM/CM², LARGURA 25CM, COMPRIMENTO 1,80 MT. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT: 0444373. - ORTOCREM - Valor Referência: 11,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTOCREM	300 Rolo	3,10	930,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0014 - 7408 - BOLSA TÉRMICA PARA CALOR. MATERIAL: BORRACHA NATURAL, MODELO: RETANGULAR, CAPACIDADE: CERCA 2000 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CATMAT: 0433749 - ORTHO PAUHER - Valor Referência: 33,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTHO PAUHER	500 Unidade	17,99	8.995,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0015 - 7409 - BOLSA TÉRMICA PARA GELO. MATERIAL: POLÍMERO FLEXÍVEL, MODELO: REDONDA, DIÂMETRO: CERCA 25 CM, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CATMAT: 0433753 - BIOLAND - Valor Referência: 41,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOLAND	50 Unidade	41,71	2.085,50	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0016 - 7410 - CABO BISTURI. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3. CATMAT: 0272821 - ABC - Valor Referência: 11,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ABC	60 Unidade	5,55	333,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0017 - 7411 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0395230. - MEDSONDA - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	1.000 Unidade	1,14	1.140,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0018 - 7412 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL. CATMAT: 0282205. - MEDSONDA - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	1.000 Unidade	1,14	1.140,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0019 - 7413 - CLAMP UMBILICAL. PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0278705. - KOLPLAST - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	KOLPLAST	500 Unidade	0,53	265,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0020 - 7414 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269876 - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 31,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUÍMICA	240 Frasco	20,63	4.951,20	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0021 - 7415 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO. DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO DE 1.000 ML. CATMAT: 0269880. - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 29,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUÍMICA	240 Frasco	20,69	4.965,60	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0022 - 7416 - COLETOR DE URINA PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0419370. - MEDIX - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.000 Unidade	4,12	4.120,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0023 - 7417 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 13 MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0363485. - ECOLOGICO - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ECOLOGICO	1.000 Unidade	5,89	5.890,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0024 - 7418 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE TAM: 20 MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0363485. - DESCARBOX - Valor Referência: 15,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCARBOX	1.000 Unidade	6,93	6.930,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0025 - 7419 - COMPRESSA GAZE 10 X 10 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL. PACOTE COM 500 UND. CATMAT: 0269974. - ULTRATÊXTIL - Valor Referência: 13,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ULTRATÊXTIL	800 Pacote	0,55	440,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0026 - 7420 - COMPRESSA GAZE 91 X 91 CM MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS: 9 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ROLO DE 91,00 M. CATMAT: 0269989. - ULTRATÊXTIL - Valor Referência: 21,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ULTRATÊXTIL	500 Rolo	21,00	10.500,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0027 - 7421 - CONJUNTO COM CÂNULAS DE GUEDEL. CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO COM DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES (Nº 1, 2, 3, 4, 5 E 6), MATERIAL :					

POLÍMERO, COM CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0450958. - DESCARPACK - Valor Referência: 10,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCARPACK	100 Unidade	10,28	1.028,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0028 - 7422 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238918. - SOLIDOR - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	50 Unidade	9,63	481,50	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0029 - 7423 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL. MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE. CATMAT: 0238919. - SOLIDOR - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	50 Unidade	9,63	481,50	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0030 - 7424 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 10CM X 100M. MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO COM FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1 PARA ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM, COMPONENTES COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442484 - CIEX - Valor Referência: 60,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	100 Rolo	42,39	4.239,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0031 - 7425 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 250CM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 250 CM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 0442389 - CIEX - Valor Referência: 145,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	100 Rolo	112,46	11.246,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0032 - 7426 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 200MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 200 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 00285968 - CIEX - Valor Referência: 120,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	100 Rolo	84,99	8.499,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0033 - 7427 - EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃ, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0385209. - MEDIX - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	2.000 Unidade	0,81	1.620,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0034 - 7428 - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TAM: 150MM X 100M. MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 150 MM, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. ROLO 100 METROS. CATMAT: 00285968 - CIEX - Valor Referência: 76,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	100 Unidade	63,99	6.399,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0035 - 7429 - ESCALPE Nº 21 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437166. - TOPMED - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TOPMED	5.000 Unidade	0,25	1.250,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0036 - 7430 - ESCALPE Nº 23 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437167. - TOPMED - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TOPMED	5.000 Unidade	0,27	1.350,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0037 - 7431 - ESCALPE Nº 25 CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 437165. - TOPMED - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TOPMED	5.000 Unidade	0,27	1.350,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0038 - 7432 - ESFIGMOMANÔMETRO COLUNA ADULTO AJUSTE: ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO: PEDESTAL COM RODÍZIOS, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0432476 - ACCUMED - Valor Referência: 256,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ACCUMED	50 Unidade	88,20	4.410,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0039 - 7433 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO ADULTO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. CATMAT: 0432470 - ACCUMED - Valor Referência: 74,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ACCUMED	50 Unidade	69,29	3.464,50	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0040 - 7434 - ESFIGMOMANÔMETRO DE BRAÇO INFANTIL AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: INFANTIL. CATMAT: 0432471 - ACCUMED - Valor Referência: 61,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ACCUMED	50 Unidade	61,65	3.082,50	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0041 - 7435 - ESPARADRAPO. FITA HOSPITALAR TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, COR: COM COR. ROLO DE 4,50 M. CATMAT: 0437863. - CIEX - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	720 Rolo	9,91	7.135,20	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0042 - 7436 - ESPÁTULA USO MÉDICO. MODELO 1: DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. CATMAT: 0453693. - THEOTO - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	THEOTO	100 Pacote	7,99	799,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0043 - 7437 - FIO DE SUTURA 1-0 CATGUT SIMPLES - 70 CM. MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281042. - MEDIX - Valor Referência: 148,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	100 Caixa	113,15	11.315,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0044 - 7438 - FIO DE SUTURA 2-0 ALGODÃO. MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 AGULHAS, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM. CATMAT: 0279119. - SHALON - Valor Referência: 160,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALON	100 Caixa	54,50	5.450,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0045 - 7439 - FIO DE SUTURA 2-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM. MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281084. - SHALON - Valor Referência: 137,65					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALON	100 Caixa	113,15	11.315,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0046 - 7440 - FIO DE SUTURA 2-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281043. - DONATI - Valor Referência: 153,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DONATI	100 Caixa	113,15	11.315,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0047 - 7441 - FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0335797. - MEDIX - Valor Referência: 55,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	150 Caixa	36,70	5.505,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0048 - 7442 - FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO FIO DE SUTURA 2-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281893. - CAIXA - Valor Referência: 53,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	150 Caixa	35,09	5.263,50	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0049 - 7443 - FIO DE SUTURA 2-0 - POLIÉSTER E ALGODÃO. MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0288371. - SHALON - Valor Referência: 187,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALON	100 Caixa	49,99	4.999,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0050 - 7444 - FIO DE SUTURA 3-0 - ALGODÃO TORCIDO MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL/PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281248. - SHALON - Valor Referência: 161,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALON	150 Caixa	94,11	14.116,50	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0051 - 7445 - FIO DE SUTURA 3-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281085. - SHALON - Valor Referência: 120,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALON	50 Caixa	113,15	5.657,50	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0052 - 7446 - FIO DE SUTURA 3-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0293459. - CAIXA - Valor Referência: 46,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	150 Caixa	35,98	5.397,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0053 - 7447 - FIO DE SUTURA 3-0 - POLIÉSTER E ALGODÃO MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO: 3-0, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0286130. - SHALON - Valor Referência: 187,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALON	50 Caixa	49,99	2.499,50	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0054 - 7448 - FIO DE SUTURA 4-0 - CATGUT CROMADO - 70 CM MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281086. - SHALON - Valor Referência: 118,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SHALON	150 Caixa	113,15	16.972,50	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0055 - 7449 - FIO DE SUTURA 4-0 - CATGUT SIMPLES - 70 CM MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281045. - DONATI - Valor Referência: 137,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DONATI	100 Caixa	113,15	11.315,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0056 - 7450 - FIO DE SUTURA 4-0 - NYLON MONOFILAMENTO. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0330413. - CAIXA - Valor Referência: 48,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	150 Caixa	35,32	5.298,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0057 - 7451 - FIO DE SUTURA 5-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0281884. - CAIXA - Valor Referência: 47,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	150 Caixa	39,08	5.862,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0058 - 7452 - FIO DE SUTURA 5-0 - NYLON MONOFILAMENTO MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT: 0334139. - CAIXA - Valor Referência: 46,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	150 Caixa	36,64	5.496,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0059 - 7453 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 4,5 M. CATMAT: 0437868. - CIEX - Valor Referência: 10,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	300 Rolo	5,99	1.797,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0060 - 7454 - FITA HOSPITALAR MICROPOROSA. MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR. ROLO DE 10,00 M. CATMAT: 0437867. - CIEX - Valor Referência: 14,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	600 Rolo	5,87	3.522,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0061 - 7455 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE 1, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - ROLO DE 30 MT, CATMAT: 0332343. - ROLO - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	ROLO	300 Rolo	3,97	1.191,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0062 - 7456 - FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358132. - MEGAFRAL - Valor Referência: 2,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEGAFRAL	1.000 Unidade	1,49	1.490,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0063 - 7457 - FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. CATMAT: 0358131. - MEGAFRAL - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEGAFRAL	3.000 Unidade	1,48	4.440,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0064 - 7458 - FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO. TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS					

ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, CATMAT: 0427338. - MEGAFRAL - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEGAFRAL	3.000 Unidade	1,49	4.470,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0065 - 7459 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMP: TAMP EM ROSCA, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 250 ML. CATMAT: 0279887. - J. PROLAB - Valor Referência: 8,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	J. PROLAB	200 Unidade	3,25	650,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0066 - 7460 - GEL CONDUTOR PARA ECG E ULTRA COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, GALÃO 5 KG. CATMAT: 0438929. - ORTOCENTRAL - Valor Referência: 36,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ORTOCENTRAL	100 Galão	25,14	2.514,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0068 - 7462 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSA. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. FRASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398706. - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 34,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUÍMICA	200 Frasco	28,35	5.670,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0069 - 7463 - IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANETE. CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE. FRASCO: 1.000 ML. CATMAT: 0398705. - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 37,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUÍMICA	200 Frasco	28,35	5.670,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0070 - 7464 - JELCO Nº 14. CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437175. - MEDIX - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	2.000 Unidade	0,77	1.540,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0071 - 7465 - JELCO Nº 16 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437176. - MEDIX - Valor Referência: 1,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	2.000 Unidade	0,77	1.540,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0072 - 7466 - JELCO Nº 18 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437177. - MEDIX - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	2.000 Unidade	0,77	1.540,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0073 - 7467 - JELCO Nº20 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437178. - MEDIX - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	4.000 Unidade	0,77	3.080,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0074 - 7468 - JELCO Nº22 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437179. - MEDIX - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	4.000 Unidade	0,67	2.680,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0075 - 7469 - JELCO Nº24 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR, 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0437180. - MEDIX - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	4.000 Unidade	0,69	2.760,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0076 - 7470 - LÂMINA BISTURI Nº 20 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 20, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0361077. - ADIVANTIVE - Valor Referência: 43,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ADIVANTIVE	100 Caixa	25,99	2.599,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0077 - 7471 - LÂMINA BISTURI Nº 24 MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UND. CATMAT: 0366902. - ADIVANTIVE - Valor Referência: 41,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ADIVANTIVE	100 Caixa	25,99	2.599,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0078 - 7472 - LÂMINA LABORATÓRIO PARA MICROSCÓPIA. MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA: BORDA FOSCA. CATMAT: 0409706. - LABOR IMPORT - Valor Referência: 12,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	LABOR IMPORT	100 Unidade	7,64	764,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0079 - 7473 - LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100,00 UNIDADES. CATMAT: 0303151. - ACCUMED - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ACCUMED	200 Caixa	3,89	778,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0080 - 7474 - LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CATMAT: 0269838. - ADIVANTIVE - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ADIVANTIVE	1.000 Par	0,60	600,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0081 - 7475 - LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA. CATMAT: 0269837. - MEDIX - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.000 Par	0,60	600,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0082 - 7476 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - GRANDE MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269892. - MEDIX - Valor Referência: 29,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.200 Caixa	11,49	13.788,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0083 - 7477 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - MÉDIO MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269893. - MEDIX - Valor Referência: 29,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.200 Caixa	11,49	13.788,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0084 - 7478 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269894. - MEDIX - Valor Referência: 29,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.200 Caixa	14,00	16.800,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0085 - 7479 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - PEQUENO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100. CATMAT: 0269894. - MEDIX - Valor Referência: 27,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.200 Caixa	11,49	13.788,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0086 - 7480 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE E ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO BFE COM 98,8% RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100%, COR: BRANCA OU AZUL, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA 50 UNIDADE. CATMAT: 0354096 - TALGE - Valor Referência: 11,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TALGE	1.000 Unidade	5,99	5.990,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0087 - 7481 - MÁSCARA N95 TIPO: PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MODELO: 0313379 - MEDIX - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	2.000 Unidade	0,89	1.780,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0088 - 7482 - MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM TIRAS PARA GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0389556 - MEDLEVERSON - Valor Referência: 61,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDLEVERSON	200 Unidade	30,44	6.088,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0089 - 7483 - PINÇA ANATÔMICA MODELO 1: DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467746 - 0172 - Valor Referência: 33,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	0172	30 Unidade	21,40	642,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0090 - 7484 - PINÇA CIRÚRGICA 16 CM CURVA MODELO 1: ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 16 CM, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0467818 - ABC - Valor Referência: 30,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ABC	30 Unidade	30,81	924,30	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0093 - 7487 - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: COM VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 0471152 - GOLGRAN - Valor Referência: 56,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLGRAN	30 Unidade	41,99	1.259,70	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0094 - 7488 - SERINGA 1 ML. MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0443469 - VITALGOLD - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITALGOLD	20.000 Unidade	0,14	2.800,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0095 - 7489 - SERINGA 10 ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0438114 - VITALGOLD - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITALGOLD	30.000 Unidade	0,35	10.500,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0096 - 7490 - SERINGA 20 ML MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0439710 - VITALGOLD - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITALGOLD	30.000 Unidade	0,51	15.300,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0097 - 7491 - SERINGA 3 ML. POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 0405501 - VITALGOLD - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITALGOLD	50.000 Unidade	0,17	8.500,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0098 - 7492 - SERINGA 5 ML MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: COM AGULHA 25 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL. CATMAT: 0439696 - VITALGOLD - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITALGOLD	50.000 Unidade	0,17	8.500,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0099 - 7493 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12. CATMAT: 0279764 - MEDSONDA - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	500 Unidade	0,70	350,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0100 - 7494 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 8. CATMAT: 0279763 - MEDSONDA - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	500 Unidade	0,57	285,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0101 - 7495 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435906 - MARKMED - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MARKMED	500 Unidade	1,15	575,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0102 - 7496 - SONDA TRATO DIGESTIVO ORO OU NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,					

DESCARTÁVEL. CATMAT: 0435908. - MARKMED - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MARKMED	500 Unidade	1,23	615,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0103 - 7497 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 14 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436002. - SOLIDOR - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	500 Unidade	2,60	1.300,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0104 - 7498 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 16 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436007. - SOLIDOR - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	500 Unidade	2,80	1.400,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0105 - 7499 - SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY Nº 18 MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CATMAT: 0436003. - SOLIDOR - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	500 Unidade	2,48	1.240,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0106 - 7500 - SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL Nº 12 MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435986. - MEDSONDA - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	500 Unidade	0,81	405,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0107 - 7501 - "TERMÔMETRO CLÍNICO. AJUSTE: VIDRO, COM COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 0435800" - G-TECH - Valor Referência: 19,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	G-TECH	100 Unidade	19,10	1.910,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0110 - 7504 - TIRA PARA GLICOSÍMETRO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, APRESENTAÇÃO: TIRA. (ESTE ITEM DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO ITEM MONITOR PORTÁTIL - GLICOSÍMETRO). CATMAT: 0381391 - MEDLEVERSON - Valor Referência: 35,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDLEVERSON	1.000 Unidade	27,80	27.800,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0111 - 7505 - TOUCA HOSPITALAR MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: COM COR. GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM COM 100,00 UND. CATMAT: 0428616. - TALGE - Valor Referência: 14,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TALGE	200 Embalagem	7,89	1.578,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
0112 - 7506 - TUBO HOSPITALAR 204. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº 204. CATMAT: 0283460. - LATEX BR - Valor Referência: 351,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	LATEX BR	30 Metro	82,50	2.475,00	Homologado em 21/06/2023 11:57:23 Por: LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**27A41B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 003/2023-SMAT, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I, DE EDITAL Nº 001/2023-SMAT DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN**

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público da prestação dos serviços considerados essenciais ao Município de Cruzeta;

**CONSIDERANDO** a avaliação realizada pela Comissão Especial (instituída conforme portaria Nº 039/2023);

**CONSIDERANDO** a análise dos recursos realizada pela Comissão Especial;

**Resolve:**

**Art. 1º.** PUBLICAR O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2023-SMAT, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), e no portal do Município acessado através do endereço [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, conforme descrito no anexo I deste edital.

**Art. 2º** - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2023-SMAT, de acordo com a ordem classificatória constante no anexo I deste presente Edital.

Registra-se, publica-se este Edital.

Cruzeta-RN, 21 de junho de 2023.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

<b>ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2023-SMAT ORIENTADOR SOCIAL - CREAS</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
LUIZETE PEREIRA DE ASSIS DANTAS	100
INGRID DANACER DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO	100
MARIA LUCILENE DA SILVA	85
GISLAINE KELLE DE MEDEIROS MACHADO	85
JULIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	85
ROSIMERY DAYANE DOS SANTOS ALMEIDA	85
LINDIANE JUÇARA GUEDES DOS SANTOS	70
FRANCINILSON PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
VALERIA ALYANNE SILVA DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO
JAQUELINE ZEFERINO	DESCLASSIFICADO
GUILHERME SANTOS GAMA DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO
DALVANIR FAUSTINO LOPES SOARES	DESCLASSIFICADO
<b>ASSISTENTE SOCIAL – CREAS</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES	95
FRANCYELY DOS SANTOS MOURA	85
ANDREIA KARLA MEDEIROS DA SILVA	80
ANADILHA MARIA DE ARAUJO	65
RAPHAELLA COSTA GONZAGA DO N. OLIVEIRA	65
FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	65
TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO	65
ISADORA USSULA DE OLIVEIRA PEREIRA	65
JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA	60
MIKARLA VIVIAN MOURA DA SILVA	60
MARIA MONALIZA LIMA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
LAYSA FERNANDA GOMES	DESCLASSIFICADO
ALDENI GOMES DE ARAUJO JUNIOR	DESCLASSIFICADO
<b>PSICÓLOGO – CREAS</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
JOSÉ VALCEMIR DE LIMA	100
ADILSON RODRIGO DE ARAUJO MOREIRA	85
ICARO DA SILVA GOMES	85
GENILDA MARIA DE SOUSA	85
PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA	75
RAGNER SANTIAGO BOAVENTURA	70
BRENDA JEILIANE DANTAS ALVES	60
MARIA LUIZA RODRIGUES SILVA	60
ANA ELISA DE SENA ASSIS	DESCLASSIFICADO
EMANUEL MOREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CREAS</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
EDIVAL DE MEDEIROS JUNIOR	100
TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES	100
OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	90
EUSTACIA BRITO DE ARAUJO	85
JOSE JARLENE SILVA DOS SANTOS	85
ANDREA CRISTINA DA SILVA SOUZA	85
ZILMARA KELLY BEZERRA DAS CHAGAS	70
JARDEL ROBSON DOS SANTOS NOGUEIRA	60
VANESSA LARISSA FERREIRA DE ARAUJO	60
DANIELLE BRUNA SILVA SANTOS	60
JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO
SUENIA NAYARA MEDEIROS DOS SANTOS ZEFERINO	DESCLASSIFICADO
ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO	DESCLASSIFICADO
CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	DESCLASSIFICADO
COSME ALEXSANDRO MEDEIROS BRITO	DESCLASSIFICADO
DANIELA FARIAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
FABRINE KELLY BARBOSA	DESCLASSIFICADO
EDNALVA LOPES DE LUCENA	DESCLASSIFICADO
ANDREYNA MARJORIE MEIRA DANTAS	DESCLASSIFICADO
HELIENE DANIELE DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
IRANILDO GUEDES DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
NATHALIA VIVIAN DOS SANTOS PEREIRA	DESCLASSIFICADO
PAULO MARCIO VARELA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
JONAS RODRIGUES SILVA	85
HALINNE DAYANNE DOS N. ARAUJO	85
EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	85
PAULO IZAEEL DE ARAUJO SILVA	80
MARLENE DA SILVA	70
ANA SANTANA DOS SANTOS	70
LUCIANO JOSE DA SILVA	70
ANDREILZA PRISCILA DANTAS	70
LOURDES CRISTINA ARAUJO	70
JOANA DAR'C DE ARAUJO SILVA	70
FELIPE OLIVEIRA DA COSTA	70
JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS	70

MARIA EDUARDA DE SOUZA O. AZEVEDO	70
FERNANDO KASSIO DE LIMA	60
MARIA HELENA CARMEM DA SILVA MEDEIROS	DESCCLASSIFICADO
JOSIMARA CRISTIANE A. COSTA	DESCCLASSIFICADO
ANTONIO JOALISON DE M. SANTOS	DESCCLASSIFICADO
JACIANE DE MEDEIROS SILVA	DESCCLASSIFICADO
WALTER OLIMPIO SILVA BANDEIRA	DESCCLASSIFICADO
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
VANESSA COSTA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
SHEILA CRISTINA DE ARAUJO G. DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
PATRICIA DANIELLY SARAIVA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	DESCCLASSIFICADO
ELENI ALVES FIRMINO DE MEDEIROS	DESCCLASSIFICADO
SIMONE KELIANE DA ANUNCIACAO SILVA	DESCCLASSIFICADO
ARTEMIO DE MEDEIROS COSTA	DESCCLASSIFICADO
ELEN DIANA DANTAS	DESCCLASSIFICADO
DIVINA AVANI DOS SANTOS MELO	DESCCLASSIFICADO
MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	DESCCLASSIFICADO
CRISTIANO LUIZ ROCHA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
<b>AGENTE DE ENDEMIAS</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
IVALDO DE SOUZA BARBOZA	85
MONICA MARIA DAMASCENO ARAUJO	70
MARCELO MARTINS SILVA FERREIRA	70
DAVI DE MEDEIROS	70
NATAN DIAS DE ARAUJO	65
AGTA MARIA DA SILVA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
ANTONIO KLEBER DE M. DANTAS	DESCCLASSIFICADO
CARMEM CRISTIANNE DA S. COSTA	DESCCLASSIFICADO
EILSON MIGUEL DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
MARIA ELENICE DE DANTAS E ALVES	DESCCLASSIFICADO
MARIA GILELDA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
MAURI LOURENÇO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
VINICIUS DA SILVA DELGADO	DESCCLASSIFICADO
JUDSON CARLOS DE SOUZA MEDEIROS	DESCCLASSIFICADO
KLLEYSSON FREITAS DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO
JOSE IRANILSON ALVES SANTOS	DESCCLASSIFICADO
JAQUELINE VIEIRA JOTA	DESCCLASSIFICADO
<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SMS</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
ROBERTO DE MELO CARVALHO JUNIOR	100
ALDAIR DENIS DE MORAIS	100
MARIA LÚCIA MAURÍCIO DA SILVA	100
NIVANIA SUZINETE DA SILVA	85
VICENTE SARAIVA DOS SANTOS NETO	70
JOSE DENHA GRAZIELLI BEZERRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
DARA LISANDRO FELIX NUNES	DESCCLASSIFICADO
JADILSON JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	DESCCLASSIFICADO
IZABELLE BEATRIZ DE MEDEIROS	DESCCLASSIFICADO
LUANNA KAROLINE DE AQUINO NOGUEIRA	DESCCLASSIFICADO
LEONARDO ROBERTO CASTELINI DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
RAFAEL VIRGINIO RIBEIRO FARAU DE LIMA	DESCCLASSIFICADO
<b>MOTORISTA – SMS</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
FRANCISCO FLAVIO DE MEDEIROS	100
ALDAIR SERGIO SILVA	100
LUIZ ROBERTO DA SILVA	85
JOSE FELIX DE MEDEIROS NETO	85
SUELANIO DANTAS PAIVA	85
JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA	85
ENIO DO NASCIMENTO SILVA	75
AUDAI JOSE DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	DESCCLASSIFICADO
ELIEVELTON CHIANCA DE MEDEIROS	DESCCLASSIFICADO
JANIO MEDEIROS	DESCCLASSIFICADO
JAILSON CIRNE DE MORAIS	DESCCLASSIFICADO
IEFFERSON MAX PINHEIRO DE MEDEIROS	DESCCLASSIFICADO
HELIO LEONARDO VALE	DESCCLASSIFICADO
GILBERTO ROBSON DE ARAUJO SANTOS	DESCCLASSIFICADO
WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
JOÃO MARIA DE OLIVERIA	DESCCLASSIFICADO
JOSE DOS SANTOS ALVES	DESCCLASSIFICADO
NATANAEL LUCAS DINIZ DA SILVA	DESCCLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE DE MOURA	DESCCLASSIFICADO
JUSCELINO COSTA PEREIRA	DESCCLASSIFICADO
<b>SEM FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
IARA IVONILDA DE ARAUJO	DESCCLASSIFICADO

Cruzeta-RN, 21 de junho de 2023.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 007/2023

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 007/2023, destinado Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades das secretarias do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**645 - GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA (70.153.762/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	16	503,80	8.060,80
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	2	743,70	1.487,40
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	UND	SOPRANO	20	20,39	407,80
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	UND	SOPRANO	20	20,30	406,00
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	20	20,30	406,00
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	UND	SOPRANO	10	20,30	203,00
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND	SOPRANO	10	128,00	1.280,00
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	25	11,80	295,00
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	120	14,80	1.776,00
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	30	34,60	1.038,00
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	UND	TIGRE	10	43,00	430,00
12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	28,50	2.878,50
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	20	82,50	1.650,00
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,85	55,25
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	1,00	65,00
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	KRONA	30	40,00	1.200,00
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,75	48,75
18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	4,00	260,00
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	65	8,20	533,00
20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	KRONA	58	10,50	609,00
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	KRONA	58	53,80	3.120,40
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	1,00	65,00
23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	50	8,25	412,50
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	UND	KRONA	50	32,00	1.600,00
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	UND	KRONA	50	3,30	165,00
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	87	64,20	5.585,40
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	79	136,00	10.744,00
28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	129,40	13.069,40
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	2,00	100,00
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	50	4,00	200,00
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	50	10,50	525,00
32	7181 - TÉ ESGOTO DE 40 MM	UND	KRONA	44	3,40	149,60
33	7184 - TÉ ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	44	21,30	937,20
34	7186 - TÉ ESGOTO DE 200 MM	UND	KRONA	44	32,00	1.408,00
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	UND	KRONA	44	33,30	1.465,20
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	UND	KRONA	44	33,30	1.465,20
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	UND	KRONA	44	65,60	2.886,40
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	UND	POLYFITAS	87	11,70	1.017,90
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA	UND	KRONA	35	1,60	56,00
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	UND	KRONA	20	4,00	80,00
41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	11,80	519,20
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	UND	KRONA	43	32,00	1.376,00
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	UND	KRONA	43	33,30	1.431,90
44	7215 - ADESIVO 17 GR	UND	KRONA	50	3,30	165,00
45	7219 - ENGATE PVC 30 CM	UND	KRONA	50	5,80	290,00
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM	UND	KRONA	50	8,20	410,00
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158	UND	METAIS LEÃO	15	86,20	1.293,00
48	4443 - ARCO DE SERRA	UND	TRAMONTINA	10	33,30	333,00
49	7226 - SERRA 30 CM	UND	STARRET	20	17,80	356,00
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	UND	BOSCH	20	7,00	140,00
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	UND	BOSCH	20	16,60	332,00
52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	UND	BOSCH	20	22,60	452,00
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	UND	BOSCH	20	16,30	326,00
54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	UND	BOSCH	20	7,00	140,00
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	UND	BOSCH	20	14,20	284,00
56	7240 - CADEADO 25 MM	UND	PADO	15	23,80	357,00
57	7241 - CADEADO 30 MM	UND	PADO	15	29,60	444,00
58	7243 - CADEADO 40 MM	UND	PADO	15	40,00	600,00
59	7246 - CADEADO 60 MM	UND	PADO	15	95,80	1.437,00
60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	ATLAS	5	33,30	166,50
61	7248 - ENXADA 2,5"	UND	TRAMONTINA	35	115,00	4.025,00
62	7249 - ALAVANCA	UND	MAX	35	213,30	7.465,50

63	7250 - PICARETA	UND	TRAMONTINA	35	187,00	6.545,00
64	7253 - CABO PARA ENXADA	UND	RAMADA	35	33,30	1.165,50
65	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	PAR	MUCAMBO	43	23,80	1.023,40
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND	SOPRANO	43	51,30	2.205,90
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO	UND	MAX	87	35,80	3.114,60
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	HAMMER	20	47,80	956,00
69	7263 - PREGO 3 X 8	KG	BELGO	29	33,30	965,70
70	7264 - PREGO 2,5 X 10	KG	BELGO	29	34,50	1.000,50
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	RL	WORKER	87	56,00	4.872,00
72	7280 - TRINCHA 1,5"	UND	TIGRE	50	5,80	290,00
73	7282 - TRINCHA 3"	UND	TIGRE	50	11,80	590,00
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Latão	HIDRACOR	145	122,00	17.690,00
75	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	UND	ATLAS	130	39,00	5.070,00
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	59,80	7.774,00
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	34,60	4.498,00
78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	UND	ATLAS	101	9,30	939,30
79	7302 - LIXA FERRO 80	UND	3M	217	4,50	976,50
80	7304 - LIXA FERRO 100	UND	3M	150	4,50	675,00
81	7305 - LIXA FERRO 120	UND	3M	150	4,50	675,00
82	7306 - LIXA FERRO 150	UND	3M	217	4,50	976,50
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG	GALÃO	VEDACIT	82	67,00	5.494,00
84	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	PHILIPS	87	16,20	1.409,40
85	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	PHILIPS	87	16,20	1.409,40
86	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	UND	AVANT	200	20,00	4.000,00
87	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	UND	AVANT	100	44,00	4.400,00
88	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	79	196,50	15.523,50
89	7342 - TOMADA 20 AMP	UND	TRAMONTINA	43	10,50	451,50
90	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	UND	TRAMONTINA	79	20,00	1.580,00
91	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	UND	KRONA	101	2,60	262,60
92	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	UND	KRONA	217	2,60	564,20
93	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	IMPLAN	76	1,55	117,80
94	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	IMPLAN	101	4,00	404,00
95	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	35,60	2.670,00
96	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	108	136,00	14.688,00
97	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	259,00	19.425,00
98	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	1,00	65,00
99	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UND	KRONA	45	4,00	180,00
100	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	KRONA	45	5,25	236,25
101	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	KRONA	50	23,80	1.190,00
102	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	UND	KRONA	45	83,80	3.771,00
103	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	UND	KRONA	35	4,05	141,75
104	7166 - PLUG DE 1/2	UND	KRONA	35	0,85	29,75
105	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	UND	KRONA	40	2,80	112,00
106	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	89,50	6.265,00
107	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	352,00	24.640,00
108	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	TIGRE	65	170,00	11.050,00
109	7182 - TÉ ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	45	10,50	472,50
110	7185 - TÉ ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	44	67,00	2.948,00
111	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	UND	KRONA	35	31,00	1.085,00
112	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	UND	KRONA	35	29,50	1.032,50
113	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	UND	KRONA	60	11,80	708,00
114	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	UND	KRONA	44	10,50	462,00
115	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	UND	KRONA	44	15,00	660,00
116	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	UND	KRONA	40	67,00	2.680,00
117	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	UND	KRONA	87	5,80	504,60
118	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	DURIN	30	53,80	1.614,00
119	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	22,60	1.469,00
120	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	40	40,50	1.620,00
121	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	CIPLA	29	67,00	1.943,00
122	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	UND	KRONA	35	40,50	1.417,50
123	7218 - ADESIVO 850 GR	UND	AMANCO	40	47,60	1.904,00
124	7220 - ENGATE PVC 40 CM	UND	KRONA	50	7,00	350,00
125	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	UND	LUCONI	25	10,50	262,50
126	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	UND	METAIS LEÃO	44	89,80	3.951,20
127	7225 - TORNEIRA PVC PIA	UND	KRONA	30	8,00	240,00
128	7227 - BROCA 1/2	UND	BOSCH	50	38,00	1.900,00
129	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	UND	BOSCH	35	11,60	406,00
130	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	UND	BOSCH	35	40,60	1.421,00
131	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	UND	BOSCH	35	4,50	157,50
132	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	UND	BOSCH	35	16,50	577,50
133	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	UND	BOSCH	60	9,30	558,00
134	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	UND	BOSCH	60	19,00	1.140,00
135	1106 - CADEADO 20 MM	UND	PADO	35	21,30	745,50
136	7242 - CADEADO 35 MM	UND	PADO	29	35,80	1.038,20
137	7244 - CADEADO 45 MM	UND	PADO	29	46,50	1.348,50
138	7245 - CADEADO 50 MM	UND	PADO	36	56,20	2.023,20
139	4281 - CARRO DE MÃO	UND	MAESTRO	30	211,00	6.330,00
140	7251 - CHIBANCA	UND	MINASUL	15	140,00	2.100,00
141	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	RAMADA	30	43,00	1.290,00
142	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	PAR	CAMPRO	33	33,00	1.089,00
143	7256 - MARTELO 25 MM	UND	TRAMONTINA	45	52,50	2.362,50
144	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND	SOPRANO	35	71,50	2.502,50
145	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	SOPRANO	35	51,30	1.795,50
146	7262 - PREGO 1.1/2 X /13	KG	BELGO	21	35,50	745,50
147	7267 - PÁ QUADRADA	UND	TRAMONTINA	30	80,00	2.400,00
148	7274 - ARAME RECOZIDO	KG	GERDAU	70	35,80	2.506,00
149	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	CARNEIRO	35	41,80	1.463,00
150	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	UND	ATLAS	35	11,80	413,00
151	7281 - TRINCHA 2"	UND	TIGRE	50	7,00	350,00

152	7284 - SOLVENTE	L	X9	130	21,00	2.730,00
153	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	VERBRAS	150	122,00	18.300,00
154	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	267,20	37.408,00
155	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	118,00	16.520,00
156	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	Latão	HIDRACOR	100	160,50	16.050,00
157	7290 - MASSA PVA 18 LTS	Latão	HIDROTINTAS	100	51,30	5.130,00
158	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	GALÃO	HIDROTINTAS	90	113,80	10.242,00
159	7294 - TINTA PÓ 2 KG	PCT	HIDRACOR	70	8,20	574,00
160	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	UND	TIGRE	75	5,80	435,00
161	7299 - LIXA MASSA 80	UND	3M	87	2,20	191,40
162	4372 - LIXA MASSA 100	UND	3M	150	1,50	225,00
163	7300 - LIXA MASSA 120	UND	3M	150	1,50	225,00
164	7301 - LIXA MASSA 180	UND	3M	150	1,50	225,00
165	7307 - VEDACIT 18 LT	Latão	VEDACIT	30	197,00	5.910,00
166	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	UND	TAF	30	226,00	6.780,00
167	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	63,00	2.205,00
168	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2	UND	KRONA	35	17,80	623,00
169	7312 - LUYA ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	8,20	287,00
170	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	36	64,40	2.318,40
171	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	UND	PLASNETAL	35	27,30	955,50
172	7314 - RODANA PORCELANA	UND	GERMER	44	9,30	409,20
173	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	PÇ	INTELLI	60	57,25	3.435,00
174	7316 - CONECTOR PARA HASTE	UND	INTELLI	35	4,50	157,50
175	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	UND	TAF	20	93,00	1.860,00
176	7318 - TUBO ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	35	23,80	833,00
177	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1"	UND	KRONA	35	8,00	280,00
178	7321 - LUYA ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	35	4,00	140,00
179	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UND	SOPRANO	36	14,00	504,00
180	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40	UND	PHILIPS	60	53,50	3.210,00
181	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40	UND	PHILIPS	60	53,50	3.210,00
182	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	40	313,00	12.520,00
183	7341 - TOMADA 10 AMP	UND	TRAMONTINA	150	10,00	1.500,00
184	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	UND	TRAMONTINA	30	20,00	600,00
185	7345 - TOMADA RJ 45	UND	TRAMONTINA	50	20,00	1.000,00
186	7353 - PLAFON BRANCO	UND	PLASLUMI	35	7,00	245,00
187	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	UND	PLASTMAN	80	239,00	19.120,00
188	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	IMPLAN	101	2,00	202,00
189	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	TIGRE	75	22,00	1.650,00
190	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	M	KRONA	275	20,00	5.500,00
191	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	11,50	506,00
192	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	UND	KRONA	35	8,00	280,00
193	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	UND	AVANT	130	32,00	4.160,00
194	14950 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90º - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90º c.	M	NEO ALUMINIO	10.000	10,40	104.000,00
195	14951 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90º - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182.temperatura máxima do condutor 90º C.	M	NEO ALUMINIO	5.000	7,00	35.000,00
196	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C, tensão mínima de 750v - somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	UND	KRONA	300	10,40	3.120,00
197	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90º - aprovada pelo inmetro.	UND	ENERBRAS	30	35,50	1.065,00
198	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	196,00	7.056,00
199	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	196,00	7.056,00
200	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	312,80	11.260,80
<b>Total (R\$):</b>						<b>691.767,85</b>

Encanto/RN, 21/06/2023.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**Maria Josivânia Nato da Silva  
Código Identificador:0A1CC02A**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21060001/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 21060001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 21060001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Materiais de reposição a serem destinados as atividades da Secretaria de Obras, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20624 - MDF 15MM BRANCO/BRANCO (2,75X1,850)	UND	5	369,86	1.849,30
2	20625 - FITA DE BORDA BRANCA 64MM	MT	70	2,76	193,20

3	20627 - COLA PARA FORMICA 2800 GRAMAS	UND	2	106,68	213,36
4	19261 - COMPENSADO PLASTIFICADO 09MM (2,20X1,10)	UND	30	156,00	4.680,00
5	20329 - ADESIVO EPX 01KG A670+B330G SIKADUR SIKI	UND	9	102,00	918,00
6	20330 - MANTA AUTO ADESIVA ALUM FLEXIVEL 90CM+10M	M	60	30,66	1.839,60
7	19258 - MANTA AUTOADESIVA ALUM FLEXIVEL 60CMX10M	UND	60	18,86	1.131,60
8	20809 - PORTA GELO COLMEIA 210X80X3,0	UND	6	189,00	1.134,00
9	15435 - Eletrodo Lincoln 46+ 3,25 mm 6013	KG	50	28,00	1.400,00
10	20810 - ELETRODO LINCOLN 7018 4,00 MMX450MM	KG	40	32,36	1.294,40
11	20811 - DISCO CORTE INOX/METAL 07	UND	70	7,80	546,00
12	20812 - DISCO DESASTE FERRO 07 G.24	UND	36	12,26	441,36
13	19859 - AC. chapa rolo 28 - 800MM	MT	30	52,26	1.567,80
<b>Total Geral</b>					<b>17.208,62</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/06/2023

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**79EDF2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descritos, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referentes ao **Pregão Eletrônico Nº 015/2023**, cujo objeto é registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado e das Secretarias desta Municipalidade.

Servidor	Secretaria de Lotação
Allison Oliveira Soares	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Maciel Dantas de Andrade	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo
Micaela Emanuela Silva Oliveira	Secretaria M. de Educação
Romulo Emanuel de Morais Vale	Secretaria M. de Saúde
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Maria Vanderlucia de Souza e Silva	Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 21 de junho de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**793ACDD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 011**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 11, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.790.832,39, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.790.832,39 (dezesseis milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de novembro de 2022

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.707.473,28
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					264.500,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				264.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	164.500,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					298.960,32
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				298.960,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	298.960,32
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					131.558,81
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				131.558,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	131.394,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	164,40
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					1.467.520,70
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO				1.467.520,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	176.032,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	830.203,98
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	446.536,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.747,15
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					161.640,44
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				161.640,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	124.138,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	302,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37.200,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					625.165,43
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR. LAZER E JUVENTUDE				625.165,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	618.580,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.234,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.350,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.302.851,20
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				41.050,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	41.050,69
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				733.329,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	702.129,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	31.200,00
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,01
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				528.470,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	528.470,82
	1325 REFORMA E URBANIZAÇÃO DA ORLA				0,01
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	0,01
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					197.208,08
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				197.208,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	197.208,08
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					82.962,35
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				71.762,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	71.762,35

	2330 MARKETING INSTITUCIONAL DO TURISMO				11.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.200,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					78.890,27
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				78.890,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.890,27
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					93.979,11
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				93.979,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	93.828,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	151,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					103.071,40
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP				103.071,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	102.413,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	657,60
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					17.722,96
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				17.722,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.722,96
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					29.801,14
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				29.801,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.801,14
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					107.892,37
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E CARCINICULTURA				107.892,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	89.892,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					497.840,22
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				160.702,61
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	160.702,61
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				212.173,20
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	212.173,20
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				124.964,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	124.964,41
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					69.838,90
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO				69.838,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	69.838,90
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					120.014,60
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				120.014,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.014,60
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					351.245,00
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				351.245,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	315.673,16
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	8.552,77
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	13.309,07
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	12.888,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	822,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.992.825,65
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.957.014,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	571.205,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.385.809,47
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				27.512,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	27.512,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	0,02
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				1.791.980,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.791.980,12
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				25.348,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	25.348,08

	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				67.318,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	67.318,68
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				11.071,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.071,63
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				13.033,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.033,75
	2373 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE				902,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	902,65
	2430 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR				98.643,64
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	98.643,64
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.424.169,83
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				19.328,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.328,27
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.190.409,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	351.198,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	548,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.831.562,79
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				165.863,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	165.863,98
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				81.000,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	81.000,87
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				78.217,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61.797,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				440.839,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	387.995,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	52.844,40
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				616.840,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	202.933,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	206.576,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148.331,08
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	18.200,04
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				206.970,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	181.984,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.466,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.520,04
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				529.785,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	529.785,20
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				78.483,12
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	72.426,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.056,92
	2233 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19				16.431,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	16.431,48
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					190.160,54
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				29.434,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.129,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55,02
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.250,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	2.400,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				2.058,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.058,30
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				1.559,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.559,60
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				5.115,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.115,05
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				30.642,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.642,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	11.000,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				12.889,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.889,31
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				91.661,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.411,01
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.250,00
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					97.653,96
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				97.653,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	61.353,96
Anexo II (Redução)					16.790.832,39
01 .001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					264.500,00
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				264.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	130.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	134.500,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					430.811,76
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				430.811,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.825,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	342.586,76
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					312.996,49
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				312.996,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	312.996,49
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					52.844,40
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				52.844,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.844,40
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					150.000,00
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR. LAZER E JUVENTUDE				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	URBANOS				227.753,31
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				186.702,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	186.702,62
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				41.050,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.050,69
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					805.273,97
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				805.273,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	805.273,97
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJETS ESPECIAIS					1.879.502,65
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				1.879.502,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.879.502,65
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.361.211,39
	1261 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS				310.767,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15700000	0001	16.500,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	288.767,24
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				3.329.602,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	696.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.619,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.493.121,39
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	88.407,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.305,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				263.153,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	21.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	210.590,75
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.963,00
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				178.067,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	148.546,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	29.520,69
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL				192.826,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	166.586,22
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	145.000,00
	2274 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE				2.971,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.971,97
	2284 MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				427.415,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	427.415,20
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				31.501,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	31.501,74
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				71.151,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	37.482,84
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	33.668,19
	2369 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				62.113,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	44.113,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
	2373 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE				2.587,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.587,42
	2374 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT				437.833,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	28.889,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	408.944,00
	2375 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				89.310,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	36.387,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	49.923,20
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2382 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - CRECHE				63.939,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	52.360,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	11.579,00
	2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-PRÉ- ESCOLA				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2384 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%-PRÉ- ESCOLA				128.417,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	105.260,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	23.157,00
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- EJA				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2386 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EJA				63.939,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	52.360,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	11.579,00
	2387 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO				13.890,00

	EJA-NOVAS TURMAS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	11.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	2.840,00
	2388 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% - AEE				60.258,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	49.392,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.866,00
	2410 PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCACAO				38.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	22.000,00
	2430 PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR				84.469,24
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	84.469,24
	2152 INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS				23.997,60
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	23.997,60
	2195 REALIZACAO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS				22.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15990000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15990000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	5.500,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				132.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	132.000,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					4.908.542,57
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				1.793.035,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.448.587,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.056,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	338.390,98
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				15.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.390,00
	2329 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI				225,19
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	225,19
	2429 MANUTENCAO DE OFICINA ORTOPEDICA				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				1.639.575,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.639.575,71
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				909.053,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	909.053,79
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				51.262,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	51.262,26
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.397.395,85
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				640.932,26
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	47.652,13
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.694,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	562.586,13
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO				43.100,00

	RESTAURANTE POPULAR				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.600,00
	2282 FORTALECER O PROGRAMA CARTÃO RENDA CIDADÃO				466.381,01
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	466.381,01
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				9.333,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.333,33
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				36.698,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.647,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	34.640,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	411,00
	2394 APOIAR AS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA				10.348,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.348,93
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				21.404,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	19.004,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.400,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				55.376,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	11.685,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	43.691,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				52.816,32
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.774,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.508,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	19.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	28.333,34
	2027 APOIAR AS ATIVIDADES AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIA ACOLHIMENTO)				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				11.472,76
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.472,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,03
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				32.132,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.132,09

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**3F3B5975

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO SUPLEMENTAR 012**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 12, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.714.010,12, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.714.010,12 (vinte e dois milhões, setecentos e quatorze mil e dez reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 01 de dezembro de 2022

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.585.111,04
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE					871.100,92
	2137 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				871.100,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.820,92
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					157.140,45
	2002 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				157.140,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	138.949,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.810,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	380,50
02.002 SEC. MUN.		PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			32.972,28
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				32.972,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.972,28
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					909.924,52
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO				909.924,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.155,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	371.901,46
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	414.267,54
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.600,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					399.583,48
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				399.583,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	310.416,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	89.166,60
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					197.863,28
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				197.863,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	179.436,27
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.427,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					1.939.131,49
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				1.261.866,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.256.569,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.297,31
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				143.769,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	143.769,82
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				533.495,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	533.495,18
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					255.778,89
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				255.778,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	68.892,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.886,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					181.439,87
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				39.635,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.306,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	328,80
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				141.804,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.295,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	119.509,00
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					2.789.670,03
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADAÇÃO				2.746.705,00

	TRIBUTARIA				
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.746.705,00
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				42.965,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.965,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					41.769,00
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				41.769,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.671,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	97,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
02 .014 SEC MUN DE IND. COM. SERV. ENER E PROJ ET ESPECIAIS					248.458,14
	1273 CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES				68.046,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.046,91
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND. COM. SERV. ENER E PROJ ESP				180.411,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	163.591,23
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.420,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					42.892,43
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				42.892,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.892,43
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					93.688,96
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				93.688,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	93.688,96
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					34.180,29
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				34.180,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.507,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42,60
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.550,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.080,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					810.676,95
	2203 CONTRIBUICAO AO PASEP				515.452,77
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	515.452,77
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				248.590,13
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	248.590,13
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				46.634,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.634,05
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					55.757,98
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				55.757,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.357,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					685.778,06
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				685.778,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	520.437,24
		3.3.90.15 DIÁRIAS – MILITAR	15000000	0001	147.352,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.988,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,02
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					9.795.624,88
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				5.425.239,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	925.328,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	118.882,65
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.654,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.401,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.305.773,81
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				0,03

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	0,03
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				3.866.427,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.867.168,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	999.259,58
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				252.551,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	155.744,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	96.806,26
	2196 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				59.271,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	59.271,49
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				7.558,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.558,00
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				9.589,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9.589,56
	2351 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				11.384,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.384,02
	2373 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/AEE				754,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	754,13
	2381 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- CRECHE				43.436,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	31.253,75
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	12.182,89
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- EJA				74.064,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	74.064,18
	2199 MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA				0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
	2251 COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART				0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				45.348,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.348,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.793.974,77
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				7.243,73
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.243,73
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.039.794,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	576.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98.293,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.361.701,56
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.800,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	0,01
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				289.922,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	289.922,91
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				28.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.800,00
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				144.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	144.000,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				2.500,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	0,01
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				21.706,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.706,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				31.200,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				684.985,95

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.810,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	350.979,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.486,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.200,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	142.009,85
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				66.279,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.279,10
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				365.039,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	287.702,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.828,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.508,68
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				112.503,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.570,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.532,60
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					247.704,36
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				207.899,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	109.399,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.750,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.750,41
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180,00
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,01
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				14.085,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.085,19
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				0,02
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,02
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				557,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	329,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	228,00
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				11.008,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.008,26
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				6.840,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.840,60
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				6.533,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.533,10
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
02 .030 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA					0,01
	2364 APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA				0,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	0,01
Anexo II (Redução)					22.714.010,12
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					97.264,05
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				97.264,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.137,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.826,93
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.300,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					24.900,97
	2005 APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				24.900,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	151,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.249,96

02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					66.835,26
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				66.835,26
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	474,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.967,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.993,24
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.400,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					150.422,51
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				114.684,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.407,36
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	104.243,09
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.793,72
	2288 AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS				35.738,34
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.738,34
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					503.623,93
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				500.863,93
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	295.932,57
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.998,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	178.047,47
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.885,89
	2340 PROJETO BEM ESTAR				2.760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.760,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					7.863.132,68
	1032 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO				1.677.208,74
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.677.208,74
	1073 AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA				2.163.847,79
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.163.847,79
	1266 CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO				917.998,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	391.978,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	526.020,00
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				1.593.777,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.740,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.585.037,51
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				991.969,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.048,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.733,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	972.683,14
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.504,57
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80,00
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				220.100,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.100,22
	1031 CONSTRUCAO DE UM CEMITÉRIO PUBLICO				298.150,58
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	298.150,58
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					482.738,16
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				482.410,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.610,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	406.799,97
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				327,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	327,69
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					48.592,47
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				44.392,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.392,47
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS				4.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.200,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					39.652,24
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				39.652,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.961,72

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.690,52
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					148.959,45
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				148.959,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148.959,45
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS					24.137,96
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				24.137,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.137,96
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					15.749,99
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				15.749,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.749,99
02 .016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					83.347,97
	2344 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI				83.347,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.347,97
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					21.749,97
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				21.749,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.749,97
02 .018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO					40.751,06
	2348 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI				40.751,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.161,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.589,99
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					39.549,84
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				27.929,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.929,97
	2015 INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA				11.619,87
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.619,87
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					24.367,49
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				24.367,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.367,49
02 .021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					21.331,51
	2346 APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO				21.331,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.331,51
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					56.690,29
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				56.690,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	134,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.165,47
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.390,82
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					1.257.272,23
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				240.120,23
		3.3.90.15 DIÁRIAS – MILITAR	15000000	0001	382,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	235.245,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.492,07
	2417 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO				1.017.152,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.017.152,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.460.175,53
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				4.276.712,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.276.711,35
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				133.107,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	133.107,90
	2213 MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				7.558,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.558,00
	2383 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-PRÉ- ESCOLA				20.737,28

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.737,28
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%-EJA				16.394,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.394,10
	2280 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				5.666,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.666,00
02.027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.017.926,30
	1190 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				26.572,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	26.572,00
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				2.038.695,71
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.328.487,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	420.272,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	275.540,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.396,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				30.191,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.191,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				391,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	391,56
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				2.112,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.112,00
	2327 OPERACAO E MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA				67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	67.000,00
	2329 PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE ALIMENTACAO E NUTRI				140.424,81
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	140.424,81
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				532.666,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	285.404,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	233.414,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.847,22
	2356 DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUDE				81.716,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	81.716,16
	2376 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE				160.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				432.071,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.482,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	413.088,66
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				391.798,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	196.806,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170.051,87
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	24.940,09
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				2.275.169,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.846,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.593,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.839,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.134.890,45
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				97.936,79
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	328,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.787,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.820,48
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				438.006,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	342.777,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.570,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.658,28
	2313 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				60.494,52
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	51.174,52
	2233 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19				242.679,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	242.679,00
02.028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					224.838,26

	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				86.726,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	84,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86.642,97
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16690000	0001	10.000,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				8.352,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.352,70
	2394 APOIAR AS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA				62.964,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.732,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	57.231,88
	2013 APOIAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				12.600,02
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,02
	2017 FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO				13.704,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	108,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	996,39
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.600,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				9.650,09
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.818,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	152,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.679,00
	2022 APOIAR AS ATIVIDADES DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				8.951,54
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	226,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.725,54
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				11.288,17
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	11.288,17
	2029 OFERTAR APOIO AS FAMILIAS				600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**D4CDFAD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 422/2023 - OBJETIVA REGULARIZAR AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCI**

**Lei Municipal nº 422/2023 - objetiva regularizar as contratações temporárias no âmbito do Município de Japi/RN.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no Anexo I, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º. São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - emergência de atividades em saúde pública;

II - situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;

III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;

V - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VI - vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;

VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

IX - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haver candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;

X - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

XI - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

Afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante

Afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista em Lei, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a seis meses, as quais não justificam a contratação temporária;

Remanejamento ou readaptação;

Aposentadoria, exoneração ou demissão;

Nomeação para ocupar cargo comissionado.

XII - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

XIII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:

a) As amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e ou entidade pública;

b) As que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado.

XIV - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

§ 1º As contratações a que se refere a alínea "a" do inciso XIII do caput serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública;

§ 2º Para os fins do inciso XII do caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde e educação;

XV – A manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal.

Art. 3º. As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. As contratações de que tratam esta lei serão feitas em conformidade com as necessidades previstas em cada órgão, secretaria ou departamento, não podendo exceder aos quantitativos fixados pelas leis que dispõem sobre os planos de cargos e salários.

Art. 4º. A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do poder Executivo, por instrumento contratual escrito, pelo período máximo de até 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

Art. 5º. Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.

Art. 6º. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 7º. É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 8º. O pessoal contratado perceberá salários compatíveis aos ocupantes dos cargos semelhantes, já efetivados.

Parágrafo Único – Para aplicação da norma prevista no “caput”, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 9º. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização.

Art. 10. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 11. O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 13. Os valores da remuneração mensal dos contratados nunca será inferior a de um salário mínimo vigente à época do pagamento.

Parágrafo Único – Os contratos serão aditivados caso o valor da remuneração fique inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 14. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste “caput” importará na rescisão do contrato.

Art. 15. A contratação deve ser precedida de exame seletivo simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º- O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§2º- Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas nos anexo I da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art. 16. As infrações disciplinares e atribuições ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, e assegurada ampla defesa.

Art. 17. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III - pelo retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato por iniciativa do município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade das remunerações que lhe caberia receber durante o período restante do contrato.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

Japi/RN, 14 de junho de 2023.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal de Japi/RN

#### **ANEXO I – Descrição dos cargos a serem preenchidos através de contrato, conforme art. 1º.**

Item	Descrição	Quantidade	Remuneração
1	Advogado	1	R\$ 2.400,00
2	Agente Administrativo	1	R\$ 1.320,00
3	Copeira	10	R\$ 1.320,00
4	Auxiliar de Farmácia	1	R\$ 1.320,00
5	Psiquiatra	1	R\$ 2.200,00
6	Digitador	3	R\$ 1.320,00
7	Enfermeiro Plantonista	2	R\$ 309,38
8	Ultrassonografista	1	R\$ 2.200,00
9	Psicólogo	1	R\$ 1.650,00
10	Médico Plantonista	3	R\$ 1.600,00
11	Motorista de carro pipa	3	R\$ 1.320,00
12	Nutricionista	2	R\$ 2.000,00
13	Coveiro	3	R\$ 1.320,00
14	Recepcionista	1	R\$ 1.320,00
15	Operador de máquinas pesadas	4	R\$ 1.600,00
16	Veterinário	1	R\$ 2.000,00
17	Vigilante	4	R\$ 1.320,00
18	Farmacêutico	1	R\$ 1.650,00

19	Assistente Social	1	R\$ 2.000,00
20	Facilitador de Grupo	1	R\$ 1.320,00
21	Gestor de Bolsa Família	1	R\$ 1.320,00
22	Visitador do P. Criança Feliz	5	R\$ 1.320,00
23	Supervisor Social	1	R\$ 2.200,00
24	Auxiliar de Saúde Bucal	1	R\$ 1.320,00
25	Odontólogo	1	R\$ 2.410,00
26	Eletricista	1	R\$ 1.320,00
27	Fonoaudiólogo	1	R\$ 1.650,00
28	Auxiliar de Copa	4	R\$ 1.320,00
29	Auxiliar de Laboratório	1	R\$ 1.320,00
30	Psicopedagogo	1	R\$ 1.650,00

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**FABF92EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 - FD COMÉRCIO**

Praça Baixa Verde, 169 - João Câmara - RN.  
CEP 59.550-000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

**TERMO ADITIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2022**

TERMO ADITIVO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E PELA EMPRESA F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CAPS E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Câmara/RN, e do outro lado como CONTRATADA, a pessoa jurídica FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.026.240/0001-40, neste representada por seu sócio Srº Flavio Carvalho Dantas Wanderley, inscrito no CPF 466.189.454-53, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor dos itens contratados através da Ata de Registro de Preços 026/2023 conforme demonstrado no seu pedido, seguindo orientação das decisões do setor de licitação bem como respaldado no parecer jurídico emitido pela egrégia procuradoria municipal, a qual deu provimento ao pedido passamos a elencar na tabela inframencionada os itens a qual sofrerão alteração dos valores.

ITENS REAJUSTADOS DO LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR DE COMPRA DO PRODUTO ATUAL	REEQUILIBRADO PARA
1	ACHOCOLATADO EM PO 400g	PCT	R\$ 5,50	R\$ 4,99	R\$ 8,23
2	ACHOCOLATADO LIQUIDO	UND	R\$ 5,50	R\$ 5,68	R\$ 7,27
4	AMIDO DE MILHO 200G	UND	R\$ 3,80	R\$ 4,90	R\$ 5,73
9	ARROZ INTEGRAL	KG	R\$ 5,90	R\$ 6,25	R\$ 7,81
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS	UND	R\$ 4,52	R\$ 4,60	R\$ 7,03
44	FELIÃO CARIOCA	KG	R\$ 8,95	R\$ 11,50	R\$ 14,72
45	FELIÃO PRETO	KG	R\$ 8,50	R\$ 9,85	R\$ 12,60
67	LEITE DE VACA EM PÓ DESNATADO	PCT	R\$ 9,20	R\$ 14,90	R\$ 16,84
71	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO INTEGRAL	LT	R\$ 5,20	R\$ 5,60	R\$ 6,27
81	MILHO PARA MINGUZA	PCT	R\$ 3,39	R\$ 3,67	R\$ 5,36
87	MISTURA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA	UND	R\$ 4,70	R\$ 4,89	R\$ 5,91
95	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA COR CLARA	PCT	R\$ 5,40	R\$ 5,29	R\$ 7,46
96	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA COR ESCURA	PCT	R\$ 5,40	R\$ 5,29	R\$ 7,46
102	TEMPERO COMPLETO	UND	R\$ 2,50	R\$ 2,49	R\$ 2,79
103	VINAGRE DE ALCOL	UND	R\$ 2,46	R\$ 2,45	R\$ 2,79
ITENS REAJUSTADOS DO LOTE 02 – CARNES E FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR DE COMPRA DO PRODUTO ATUAL	REEQUILIBRADO PARA
115	FRANGO INTEIRO	KG	R\$ 10,00	R\$ 10,80	R\$ 13,50
119	SALSICHA	KG	R\$ 9,50	R\$ 12,90	R\$ 16,12
120	CARNE BOVINA MOIDA	KG	R\$ 20,17	R\$ 22,00	R\$ 27,50
121	CARNE BOVINA SEM OSSO tipo patinho, colchão mole ou acém	KG	R\$ 30,00	R\$ 36,90	R\$ 46,12
123	CARNE DE CHARQUE	KG	R\$ 25,00	R\$ 34,90	R\$ 43,62
124	CARNE BOVINA TIPO CARNE DE SOL	KG	R\$ 28,00	R\$ 32,80	R\$ 41,00
125	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	KG	R\$ 18,15	R\$ 25,90	R\$ 32,37
126	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KG	R\$ 8,00	R\$ 8,89	R\$ 11,11
127	COXA DE FRANGO	KG	R\$ 8,00	R\$ 8,60	R\$ 10,75
129	PEITO DE FRANGO	KG	R\$ 10,02	R\$ 10,89	R\$ 13,61
ITENS REAJUSTADOS DO LOTE 03 – PÃO E BOLO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR DE COMPRA DO PRODUTO ATUAL	REEQUILIBRADO PARA
166	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 14,00	R\$ 16,90	R\$ 20,44
167	BOLO DE LARANJA	KG	R\$ 14,00	R\$ 16,90	R\$ 20,44
168	BOLO SEM OVOS	KG	R\$ 14,00	R\$ 16,90	R\$ 20,44
169	BOLO DE MILHO	KG	R\$ 14,00	R\$ 16,90	R\$ 20,44

170	BOLO SEM LACTOSE	KG	RS 16,25	RS 16,90	RS 23,82
171	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE	PCT	RS 5,50	RS 32,80	RS 41,00
172	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE INTEGRAL	PCT	RS 7,50	RS 8,50	RS 9,10
173	PÃO DE FORMA	PCT	RS 7,53	RS 9,20	RS 11,50
174	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PCT	RS 10,19	RS 9,50	RS 13,77
175	PÃO DE LEITE TIPO BISNAQUINHA	PCT	RS 12,00	RS 11,90	RS 21,89
176	PÃO BISNAQUINHA SEM OVOS	PCT	RS 12,00	RS 11,90	RS 17,85
177	PÃO TIPO BISNAQUINHA INTEGRAL	PCT	RS 14,00	RS 8,90	RS 15,57
178	PÃO SEM LACTOSE	PCT	RS 13,00	RS 8,90	RS 13,61

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes de forma eletrônica, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 20 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Pela Contratante

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

**FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY**

Pela Contratada

Sócio

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**383AA917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
365/2023	19/06/2023	614.001/2023	721	2.349,40
548/2023	19/06/2023	614.001/2023	722	7.487,40
71/2023	19/06/2023	614.001/2023	723	2.701,00
269/2023	19/06/2023	614.001/2023	724	4.370,00
466/2023	19/06/2023	614.001/2023	725	4.776,00
113/2023	19/06/2023	614.001/2023	726	1.777,00
274/2023	19/06/2023	614.001/2023	727	3.012,00
254/2023	19/06/2023	614.001/2023	728	3.829,00
38/2023	19/06/2023	614.001/2023	729	1.795,00
63/2023	19/06/2023	614.001/2023	730	806,40

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de água e gás.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 junho 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**2292D876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0113/2023 – SMADMRH**

**Portaria nº 0113/2023 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 402	REJANILSA ESTEVAM SILVA	SEC. FINANÇAS	2021/2022	FISCAL DE TRIBUTOS	1º período 10.07.2023 a 24.07.2023 e 2º período 18.12.2023 a 01.01.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**FCD3F082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.410/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.410/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de junho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	15.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**64791761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.411/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.411/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de junho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>45.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					45.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	45.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>45.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					45.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C52F3A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.412/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.412/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 20 de junho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					30.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2BE2B2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.413/2023 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.413/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2023.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B37FE01B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130400123**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 011/2023** pelo proponente PANIFICADORA LUCRECIA LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 17.871.346/0001-68, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**1719 - PANIFICADORA LUCRECIA LTDA (17.871.346/0001-68)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	189 - BOLACHA COMUM REGIONAL 200G - PCT	PCT	DA CASA	2.954	4,40	12.997,60
16	190 - BOLACHA DOCE COMUM 400G - PCT	PCT	DA CASA	2.375	4,55	10.806,25
20	192 - CAFÉ TORRADO E MUIDO 250G - PCT	PCT	BANGU	2.788	7,00	19.516,00
30	8445 - DOCE EM LATA 600G - UNID.	KG	DULCE	860	6,00	5.160,00
34	200 - CREME DE LEITE 200G - CX	CX	MOCOCA	874	2,90	2.534,60
35	201 - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA SACHÊ 200G - UNID.	unid	ODERICH	1.177	2,90	3.413,30
36	203 - ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ 200G - UNID.	unid	ODERICH	769	3,55	2.729,95
37	204 - EXTRATO DE TOMATE 270G - UNID.	unid	PREDILECTA	1.034	2,45	2.533,30
62	221 - MAIONESE SACHÊ 200G - UNID.	unid	QUERO	579	2,60	1.505,40
65	224 - MILHO ALHO 500G - PCT	PCT	PATOENSE	432	2,90	1.252,80
66	225 - MILHO EM CONSERVA SACHÊ 300G - UNID	unid	ODERICH	924	3,60	3.326,40
73	229 - PAO FRANCÊS 50G - UNID.	unid	PAO FRANCÊS	35.045	0,75	26.283,75
81	242 - SALSICHA TIPO HOT DOG - KG	KG	FRIATO	779	5,40	4.206,60
<b>Total (R\$):</b>						96.265,95

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 011/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 19/06/2023

Prefeitura Municipal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal
<b>PANIFICADORA LUCRECIA LTDA</b>
C.N.P.J. nº 17.871.346/0001-68
Representante

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F01A9066

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1033/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1033/2023**  
**Lucrécia/ RN, 20 de junho de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito Suplementar no valor de R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.656,00 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			683 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25400000	R\$ 21.256,00
Total da Ação:					R\$ 21.256,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.256,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			577 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:					R\$ 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.400,00
Valor total Suplementado:					R\$ 22.656,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
			184 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 21.256,00
Total da Ação:					R\$ 21.256,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.256,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			587 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	R\$ 1.400,00
Total da Ação:					R\$ 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.400,00
Valor total Reduzido:					R\$ 22.656,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**FF1BA7E7

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1034/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1034/2023**

**Lucrécia/ RN, 21 de junho de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO  
I RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 3.010,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.010,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.010,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 3.010,00</b>
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			595 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 3.010,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.010,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.010,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 3.010,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**EB2E070B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 385/2023**

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	8/2023	Data de abertura:	16/06/2023
Data adjudicação:	19/06/2023	Data homologação:	19/06/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim

**Objeto da licitação:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

O Pregoeiro Oficial do município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09	R\$ 5.760,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34	R\$ 130.240,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84	R\$ 36.010,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R\$ 35.826,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	R\$ 19.210,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17	R\$ 3.250,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 230.296,00</b>

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1826	ALPRAZOLAM COMP. 0.5MG.	un	6000,0000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
1829	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG.	un	50000,0000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
671	BROMAZEPAM COMP. 6MG	un	20000,0000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
1840	CLONAZEPAM COMP. 2MG	un	35000,0000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
680	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2MG	un	30000,0000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
682	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 25 MG	un	5000,0000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
2636	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMP. 75 MG	un	12000,0000	R\$ 0,99	R\$ 11.880,00
699	DIAZEPAM COMP. 5MG	un	25000,0000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
707	HALOPERIDOL COMP. 1MG	un	7000,0000	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00
708	HALOPERIDOL COMP. 5MG	un	20000,0000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 5.760,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
678	CLONAZEPAM 2,5ML - 20ML	un	2000,0000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 35.826,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
692	CLORPROMAZINA COMP. 25MG	un	12000,0000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
716	LEVOMEPRIMAZINA COMP. 25MG	un	5000,0000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
2654	RISPERIDONA SOL.ORAL 1MG/ML 30ML	un	2400,0000	R\$ 7,59	R\$ 18.216,00
2659	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	un	35000,0000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
721	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	un	10000,0000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 3.250,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
670	BROMAZEPAM COMP. 3MG	un	20000,0000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
3374	OXIBUTINA 5MG COMP.	un	1000,0000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 19.210,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1843	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP.20MG	un	30000,0000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
1857	FENOBARBITAL 100MG.	un	30000,0000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
3371	GABAPENTINA 300MG COMP.	un	3000,0000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
3375	PREGABALINA 75MG COMP.	un	5000,0000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
3377	TRAMADOL 100MG	un	2000,0000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 130.240,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
668	ALPRAZOLAM COMP. 1MG	un	6000,0000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
1828	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG.	un	7000,0000	R\$ 0,13	R\$ 910,00
674	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - 100ML	fr	5000,0000	R\$ 8,88	R\$ 44.400,00
672	CARBAMAZEPINA COMP. 200MG	un	35000,0000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
673	CARBAMAZEPINA COMP. 400MG	un	15000,0000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
675	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	un	20000,0000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
677	CLONAZEPAM COMP. 0,5MG	un	20000,0000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
693	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ ML - 20ML - 4% - 20ML	un	1000,0000	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00
3368	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	un	45000,0000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
685	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CÁPSULA 25MG	un	3000,0000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
694	CLORPROMAZINA COMP. 100MG	un	25000,0000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
698	DIAZEPAM COMP. 10MG	un	45000,0000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
3369	ESCITALOPRAM 10MG	un	60000,0000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
702	FENITOÍNA COMP. 100MG	un	10000,0000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
6751	HALOPERIDOL 2 MG/ML- 30 ML -SOLUÇÃO ORAL	un	1000,0000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
6752	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	un	2000,0000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
714	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ ML 4% - 20ML	un	1000,0000	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00
715	LEVOMEPRIMAZINA COMP. 100MG	un	10000,0000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
718	RISPERIDONA COMP. 2MG	un	15000,0000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
3378	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	un	5000,0000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00

OLHO-D'ÁGUA DO BORGES, 19 de junho de 2023

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:28698ABC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1015, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) sobre a remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2022 dos profissionais de que trata a Lei Complementar nº 003 de 2009, em 04 (quatro) parcelas, observando os seguintes percentuais:

**I** - 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) a partir de junho de 2023, conforme tabela constante no Anexo I, correspondente aos meses de janeiro a junho de 2023;

**II** - 2% (dois por cento) a partir do mês de julho de 2023, conforme tabela constante no Anexo II, correspondente aos meses de julho a setembro de 2023;

**III** - 3% (três por cento) a partir do mês de outubro de 2023, conforme tabela constante no Anexo III, correspondente aos meses de outubro a novembro de 2023; e

**IV** - 4% (quatro por cento) a partir do mês de dezembro de 2023, conforme tabela constante no Anexo IV, correspondente ao mês de dezembro/2023.

**Art. 2º** A remuneração do servidor efetivo do Magistério Municipal para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais não poderá ser inferior ao valor de R\$ 3.315,42 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá parcelar em até 05 (cinco) parcelas, a diferença referente aos meses de janeiro a maio de 2023 com o primeiro pagamento da diferença constatada no mês de julho de 2023.

**Art. 4º** Os efeitos financeiros desta lei retroagem a 01 de janeiro de 2023 observando o que dispõe o art. 3º.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 21 de junho de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI Nº 1015, DE 21 DE JUNHO DE 2023****QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO****PARTE PERMANENTE**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos *	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
N1	R\$ 3.514,20	R\$ 3.619,63	R\$ 3.725,05	R\$ 3.830,48	R\$ 3.935,91	R\$ 4.041,33	R\$ 4.146,76	R\$ 4.252,19	R\$ 4.357,61	R\$ 4.463,04
N2	R\$ 3.865,62	R\$ 3.981,59	R\$ 4.097,56	R\$ 4.213,53	R\$ 4.329,50	R\$ 4.445,47	R\$ 4.561,43	R\$ 4.677,40	R\$ 4.793,37	R\$ 4.909,34
N3	R\$ 4.638,75	R\$ 4.777,91	R\$ 4.917,07	R\$ 5.056,23	R\$ 5.195,40	R\$ 5.334,56	R\$ 5.473,72	R\$ 5.612,88	R\$ 5.752,05	R\$ 5.891,21
N4	R\$ 5.411,87	R\$ 5.574,23	R\$ 5.736,58	R\$ 5.898,94	R\$ 6.061,30	R\$ 6.223,65	R\$ 6.386,01	R\$ 6.548,37	R\$ 6.710,72	R\$ 6.873,08

**TABELA I – PROFESSORES ESTATUTÁRIOS**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos *	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
TPN1	R\$ 3.666,99	R\$ 3.777,00	R\$ 3.887,01	R\$ 3.997,02	R\$ 4.107,03	R\$ 4.217,04	R\$ 4.327,05	R\$ 4.437,06	R\$ 4.547,07	R\$ 4.657,08
TPN2	R\$ 4.033,69	R\$ 4.154,70	R\$ 4.275,71	R\$ 4.396,72	R\$ 4.517,74	R\$ 4.638,75	R\$ 4.759,76	R\$ 4.880,77	R\$ 5.001,78	R\$ 5.122,79
TPN3	R\$ 4.840,43	R\$ 4.985,64	R\$ 5.130,86	R\$ 5.276,07	R\$ 5.421,28	R\$ 5.566,50	R\$ 5.711,71	R\$ 5.856,92	R\$ 6.002,13	R\$ 6.147,35
TPN4	R\$ 5.647,17	R\$ 5.816,58	R\$ 5.986,00	R\$ 6.155,41	R\$ 6.324,83	R\$ 6.494,24	R\$ 6.663,66	R\$ 6.833,07	R\$ 7.002,49	R\$ 7.171,91

**TABELA II – TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ESTATUTÁRIOS****QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO****PARTE SUPLEMENTAR E EM EXTINÇÃO**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
NE-MAG	R\$ 3.055,83	R\$ 3.147,51	R\$ 3.239,18	R\$ 3.330,86	R\$ 3.422,53	R\$ 3.514,21	R\$ 3.605,88	R\$ 3.697,56	R\$ 3.789,23	R\$ 3.880,91

**TABELA I: PROFESSORES ESTATUTÁRIOS – NÍVEL EM EXTINÇÃO – MAGISTÉRIO**

Cargo	Nível	Escolaridade	Remuneração
Professor Leigo	A	Ensino fundamental completo	Salário mínimo vigente
Professor Leigo	B	Ensino médio completo	Salário mínimo vigente

**TABELA II: PROFESSORES LEIGOS****ANEXO II DA LEI Nº 1015, DE 21 DE JUNHO DE 2023****QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO****PARTE PERMANENTE**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos *	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
N1	R\$ 3.580,54	R\$ 3.687,96	R\$ 3.795,37	R\$ 3.902,79	R\$ 4.010,20	R\$ 4.117,62	R\$ 4.225,04	R\$ 4.332,45	R\$ 4.439,87	R\$ 4.547,29
N2	R\$ 3.938,59	R\$ 4.056,75	R\$ 4.174,91	R\$ 4.293,07	R\$ 4.411,22	R\$ 4.529,38	R\$ 4.647,54	R\$ 4.765,70	R\$ 4.883,86	R\$ 5.002,01
N3	R\$ 4.726,31	R\$ 4.868,10	R\$ 5.009,89	R\$ 5.151,68	R\$ 5.293,47	R\$ 5.435,26	R\$ 5.577,05	R\$ 5.718,84	R\$ 5.860,63	R\$ 6.002,42
N4	R\$ 5.514,03	R\$ 5.679,45	R\$ 5.844,87	R\$ 6.010,29	R\$ 6.175,71	R\$ 6.341,14	R\$ 6.506,56	R\$ 6.671,98	R\$ 6.837,40	R\$ 7.002,82

**TABELA I – PROFESSORES ESTATUTÁRIOS**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos *	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
TPN1	R\$ 3.736,21	R\$ 3.848,30	R\$ 3.960,39	R\$ 4.072,47	R\$ 4.184,56	R\$ 4.296,65	R\$ 4.408,73	R\$ 4.520,82	R\$ 4.632,91	R\$ 4.744,99
TPN2	R\$ 4.109,84	R\$ 4.233,13	R\$ 4.356,43	R\$ 4.479,72	R\$ 4.603,02	R\$ 4.726,31	R\$ 4.849,61	R\$ 4.972,90	R\$ 5.096,20	R\$ 5.219,49
TPN3	R\$ 4.931,80	R\$ 5.079,76	R\$ 5.227,71	R\$ 5.375,67	R\$ 5.523,62	R\$ 5.671,57	R\$ 5.819,53	R\$ 5.967,48	R\$ 6.115,44	R\$ 6.263,39
TPN4	R\$ 5.753,77	R\$ 5.926,38	R\$ 6.099,00	R\$ 6.271,61	R\$ 6.444,22	R\$ 6.616,84	R\$ 6.789,45	R\$ 6.962,06	R\$ 7.134,67	R\$ 7.307,29

**TABELA II – TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ESTATUTÁRIOS****QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO****PARTE SUPLEMENTAR E EM EXTINÇÃO**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
NE-MAG	R\$ 3.113,52	R\$ 3.206,92	R\$ 3.300,33	R\$ 3.393,73	R\$ 3.487,14	R\$ 3.580,54	R\$ 3.673,95	R\$ 3.767,35	R\$ 3.860,76	R\$ 3.954,16

**TABELA I: PROFESSORES ESTATUTÁRIOS – NÍVEL EM EXTINÇÃO – MAGISTÉRIO**

Cargo	Nível	Escolaridade	Remuneração
Professor Leigo	A	Ensino fundamental completo	Salário mínimo vigente
Professor Leigo	B	Ensino médio completo	Salário mínimo vigente

**TABELA II: PROFESSORES LEIGOS****ANEXO III DA LEI Nº 1015, DE 21 DE JUNHO DE 2023  
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO  
PARTE PERMANENTE**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos *	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
N1	R\$ 3.680,05	R\$ 3.790,45	R\$ 3.900,85	R\$ 4.011,25	R\$ 4.121,65	R\$ 4.232,05	R\$ 4.342,45	R\$ 4.452,85	R\$ 4.563,26	R\$ 4.673,66
N2	R\$ 4.048,05	R\$ 4.169,49	R\$ 4.290,93	R\$ 4.412,37	R\$ 4.533,82	R\$ 4.655,26	R\$ 4.776,70	R\$ 4.898,14	R\$ 5.019,58	R\$ 5.141,02
N3	R\$ 4.857,66	R\$ 5.003,39	R\$ 5.149,12	R\$ 5.294,85	R\$ 5.440,58	R\$ 5.586,31	R\$ 5.732,04	R\$ 5.877,77	R\$ 6.023,50	R\$ 6.169,23
N4	R\$ 5.667,27	R\$ 5.837,29	R\$ 6.007,31	R\$ 6.177,32	R\$ 6.347,34	R\$ 6.517,36	R\$ 6.687,38	R\$ 6.857,40	R\$ 7.027,41	R\$ 7.197,43

**TABELA I – PROFESSORES ESTATUTÁRIOS**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos *	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
TPN1	R\$ 3.840,05	R\$ 3.955,25	R\$ 4.070,45	R\$ 4.185,65	R\$ 4.300,85	R\$ 4.416,05	R\$ 4.531,25	R\$ 4.646,46	R\$ 4.761,66	R\$ 4.876,86
TPN2	R\$ 4.224,05	R\$ 4.350,77	R\$ 4.477,49	R\$ 4.604,22	R\$ 4.730,94	R\$ 4.857,66	R\$ 4.984,38	R\$ 5.111,10	R\$ 5.237,82	R\$ 5.364,54
TPN3	R\$ 5.068,86	R\$ 5.220,93	R\$ 5.372,99	R\$ 5.525,06	R\$ 5.677,12	R\$ 5.829,19	R\$ 5.981,26	R\$ 6.133,32	R\$ 6.285,39	R\$ 6.437,45
TPN4	R\$ 5.913,67	R\$ 6.091,08	R\$ 6.268,49	R\$ 6.445,90	R\$ 6.623,31	R\$ 6.800,72	R\$ 6.978,13	R\$ 7.155,54	R\$ 7.332,95	R\$ 7.510,36

**TABELA II – TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ESTATUTÁRIOS****QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO  
PARTE SUPLEMENTAR E EM EXTINÇÃO**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
NE-MAG	R\$ 3.200,04	R\$ 3.296,04	R\$ 3.392,04	R\$ 3.488,05	R\$ 3.584,05	R\$ 3.680,05	R\$ 3.776,05	R\$ 3.872,05	R\$ 3.968,05	R\$ 4.064,05

**TABELA I: PROFESSORES ESTATUTÁRIOS – NÍVEL EM EXTINÇÃO – MAGISTÉRIO**

Cargo	Nível	Escolaridade	Remuneração
Professor Leigo	A	Ensino fundamental completo	Salário mínimo vigente
Professor Leigo	B	Ensino médio completo	Salário mínimo vigente

**TABELA II: PROFESSORES LEIGOS****ANEXO IV DA LEI Nº 1015, DE 21 DE JUNHO DE 2023  
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO  
PARTE PERMANENTE**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos *	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
N1	R\$ 3.812,72	R\$ 3.927,10	R\$ 4.041,48	R\$ 4.155,86	R\$ 4.270,25	R\$ 4.384,63	R\$ 4.499,01	R\$ 4.613,39	R\$ 4.727,77	R\$ 4.842,15
N2	R\$ 4.193,99	R\$ 4.319,81	R\$ 4.445,63	R\$ 4.571,45	R\$ 4.697,27	R\$ 4.823,09	R\$ 4.948,91	R\$ 5.074,73	R\$ 5.200,55	R\$ 5.326,37
N3	R\$ 5.032,79	R\$ 5.183,77	R\$ 5.334,76	R\$ 5.485,74	R\$ 5.636,72	R\$ 5.787,71	R\$ 5.938,69	R\$ 6.089,67	R\$ 6.240,66	R\$ 6.391,64
N4	R\$ 5.871,59	R\$ 6.047,73	R\$ 6.223,88	R\$ 6.400,03	R\$ 6.576,18	R\$ 6.752,33	R\$ 6.928,47	R\$ 7.104,62	R\$ 7.280,77	R\$ 7.456,92

**TABELA I – PROFESSORES ESTATUTÁRIOS**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos *	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
TPN1	R\$ 3.978,49	R\$ 4.097,84	R\$ 4.217,20	R\$ 4.336,55	R\$ 4.455,91	R\$ 4.575,26	R\$ 4.694,62	R\$ 4.813,97	R\$ 4.933,33	R\$ 5.052,68
TPN2	R\$ 4.376,34	R\$ 4.507,63	R\$ 4.638,92	R\$ 4.770,21	R\$ 4.901,50	R\$ 5.032,79	R\$ 5.164,08	R\$ 5.295,37	R\$ 5.426,66	R\$ 5.557,95
TPN3	R\$ 5.251,60	R\$ 5.409,15	R\$ 5.566,70	R\$ 5.724,25	R\$ 5.881,80	R\$ 6.039,35	R\$ 6.196,89	R\$ 6.354,44	R\$ 6.511,99	R\$ 6.669,54
TPN4	R\$ 6.126,87	R\$ 6.310,68	R\$ 6.494,48	R\$ 6.678,29	R\$ 6.862,10	R\$ 7.045,90	R\$ 7.229,71	R\$ 7.413,52	R\$ 7.597,32	R\$ 7.781,13

**TABELA II – TÉCNICOS PEDAGÓGICOS ESTATUTÁRIOS****QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO  
PARTE SUPLEMENTAR E EM EXTINÇÃO**

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
NE-MAG	R\$ 3.315,41	R\$ 3.414,87	R\$ 3.514,34	R\$ 3.613,80	R\$ 3.713,26	R\$ 3.812,72	R\$ 3.912,18	R\$ 4.011,65	R\$ 4.111,11	R\$ 4.210,57

**TABELA I: PROFESSORES ESTATUTÁRIOS – NÍVEL EM EXTINÇÃO – MAGISTÉRIO**

Cargo	Nível	Escolaridade	Remuneração
Professor Leigo	A	Ensino fundamental completo	Salário mínimo vigente
Professor Leigo	B	Ensino médio completo	Salário mínimo vigente

**TABELA II: PROFESSORES LEIGOS**

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**D5FEA1B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06130/2023**

Aos 13 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: A.M.D PEREIRA							
CNPJ: 13.922.872/0001-59							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Armação para Óculos metal, tipo fio de nylon ou em acetado com par de lentes CR 39 visão simples esférica (0,00 a 4,00).		UND	125	164,00	20.500,00	
2	Armação para Óculos metal, tipo fio de nylon ou em acetado com par de lentes CR 39 visão simples esférica (4,25 a 8,00).		UND	125	110,00	13.750,00	
3	Armação para Óculos metal, tipo fio de nylon ou em acetado com par de lentes Bifocais.		UND	125	150,00	18.750,00	
4	Armação para Óculos metal, tipo fio de nylon ou em acetado com par de lentes Multifocais.		UND	125	155,00	19.375,00	
<b>TOTAL</b>						<b>72.375,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A M D PEREIRA.  
13.922.872/0001-59  
Valor: R\$ 72.375,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 13 de Junho de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** –  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**B0060BBF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 006/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-SRP

#### Resultado da Homologação

**0001 - SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL - Unidade - Valor Referência: 218.522,28**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	N/C	1,00 Unidade	107.640,00	107.640,00	Homologado em 21/06/2023 16:37:37 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**0002 - Software de Tributação e arrecadação municipal Integrado - Unidade - Valor Referência: 18.738,36**

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

N/C 1,00 Unidade 10.800,00 10.800,00 Homologado em 21/06/2023 16:37:42

Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

Passagem/RN, 21 de junho de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:060381B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **07 de junho de 2023**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de matérias de elétricos destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:		LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI				
CNPJ:		70.047.329/0001-93	Telefone:	(84) 99680-5935		
Endereço:		Av. Ayrton Senna, Nº508-A, Capim Macio, Natal/RN				
E-mail:		ordemdecompra@luminoza.com.br				
Representante:		N Ana Maria Pinheiro Ferreira	CPF:	413.273.304-15		
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
1855	LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 70W	AVANT	UNIDADE	300,0000	R\$ 20,0000	R\$ 6.000,00
1857	LUMINARIA ABERTA LP200 200W E-27	OLIVO	UNIDADE	150,0000	R\$ 30,0000	R\$ 4.500,00
1858	BRACO RETO GV A FOGO PADRAO COSERN IMT	OLIVO	UNIDADE	100,0000	R\$ 24,4000	R\$ 2.440,00
4841	REATOR EXT VAPOR METALICO 70W	AVANT	PEÇAS	300,0000	R\$ 54,0000	R\$ 16.200,00
5082	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200 1000A	DECORLUX	UNIDADE	2,0000	R\$ 67,5000	R\$ 135,00
755	ALICATE DE BICO CROMO VANADIO 6"	FERTAK	UNIDADE	5,0000	R\$ 14,0000	R\$ 70,00
756	ALICATE DE CORTE CROMO VANADIO 6"	FERTAK	UNIDADE	5,0000	R\$ 18,0000	R\$ 90,00
761	BOCAL PRONTO ECONOMICO C/SOQ E-27	OLIVO	UNIDADE	200,0000	R\$ 1,4800	R\$ 296,00
762	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 COM BORDA	IPLANTEC	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,5900	R\$ 59,00
765	CABO FLEX 2,5MM² PEÇA C/100M	ENERGY	PEÇA	20,0000	R\$ 149,0000	R\$ 2.980,00
773	CABO FLEX 4X4MM² 1000V 90°	ENERGY	METRO	400,0000	R\$ 12,4000	R\$ 4.960,00
776	CABO MULTILAN P/INFORMATICA 4X24 AWG	MEGATRON	METRO	2000,0000	R\$ 2,5900	R\$ 5.180,00
777	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 1X16+16MM²	K2	METRO	500,0000	R\$ 4,9000	R\$ 2.450,00
781	CANALETA 20X10X2100MM C/SEPARADOR	PERLEX	UNIDADE	300,0000	R\$ 4,8000	R\$ 1.440,00
783	CAIXA P/MEDIÇÃO MONOFÁSICA	TAF	UNIDADE	100,0000	R\$ 45,3500	R\$ 4.535,00
787	CANDUÍTE DN 25	IPLANTEC	METRO	1000,0000	R\$ 3,8500	R\$ 3.850,00
793	CONECTOR CUNHA DE LIGA DE ALUMÍNIO	INTELLI	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,8500	R\$ 385,00
799	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A TIPO B	GE	UNIDADE	100,0000	R\$ 5,9800	R\$ 598,00
801	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A TIPO C	DECORLUX	UNIDADE	50,0000	R\$ 7,4800	R\$ 374,00
802	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A TIPO C	DECORLUX	UNIDADE	100,0000	R\$ 7,4800	R\$ 748,00
803	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A TIPO C	DECORLUX	UNIDADE	50,0000	R\$ 33,9800	R\$ 1.699,00
813	PLACA 4X2 CEGA/SAÍDA DE FIO BRANCO	MECTRONIC	UNIDADE	50,0000	R\$ 1,1900	R\$ 59,50
821	REATOR ELETRONICO 1X40W EZ A PLUS LR	ECP	UNIDADE	200,0000	R\$ 28,6400	R\$ 5.728,00
823	REATOR ELETRONICO 1X20W EZ B	ECP	UNIDADE	300,0000	R\$ 22,9900	R\$ 6.897,00

827	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS 3M	ENERGY	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,4900	R\$ 349,00
829	2 INTERRUPTOR SIMPLES 680250	MECTRONIC	UNIDADE	200,0000	R\$ 6,4900	R\$ 1.298,00
830	3 INTERRUPTOR SIMPLES 680270	MECTRONIC	UNIDADE	150,0000	R\$ 7,4900	R\$ 1.123,50
832	2 INTERRUPTOR PARAL +ITOM.2P+T PB 10º	MECTRONIC	UNIDADE	150,0000	R\$ 7,9900	R\$ 1.198,50
835	TOMADA RJ 4X2	MECTRONIC	UNIDADE	200,0000	R\$ 11,9900	R\$ 2.398,00
836	TOMADA RJ45 K10 CAT5E 4X2	MECTRONIC	UNIDADE	150,0000	R\$ 7,9900	R\$ 1.198,50
843	HASTE DE TERRA DE AÇO-COBRE 5/8"X1,5M	OLIVO	UNIDADE	50,0000	R\$ 22,9800	R\$ 1.149,00
846	TAMPA CEGA P/CONDULETE TOP PVC 3/4"	FORJASUL	UNIDADE	100,0000	R\$ 5,9800	R\$ 598,00
848	PLACA CEGA + SAÍDA DE FIO 4X4	MECTRONIC	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,4900	R\$ 124,50
852	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W CLARA 220V	OSRAM	UNIDADE	500,0000	R\$ 3,9900	R\$ 1.995,00
859	LUMINARIA TARTARUGA VEJA BC 2001 1	VILLAPLAT	UNIDADE	100,0000	R\$ 7,9900	R\$ 799,00
865	LUVA DE BORRACHA P/20KV - PAR 10,0 POLIGADA	ORION	PAR	10,0000	R\$ 298,9000	R\$ 2.989,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 86.893,50</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/06/2023 e vigorando até o dia 14/06/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 329/2023
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 009/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 14 de junho de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**

Empresa Registrada

CNPJ N.º 70.047.329/0001-93

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**C986A03C

#### CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023 -SRP - PMPP

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2023 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **07 de junho de 2023**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de matérias de elétricos destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME		
CNPJ:	27.927.653/0001-77	Telefone:	(62) 3941-4455
Endereço:	Rua R-5, Nº105, QD. 7 LT.9ª – Setor Oeste, Goiânia/GO		
E-mail:	goiasledmateriaiseletricos@gmail.com		
Representante:	Brunno Giordano da Silva Aranha	CPF:	023.359.654-25

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
4842	BASE P/ RELE FIXA	TECNOLINSA	PEÇAS	200,0000	R\$ 4,9500	R\$ 990,00
763	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 COM BORDA	REVE	UNIDADE	300,0000	R\$ 1,1900	R\$ 357,00
764	CABO FLEX 1,5MM² PEÇA C/100M	ENERGY	PEÇA	20,0000	R\$ 103,4900	R\$ 2.069,80
766	CABO FLEX 4MM² C/100M	ENERGY	PEÇA	20,0000	R\$ 267,3300	R\$ 5.346,60
768	CABO FLEX 10MM² C/100M	ENERGY	PEÇA	10,0000	R\$ 798,5000	R\$ 7.985,00
770	CABO FLEX 2X1,5MM² 1000V 90º	ENERGY	METRO	100,0000	R\$ 2,9900	R\$ 299,00
774	CABO FLEX 4X6MM² 1000V 90º	ENERGY	METRO	200,0000	R\$ 16,5400	R\$ 3.308,00
778	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 3X16+16MM²	LAMESA	METRO	500,0000	R\$ 10,5800	R\$ 5.290,00
780	CANALETA 50X20X2100MM C/SEPARADOR SISTEMA X	ENERBRAS	UNIDADE	100,0000	R\$ 38,6200	R\$ 3.862,00
784	CAIXA P/DISJUNTOR MONOFASICO POLICARBONATO	TA	UNIDADE	50,0000	R\$ 31,5000	R\$ 1.575,00
789	CANDUÍTE DN 32	ELTROMAX	METRO	500,0000	R\$ 1,7300	R\$ 865,00
795	CONECTOR P/HASTE TERRA CILINDRICO 5/8"	CENTRO HASTE	UNIDADE	200,0000	R\$ 2,1500	R\$ 430,00
805	DISJUNTOR TRIFASICO 50A TIPO C	OUROLUX	UNIDADE	50,0000	R\$ 33,9500	R\$ 1.697,50
807	ELETRODUTO SOLD. CLASSE A 20MM	ELETROMAX	METRO	300,0000	R\$ 3,0700	R\$ 921,00
808	ELETRODUTO SOLD. CLASSE A 25MM	ELETROMAX	METRO	1000,0000	R\$ 3,8000	R\$ 3.800,00
809	ELETRODUTO SOLD. CLASSE A 32MM	ELETROMAX	METRO	500,0000	R\$ 5,6000	R\$ 2.800,00
810	ELETRODUTO SOLD. CLASSE A 40MM	ELETROMAX	METRO	300,0000	R\$ 6,7400	R\$ 2.022,00
811	ELETRODUTO DOBRADO DE 1" ROSCA PCV	ELETROMAX	METRO	100,0000	R\$ 5,0900	R\$ 509,00
812	ELETRODUTO DOBRADO DE 1.1/2" ROSCA PCV	ELETROMAX	METRO	40,0000	R\$ 7,4800	R\$ 299,20
8125	CÚPULA GLOBO DE POLIETILENO ESFÉRICO 10X20	STILOPLAST	UNIDADE	20,0000	R\$ 40,5500	R\$ 811,00
814	LAMPADA ELETROICA 15W865	OUROLUX	UNIDADE	100,0000	R\$ 9,7800	R\$ 978,00
818	LAMPADA FLUORESCENTE40W	PHILIPS	UNIDADE	300,0000	R\$ 5,5800	R\$ 1.674,00
819	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	OSRAM	UNIDADE	200,0000	R\$ 5,5900	R\$ 1.118,00
820	LAMPADA LED 15W 3000K	GLIGHT	UNIDADE	30,0000	R\$ 6,9300	R\$ 207,90
824	REATOR ELETROICO 2X20W EZ A PLUS	POLLARIS	UNIDADE	300,0000	R\$ 34,9000	R\$ 10.470,00
828	INTERRUPTOR SIMPLES	PLUZIE	UNIDADE	100,0000	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
831	1 INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 2P+T 10º	PLUZIE	UNIDADE	150,0000	R\$ 6,2800	R\$ 942,00
833	TOMADA 2P+T PB 20º	PLUZIE	UNIDADE	300,0000	R\$ 5,4100	R\$ 1.623,00
834	TOMADA 2P+T PB 10º	PLUZIE	UNIDADE	300,0000	R\$ 5,2800	R\$ 1.584,00
837	TOMADA 2P+T PB 20A C/CX SISTEMA X	PLUZIE	UNIDADE	300,0000	R\$ 5,4100	R\$ 1.623,00
844	HASTE DE TERRA DE AÇO-COBRE 5/8" X2,0M	CENTRO HASTE	UNIDADE	50,0000	R\$ 28,9800	R\$ 1.449,00
849	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W E-40 HQL	AVANT	UNIDADE	50,0000	R\$ 28,0700	R\$ 1.403,50
851	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W E-40 TUBULAR	OUROLUX	UNIDADE	200,0000	R\$ 30,7000	R\$ 6.140,00
854	REATOR EXTERNO 1X70W VAPOR SÓDIO AFP	JRC	UNIDADE	200,0000	R\$ 60,0500	R\$ 12.010,00
855	REATOR EXTERNO 1X70W VAPOR METÁLICO AFP	JRC	UNIDADE	150,0000	R\$ 54,0400	R\$ 8.106,00
856	REATOR EXTERNO 1X250W VAPOR SÓDIO	JRC	UNIDADE	100,0000	R\$ 89,5000	R\$ 8.950,00
860	PROJETOR ALUMINIO P/LAMPADA ATE 400W E 40	SPOTLUX	UNIDADE	50,0000	R\$ 72,1500	R\$ 3.607,50
861	INTERRUPTOR SIMPLES - SOBREPOR	PLUZIE	UNIDADE	50,0000	R\$ 5,7000	R\$ 285,00
862	RELE FOTOELETRICO S/BASE NA LUMATIC	EXATRON	UNIDADE	30,0000	R\$ 13,4300	R\$ 402,90
863	RELE FOTOELETRICO S/BASE LINSA/CONFERCO	EXATRON	UNIDADE	200,0000	R\$ 13,1900	R\$ 2.638,00
864	LUMINARIA FECHADA C/ACRI P/LAMP V SODIO 70W/MISTA 160W	JRC	UNIDADE	50,0000	R\$ 97,8000	R\$ 4.890,00
866	LUVA PARA PROTEÇÃO DE LUVA DE BORRACHA	VOLKS	PAR	10,0000	R\$ 26,1500	R\$ 261,50
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 116.050,40</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/06/2023 e vigorando até o dia 14/06/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 329/2023
- b) Edital do Pregão Presencial nº 009/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 14 de junho de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 27.927.653/0001-77

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**B3373D9A

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 -SRP - PMPP

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **07 de junho de 2023**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de matérias de elétricos destinados as secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:		MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ:		24.563.754/0001-18	Telefone:		(84) 3331-7289	
Endereço:		Rua Dr. Luiz Carlos, Nº2041, Vertentes, Assú/RN				
E-mail:		valedaconstrucao@uol.com.br				
Representante:		N Sebastião Guilherme Lopes	CPF:		822.247.064-72	
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
1859	PARAFUSO MAQUINA GV 16X250MM2	BEMFIXA	UNIDADE	100,0000	R\$ 7,9900	R\$ 799,00
1861	RELE FOTOELETRICO NF 220V	EXATRON	UNIDADE	200,0000	R\$ 13,1000	R\$ 2.620,00
5081	REFLETOR LUMINARIA LED PUBLICA 60W POSTE	ZAGONEL	UNIDADE	50,0000	R\$ 109,9900	R\$ 5.499,50
754	ALICATE UNIVERSAL 1.000V 8"	LOYAL	UNIDADE	10,0000	R\$ 24,0000	R\$ 240,00
757	ALICATE DIGITAL V/A ET-3200A	TRAMONTINA	UNIDADE	5,0000	R\$ 115,0000	R\$ 575,00
758	ARMACOES SEC 1X1 - 3/16 S/ISOLADOR	REX	UNIDADE	150,0000	R\$ 13,8700	R\$ 2.080,50
759	ARRUELA QUADRADA 50X50X3MM FURO 18MM	LOYAL	UNIDADE	300,0000	R\$ 1,2500	R\$ 375,00
760	ADAPTADOR P/CONDULETE TOP OVC 3/4"	KRONA	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,9000	R\$ 90,00
767	CABO FLEX 6MM² C/100M	TEENFLEX	PEÇA	20,0000	R\$ 393,5000	R\$ 7.870,00
769	CABO FLEX 16MM² C/100M	TEENFLEX	PEÇA	5,0000	R\$ 999,9500	R\$ 4.999,75
771	CABO FLEX 2X2,5MM² 1000V 90º	TEENFLEX	METRO	200,0000	R\$ 4,4900	R\$ 898,00
772	CABO FLEX 3X2,5MM² 1000V 90º	TEENFLEX	METRO	400,0000	R\$ 6,3500	R\$ 2.540,00
775	CABO CCI 1 PAR	TEENFLEX	METRO	200,0000	R\$ 1,2000	R\$ 240,00

779	CABO MULTIPLEXADO AL ISOLADO 1X25+25MM²	BRASCOA	METRO	500,0000	R\$ 8.8500	R\$ 4.425,00
785	CAIXA P/MEDICAO TRIFASICA COSERN	PLASTIMAXX	UNIDADE	30,0000	R\$ 110,0000	R\$ 3.300,00
786	CAIXA P/DISJUNTOR TRIFASICO POLICARBONATO	PLASTIMAXX	UNIDADE	30,0000	R\$ 49,9900	R\$ 1.499,70
788	CANDUÍTE DN 20	DURAFLEX	METRO	1000,0000	R\$ 4,9900	R\$ 4.990,00
790	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	LOYAL	UNIDADE	20,0000	R\$ 9,1300	R\$ 182,60
791	CHAVE PHILLIPS "C" 3/16X3 CRV ISOL. TOTAL	LOYAL	UNIDADE	20,0000	R\$ 6,8900	R\$ 137,80
792	CHAVE TESTE 1/8X3	TRAMONTINA	UNIDADE	30,0000	R\$ 4,3400	R\$ 130,20
796	CONDULETE PVC TOP 5 ENTRADAS 3/4"	TRAMONTINA	UNIDADE	200,0000	R\$ 5,9500	R\$ 1.190,00
800	DISJUNTOR MONOFASICO 32A TIPO B	ALUMBRA	UNIDADE	100,0000	R\$ 5,9900	R\$ 599,00
804	DISJUNTOR TRIFASICO 40A TIPO C	STECK	UNIDADE	50,0000	R\$ 33,9900	R\$ 1.699,50
806	DISJUNTOR TRIFASICO 100A 3VT1710	ELETROMECC	UNIDADE	20,0000	R\$ 110,0000	R\$ 2.200,00
8120	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10 A 95 MM	INTELLI	UNIDADE	800,0000	R\$ 4,6400	R\$ 3.712,00
8121	LÂMPADA LED BULBO HP, 50W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT	AVANT	UNIDADE	200,0000	R\$ 14,9900	R\$ 2.998,00
8122	CABO FIO PP FLEXIVEL EXTENSÃO 2X2,5 MM	MEGATRON	UNIDADE	800,0000	R\$ 3,4900	R\$ 2.792,00
8123	REFLETOR HOLOFOTE LED RGB 20W IP66 BIVOLT COLORIDO CONTROLE	BLUMENAU	UNIDADE	10,0000	R\$ 39,9900	R\$ 399,90
8124	LUMINÁRIA LED 100W	ZAGONEL	UNIDADE	50,0000	R\$ 154,9900	R\$ 7.749,50
815	LAMPADA ELETROICA 20W 865	AVANT	UNIDADE	200,0000	R\$ 10,6300	R\$ 2.126,00
816	LAMPADA ELETROICA 58W 865	AVANT	UNIDADE	100,0000	R\$ 37,8400	R\$ 3.784,00
817	LAMPADA ELETROICA 85W BRANCA ESPIRAL E-40	OUROLUX	UNIDADE	400,0000	R\$ 52,9900	R\$ 21.196,00
822	REATOR ELETROICO 2X40W EZ PLUS LR	TACHIBRA	UNIDADE	300,0000	R\$ 38,8400	R\$ 11.652,00
825	FIO PARALELO ISOLADO 2X1MM²	MEGATRON	METRO	500,0000	R\$ 1,3400	R\$ 670,00
826	FIO PARALELO ISOLADO 2X1,5MM²	MEGATRON	METRO	500,0000	R\$ 1,4900	R\$ 745,00
838	PLUGUE RJ 45 8X8	MULTITOC	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,5900	R\$ 177,00
839	INTERRUPTOR SIMPLES C/CX L. X	ALUMBRA	UNIDADE	80,0000	R\$ 5,7000	R\$ 456,00
840	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES C/CX L. X	ALUMBRA	UNIDADE	80,0000	R\$ 6,0000	R\$ 480,00
841	TOMADA RJ 11 P/TELEFONE L X 4 FIOS	MULTITOC	UNIDADE	10,0000	R\$ 5,9900	R\$ 59,90
845	ISOLADOR 76/79	GERMER	UNIDADE	100,0000	R\$ 6,9900	R\$ 699,00
850	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W E-40 TUBULAR	OUROLUX	UNIDADE	100,0000	R\$ 27,1800	R\$ 2.718,00
853	REATOR EXTERNO 1X150W VAPOR METÁLICO AFP	DEMAPE	UNIDADE	150,0000	R\$ 75,0000	R\$ 11.250,00
857	REATOR EXTERNO 1X250W VAPOR METÁLICO/SODIO PINTADO	IDEAL	UNIDADE	100,0000	R\$ 82,5500	R\$ 8.255,00
858	REATOR EXTERNO 1X400W VAPOR SODIO AFP PINTADO	IDEAL	UNIDADE	100,0000	R\$ 86,9900	R\$ 8.699,00
868	MARTELO UNHA 27MM CABO FIBRA	MTX	UNIDADE	5,0000	R\$ 31,5400	R\$ 157,70
869	MARRETA OITAVADA 1000GR 40508/002	MTX	UNIDADE	5,0000	R\$ 37,9900	R\$ 189,95
870	TALHADEIRA 12" 42700/112	COSTA	UNIDADE	10,0000	R\$ 27,5400	R\$ 275,40
871	PONTEIRO 12" 42705/112	COSTA	UNIDADE	10,0000	R\$ 10,9100	R\$ 109,10
	<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 140.531,00</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/06/2023 e vigorando até o dia 14/06/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 329/2023
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 009/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 14 de junho de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 24.563.754/0001-18

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**B297D93D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 193/2023 - DIÁRIA****PORTARIA Nº 193/2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FÉLIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnica Agrícola
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assú/RN	26 e 27 de junho de 2023.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar da compra de milho para os criadores do municipal do programa “venda de Balcão” na unidade Armazenadora da CONAB, será realizado no dia 26 e 27 de junho de 2023, na cidade de ASSÚ/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 21 de junho 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**9F4EABA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS****PORTARIA Nº 36/2023**

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder férias, por 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo relacionados, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Aline de Almeida Carlos	1100158	02/05/2023 a 31/05/2023
Maria Madalena de Souza	0100480	02/05/2023 a 31/05/2023
Genilda Ferreira Medeiros	0100722	02/05/2023 a 31/05/2023
Francisca Micarla Pereira de Holanda	1100136	01/05/2023 a 30/05/2023
Francisco Dias Neto	0101141	01/05/2023 a 30/05/2023
Francisco Eudênio Aquino Amorim	1100237	02/05/2023 a 31/05/2023
Francisco Rodrigues Filho	0100692	01/05/2023 a 30/05/2023
Josemar Maniçoba de Oliveira	0800341	01/05/2023 a 30/05/2023
Maria Silvanira da Silva Medeiros	0101273	02/05/2023 a 31/05/2023
Marta Jerusa de paiva damasceno	0100730	01/05/2023 a 30/05/2023
Naurly Bezerra da Silva	0700061	02/05/2023 a 31/05/2023
Samara Carla Pinheiro Lucena	1000128	01/05/2023 a 30/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 21 de junho de 2023

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**EBD2A953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	010
b) Licitação nº:	010
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	21/06/2023
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Próteses Dentárias para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
<b>Fornecedor:</b>	17.147.913/0001-38 - WELLINGTON FERNANDES DAMIAO					
<b>Qtd. Itens:</b>	4	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	232.000,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR-	PROPRIA	UND	200,00	290,00	58.000,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR-	PROPRIA	UND	200,00	290,00	58.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL-	PROPRIA	UND	200,00	290,00	58.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL-	PROPRIA	UND	200,00	290,00	58.000,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 4</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>232.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>						<b>232.000,00</b>

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A7D8A8C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210601/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 010/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 210601/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 010/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, processo administrativo nº 10050010/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTESES DENTARIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do edital de Pregão nº 010/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDOR VENCEDOR:

<b>Fornecedor:</b>	17.147.913/0001-38 - WELLINGTON FERNANDES DAMIAO					
<b>Qtd. Itens:</b>	4	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	232.000,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>VI. Total</b>
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR-	PROPRIA	UND	200,00	290,00	58.000,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR-	PROPRIA	UND	200,00	290,00	58.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL-	PROPRIA	UND	200,00	290,00	58.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL-	PROPRIA	UND	200,00	290,00	58.000,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 4</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>232.000,00</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERÊNCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 21 de junho de 2023, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**WELLINGTON FERNANDES DAMIAO**  
17.147.913/0001-38 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:54B760C6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 002/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Lélis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços originária do Pregão Presencial nº 00031/2022, instaurado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ/PB**, destinado à Adesão a Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura de som, palco, iluminação, sonorização, tendas e estruturas complementares, a serem utilizados nos eventos realizados pelo Município de, para de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

EMPRESA: ANTONIO AECIO DA SILVA – CNPJ/MF 14.177.378/0001-59 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 545.050,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais)							
Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Item	Valor de Referência Unitário	Total	
1	SERVIÇO DE COBERTURA COM TRANSMISSÃO E EDIÇÃO AO VIVO	SERVIÇO DE COBERTURA COM TRANSMISSÃO E EDIÇÃO AO VIVO: A EMPRESA CONTRATADA TERÁ QUE CONTAR COM OS SEGUINTE MATERIAIS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA COBRIR O EVENTO: 01 UNIDADE MÓVEL, 01 ESTABILIZADOR PORTÁTIL ZHIYUN-TECH CRANE 3S 04 CÁMERA DIGITAL SONY ALPHA A6600 SEM ESPELHO COM LENTE 18-135 MM OU SIMILARES 02 VIDEO LINK AUDIO E VIDEO CONJUNTO DE TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VÍDEO SEM FIO HDMI DUPLO HOLLYLANDMARS 300 OU 400 01 GRUA 9.0 COM 3EIXOS DE GIROCAM DIGITAL COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS 01 J.C 2000 360, 02 KITS DE MICROFONES SEM FIO COM LAPELAS, COM CANOPLA PARA CÁMERA (ENTREVISTAS) 02 APRESENTADORES REPÓRTERES PARA ENTREVISTAS E REPORTAGENS 01 ESTÚDIO FIXO PARA ENTREVISTAS DE AUTORIDADES, ARTÍSTICAS E PÚBLICO EM LOCAL ESTRATÉGICO, 02 COMPUTADORES ESPECÍFICOS PARA SUPTAR TODOS ARQUIVOS A SER VEICULADOS, 01 DRONE PROFESSIONAL COM FILMADORA NA QUALIDADE 4K. 01BLACK MAGIC DESIGN ATEM PRODUCTION STUDIO 4K LIVE SWITCHER 08 A 10 ETRADAS SDI E HDMI. 01 MESA X18 AUDIO PRO. 01 TASCAM DR-05X GRAVADOR DEÁUDIO PORTÁTIL DE 2 ENTRADAS /2 TRILHAS COM MICROFONE ESTÉREO INTEGRADO (PRETO) 01 BLACKMAGIC DESIGN INTENSITY PRO 4K. ILHA DE EDIÇÃO MIX P/ EDIÇÃO AO VIVO TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, REDES SOCIAIS SITE, FACEBOOK, YOUTUBE, APLICATIVOS, SMART TV IPTV, COM ENTREVISTAS E COBERTURA DURANTE TODO O EVENTO. TODOS OS ITENS A CIMA CITADOS SERÃO UTILIZADOS. APRESENTAR 1 VÍDEO DIÁRIO (RESUMO DO DIA), NO TOTAL DE 1 VÍDEOS POR DIA DO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS, PARA POSTAGEM LOGO APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO DO DIA. ENTREGAR 01 VÍDEO RESUMO DO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 3 MIN, 5 DIAS APÓS O EVENTO. APRESENTAR E ENTREGAR UM VÍDEO DOCUMENTÁRIO, COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS, 15 DIAS APÓS O EVENTO.	DRA	1,0000	8.000,0000	8.000,0000	
2	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO – TRELIÇAS COM SLEEVES, (INCLUINDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO – TRELIÇAS COM SLEEVES, (INCLUINDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA	M	1.250,0000	55,0000	68.750,0000	
3	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS PARA EVENTOS	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS PARA EVENTOS	UND	2.500,0000	4,9000	12.250,0000	
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 72 LÂMPADAS PAR LED, 06 MINI BRUTT DE 06 LÂMPADAS COM GARRA C, CABO DE SEGURANÇA E L	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 72 LÂMPADA DE 750 W DE 26 GRAUS. – 24 REFLETORES EM ALUMÍNIO ACL COM LÂMPADA DE 200 W DISTRIBUÍDAS EM VARAS DE 04 LÂMPADAS. – 12 REFLETORES EM ALUMÍNIO SET LIGHT COM PORTA FILTRO, GARRA C, CABO DE SEGURANÇA E LÂMPADA DE 1000 W. – 20 REFLETORES EM ALUMÍNIO ESTRUTURADO TIPO PAR LED COM LEDS DE 3W, MIX DE CORES RGBW, DIMMER DE 0 A 100% E OPERAÇÃO EM DMX. – 16 REFLETORES EM ALUMÍNIO TIPO RIBALTA LED COM LEDS DE 3W, MIX DE CORES RGBW, DIMMER DE 0 A 100% E OPERAÇÃO EM DMX. – 02 CANHÕES SEGUIDOR COM COMANDO DIGITAL, COM AJUSTE DE IRIS, FOCO, ZOOM E BLACKOUT, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W	DRA	5,0000	10.000,0000	50.000,0000	

		HMI. – EFEITOS – 04 STROBOS 3000 W COM OPERAÇÃO EM DMX. – 24 MOVING LIGHT SPOT COM SISTEMA DE CORES CMY E CORREÇÃO CTO, FOCO MOTORIZADO, IRIS E ZOOM LINEAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W. – 16 MOVING LIGHT BEAM COM SISTEMA DE CORES CMY, IRIS E FOCO MOTORIZADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. – 12 MOVING LIGHT WASH COM SISTEMA DE CORES CMY E CORREÇÃO CTO, ZOOM LINEAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 575 W. – 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR E LÍQUIDO PARA FUNCIONAMENTO. – CONTROLES – 02 MESAS DE ILUMINAÇÃO DMX DE 60 CANAIS, COM 04 UNIVERSOS DE 512 CANAIS, VISOR EM LCD OU MONITOR, PERSONALIDADES DOS APARELHOS ATUALIZADOS NA LIVRARIA E NO MÍNIMO 03 BANCOS DE CENAS. – 08 DIMMER COM 12 CANAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000W / CANAL, DISJUNTOR POR CANAL E DISJUNTOR PARA NEUTROS PADRÃO RACK. – 04 MÓDULOS PRO POWER PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 12 CANAIS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 4000 W, DISJUNTOR POR CANAL E DISJUNTOR PARA NEUTROS, PADRÃO.				
5	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4 (QUATRO) METROS POR 4 (QUATRO) METROS, COM COBERTURA EM NING AND DAY	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4 (QUATRO) METROS POR 4 (QUATRO) METROS, COM COBERTURA EM NING AND DAY	DRA	125,0000	450,0000	56.250,0000
6	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES: PISO	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES: PISO MEDINDO 12 (DOZE) METROS DE FRENTE, 8 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, TOTALIZANDO 96 M², COM PLACAS CONFECCIONADAS EM COMPENSADO DE 15MM, TODO CARPETADO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA DO SOLO, COM GRADES DE PROTEÇÃO EM TODA EXTENSÃO, ESCADA TRASEIRA, EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 1,60M DE LARGURA, CONFORME NORMAS DA ABNT. COBERTURA EM ESTRUTURA Q30 DE ALUMÍNIO COM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA SINTÉTICA ANTI-CHAMAS OU NINGT DAY NÃO INFLAMÁVEL, COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM Q30 DE ALUMÍNIO, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, 6 (SEIS) METROS DE PÉ DIREITO, 2 (DUAS) TORRES LATERAIS PARA SOM FLAY COM COLUNAS DE 8 (OITO) METROS DE ALTURA. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT	DRA	4,0000	9.000,0000	36.000,0000
7	LOCAÇÃO DE PALCO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: PISO: MEDINDO 08 (OITO) METROS DE FRENTE, 6 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE,	LOCAÇÃO DE PALCO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: PISO: MEDINDO 08 (OITO) METROS DE FRENTE, 6 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE, TOTALIZANDO 72M², COM PLACAS CONFECCIONADAS EM COMPENSADO DE 15MM (QUINZE), TODO CARPETADO, 2 (DOIS) METROS DE ALTURA DO SOLO, COM GRADES DE PROTEÇÃO EM TODA EXTENSÃO, ESCADA TRASEIRA, EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, COM NO MÍNIMO 1,60M DE LARGURA, CONFORME NORMAS DA ABNT. COBERTURA EM ESTRUTURA Q30 DE ALUMÍNIO, COBERTA COM 2 (DUAS) TENDAS DE LONA SINTÉTICA ANTI-CHAMAS OU NINGT DAY NÃO INFLAMÁVEL, COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM Q30 DE ALUMÍNIO, FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, 5 (CINCO) METROS DE PÉ DIREITO, 2 (DUAS) TORRES LATERAIS PARA SOM FLAY COM COLUNAS DE 7 (SETE) METROS DE ALTURA. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	DRA	10,0000	3.200,0000	32.000,0000
8	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 3 (TRES) METROS POR 4 (QUATRO) METROS COM PORTA E CHAVE, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QU	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 3 (TRES) METROS POR 4 (QUATRO) METROS COM PORTA E CHAVE, ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, FECHAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E PLACAS DE OCTANORM OU TS, AR CONDICIONADO COM NO MÍNIMO 8.000BTUS, DOTADO DE PISO DE MADEIRA E PROTEGIDOS COM COBERTA DE TENDAS	DRA	12,0000	2.250,0000	27.000,0000
9	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIOSO DE 180 KVA ABASTECIDO.	LOCAÇÃO DE GERADOR SILENCIOSO DE 180 KVA ABASTECIDO.	DRA	10,0000	2.800,0000	28.000,0000
10	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE NO MÍNIMO: P.A.L/ P.A.R * 16 CX SB 850 C/ 02 FALANTES WPU 1807 CADA 24 CX MEDIO GRAVE 02	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE NO MÍNIMO: P.A.L/ P.A.R * 16 CX SB 850 C/ 02 FALANTES WPU 1807 CADA 24 CX MEDIO GRAVE 02 FALANTES WPU 1807 CADA 24 CX MEDIO GRAVE 02 FALANTES WPU 1206, 01 TI 408 AMPLIFICADORES P.A L/ AMPLIFICADORES P.A R 08 AMPLIFICADORES CRAW 6000.2 MIX P.A. 01 MIX DIGITAL YAMAHA CL5 48 CANAIS 01 PROCESSADOR 4800 DBX. – 02 TORRES DE DELEY COM CAIXAS DAS, SENDO 06 CAIXAS POR TORRE PALCO / 02 SIDES DUPLOS COM AMPLIFICADORES CRAW * CX P/ MONITOR DE BATERIA (MOD. SUB 850) 02 CX P/ MONITOR DE VOZ (MOD. SM222) 03 GATES 02 CX P/ MONITOR DE PERCUSSÃO (MOD. SM222) 01 CUBO P/ GUITARRA MACHLL 01 SET P/ CONTRA BAIXO RACK SISTEN 01 SISTEMA DE FONE P/ MONITOR C/ 08 HEADPHON 01 MIX CL5 COM 48 CANAIS PARA MONITOR MICROFONES C/ FIO* 18 MIC. SM 58. MICROFONES S/ FIO * 02 MIC SHURE BETA SM 58 * 04 MIC. SANNHAISER E 604 07 MIC. SM57 01 MIC. SHURE BETA SM57. LUZ * 02 RACKS STAR DIGITAL C/ 12 CANAIS CADA 24 REFLETORRES PAR LED 3WTS 01 CANÃO SEGUIDOR 1200W STAR.	DRA	4,0000	14.500,0000	58.000,0000
11	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE – NO MÍNIMO 08 SUB 850 E 12 LAYNE 02 SIDE COM 01 SUB 850 E 01 KF DE CADA LADO 01 MICROFO	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE – NO MÍNIMO 08 SUB 850 E 12 LAYNE 02 SIDE COM 01 SUB 850 E 01 KF DE CADA LADO 01 MICROFONE SEM FIO 10 MICROFONES COMUS SISTEMA DO PA – 01 MESA DE SOM MIX LS9, 02 DVD SISTEMA DE PERIFERICO DE RETORNO DE PALCO, 01 MESA DE SOM MIX LS9 PARA O MONITOR EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO 01 MESA PILOT DE LUZ 20 REFLETOR PAR LED 3WATS, 04 BIM DE EFEITOS E 01 MAQUINAS DE FUMAÇA.	DRA	5,0000	6.000,0000	30.000,0000
12	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 M X 1 M, COM TAMPO DE 2 M X 1 M, DE MADEIRA NAVAL, DE	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 M X 1 M, COM TAMPO DE 2 M X 1 M, DE MADEIRA NAVAL, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA COM CHAPA PROTETORA DE ATRITO ENTRE A ESTRUTURA E TAMPO DE MADEIRA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, DE CHAPAS COM ESPESSURA DE 3,18 MM NOS PÉS E 3 MM NO RESTANTE DA ESTRUTURA LATERAL CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 500 KG/M².	DRA	40,0000	170,0000	6.800,0000
13	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5 TAMANHO 4X2 A PROCESSADORA E NOTEBOOK	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5 TAMANHO 4X2 COM A PROCESSADORA E NOTEBOOK	DRA	5,0000	3.500,0000	17.500,0000
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 4 CANAIS, 12 LAMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS D	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 4 CANAIS, 12 LAMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 4 LAMPADAS CADA , 8 MOVINGREADS, 8 BEAM 200, 8 PAR LED	DRA	3,0000	6.800,0000	20.400,0000
15	LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORIZAÇÃO:	LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORIZAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DIGITAL DE MEDIO PORTE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P.A. 16 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3	DRA	4,0000	5.200,0000	20.800,0000



Riachuelo/RN, em 21 de junho de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**419F01F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.317 de 29.12.2022, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ORTOMEDICA NATAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.336.551/0001-21, sediada à: Rua Cel. Auris Coelho, Nº 95, loja 02 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-050, que consistirá no: **Fornecimento de materiais de consumo, visando atender as necessidades de implantação e desenvolvimento do Programa de Práticas Integrativas e Complementares (PIC) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.** No importe global de R\$ 29.658,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), mediante contratação direta, com vigência entre 21/06/2023 à 31/12/2023, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MESA PARA COMPUTADO - DIMENSÕES: 52,5cmX120cmX75cm	10	MOBLY	R\$ 290,00	RS2.900,00
02	CADEIRAS MOCHO BRANCO	02	ISP	R\$ 490,00	RS980,00
03	MACA DE MASSAGEM DOBRAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA	01	ISP	R\$ 1.690,00	RS1.690,00
04	KIT DE 3 LUMINÁRIAS PENDENTES SOLFT CONENA COR BEGE – DIMENSÕES 16cmX16cmX90cm	01	LUMINAR	R\$ 360,00	RS360,00
05	VARÃO DE FERRO PARA CORTINAS NA COR BRANCA – COMPRIMENTO: 2,5M	01	LUX POP	R\$ 115,00	RS115,00
06	CORTINA BLACKOUT NA COR BEGE 2Mx1,8M	01	LUX POP	R\$ 250,00	RS250,00
07	ROLOS DE POSICIONAMENTO (MASSOTERAPIA) TAMANHO MÉDIO – DIMENSÕES: 10cmX30cm	04	ISP	R\$ 190,00	RS760,00
08	ROLOS DE POSICIONAMENTO (MASSOTERAPIA) TAMANHO GRANDE – DIMENSÕES: 20cmX60cm	02	ISP	R\$ 250,00	RS500,00
09	TOALHAS DE ROSTO, COR BRANCA, TAMANHO: 45cmX70cm	10	BARÃO	R\$ 17,00	RS170,00
10	TOALHAS ADULTO, COR BRANCA, TAMANNHO: 75cmX150cm	10	BARÃO	R\$ 45,00	RS450,00
11	KIT COM 8 TATAMES, COR CINZA, EM EVA – DIMENSÕES: 50cmX50cmX3cm	01	ISP	R\$ 400,00	RS400,00
12	CREME PARA MASSOTERAPIA, NEUTRO, SEM CHEIRO	05	PHYTOTERÁPICA	R\$ 158,00	RS790,00
13	ÓLEO CARREADOR/VEGETAL DE AMENDOAS	02	PHYTOTERÁPICA	R\$ 42,00	RS84,00
14	ÓLEO CARREADOR/VEGETAL DE ROSA MOSQUETA	02	PHYTOTERÁPICA	R\$ 42,00	RS84,00
15	ÓLEO CARREADOR/VEGETAL DE GIRASSOL	02	PHYTOTERÁPICA	R\$ 42,00	RS84,00
16	CUBETAS DE PLÁSTICO PARA MANIPULAR PRODUTOS	04	ISP	R\$ 15,00	RS60,00
17	ÓLEO ESSENCIAL DE ALECRIM FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
18	ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
19	ÓLEO ESSENCIAL DE MELALEUCA FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
20	ÓLEO ESSENCIAL DE HORTELA FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
21	ÓLEO ESSENCIAL DE BERGAMOTA FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
22	ÓLEO ESSENCIAL DE LIMÃO FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
23	ÓLEO ESSENCIAL DE LARANJA DOCE FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
24	ÓLEO ESSENCIAL DE YLANG YLANG FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
25	ÓLEO ESSENCIAL DE OLÍBANO FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
26	ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALÍPTO FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
27	ÓLEO ESSENCIAL DE CRAVO FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
28	ÓLEO ESSENCIAL DE CANELA FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
29	ÓLEO ESSENCIAL DE TEA TREE FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
30	ÓLEO ESSENCIAL DE CAPIM LIMÃO FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
31	ÓLEO ESSENCIAL DE PATCHOULY FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
32	ÓLEO ESSENCIAL DE SÂNDALO FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
33	ÓLEO ESSENCIAL DE MIRRA FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
34	ÓLEO ESSENCIAL DE ANIS ESTRELADO FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
35	ÓLEO ESSENCIAL DE CAMOMILA ROMANA FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
36	ÓLEO ESSENCIAL DE SÁLVIA FRASCOS DE 10ML	03	VIA AROMA	R\$ 49,00	RS147,00
37	DIFUSOR ULTRASSÔNICO PARA AROMATERAPIA	01	VIA AROMA	R\$ 395,00	RS395,00
38	KIT DE VENTOSATERAPIA COM PISTOLA, MANGUEIRA E 10 COPOS MODELO NOVO DONG YANG	01	ISP	R\$ 475,00	RS475,00
39	CROMO 7 – CANELA DE CROMOTERAPIA NKL	01	ISP	R\$ 585,00	RS585,00
40	PLACA PARA SEMENTES – TAMANHO G	02	ISP	R\$ 89,00	RS178,00
41	PINÇA ADSON PONTA RETA – TAMANHO 12cm	01	ABC	R\$ 62,00	RS62,00
42	APALPADOR AURICULAR COM PONTA ESFÉRICA	01	ABC	R\$ 62,00	RS62,00
43	PINÇA PONTA CURVA	01	ABC	R\$ 42,00	RS42,00
44	SEMENTES DE MOSTARDA PACOTE 100 GRAMAS	01	VIA AROMA	R\$ 85,00	RS85,00
45	FITA MICROPORE, COR MARROM – TAMANHO G	01	MISNER	R\$ 49,00	RS49,00
46	TOALHA FELPUDA GRANDE	05	BARÃO	R\$ 80,00	RS400,00
47	COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA COM CAPA SINTÉTICA	01	ISP	R\$ 155,00	RS155,00
48	ÓLEOS VEGETAIS DE AMÊNDOAS DOCE OU UVA LITRO	01	VIA AROMA	R\$ 85,00	RS85,00
49	FAIXA BANDAGEM ELÁSTICA FITA KINESIO TAPE FISIOTERAPIA	30	KINESIONSPORT	R\$ 55,00	RS1.650,00
50	JOGO DE CARTAS UNO	02	COPAG	R\$ 39,00	RS78,00
51	FAMÍLIA DE BONECOS DE PLÁSTICO: BEBÊ, MULHER E HOMEM UM DE CADA	02	EPOCH	R\$ 120,00	RS240,00
52	CARRINHO DE PLÁSTICO PARA BONECA BABY – DIMENSÕES 35cmX27cmX59cm	01	EPOCH	R\$ 99,00	RS99,00

53	BERÇO DE BEBÊ DE PLÁSTICO – DIMENSÕES: 25cmX25cm	01	EPOCH	R\$ 75,00	R\$75,00
54	PISTOLA – ARMA DE BRINQUEDO 45ACP M1911	02	EPOCH	R\$ 90,00	R\$180,00
55	KIT COM 2 ESPADAS DE BRINQUEDO, CORES SORTIDAS – TAMANHO: 44cm	01	EPOCH	R\$ 115,00	R\$115,00
56	JOGO CAÇA PALAVRAS	02	EPOCH	R\$ 59,00	R\$118,00
57	CASINHA ESTILO MAQUETE, COM DIVISÃO DE CÔMODOS (ESTILO CASA PLAYMOBIL)	01	EPOCH	R\$ 295,00	R\$295,00
58	TELEFONE CELULAR DE BRINQUEDO EDUCATIVO SMARTPHONE BABY PHONE INFANTIL BEBÊ COM SONS, 2 ANOS, AZUL BUBA	02	EPOCH	R\$ 115,00	R\$230,00
59	ALGEMAS DE BRINQUEDO INFANTIL MAXX ACTION SERIE OCIDENTAL	01	EPOCH	R\$ 59,00	R\$59,00
60	CAIXA ALTA MULTIUSO G, 18 LITROS, COM TAMPA, OR86502 – CASA CONTINI	02	EPOCH	R\$ 255,00	R\$510,00
61	RODA ALEATÓRIA DAS EMOÇÕES DIVERTIDAMENTE	02	EPOCH	R\$ 355,00	R\$710,00
62	JOGO DE DARDOS 2 EM 1, COM ALVO DE 38cm, ART GAME	01	EPOCH	R\$ 215,00	R\$215,00
63	TINTA TEMPERADA GUACHE, LAVÁVEL, ACRILEX, 6 CORES CAIXA	10	EPOCH	R\$ 45,00	R\$450,00
64	KIT MAMADEIRA SUCO MÁGICO, CHUPETA, BABADOR P, BONECA BRINQUEDO	01	EPOCH	R\$ 152,00	R\$152,00
65	BANDAS ELÁSTICAS NAS CORES: ROSA, AMARELA, AZUL, VERDE, LARANJA, VERMELHO E ROXO UM DE CADA	07	PHYTOTERAPICA	R\$ 420,00	R\$2.940,00
66	MASSINHA DE MODELAR, 12 CORES, 180 G MAGIX CAIXA	10	EPOCH	R\$ 25,00	R\$250,00
67	BOLHA DE SABÃO – CHUVA DE BOLHAS 60ML – BRASILFLEX	04	EPOCH	R\$ 89,00	R\$356,00
68	FANTOCHES COM PERSONAGENS DE ANIMAIS (GATO, CACHORRO, VACA, TOURO, CAVALO, GALINHA, MACACO, LEÃO E PÁSSARO UM DE CADA	09	EPOCH	R\$ 99,00	R\$891,00
69	KIT SALÃO DE BELEZA INFANTIL: MENINA, PENTE, SECADOR, CHAPINHA USUAL, BRINQUEDOS	01	EPOCH	R\$ 215,00	R\$215,00
70	BRINQUEDO PRÉ-ESCOLAR PLAYSKOOL: CUBO COM FORMAS HASBRO	02	EPOCH	R\$ 195,00	R\$390,00
71	AMOEBAS ORIGINAL COLORIDA 110G – ASCA TOYS – CORES VARIADAS: EX. ROSA, AMARELA, AZUL, VERDE, LARANJA, VERMELHO E ROXO	10	EPOCH	R\$ 49,00	R\$490,00
72	RELÓGIO DE PAREDE MODERNO, COR BRANCO, TAMANHO: 29cm	01	EPOCH	R\$ 120,00	R\$120,00
73	BAMBOLÊ – TAMANHO: 88cm	06	EPOCH	R\$ 25,00	R\$150,00
74	KIT DE FRUTAS DBRINQUEDO - CESTA 40 PCS – COZINHA EDUCAÇÃO INFANTIL	02	EPOCH	R\$ 300,00	R\$600,00
75	KIT COZINHA BRINQUEDO INFANTIL COM FOGÃO, ESCORREDOR, UTENSÍLIOS, TALHERES, PRATOS E PANEAS	01	EPOCH	R\$ 75,00	R\$75,00
76	QUEBRA CABEÇA EM BLOCOS DE MADEIRA NAS IMAGENS: FAZENDINHA, CORES, FORMAS E NÚMEROS	02	EPOCH	R\$ 90,00	R\$180,00
77	JOGO DA RIMA	02	EPOCH	R\$ 120,00	R\$240,00
78	BRINQUEDO PEDAGÓGICO – JOGO DE ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO	02	EPOCH	R\$ 225,00	R\$450,00
79	ALFABETO MÓVEL DE PLÁSTICO	02	EPOCH	R\$ 55,00	R\$110,00
80	JOGO MAXI PEGA VARETA – 32 PEÇAS ELKA	02	EPOCH	R\$ 80,00	R\$160,00
81	JOGO QUEBRA GELO	02	EPOCH	R\$ 55,00	R\$110,00
82	CUBO MÁGICO	02	EPOCH	R\$ 45,00	R\$90,00
83	PISCINA DE BOLINHA – BARRACA INFANTIL COM TÚNEL	01	EPOCH	R\$ 530,00	R\$530,00
84	CARRINHO DE POLÍCIA, CARRINHO DE BOMBEIROS E CARRINHO COM BOIS – DIMENSÕES:36cmX36cm UM DE CADA	03	EPOCH	R\$ 315,00	R\$945,00

Riachuelo/RN, em 21 de junho de 2023

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**B0BBF17A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

Processo Administrativo nº 133/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem serviços de gandulas para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>C R GUIMAMARAES DE MELO - ME</b>		
CNPJ: <b>27.150.284/0001-59</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua João Bianor Bezerra, 125 A, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Caio Rodolfo Guimarães de Melo - CPF: 013.635.364-94</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036183 - 1- Serviços de Arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, compreendendo o envio de equipe composta por 04 (quatro) árbitros, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) auxiliar de arbitragem (mesário), para o tempo de jogo de 60 (sessenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	Jogo	50,00	222,000	11.100,00
2	0036184 - 2- Serviços de Arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE FUTSAL, compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) árbitros, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) auxiliar de arbitragem (mesário), para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	Jogo	150,00	200,000	30.000,00
4	0036186 - 4- Serviços de Arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, DE FUTEBOL DE AREIA, compreendendo 01 (uma) equipe completa de arbitragem composta por 03 (três) árbitros, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) auxiliar de arbitragem (anotador), para o tempo de jogo de 36 (trinta e seis) minutos, divididos em 03 (três) tempos de 12 (doze) minutos, com 03 (três) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	Jogo	30,00	200,000	6.000,00
5	0036187 - 5- Serviços de Arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE FUTVÓLEI, compreendendo 01 (uma) equipe de arbitragem composta por 03 (três) árbitros, 02 (dois) árbitros e 01 (um) auxiliar de arbitragem (anotador), com duração de 01 (um) Sets único, com pontuação até pontos, caso de empate, continua até a diferença de 02 (dois) pontos entre as equipes.	FENIX	Jogo	30,00	250,000	7.500,00
6	0036188 - 6- Serviços de Arbitragem dos Jogos escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, compreendendo 01 (uma) equipe de arbitragem composta por 03 (três) árbitros, 02 (dois) árbitros e 01 (um) auxiliar de arbitragem (anotador), o jogo tem a duração de 40 minutos com 5 minutos de	FENIX	Jogo	50,00	230,000	11.500,00

	intervalo.							
7	0036189 - 7- Serviços de Arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE BASQUETE, compreendendo 01 (uma) equipe de arbitragem composta por 01 (uma) equipe composta por: 2 árbitros e 2 árbitros auxiliares (cronometrista e anotador), o tempo de jogo para a partida será de 40 (quarenta) minutos divididos em 04 (quatro) tempos de 10(dez) minutos, com intervalo de 02 (dois) minutos entre os 1º e 2º e os 3º e 4º tempos e de 05 (cinco) minutos entre o 2º e 3º tempos.	FENIX	Jogo	20,00	225,000	4.500,00		
8	0036190 - 8- Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz /RN, MODALIDADE DE JUDO; compreendendo 01 (uma) equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 03 (três) árbitros e 03 (três) auxiliares de arbitragem (anotador), sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	10,00	598,000	5.980,00		
9	0036191 - 9- Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE KARATÊ; compreendendo 01 (uma) equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 03 (três) árbitros e 03 (três) auxiliares de arbitragem (anotador), sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	10,00	540,000	5.400,00		
11	0036193 - 11- Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE NATAÇÃO; compreendendo 01 (uma) equipe completa de arbitragem por turno, composta por: 04 (quatro) árbitros e 06 (seis) auxiliares de arbitragem por turnos das provas de nado borboleta, peito, costa, livre medley e revezamento por turno, sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	10,00	788,000	7.880,00		
12	0036194 - 12- Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE CAPOEIRA; compreende 01 (uma) equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 4 árbitros e 6 auxiliares de arbitragem por turno, sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	10,00	788,000	7.880,00		
14	0036196 - 14- Serviços de Arbitragem para jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE VOLEIBOL, compreendendo 01 (uma) equipe completa de arbitragem completa, composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 auxiliar de arbitragem(anotador), sendo que para as fases classificatórias, os jogos terão no máximo, 03 (três) sets, e para as fases finais, os jogos terão no máximo 05 (cinco) sets.	FENIX	Jogo	30,00	228,000	6.840,00		
15	0036197 - 15- Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE XADREZ; compreende 01 (uma) equipe completa de arbitragem por turno, composta por: 02 (dois) árbitros para cada turno e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (anotador), cada turno, sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	10,00	599,000	5.990,00		
16	0036198 - 16- Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE TÊNIS DE MESA; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 1 árbitro e 1 auxiliar de arbitragem (anotador). Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	10,00	599,000	5.990,00		
17	0036199 - 17- Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN MODALIDADE BADMINTON compreende 01 (um) equipe completa de arbitragem para cada turno composta por: 02 árbitros, 01(um) auxiliar de arbitragem por turno, sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	TURNO	10,00	599,000	5.990,00		
18	0036200 - 18- Serviços de Arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE JOGO DE DAMA; Compreende 01(uma) equipe completa de arbitragem composta, por 05 (cinco) árbitros, sendo 03 (três) e 02(dois) auxiliares de arbitragem por cada turno, sem definição de tempo para encerramento.	FENIX	TURNO	10,00	799,000	7.990,00		
19	0036201 - 19- Serviços de Arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE MEIA MARATONA, compreendendo 01 (uma) equipe de arbitragem para acompanhar os atletas durante o percurso e imediatamente ao término, comunicar a coordenação técnica a classificação por equipe e/ou individual, que deve ser composta por 10 (dez) árbitros, com tempo de 2 (duas) horas de duração.	FENIX	TURNO	10,00	510,000	5.100,00		
20	0036202 - 20- Serviços de Arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE QUEIMADA, compreendendo o envio de equipe composta por 04 (quatro) árbitros Sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) auxiliar de arbitragem (mesário).	FENIX	Jogo	20,00	232,000	4.640,00		
21	0036203 - 21- Serviços de Arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE GINCANA CULTURAL, compreendendo o envio de equipe composta por 06 (seis) Árbitros; sendo 03 (três) árbitro fiscais de provas, 02 (dois) mesários e 01 (um) cronometrista.	FENIX	TURNO	6,00	752,000	4.512,00		
22	0036204 - 22-Serviços de Coordenação Geral dos Jogos Escolares de Santa/RN, Santa Cruz/RN, responsável técnico pelo planejamento, supervisão e direcionamento das atividades executadas, garantindo a realização das decisões no congresso técnico da competição e a viabilização de estratégias organizacionais para a execução da competição.	FENIX	Diária	20,00	230,000	4.600,00		
23	0036205 - 23- Serviços de Coordenação Técnica Desportiva dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, responsável técnico por auxiliar os processos de planejamento, inscrições e execução das competições nas modalidades esportivas e culturais. Elaborando regulamento geral e específico, boletins informativos, programas horários dos jogos e modalidades esportivas.	FENIX	Diária	20,00	230,000	4.600,00		
24	0036206 - 24- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, cabe ao coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, repassando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	Diária	20,00	225,000	4.500,00		
25	0036207 - 25- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE FUTSAL. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, repassando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada turno terá 04 (horas) de duração.	FENIX	Diária	20,00	225,000	4.500,00		
26	0036208 - 26- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE ATLETISMO, cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, repassando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local das competições está em condições seguras e adequadas antes do início da competição, observar as condições de limpeza no local da competição antes do início de cada prova. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	10,00	248,000	2.480,00		
27	0036209 - 27- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, repassando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local dos jogos está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local dos jogos antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	20,00	225,000	4.500,00		
28	0036210 - 28- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE FUTVÓLEI, cabe ao coordenador acompanhar todos os jogos previstos na programação, repassando os resultados de IMEDIATAMENTE para a Coordenação Técnico Esportiva, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de partida, sendo cada diária/turno terá 08 (oito) horas.	FENIX	Diária	10,00	240,000	2.400,00		
29	0036211 - 29- Serviços de Coordenação de Competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, cabe ao coordenador acompanhar todos os jogos previstos na programação, repassando os resultados de IMEDIATAMENTE para a Coordenação Técnico Esportiva, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início do da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de partida, sendo cada diárias/turno terá 08 (oito) horas.	FENIX	Diária	10,00	240,000	2.400,00		
30	0036212 - 30- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE BASQUETE, cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, repassando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida, sendo cada diárias/turno terá 08 (oito) horas.	FENIX	Diária	10,00	230,000	2.300,00		
31	0036213 - 31- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE JUDÔ. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as lutas previstas na programação, repassando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local das lutas está em condições segura e adequadas para a competição, observar as condições de limpeza no local antes do início das lutas. Sendo que cada diária, turno terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	10,00	215,000	2.150,00		
32	0036214 - 32- Serviço de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE VOLEIBOL, cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, repassando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida, sendo cada diárias/turno terá 04 (quatro) horas.	FENIX	Diária	10,00	215,000	2.150,00		
33	0036215 - 33- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE KARATÊ. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as lutas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local das lutas está em condições segura e adequadas para as lutas, observar as condições de limpeza no local antes do início de cada luta. Sendo que cada diária, turno terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	10,00	210,000	2.100,00		
34	0036216 - 34- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE NATAÇÃO. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada prova. Sendo que cada diária turno terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	10,00	205,000	2.050,00		
35	0036217 - 35- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE VÓLEI DE AREIA. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	10,00	205,000	2.050,00		
36	0036218 - 36- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE XADREZ. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início das partidas, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08, 04 (oito, quatro) horas de duração.	FENIX	Diária	10,00	210,000	2.100,00		
37	0036219 - 37- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	10,00	205,000	2.050,00		
38	0036220 - 38- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE CAPOEIRA. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as provas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local da prova antes do início de cada prova. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração.	FENIX	Diária	10,00	205,000	2.050,00		
41	0036223 - 41-Serviço de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE JOGO DE DAMA, cabe ao coordenador acompanhar todos jogos previstos na programação, repassando imediatamente os resultados para a coordenação técnica desportiva, observar se o local da competição está em condições segura e adequadas para os jogos, as condições de limpeza do local antes do início dos jogos, sendo cada turno terá 04 (quatro horas).	FENIX	Diária	10,00	220,000	2.200,00		
42	0036224 - 42 - Serviço de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE MEIA MARATONA, cabe ao coordenador	FENIX	Diária	10,00	290,000	2.900,00		

	acompanhar o percurso previstos na programação, repassando imediatamente os resultados para a coordenação técnica desportiva, observar se o local da competição está em condições segura e adequadas para as condições antes do início e ao término.					
43	0036225 - 43 - Serviço de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE QUEIMADA, responsável técnico pelo planejamento, supervisão e direcionamento das atividades executadas, garantindo a realização das decisões no congresso técnico da competição e a viabilização de estratégias organizacionais para a execução da competição.	FENIX	Diária	4,00	220,000	880,00
44	0036226 - 44- Serviços de Arbitragem para jogos de FUTVÓLEI: compreendendo 01 (uma) equipe completa de arbitragem para cada jogo, composta por 02 árbitros e 1 auxiliar de arbitragem (anotador) jogos definidos por 02 (dois) pontos de diferença entre os oponentes, portanto sem definição de tempo.	FENIX	Jogo	20,00	280,000	5.600,00
46	0036228 - 46 - Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO: compreendendo 01(uma) equipe composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) quarto árbitro, para o tempo de jogo de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 15 (quinze) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	Jogo	150,00	320,000	48.000,00
47	0036229 - 47- Serviços de Arbitragem para jogos de FUTSAL: compreendendo 01 (uma) de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário, para o tempo de jogo de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com 05 (cinco) minutos de intervalo entre cada tempo.	FENIX	Jogo	200,00	262,000	52.400,00
49	0036231 - 49- Serviços de Arbitragem para jogos DE BASQUETE: compreendendo 01 (uma) equipe composta por 06 (seis) pessoas, sendo 03 (três) árbitros, 03 (três) mesários. O tempo de jogo será de 40 (quarenta) minutos divididos em 04 (quatro) tempos de 10(dez) minutos, com intervalo de 02 (dois) minutos entre os 1º e 2º e os 3º e 4º tempos e de 05 (cinco) minutos entre o 2º e 3º tempos	FENIX	Jogo	30,00	350,000	10.500,00
61	0036243 - 61- Serviços de Arbitragem para os Jogos de FUTEBOL SOCIETY, equipe composta por 03 árbitros, sendo 02 árbitros e 01 arbitro auxiliar (mesário), sendo que cada jogo tem a duração de 40 minutos com 5 minutos de intervalo.	FENIX	Jogo	50,00	275,000	13.750,00
62	0036244 - 62- Serviços de Arbitragem para os JOGOS DE DAMA: compreendendo 01 (uma) equipe de arbitragem, composta por 05 (cinco) árbitros, sendo 03 (três) árbitros principais e 02 (dois) árbitros auxiliares, sem tempo definido para encerramento de jogo.	FENIX	Jogo	20,00	230,000	4.600,00
63	0036245 - 63 - Serviços de arbitragem para jogos DE TÊNIS DE MESA; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 1 árbitro e 1 auxiliar de arbitragem (anotador). Sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	Evento	4,00	730,000	2.920,00
64	0036246 - 64 - Serviços de arbitragem para jogos DE XADREZ; compreende 01 (uma) equipe completa de arbitragem por turno, composta por: 02 (dois) árbitros para cada turno e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (anotador), cada turno, sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	FENIX	Evento	4,00	730,000	2.920,00
65	0036247 - 65- Serviços de GANDULAS. A prestação desse serviço deverá ser composta por 04 (quatro) gandulas sendo realizado na prática de Futebol de Campo com as partidas contendo aproximadamente de 90 (noventa) minutos de duração; todo material de uso específico da equipe é a cargo da contratada, bem como, os gastos com alimentação, hospedagem e transporte.	FENIX	Jogo	150,00	197,000	29.550,00

Importa a presente em R\$ 369.992,00, (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 12/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 13 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Caio Rodolfo Guimarães de Melo–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9EB3EE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

Processo Administrativo nº 133/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem serviços de gandulas para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS</b>		
CNPJ: <b>43.480.473/0001-46</b>	Telefone: <b>88999679627</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Helvecio Teixeira, 0, Flores, Iguatu/CE, CEP: 63500-526</b>		
Representante: <b>ANTONIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 022.705.433-43</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0036185 - 3- Serviços de Arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE ATLETISMO, compreendendo 01 (uma) equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por 15 (quinze) árbitros, sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	PRÓPRIO	TURNO	10,00	644,000	6.440,00
10	0036192 - 10 Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE JIU-JITSU; compreendendo 01 (uma) equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 03 (três) árbitros e 03 (três) auxiliares de arbitragem (anotador), sendo que cada turno terá 04 (quatro) horas de duração.	PRÓPRIO	TURNO	10,00	484,000	4.840,00
13	0036195 - 13- Serviços de arbitragem dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE VOLEIBOL DE AREIA; - compreende 01 (uma) equipe completa de arbitragem para cada jogo, composta por: 02 (dois) árbitros e 01 (um) auxiliar de arbitragem (anotador) os jogos terão 3 sets em cada partida, não podendo determinar tempo para o seu final.	PRÓPRIO	Jogo	20,00	251,000	5.020,00
39	0036221 - 39-Serviços de Coordenação da Competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE BADMINTON. Cabe ao Coordenador acompanhar todos os jogos previstas na programação, repassando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica Esportiva, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início do jogo, observar as condições de limpeza no local da competição antes do início de cada jogo. Sendo que cada diária, terá 08, horas de duração.	PRÓPRIO	Diária	10,00	249,000	2.490,00
40	0036222 - 40- Serviços de Coordenação da competição Jogos Escolares de Santa Cruz/RN, MODALIDADE DE JIU-JITSU. Cabe ao Coordenador acompanhar todas as lutas previstas na programação, repassando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término, a Coordenação Técnica Desportiva, observar se o local das lutas está em condições segura e adequadas para a competição, as condições de limpeza no local antes do início de cada luta. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração..	PRÓPRIO	Diária	10,00	249,000	2.490,00
45	0036227 - 45- Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO: compreendendo o envio de equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros, 04 (quatro) assistentes, para o tempo total de 3 (três) horas de jogo; as competições terão como forma de disputa, eliminatória simples, com jogos tendo duração de 15 (quinze) minutos.	PRÓPRIO	Evento	5,00	371,000	1.855,00
48	0036230 - 48- Serviços de Arbitragem para jogos DE FUTSAL: compreendendo 01 (uma) equipe composta por 05 (cinco) pessoas, sendo 04 (quatro) árbitros, 01 (um) auxiliar de arbitragem (mesário), para o tempo total de 3 (três) horas de jogo; as competições terão como forma de disputa, eliminatória simples, com jogos tendo duração de 15 (quinze) minutos.	PRÓPRIO	Evento	5,00	399,000	1.995,00
50	0036232 - 50- Serviços de Arbitragem para jogos de VOLEIBOL: compreendendo 01 (uma) equipe composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) auxiliar de arbitragem (mesário), sendo que para as fases classificatórias, os jogos terão no máximo, 03 (três) sets, e para as fases finais, os jogos terão no máximo 05 (cinco) sets.	PRÓPRIO	Jogo	30,00	294,000	8.820,00
51	0036233 - 51- Serviços de Arbitragem para competição DE NATAÇÃO: compreendendo 01 (uma) equipe composta por 15 (quinze) pessoas, sendo todos árbitros e árbitros anotadores, para a arbitragem de provas de nado borboleta, peito, costas, livre, medley e revezamento.	PRÓPRIO	Evento	2,00	1.092,000	2.184,00
52	0036234 - 52- Serviços de Arbitragem para competição de ATLETISMO: compreendendo 01 (uma) equipe composta por 15(quinze) pessoas, sendo todos árbitros, para a arbitragem de provas de pista e campo, nas modalidades de corridas rasa, meio fundo e fundo, revezamento e medley, salto em distância, salto em altura e arremesso de peso.	PRÓPRIO	Evento	4,00	2.500,000	10.000,00
53	0036235 - 53- Serviços de Arbitragem para MEIA MARATONA, compreendendo 01 (uma) equipe de arbitragem para acompanhar os atletas durante o percurso e imediatamente ao término, comunicar a coordenação técnica a classificação por equipe e/ou individual, que deve ser composta por 10 (dez) árbitros, sendo com tempo de 02 (duas) de duração.	PRÓPRIO	Evento	5,00	1.498,000	7.490,00
54	0036236 - 54- Serviços de Arbitragem para competição de KARATÊ: compreende 01 (uma) equipe de arbitragem para cada turno, composta por: 6 (seis) árbitros e 3 (três) auxiliares de arbitragem (anotador).	PRÓPRIO	Evento	2,00	1.500,000	3.000,00
55	0036237 - 55- Serviços de Arbitragem para competição de JUDÔ: compreende 01 (uma) equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 (seis) árbitros e 3 (três) auxiliares de arbitragem (anotador).	PRÓPRIO	Evento	2,00	1.500,000	3.000,00
56	0036238 - 56- Serviços de Arbitragem para competições de JIU-JITSU: Compreende 01 (uma) equipe de arbitragem para cada turno, composta por: 6 (seis) árbitros e 3 (três) auxiliares de arbitragem (anotador).	PRÓPRIO	Evento	2,00	1.500,000	3.000,00

57	0036239 - 57- Serviços de Arbitragem para jogos de VOLEIBOL DE AREIA: compreende 01 (uma) equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 3 (três) árbitros e 1 (um) auxiliar de arbitragem (anotador).	PRÓPRIO	Jogo	10,00	296,000	2.960,00
58	0036240 - 58- Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE AREIA: compreendendo 01 (uma) equipe de arbitragem, composta por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) auxiliar de arbitragem (anotador), para o tempo de jogo de 36 (trinta e seis) minutos, divididos em 03 (três) tempos de 12 (doze) minutos, com 03 (três) minutos de intervalo entre cada tempo.	PRÓPRIO	Jogo	30,00	340,000	10.200,00
59	0036241 - 59- Serviços de arbitragem para jogos de BADMINTON compreende 01 (um) equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 04 árbitros, sendo que cada jogo será disputado em melhor de 3 sets de 21. pontos cada.	PRÓPRIO	Jogo	30,00	296,000	8.880,00
60	0036242 - 60 - Serviços de arbitragem para jogos DE CAPOEIRA: compreende 01 (uma) equipe completa de arbitragem para cada evento, composta por: 4 árbitros e 6 auxiliares de arbitragem.	PRÓPRIO	Evento	4,00	1.500,000	6.000,00

Importa a presente em R\$ 90.664,00, (noventa mil, seiscentos e sessenta e quatro reais ). VIGÊNCIA: 12/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 13 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e ANTONIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6AEE4A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

Processo Administrativo nº 144/2023

OBJETO: Aquisição de painéis divisórios, portas e demais acessórios para montagem de paredes divisórias, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ESQUADRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>11.976.281/0001-39</b>		Telefone: <b>83993000043</b>			Email:	
Endereço: <b>Rua São Luiz, 0 QUADRA 31 LOTE 04, Santa Cecília, Patos/PB, CEP: 58708-150</b>						
Representante: <b>SEBASTIAO MARCELINO FILHO - CPF: 029.367.144-35</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029742 - FOLHAS-DIVISORIA CEGA(N1) - PAINEL MSO/COMEIA E= 35MM, 1,20M X 2,12M - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT – COLOCADA	Eucatex	UNIDADES	150,00	235,950	35.392,50
2	0029743 - PORTAS DE DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM, 0,80M X 2,10M.	Eucatex	UNIDADES	50,00	514,500	25.725,00
3	0029744 - KIT - DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2. 1/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS.	Silvana	UNIDADES	50,00	44,650	2.232,50
4	0029745 - FECHADURA TUBULAR, ACABAMENTO CROMADO, DISTANCIA DE BROCA 90MM, CILINDRO CENTRAL COM CHAVA EXTERNA E BOTÃO INTERNO, MAÇANETA FORMATO TULIPA/TACA/BOLA – COMPLETA	Soprano	UNIDADES	50,00	91,250	4.562,50
5	0029746 - PERFIL DE ALUMINIO COM 3 METROS, PARA BATENTE DE PORTA	Eucatex	UNIDADES	200,00	50,950	10.190,00
6	0029747 - PERFIL DE ALUMINIO "U"; COM 3 METROS, PARA DIVISORIA	Eucatex	UNIDADES	300,00	89,950	26.985,00
7	0029748 - PERFIL DE ALUMINIO "H"; COM 3 METROS, PARA DIVISORIA	Eucatex	UNIDADES	300,00	39,950	11.985,00
14	0029755 - FOLHA MDF 18mm	Duratex	UNIDADES	100,00	457,950	45.795,00
18	0035875 - FITA BORDA (CORES VARIADAS)	Tegos	Metro	3000,00	10,950	32.850,00

Importa a presente em R\$ 195.717,50, (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 13/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de junho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e SEBASTIAO MARCELINO FILHO–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F0B7A8D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

Processo Administrativo nº 141/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de tecidos e aviamentos para ornamentação e trabalhos manuais e artísticos produzidos nas diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>24.935.788/0001-96</b>		Telefone: <b>6130376222</b>			Email:	
Endereço: <b>AV SAO JOAO, 0 QUADRA004 LOTE 0004, VILA ALZIRA, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74913-460</b>						
Representante: <b>ALESSANDRA FERREIRA ALVES - CPF: 792.843.611-68</b>						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036483 - Helanquinha, composto com 100% de Poliéster, com aproximadamente 1,60 de altura, cores diversas (definida na ordem de compra)	ADAR	Metro	2250,00	7,700	17.325,00
2	0036572 - Helanquinha, composto com 100% de Poliéster, com aproximadamente 1,60 de altura, cores diversas (definida na ordem de compra) EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	ADAR	Metro	750,00	7,700	5.775,00
3	0036484 - Fita de Cetim N.00 03mm Dupla Face com 100mts cores diversas (definição da cor na ordem de compra)	real	Rolo	300,00	21,490	6.447,00
4	0030018 - Fita de Cetim N.02 10mm com 10mts cores variadas (definir na ordem de compras)	real	Unidade	300,00	5,500	1.650,00
5	0030019 - Fita de Cetim N.03 15mm com 10mts cores diversas (definir na Ordem de Compras)	real	Unidade	300,00	7,800	2.340,00
6	0030020 - Fita de Cetim N.05 22mm com 10mts, cores diversas (definir na ordem de compras)	real	Unidade	300,00	14,850	4.455,00
7	0030021 - Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 0, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti100 unidades. 6 ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades	real	caixas	100,00	9,500	950,00
8	0030022 - Alfinete de segurança, formato broche, material aço niquelado, tamanho 00, cor dourado ou prateado, aplicação uso diversos. Características	real	caixas	41,08	10,950	449,83

adicionais: Fabricado com arame de aço com tratamento anti100 unidades. 6 ferrugem, conteúdo da caixa 100 unidades

Importa a presente em R\$ 39.391,83, (trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: 13/06/2024. SANTA CRUZ/RN, 14 de junho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ALESSANDRA FERREIRA ALVES–Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**643B9AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

Processo Administrativo nº 143/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP</b>		
CNPJ: <b>06.538.203/0001-12</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59255-000</b>		
Representante: <b>MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA - CPF: 716.899.234-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036553 - Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	PEROLA	Unidade	100,00	569,000	56.900,00
2	0036554 - Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	PEROLA	Unidade	20,00	429,000	8.580,00
3	0036555 - Mortalha peça única em tecido popular, tamanhos P, M e G	MODIAL	Unidade	100,00	34,000	3.400,00
4	0036556 - Serviço de traslado, com urna funerária fornecida pelo município de Santa Cruz, com trajeto intermunicipal ou interestadual	SERVIÇO	Km	20000,00	2,100	42.000,00
5	0036557 - URNA MORTUARIA ENVERNIZADA ADULTO SIMPLES GORDA, EM MADEIRA PNU\$ EXTRAVASADA, COM ALÇAS DURAS 04 QUATRO CHAVETES, ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADA INCLUINDO PARÂMETROS E PREPARAÇÃO DO CORPO.	PEROLA	Unidade	30,00	849,000	25.470,00

Importa a presente em R\$ 136.350,00, (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais ). VIGÊNCIA: 13/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARLON JOSE BENEVIDES PESSOA–Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EC23BF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

Processo Administrativo nº 149/2023

OBJETO: Registro de preço para locação de um veículo de carga leve, com motorista, veículo movido a diesel, capacidade mínima de 4.000 kg, com carroceria em madeira, destinado ao transporte de materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas–não incluso combustível

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>VALTER CASSEMIRO DE MACEDO</b>		
CNPJ: <b>44.619.014/0001-63</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SITIO SANTO ANTONIO, 6 A, ZONA RURAL, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>VALTER CASSEMIRO DE MACEDO - CPF: 030.608.804-50</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037006 - locação de um veículo de carga leve, com motorista, veículo movido a diesel, capacidade mínima de 4.000 kg, com carroceria em madeira, destinado ao transporte de materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas–não incluso combustível	NACIONAL	Mês	12,00	4.899,000	58.788,00

Importa a presente em R\$ 58.788,00, (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 14/06/2024. SANTA CRUZ/RN, 15 de junho de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **VALTER CASSEMIRO DE MACEDO–Titular/pelo Fornecedor**.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AF636F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

Processo Administrativo nº 150/2023

OBJETO: Contratação de grupo musical de Forro Pé de Serra, composto por multi instrumentalistas, responsáveis por tocar Zabumba, Triangulo e Acordeom, além de cantor, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: E A S LOCAÇÕES LIMITADA		
CNPJ: 11.146.234/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Sebastião Diniz da Rocha, 721, Bairro Vermelho, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Emerson Antonio dos Santos Fernandes - CPF: 040.295.544-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037003 - Apresentação Musical de Grupo de Forro Pé de Serra, composto por multi instrumentalistas, responsáveis por tocar Zabumba, Triângulo e Acordeom, além de cantor, com duração de apresentação de espetáculo de no mínimo 02 horas	Messinho Sanfoneiro	Unidade	60,00	750,000	45.000,00

Importa a presente em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 14/06/2024.

SANTA CRUZ/RN, 15 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Emerson Antonio dos Santos Fernandes – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:27663027**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 005/2023 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 5, DE 02 de maio de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.916.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.916.100,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.916.100,00</b>
<b>02.002 Gabinete do Prefeito</b>					<b>10.000,00</b>
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano</b>					<b>43.000,00</b>
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.000,00
<b>02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita</b>					<b>50.000,00</b>
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
<b>02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura</b>					<b>65.000,00</b>
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
<b>02.007 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>6.000,00</b>
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	6.000,00
<b>02.009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie</b>					<b>43.000,00</b>
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				43.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.000,00
<b>02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b>					<b>57.000,00</b>
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				57.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.000,00
<b>02.013 Fundo Municipal de Educação</b>					<b>1.659.000,00</b>
	<b>2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO</b>				<b>186.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	146.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	<b>2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>440.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	440.000,00
	<b>2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.000,00
	<b>2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE</b>				<b>477.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	477.000,00
	<b>2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>				<b>550.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	550.000,00
<b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>76.900,00</b>
	<b>2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>27.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	17.000,00
	<b>2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
<b>02.015 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>906.200,00</b>
	<b>2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>906.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	817.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	39.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.916.100,00</b>
<b>02.002 Gabinete do Prefeito</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
<b>02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano</b>					<b>43.000,00</b>
	<b>2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>43.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita</b>					<b>73.000,00</b>
	<b>1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL</b>				<b>23.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	<b>2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
<b>02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura</b>					<b>65.000,00</b>
	<b>2021 MANUTENCAO E APOIO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVOS AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	33.000,00
	<b>2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	<b>2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02.007 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>6.000,00</b>

	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
02 .009 Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídricos e Meio Ambiente					43.000,00
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
02 .011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transportes					57.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				57.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	57.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					1.659.000,00
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR				230.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	230.000,00
	1018 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR				77.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	77.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				686.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	440.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	146.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	5.500,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	120.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					53.900,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				9.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				44.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					906.200,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	39.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				350.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300.000,00
	2065 ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	100.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				417.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	117.200,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 009/2023TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 009/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BATERIA COMPLETA BUMBO20 Bateria completa com um (1) ano de garantia, com as seguintes configurações: dois tom-tons, um de 10" e um de 12", com seus respectivos suportes (tom holder); dois surdos, um de 14 e um de 16" com tripé reajustável móvel; uma caixa (preferencialmente em madeira) de 14"x 5,5" ou 14x6"; um bumbo de 20" de 22". A bateria deve vir com um kit de ferragens contendo: uma máquina de chimbau; um pedal de bumbo; uma estante de caixa; suportes dos tom-tons; pés do surdo; três estantes de prato (2 girafas e uma simples); um banco de bateria (assento profissional ajustável por rosca). Os pedestais devem ter três níveis, base tripla reforçada com pés emborrachados. Referência para qualidade do produto: Yamaha, Michael - equivalente ou superior. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.828,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (05.607.287/0001-36)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	madeira	new york	1	3.824,00
Item: 0002 - FLAUTIM: Flauta Piccolo (Flautim) em Dó Maior, corpo de Ebonite e chaves prateadas. Inclui Vara de afinação, Flanela de limpeza e Estojo. Referência para qualidade do produto: Vogga, Dasons, Michael - equivalente ou superior. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.792,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MVB MUSIC LTDA (39.432.161/0001-90)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FLP- 57S	Prince	2	2.399,80
Item: 0003 - FLAUTA TRANSVERSAL: Flauta Transversal Afinação em dó; Corpo com acabamento prateado (silverplated); Chaves com acabamento prateado (silverplated); Chaves fechadas (estilo francês); Vareta de afinação e limpeza; Estojo UN preto, forrado internamente, térmico e c/zipper. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.492,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	VSFL702N	VOGGA	3	2.603,70
Item: 0004 - CLARINETA: CLARINETA Sib, 17 CHAVES, 6 ANÉIS, em RESINA ABS Barrilete com 65mm (para facilitar afinação) com extensão que atenda 440 e 442Hz. Chaves confeccionadas em alpaca com acabamento prateado ou niquelado. Corpo em ABS. Toneholes reto com Undercut cônico. Apoio de polegar ajustável com sistema de limitação para não haver a perda da peça. Sapatilhas sintéticas para maior resistência, sistema sem feltro e pele animal. Parafusos em aço. Parafusos com ponta cônica com bucha de pressão em nylon para melhor fixação. Assessorios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha confeccionada em resina, com braçadeira metálica e protetor plástico. Palheta confeccionada em cana natural. Estojo resistente, com alça para transporte no ombro, alça para transporte da mão, repartição interna para acessórios. Kit de manutenção com flanela de polimento, graxa sintética para cortiças. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 1 ano. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.293,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	VSCL701N	VOGGA	8	6.479,20
Item: 0005 - SAX ALTO: SAXOFONE ALTO Mib Chave de F# agudo e F frontal. Molas de aço inoxidável. Apoio de polegar direito ajustável. Parafusos com ponta cônica com bucha de pressão em nylon para melhor fixação. Abraçadeira superior do corpo reforçada. Cortiça portuguesa no Tudel para fixação da boquilha. Ressonadores plásticos na sapatilha. Assessorios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha, confeccionada em resina ABS, com protetor plástico. Correia para o saxofone em nylon com gancho plástico reforçado. Estojo com alças. Kit de manutenção (graxa sintética para cortiça, flanela de polimento). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 1 ano. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.689,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	VSAS701N	VOGGA	3	7.049,70
Item: 0006 - SAX SOPRANO: Saxofone Soprano Reto Sib bemol laqueado com boquilha plástica, palheta 1½(1,5) com estojo. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 1 ano. Referência para qualidade do produto: Vogga, Michael - equivalente ou superior. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.432,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	VSSP701N	VOGGA	1	2.489,90
Item: 0007 - TROMPETE: TROMPETE Sib Calibre interno 11.65mm (0.459 ou 0.460") Médio Largo. Campana com diâmetro 123mm (4-7/8) ou (4-11/16"). Campana confeccionada em latão amarelo com liga 70% em cobre e 30% em zinco. Anel fixo no primeiro slide. Anel ajustável na terceira válvula. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado claro ou prateado. Pistões confeccionados em Monel. Assessorios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com 16,46mm de diâmetro do copo, e garganta de 3,65mm, com acabamento prateado. Estojo resistente, acabamento externo em nylon com bolso externo para acessórios, alça para a mão e alças para transporte nas costas. Kit de manutenção (flanela de polimento, graxa sintética para os tubos, óleo sintético para pistões e vareta de limpeza). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 1 ano. Referência para qualidade do produto: Yamaha, Weril, Michael - equivalente ou superior. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 1.528,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SERESTA LTDA (45.557.614/0001-07)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	VSTR701N	VOGGA	7	6.813,80
Item: 0008 - TROMBONE PISTO: Trombone Si Bemol - Tipo: de Pistos, Calibre 12,4mm Campana 203mm, Laqueado com Bocal e Estojo. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 1 ano. Referência para qualidade do produto: Dasons, Weril, Michael - equivalente ou superior. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.379,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (10.661.909/0001-44)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SSL520	STANFORD	1	2.090,00
Item: 0009 - ESTANTE DE PARTITURA: material resistente e reforçado, tripé de aço carbono resistente, preto, dimensões mínimas do "BookPlate" 34x50cm. Suportar no mínimo 5kg de carga. Regulagem de altura, pés retráteis. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 76,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (46.700.625/0001-67)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QS16S2	Quasar	30	1.428,00
Item: 0010 - GUIRO COM BAQUETA: Guiro de material metálico com pontos de fricção equidistantes e separados por espaços proporcionais, com cabo no fundo para manuseio e acompanhado de baqueta em pente de tamanho LP301. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 526,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TG530	TORELLI	1	526,80
Item: 0011 - PRATO 14 FANFARRA: Instrumento Musical- PERCUSSÃO, TIPO PRATO, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 14 POL. (prato para fanfarras) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 577,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (05.607.287/0001-36)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	LATAO	new york	2	802,00
Item: 0012 - PRATO 14 HIHAT LIGA B10: Instrumento Musical- PERCUSSÃO, TIPO PRATO hihat liga b10, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 14 POL. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.156,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SP14HH	ORION	1	924,60
Item: 0013 - PRATO 16 LIGA B10: Instrumento Musical- PERCUSSÃO, TIPO PRATO liga b10, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 16 POL. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 683,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SP16MC	ORION	1	524,09
Item: 0014 - PRATO 18 LIGA B 10: Instrumento Musical- PERCUSSÃO, TIPO PRATO liga b10, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 18 POL. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 805,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SP18MC	ORION	1	611,43

(42.676.495/0001-13)	CALISTA DA SILVA				
Item: 0015 - TRIÂNGULO 25 CM: Triângulo confeccionado de metal cromado; tamanho 25cm x 10mm; acompanha baqueta metálica. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 54,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	78A	PHX	1	33,68
Item: 0016 - ZABUMBA 20X18: Zabumba material do corpo em madeira; acabamento do corpo em verniz brilhante; pele superior napa montada sobre nylon; pele inferior de nylon; diâmetro: 20; altura 20cm; afinadores: 10 em tirante; chave de afinação. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 445,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	60044	LUEN	1	384,20
Item: 0017 - CONGA DUPLA COMPACTA ELÉTRICA COM SUPORTE: Conga Dupla Compacta com medidas, 11", 11 3/4", com casco reforçados internamente, com pelo menos seis pontos de afinação nos tambores mais graves. Peles em couro animal, as congas devem acompanhar estantes de apoio reforçados em base dupla, alcançando altura mínima de 100 cm e máxima de pelo menos 130cm; Modelos sugerido: LP Matador; Gope; Contemporânea. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.856,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (42.676.495/0001-13)	Adjudicado em: 21/06/2023 - 10:10:54 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	49113HB	LUEN	1	2.450,00

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**D67D057D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 009/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 009/2023  
Resultado da Homologação

0001 - BATERIA COMPLETA BUMBO20 Bateria completa com um (1) ano de garantia, com as seguintes configurações: dois tom-tons, um de 10" e um de 12", com seus respectivos suportes (tom holder); dois surdos, um de 14 e um de 16" com tripé reajustável móvel; uma caixa (preferencialmente em madeira) de 14"x 5,5" ou 14x6"; um bumbo de 20" de 22". A bateria deve vir com um kit de ferragens contendo: uma máquina de chimbau; um pedal de bumbo; uma estante de caixa; suportes dos tom-tons; pés do surdo; três estantes de prato (2 girafas e uma simples); um banco de bateria (assento profissional ajustável por rosca). Os pedestais devem ter três níveis, base tripla reforçada com pés emborrachados. Referência para qualidade do produto: Yamaha, Michael - equivalente ou superior. - madeira - Valor Referência: 3.828,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	madeira	1 Unidade	3.824,00	3.824,00	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - FLAUTIM: Flauta Piccolo (Flautim) em Dó Maior, corpo de Ebonite e chaves prateadas. Inclui Vara de afinação, Flanela de limpeza e Estojo. Referência para qualidade do produto: Vogga, Dasons, Michael - equivalente ou superior. - FLP- 57S - Valor Referência: 1.792,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MVB MUSIC LTDA	FLP- 57S	2 Unidade	1.199,90	2.399,80	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - FLAUTA TRANSVERSAL: Flauta Transversal Afinação em dó; Corpo com acabamento prateado (silverplated); Chaves com acabamento prateado (silverplated); Chaves fechadas (estilo francês); Varetas de afinação e limpeza; Estojo UN preto, forrado internamente, térmico e c/zipper; - VSFL702N - Valor Referência: 1.492,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERESTA LTDA	VSFL702N	3 Unidade	867,90	2.603,70	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - CLARINETA: CLARINETA Sib, 17 CHAVES, 6 ANÉIS, em RESINA ABS Barrilete com 65mm (para facilitar afinação) com extensão que atenda 440 e 442Hz. Chaves confeccionadas em alpaca com acabamento prateado ou niquelado. Corpo em ABS. Toneholes reto com Undercut cônico. Apoio de polegar ajustável com sistema de limitação para não haver a perda da peça. Sapatilhas sintéticas para maior resistência, sistema sem feltro e pele animal. Parafusos em aço. Parafusos com ponta cônica com bucha de pressão em nylon para melhor fixação. Assessorios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha confeccionada em resina, com braçadeira metálica e protetor plástico. Palheta confeccionada em cana natural. Estojo resistente, com alça para transporte no ombro, alça para transporte da mão, repartição interna para acessórios. Kit de manutenção com flanela de polimento, graxa sintética para cortiças. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 1 ano. - VSCL701N - Valor Referência: 1.293,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERESTA LTDA	VSCL701N	8 Unidade	809,90	6.479,20	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - SAX ALTO: SAXOFONE ALTO Mib Chave de F# agudo e F frontal. Molas de aço inoxidável. Apoio de polegar direito ajustável. Parafusos com ponta cônica com bucha de pressão em nylon para melhor fixação. Abraçadeira superior do corpo reforçada. Cortiça portuguesa no Tudel para fixação da boquilha. Ressonadores plásticos na sapatilha. Assessorios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha, confeccionada em resina ABS, com protetor plástico. Correia para o saxofone em nylon com gancho plástico reforçado. Estojo com alças. Kit de manutenção (graxa sintética para cortiça, flanela de polimento). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 1. - VSAS701N - Valor Referência: 3.689,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERESTA LTDA	VSAS701N	3 Unidade	2.349,90	7.049,70	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - SAX SOPRANO: Saxofone Soprano Reto Sib bemol laqueado com boquilha plástica, palheta 1½(1,5) com estojo. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 1 ano. Referência para qualidade do produto: Vogga, Michael - equivalente ou superior. - VSSP701N - Valor Referência: 4.432,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERESTA LTDA	VSSP701N	1 Unidade	2.489,90	2.489,90	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - TROMPETE: TROMPETE Sib Calibre interno 11.65mm (0.459 ou 0.460") Médio Largo. Campana com diâmetro 123mm (4- 7/8) ou (4-11/16"). Campana confeccionada em latão amarelo com liga 70% em cobre e 30% em zinco. Anel fixo no primeiro slide. Anel ajustável na terceira válvula. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado claro ou prateado. Pistões confeccionados em Monel. Assessorios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com 16,46mm de diâmetro do copo, e garganta de 3,65mm, com acabamento prateado. Estojo resistente, acabamento externo em nylon com bolso externo para acessórios, alça para a mão e alças para transporte nas costas. Kit de manutenção (flanela de polimento, graxa sintética para os tubos, óleo sintético para pistões e varetas de limpeza). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 1 ano. Referência para qualidade do produto: Yamaha, Weril, Michael - equivalente ou superior. - VSTR701N - Valor Referência: 1.528,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERESTA LTDA	VSTR701N	7 Unidade	973,40	6.813,80	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - TROMBONE PISTO: Trombone Si Bemol - Tipo: de Pistos, Calibre 12,4mm Campana 203mm, Laqueado com Bocal e Estojo. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 1 ano. Referência para qualidade do produto: Dasons, Weril, Michael - equivalente ou superior. - SSL520 - Valor Referência: 3.379,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	SSL520	1 Unidade	2.090,00	2.090,00	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - ESTANTE DE PARTITURA: material resistente e reforçado, tripé de aço carbono resistente, preto, dimensões mínimas do "BookPlate" 34x50cm. Suportar no mínimo 5kg de carga. Regulagem de altura, pés retráteis. - QS16S2 - Valor Referência: 76,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	QS16S2	30 Unidade	47,60	1.428,00	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - GUIRO COM BAQUETA: Guiro de material metálico com pontos de fricção equidistantes e separados por espaços proporcionais, com cabo no fundo para manuseio e acompanhado de baqueta em pente de tamanho LP301. - TG530 - Valor Referência: 526,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	TG530	1 Unidade	526,80	526,80	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - PRATO 14 FANFARRA: Instrumento Musical- PERCUSSÃO, TIPO PRATO, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 14 POL, (prato para fanfarras) - LATAO - Valor Referência:					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
577,95					
CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	LATAO	2 Unidade	401,00	802,00	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - PRATO 14 HIHAT LIGA B10: Instrumento Musical- PERCUSSÃO, TIPO PRATO hihat liga b10, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 14 POL. - SP14HH - Valor Referência: 1.156,30					
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	SP14HH	1 Unidade	924,60	924,60	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - PRATO 16 LIGA B10: Instrumento Musical- PERCUSSÃO, TIPO PRATO liga b10, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 16 POL. - SP16MC - Valor Referência: 683,30					
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	SP16MC	1 Unidade	524,09	524,09	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - PRATO 18 LIGA B 10: Instrumento Musical- PERCUSSÃO, TIPO PRATO liga b10, MATERIAL BRONZE, COMPONENTES 2 PRATOS, TAMANHO 18 POL. - SP18MC - Valor Referência: 805,15					
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	SP18MC	1 Unidade	611,43	611,43	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - TRIANGULO 25 CM: Triângulo confeccionado de metal cromado; tamanho 25cm x 10mm; acompanha baqueta metálica. - 78A - Valor Referência: 54,63					
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	78A	1 Unidade	33,68	33,68	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - ZABUMBA 20X18: Zabumba material do corpo em madeira; acabamento do corpo em verniz brilhante; pele superior napa montada sobre nylon; pele inferior de nylon; diâmetro: 20; altura 20cm; afinadores: 10 em tirante; chave de afinação. - 60044 - Valor Referência: 445,30					
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	60044	1 Unidade	384,20	384,20	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CONGA DUPLA COMPACTA ELÉTRICA COM SUPORTE: Conga Dupla Compacta com medidas, 11", 11 3/4", com casco reforçados internamente, com pelo menos seis pontos de afinação nos tambores mais graves. Peles em couro animal, as congas devem acompanhar estantes de apoio reforçados em base dupla, alcançando altura mínima de 100 cm e máxima de pelo menos 130cm; Modelos sugerido: LP Matador; Gope; Contemporânea. - 49113HB - Valor Referência: 2.856,30					
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS LTDA	49113HB	1 Unidade	2.450,00	2.450,00	Homologado em 21/06/2023 10:11:29 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**50BC14D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0375/2023 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.652,04 (sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.57 - Encargos especiais			
			169 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 7.652,04
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.652,04</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.652,04</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 7.652,04
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.652,04</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 7.652,04</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 21 de junho de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2023 CONTRATO Nº 20230250

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000071/23

CONTRATO Nº.....: 20230250

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030 2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO-SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA, RECARGA DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029695	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 35A	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
029697	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 36A	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
029699	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A	UNIDADE	35,00	50,000	1.750,00
029701	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO BROTHER TN 1060P	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
062328	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNIDADE	11,00	70,000	770,00
085704	.Configuração de roteador Configuração de roteador	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
085705	Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNIDADE	23,00	80,000	1.840,00
085706	Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNIDADE	17,00	80,000	1.360,00
085707	Instalação de impressora Instalação de impressora	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
085708	.Instalação de hardwares diversos Instalação de hardwares diversos	UNIDADE	8,00	40,000	320,00
085709	.Instalação de pacote office Instalação de pacote office	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
085710	Limpeza completa em impressora jato de tinta Limpeza completa em impressora jato de tinta	UNIDADE	18,00	80,000	1.440,00
085711	.Limpeza completa em impressora a laser Limpeza completa em impressora a laser	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
085712	.Compartilhamento de impressora entre computadores Compartilhamento de impressora entre computadores	UNIDADE	9,00	40,000	360,00
085713	.Limpeza total em CPU e componentes internos Limpeza total em CPU e componentes internos	UNIDADE	27,00	80,000	2.160,00
085714	Manutenção em impressoras a laser Manutenção em impressoras a laser	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
085715	Manutenção de impressora Jato de tinta Manutenção de impressora Jato de tinta	UNIDADE	21,00	70,000	1.470,00
085716	Manutenção em monitor Manutenção em monitor	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
085717	.Manutenção e limpeza em no-break Manutenção e limpeza em no-break	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
085718	Manutenção e limpeza em notebook Manutenção e limpeza em notebook	UNIDADE	19,00	96,000	1.824,00
085719	.Manutenção e limpeza em estabilizador Manutenção e limpeza em estabilizador	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
085720	.Montagem de computador Montagem de computador	UNIDADE	9,00	40,000	360,00
085721	Acesso Remoto Acesso Remoto	UNIDADE	11,00	60,000	660,00
085722	Ativação Pacote Office Ativação Pacote Office	UNIDADE	12,00	60,000	720,00
085723	Ativação Windows Ativação Windows	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
085724	.Manutenção em Notebook Manutenção em Notebook	UNIDADE	9,00	80,000	720,00
085725	Serviço de Estruturação de Rede Serviço de Estruturação de Rede	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
085726	Manutenção em impressora Bulk Ink Manutenção em impressora Bulk Ink	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
085727	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A (com troca de peças) Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A (com troca de peças)	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
085728	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças) Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)	UNIDADE	28,00	50,000	1.400,00
085729	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças) Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças)	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
085730	.REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	48,00	15,000	720,00
085731	.REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
085732	REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	46,00	15,000	690,00
085733	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	46,00	15,000	690,00
085734	Recarga TONER pó Brother DCP 1617NW Recarga TONER pó Brother DCP 1617NW	UNIDADE	7,00	40,000	280,00
085736	REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	46,00	15,000	690,00
085737	REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	54,00	15,000	810,00
085738	REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	46,00	15,000	690,00
085739	REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	46,00	15,000	690,00
085740	RECARGA TONER D111 Pa PARA IMPRESSORA SANSUNG RECARGA TONER D111 Pa PARA IMPRESSORA SANSUNG	UNIDADE	7,00	70,000	490,00
085741	RECARGA TONNER Pa 1105A RECARGA TONNER Pa 1105A	UNIDADE	6,00	119,000	714,00
VALOR GLOBAL R\$					32.538,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 32.538,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0404.041230006.2.005 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Junho de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX--06

**PELA CONTRATADA:** MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ portador do CPF 009.XXX.XXX--30

**FISCAIS DO CONTRATO:**

JUCELIO MEDEIROS CUNHA (071.XXX.XXX-58)

VICENTE BALBINO DE MEDEIROS (CPF: 490.XXX.XXX-04)

AGUINELDA D. DE M. FERNANDES (CPF: 032. XXX.XXX-37)

SARAH SALES MATOS (CPF: 118.XXX.XXX-61)

MARIA SIMARA S. DE SANTANA (CPF: 104.XXX.XXX-89)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C822C084

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-2023 CONTRATO Nº 20230251**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000071/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230251

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030 2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO-SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA, RECARGA DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORA

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029695	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 35A	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
029697	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 36A	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
029699	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
062328	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
085704	.Configuração de roteador Configuração de roteador	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
085705	Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
085706	Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
085707	Instalação de impressora Instalação de impressora	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
085708	.Instalação de hardwares diversos Instalação de hardwares diversos	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
085709	.Instalação de pacote office Instalação de pacote office	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
085710	Limpeza completa em impressora jato de tinta Limpeza completa em impressora jato de tinta	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
085711	.Limpeza completa em impressora a laser Limpeza completa em impressora a laser	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
085712	.Compartilhamento de impressora entre computadores Compartilhamento de impressora entre computadores	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
085713	.Limpeza total em CPU e componentes internos Limpeza total em CPU e componentes internos	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
085714	Manutenção em impressoras a laser Manutenção em impressoras a laser	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
085715	Manutenção de impressora Jato de tinta Manutenção de impressora Jato de tinta	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
085716	Manutenção em monitor Manutenção em monitor	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
085717	.Manutenção e limpeza em no-break Manutenção e limpeza em no-break	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
085718	Manutenção e limpeza em notebook Manutenção e limpeza em notebook	UNIDADE	6,00	96,000	576,00
085719	.Manutenção e limpeza em estabilizador Manutenção e limpeza em estabilizador	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
085720	.Montagem de computador Montagem de computador	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
085721	Acesso Remoto Acesso Remoto	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
085722	Ativação Pacote Office Ativação Pacote Office	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
085723	Ativação Windows Ativação Windows	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
085724	.Manutenção em Notebook Manutenção em Notebook	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
085725	Serviço de Estruturação de Rede	UNIDADE	1,00	100,000	100,00

	Serviço de Estruturação de Rede				
085726	Manutenção em impressora Bulk Ink Manutenção em impressora Bulk Ink	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
085727	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A (com troca de peças) Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A (com troca de peças)	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
085728	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças) Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
085729	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças) Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças)	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
085730	REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	16,00	15,000	240,00
085731	REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TA NQUE DE TINTA MARCA EPSON REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	20,00	15,000	300,00
085732	REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TAN QUE DE TINTA MARCA EPSON REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	16,00	15,000	240,00
085733	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA T ANQUE DE TINTA MARCA EPSON REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	16,00	15,000	240,00
085734	Recarga TONER pó Brother DCP 1617NW Recarga TONER pó Brother DCP 1617NW	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
085736	REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	16,00	15,000	240,00
085737	REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	18,00	15,000	270,00
085738	REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	16,00	15,000	240,00
085739	REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	16,00	15,000	240,00
085740	RECARGA TONER D111 Pã PARA IMPRESSORA SANSUNG RECARGA TONER D111 Pã PARA IMPRESSORA SANSUNG	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
085741	RECARGA TONNER Pã 1105A RECARGA TONNER Pã 1105A	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
VALOR GLOBAL					RS 12.044,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.044,00 (doze mil, quarenta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 16 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de Junho de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90

**PELA CONTRATADA:** MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ portador do CPF 009.007.384-30

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO MAT. 1038

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C2C5590F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030 2023 CONTRATO 20230252**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000071/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20230252

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 030 2023

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO-SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ 08.010.923/0001-36 ENDEREÇO Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA, RECARGA DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORA

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029695	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 35A	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
029697	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 36A	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
029699	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO HP 85A	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
029701	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO BROTHER TN 1060P	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
062328	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNIDADE	9,00	70,000	630,00
074898	RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850 RECARGA EM CARTUCHO DE PÓ TIPO SAMSUNG ML 2850	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
085704	.Configuração de roteador Configuração de roteador	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
085705	Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
085706	Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
085707	Instalação de impressora Instalação de impressora	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
085708	.Instalação de hardwares diversos Instalação de hardwares diversos	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
085709	Instalação de pacote office Instalação de pacote office	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
085710	Limpeza completa em impressora jato de tinta Limpeza completa em impressora jato de tinta	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
085711	.Limpeza completa em impressora a laser Limpeza completa em impressora a laser	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
085712	.Compartilhamento de impressora entre computadores Compartilhamento de impressora entre computadores	UNIDADE	5,00	40,000	200,00

085713	.Limpeza total em CPU e componentes internos	Limpeza total em CPU e componentes internos	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
085714	Manutenção em impressoras a laser	Manutenção em impressoras a laser	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
085716	Manutenção em monitor	Manutenção em monitor	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
085717	Manutenção e limpeza em no-break	Manutenção e limpeza em no-break	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
085718	Manutenção e limpeza em notebook	Manutenção e limpeza em notebook	UNIDADE	6,00	96,000	576,00
085719	Manutenção e limpeza em estabilizador	Manutenção e limpeza em estabilizador	UNIDADE	8,00	50,000	400,00
085720	Montagem de computador	Montagem de computador	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
085721	Acesso Remoto	Acesso Remoto	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
085722	Ativação Pacote Office	Ativação Pacote Office	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
085723	Ativação Windows	Ativação Windows	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
085724	Manutenção em Notebook	Manutenção em Notebook	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
085725	Serviço de Estruturação de Rede	Serviço de Estruturação de Rede	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
085726	Manutenção em impressora Bulk Ink	Manutenção em impressora Bulk Ink	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
085727	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A (com troca de peças)	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A (com troca de peças)	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
085728	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
085729	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças)	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças)	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
085730	.REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	REFIL DE TINTA AMARELO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	6,00	15,000	90,00
085731	.REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TA NQUE DE TINTA MARCA EPSON	REFIL DE TINTA PRETO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
085732	REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TAN QUE DE TINTA MARCA EPSON	REFIL DE TINTA CIANO 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
085733	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA T ANQUE DE TINTA MARCA EPSON	REFIL DE TINTA MAGENTA 544 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA EPSON	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
085734	Recarga TONER pó Brother DCP 1617NW	Recarga TONER pó Brother DCP 1617NW	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
085735	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850 (com troca de peças)	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850 (com troca de peças)	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
085736	REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	REFIL DE TINTA AMARELO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
085737	REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	REFIL DE TINTA PRETO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
085738	REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	REFIL DE TINTA CIANO G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
085739	REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	REFIL DE TINTA MAGENTA G-190 SIMILAR PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MARCA CANON	UNIDADE	8,00	15,000	120,00
085740	RECARGA TONER D111 Pá PARA IMPRESSORA SANSUNG	RECARGA TONER D111 Pá PARA IMPRESSORA SANSUNG	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
085741	RECARGA TONNER Pá 1105A	RECARGA TONNER Pá 1105A	UNIDADE	2,00	119,000	238,00
VALOR GLOBAL R\$						12.614,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.614,00 (doze mil, seiscentos e quatorze reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. Da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Junho de 2023

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** MARILENE MARIA MEDEIROS CRUZ portador do CPF 009.007.384-30

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA portador do CPF: 072.XXX.XXX-83

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9634268C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 128 - 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	250.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	250.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de junho de 2023

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:8D77CB92**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 129 - 2023**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1015/2023, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3055, de 16 de junho de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao **Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel**, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação para manutenção do Programa Municipal de Fomento e Incentivo a Cultura”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	1092	Programa Municipal de Fomento e Incentivo a Cultura				

Natureza Despesa	da	3	Despesas Correntes				
Grupo Natureza Despesa	de de	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação		3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>							<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer					
Função	12	Educação					
Subfunção	361	Ensino Fundamental					
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação					
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					
Natureza Despesa	da	3	Despesas Correntes				
Grupo Natureza Despesa	de de	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação		3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de junho de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador: 7292F53C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **AAQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **20/2023**- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..**, especificados nos

itens/lotens; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: 3221011556	Email: giullite_medeiros@hotmail.com
Endereço: AV RIO BRANCO, 0 Em frente Hospital, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: MAIRA IVZE BEZERRA ALVES - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000182 - MEDICAMENTOS GENERICOS	VARIAS MARCAS	UND	1,00	21,000	21,00
2	0000183 - MEDICAMENTOS ETICOS	VARIAS MARCAS	UND	1,00	11,000	11,00
3	0000184 - MEDICAMENTOS SIMILARES	VARIAS MARCAS	UND	1,00	19,000	19,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 19 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**GIULLITE B MEDEIROS**

CNPJ: 21.437.704/0001-04

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**C3D482AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social			
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2111	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>1.000,00</b>

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2114	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C949C4B8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2032	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0999	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	99	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	999	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F401D88B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	31.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>31.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0999	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	99	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	999	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E2E6326B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	99.999	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0999	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	99	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	999	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	999999	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0C53C453

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção das Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	120.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>120.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviços da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão da dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0003	Gestão das Consignações ao Poder Judiciário – Tribunal de Justiça				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C4545931

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção das Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	120.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>120.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				

Subfunção	843	Serviços da Dívida Interna				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0002	Gestão da dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>140.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:7195C9A4**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00

	Jurídica				
Total da Anulação (R\$)					10.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FA50F45A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 55, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO Nº 55, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.350,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 21 de Junho de 2023

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.350,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.350,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				2.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	2.350,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.350,00</b>
*08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					2.350,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				2.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.350,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**9C2C97AA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 056, DE 21 DE JUNHO DE 2023 – GPMU.**

**DECRETO Nº 056, DE 21 DE JUNHO DE 2023 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DESPESAS COM DIÁRIAS DE VIAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **Considerando** a Lei Municipal nº 749/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

**Considerando** o parágrafo único do art. 7º, da Lei Municipal nº 749/2021, que prevê que os valores das diárias de viagens constantes na Tabela do Anexo I da citada Lei, serão reajustados mediante a aplicação do coeficiente da inflação acumulada no ano anterior, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

**Considerando** o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – a inflação oficial do Brasil no ano de 2021, fechou em 10,06% e, no ano de 2022, fechou em 5,79%.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam reajustados os valores das despesas com diárias de viagens dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, no percentual de **15,85%**, consoante o índice oficial acumulado do IPCA, nos anos de 2021 e 2022, passando a vigorar os valores constantes na tabela abaixo, conforme autorizado no parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 749/2021.

TABELA DE VALORES			
CARGO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DEMAIS SERVIDORES
VALOR SEM PERNOITE – DENTRO DO ESTADO	R\$ 312,79	R\$ 173,77	R\$ 81,09
VALOR COM PERNOITE – DENTRO DO ESTADO	R\$ 463,40	R\$ 231,70	R\$ 139,02
VALOR SEM PERNOITE – OUTROS ESTADOS	R\$ 521,32	R\$ 254,87	R\$ 115,85
VALOR COM PERNOITE – OUTROS ESTADOS	R\$ 926,80	R\$ 347,55	R\$ 173,77

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Upanema, em 21 de Junho de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**862D74FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GLEE TELECOM CNPJ: 42.894.082/0001-05, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviço de aluguel, montagem, manutenção e suporte 24 horas para o sistema de videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN.

**1352 - GLEE TELECOM CNPJ: 42.894.082/0001-05**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qty	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6537 -Serviço de aluguel, montagem, manutenção, e suporte 24 horas para videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN. O serviço deve conter: 15 Câmeras Ip Bullet G2 4mp 30m Ir Poe 01 Câmera Speed Dome IP Starlight Com Poe+ Zoom 20x 10 Fonte 12v 10a 120w Bivolt Estabilizada Led Chaveada 01 NVD IP FULL HD - 16 CH. Multi HD, 4MP 02 SmarTV 55" ou Maior 02 Rack Montado 3U 370mm MRM 337 preto 10 Caixa Hermética PVC Multiuso Longa Grande 32x16x8 02 Mouse USB - Sem Fio.	SERVIÇO	12	3.200,00	38.400,00
TOTAL GERAL					38.400,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 21 de junho de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**E46F0A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 041/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 21 de junho de 2023

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1059 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 110.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.63 - Programa de Manutenção das Estradas Vicinais			
			1417 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 110.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 110.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B2DA3E63

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

